PREFEITURA RIO
DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXIX I Nº 93 I Segunda-feira, 4 de Agosto de 2025

Plano Estratégico é apresentado à cidade

O novo Plano Estratégico 2025-2028 foi apresentado aos integrantes do Conselho da Cidade, no último sábado, no Velódromo, na Barra da Tijuca. Principal instrumento de gestão da Prefeitura, o documento orientará as ações da administração municipal nos próximos quatro anos.

Coordenado pela Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, órgão ligado à Casa Civil, o plano estabelece prioridades, metas, projetos e indicadores, com base em diagnósticos técnicos, escuta social e compromissos assumidos.

A nova edição do Plano Estratégico foi construída a partir de cinco eixos temáticos: Civilidade e Segurança (ordenamento urbano, trânsito e segurança pública); Infraestrutura, Prevenção a Desastres e Resiliência (mobilidade, habitação, áreas verdes, espaço público e clima); Longevidade, Equidade e Humanidade (saúde, educação, diversidade, proteção social e esportes); Futuro, Economia e Felicidade (inovação, cultura, turismo, emprego e desenvolvimento econômico); e Equilíbrio Fiscal, Boa Gestão e Governança (digitalização, transparência, concessões e parcerias público-privadas).

O plano tem como princípios o equilíbrio fiscal, a inovação na gestão urbana e a eficiência administrativa. É regulamentado pelo artigo 107-A da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Rio nº 55.611/2025. Também se integra à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ao Plano Plurianual (PPA) e à Agenda 2030 da ONU, reforçando o compromisso da cidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A plataforma Participa.rio teve papel central na escuta pública. Entre janeiro e março de 2025, a enquete “O Rio que você quer” obteve recorde de engajamento, com 14.511 participações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05
Código de Autenticação: c53ecd91

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Eduardo Cavaliere

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito
Thiago Ramos Dias

Gabinete do Vice-Prefeito
Fernando de Menezes Duba

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Leandro Marques

Subprefeitura da Tijuca
Higor dos Santos Gomes

Subprefeitura da Zona Norte
Douglas de Souza Araujo

Subprefeitura da Zona Sul
Bernardo Murilo Graça Rubião

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo Rodrigues

Subprefeitura do Centro e Centro Histórico
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Igor Augusto Lima de Souza

Subprefeitura dos Grandes Complexos
Marli Ferreira Lima Peçanha

Subprefeitura da Zona Oeste I
Robson Gomes Santos

Subprefeitura da Zona Oeste II
Bruno Ramos Dias Rozena

Subprefeitura da Zona Oeste III
Edinelson Silva de Lima

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Sidney Levy

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Leandro Matieli Gonçalves

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Elias Marco Khalil Jabbour

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
João Luiz Martins Carabetta

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Edson Luiz Menezes da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Andrea Riechert Senko

Receita-Rio - REC-RIO
Ricardo de Azevedo Martins

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU
Gustavo Di Sabato Guerrante

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE
Osmar Carneiro Guimarães de Lima

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Osmar Carneiro Guimarães de Lima - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Wanderson José dos Santos

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos - Respondendo pelo expediente

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Maria Fernanda Cebrian

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Rafael Thompson de Farias

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Luiz Eduardo Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA
Diego Vaz Ferreira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Jorge Luiz de Souza Arraes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Renan Ferreirinha Carneiro

Empresa Municipal de Multimeios Ltda. - MULTIRIO
Maira Martins Moraes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Martha Mesquita da Rocha

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniel Ricardo Soranz Pinto

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Manoel Vieira Gomes Júnior

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Lucas Felipe Wosgrau Padilha

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Leonardo Jasmin Edde

Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Bernardo Lahmeyer Fellows

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Therezinha de Mattos Werneck

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Taina Reis de Paula Kapaz

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Ricardo Reis Pinheiro

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Diego Zeidan Cardoso Siqueira

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT
Tatiana Marins Roque

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renato da Costa Pellizzari

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Felipe Michel

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Luis Antonio da Costa Ramos

Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO
Daniela Maia

Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON
João Vitor Pires Nascimento

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca
Renata Ruback

Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Gabriella Rodrigues da Graça

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Gustavo José Freue

Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID
Otoni Moura de Paulo Neto

Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM
Cynthia Felix

Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-RIO
Marcio Santos de Araujo

Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO
João Mendes de Jesus

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Especial de Gestão de Grandes Projetos - SEGP
Maria Silvia Bastos Marques

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas .....
Leis Sancionadas e Vetos .....
Atos do Poder Executivo .....
Atos do Prefeito 3
Despachos do Prefeito 4
Gabinete do Prefeito .....
Resolução Conjunta 4
Secretaria Municipal da Casa Civil 6
Secretaria Municipal de Governo .....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental .....
Secretaria Municipal de Fazenda 8
Secretaria Municipal de Integridade e Transparência .....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento 12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 12
Secretaria Municipal de Infraestrutura 12
Secretaria Municipal de Transportes 14
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos 23
Secretaria Municipal de Educação 23
Secretaria Municipal de Assistência Social 31
Secretaria Municipal de Saúde 31
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda 38
Secretaria Municipal de Cultura 39
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência 40
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima 40
Secretaria Municipal de Esportes .....
Secretaria Municipal de Habitação .....
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação .....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida .....
Secretaria Municipal de Ordem Pública 40
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais 42
Secretaria Municipal de Turismo 43
Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor 43
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados 43
Secretaria Especial da Juventude Carioca 43
Secretaria Especial de Ação Comunitária .....
Secretaria Especial de Cidadania e Família 43
Secretaria Especial de Integração Metropolitana .....
Secretaria Especial de Economia Solidária 43
Secretaria Especial de Inclusão .....
Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial .....
Secretaria Especial de Gestão de Grandes Projetos .....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro 43
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro 45
Tribunal de Contas do Município .....
Avisos, Editais e Termos de Contratos 48
Publicações a Pedido 114

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 56529 DE 1° DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre normas de transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a publicidade é princípio que norteia a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 77 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro e artigo 154 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o princípio da transparência, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, coloca à disposição da sociedade diversos mecanismos de cunho democrático, como a ampla divulgação das informações gerenciais;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de aprimoramento e atualização dos procedimentos licitatórios no Município do Rio de Janeiro, especialmente considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, ser de rigor imprimir transparência aos atos da gestão administrativa, atenta aos princípios de boa governança, com isso possibilitando o conhecimento público e, via de consequência, o controle das ações de governo; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.841, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º Ficam estabelecidas, neste Decreto, as normas de transparência nas contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de:

I - aprimorar a cultura de transparência pública;

II - franquear aos cidadãos o acesso, nos termos da lei, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Municipal;

III - fomentar o controle social para a construção de ambiente de gestão pública democrática e a melhor oferta de serviços públicos.

CAPÍTULO II
DA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS LICITAÇÕES

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ficam autorizados a transmitir, por meio eletrônico de acesso amplo e gratuito, as sessões dos procedimentos licitatórios de bens e serviços realizados sob forma presencial.

Parágrafo único. Nos casos das licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da licitação.

Art. 3º Cada órgão e entidade ficará responsável pela respectiva transmissão, por meio da internet, bem como pela guarda e armazenamento dos respectivos arquivos de imagem e som.

Parágrafo único. As estruturas utilizadas para as transmissões deverão conter equipamentos e tecnologias necessárias para gravação em áudio e vídeo e transmissão, e poderão ser compartilhadas entre os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º Os arquivos de áudio e vídeo gerados após a gravação poderão ser disponibilizados para quaisquer interessados, pelo mesmo prazo previsto para arquivamento dos processos licitatórios físicos, conforme disposto em legislação específica.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS RELATIVOS A LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, após a autorização da autoridade competente, deverão, nos processos administrativos relativos a licitações e contratações públicas, conferir transparência aos seguintes atos e documentos, na forma descrita abaixo:

I - editais de licitação e seus anexos:

a) divulgação e manutenção do inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) publicação do extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação; e

c) disponibilização no Sistema Eletrônico de Documentos e Processos.

II - contratos e termos aditivos: mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilização no Sistema Eletrônico de Documentos e Processos.

III - autorização para realização de contratações diretas: disponibilização do ato, ou do extrato decorrente do contrato, no Sistema Eletrônico de Documentos e Processos.

IV - aviso do procedimento de dispensa eletrônica: na forma do art. 15 do Decreto Rio nº 50.797, de 13 de maio de 2022.

§ 1º Consideram-se anexos do edital de licitação, para os fins do inciso I deste artigo:

I - o termo de referência, o projeto básico e/ou o projeto executivo, quando for o caso;

II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V - o modelo de apresentação da proposta;

VI - os modelos de declarações exigidas no certame.

§ 2º A minuta de contrato, de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, poderá ser substituída pela nota de empenho nas hipóteses de contratações por dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 6º Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 1° de agosto de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO "P" Nº 420 DE 1° DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo **PGM-OFI-2024/17943**,

RESOLVE

Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, provida pelo Decreto Rio "P" nº 257, de 7 de agosto de 2024, publicado no D.O. Rio de 8 de agosto de 2024, no cargo de **PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - 16 HORAS SEMANAIS**, nos termos do disposto **nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94/1979.**

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich

Diretoria de Administração e Finanças: Janyr Fernandes de Menezes

Diretoria Industrial: Marcus Vinicius Medina Costa

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

VAGAS REGULARES

COTA	CLASS.	NOME
	15º	GILDA MOREIRA DOS SANTOS

DECRETO RIO "P" Nº 421 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **MARCIO SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula 60/378.844-5, do Cargo em Comissão de Secretário Especial, símbolo S/E, código 096886, da Secretaria Especial de Economia Solidária.

DECRETO RIO "P" Nº 422 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **TATIANA MARTINS WEHB,** matrícula 60/360.499-8, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, para responder pelo expediente da Secretaria Especial de Economia Solidária, sem prejuízo de suas funções atuais.

DECRETO RIO "P" Nº 423 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CLÁUDIA ALMEIDA PIRES**, matrícula 11/267.583-3, para exercer a função de Membro Suplente, representante da Coordenadoria Geral de Obras, da Subsecretaria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura - I/SUBI/CGO, na Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SC/COR-VIAS, em substituição a Fábio Gomes Pinheiro.

DECRETO RIO "P" Nº 424 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **GUSTAVO FONTOURA CRETTON**, matrícula 10/172.953-2, representante da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, para exercer a função de Membro Titular, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 32 do Decreto Rio Nº 44.698 de 29 de junho de 2018, do Conselho Fiscal da Guarda do Município do Rio de Janeiro - GM-Rio, em substituição a Maria Luiza da Silva Marinho, matrícula 10/170.624-1.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 1º/08/2025

SMS-PRO-2024/45590

Autorizo (nos termos de fls. 1310).

SME-PRO-2024/50445

Autorizo.

RESOLUÇÃO CONJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESOLUÇÃO CONJUNTA CVL/SMI "P" Nº 01 DE 31 DE JULHO DE 2025 (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem na Gestão e Fiscalização das obras do Contrato SMI Nº 09/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a seguir:

Gestor do Contrato:

Luis Carlos da Rocha e Silva
Matr. 11/177.051-0 e CREA-RJ 1993103856

Comissão de Fiscalização:

Roberto Rodrigues de Oliveira
Matr. 11/248.551-4 e CREA-RJ 2000100022

Dilene Mosqueira Bastos
Matr. 12/241.324-3 e CAU-RJ A21880-4

José Antônio Rocha da Silva Filho
Matr. 60/360.233-1 e CREA-RJ 2011132185

Substituto Eventual:

Victor Hugo Barqueta Bastos
Matr. 60/360.582-1 e CREA-RJ 2018105831

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 01/08/2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ATO CONJUNTO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
E DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RESOLUÇÃO CONJUNTA PGM/CS N° 02 DE DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Formulário de Avaliação de Estágio Probatório e o Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI) para os Procuradores aprovados em concurso público.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas respectivas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa da Procuradoria Geral do Município (PGM), conferida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37.327, de 03 de junho de 2013, que regulamenta o Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de avaliação de desempenho dos Procuradores em Estágio Probatório, garantindo maior objetividade, transparência e alinhamento com as especificidades das atribuições da PGM;

Considerando a importância de se estabelecer um instrumento de avaliação que reflita as competências e habilidades essenciais para o exercício das funções na PGM, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos Procuradores e para a excelência dos serviços;

Considerando que o Conselho Superior da PGM, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2025, aprovou a alteração dos critérios de avaliação que nortearão doravante o Estágio Probatório dos Procuradores aprovados em concurso público, conferindo-lhes legitimidade e adequação às necessidades institucionais

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução institui o Formulário de Avaliação de Estágio Probatório e o Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI) (art.7º), que serão aplicados aos Procuradores aprovados em concurso público, em conformidade com o Decreto Municipal nº 37.327/2013.

Art. 2º A avaliação dos Procuradores em Estágio Probatório será realizada pelas Chefias Imediatas (Procurador Avaliador) e por um Mentor, e homologada pela Comissão de Estágio Probatório, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto nº 37.327/2013 e com o Formulário de Avaliação de que trata esta Resolução.

Art. 3º O Formulário de Avaliação de Estágio Probatório observará os critérios gerais definidos no Decreto nº 37.327/2013, adaptados às particularidades das funções desempenhadas na PGM, contemplando indicadores de desempenho e de competências específicas inerentes às atividades jurídicas e administrativas da instituição.

§ 1º Os conceitos aplicados no Formulário de Avaliação de Estágio Probatório mantêm correspondência direta com os anteriormente empregados no Boletim de Avaliação, conforme a equivalência a seguir:

I - ATENDE (A): agrupa os conceitos de "Atende Amplamente" (AA) e "Atende ao Esperado" (AE);

II - ATENDE COM INDICAÇÃO (AI): corresponde ao conceito de "Atende Parcialmente" (AP);

III - NÃO ATENDE (NA): corresponde ao conceito de "Não Atende" (NA).

Art. 4º O Procurador do Município em Estágio Probatório encaminhará à Chefia Imediata, via processo eletrônico, relatório de produção com até 20 (vinte) dias de antecedência ao término de cada trimestre de efetivo exercício.

§ 1º No relatório de produção, o Procurador detalhará sua atuação, destacando 20 (vinte) processos representativos de sua produção jurídica ou consultiva no período.

§ 2º Na ausência de produção de peça processual ou de consultoria, por motivo de lotação, o relatório deverá apontar as atividades desenvolvidas, tais como a elaboração de atos administrativos, a participação em reuniões e o cumprimento de tarefas delegadas.

Art. 5º Recebido o relatório de produção, o Procurador Avaliador realizará a avaliação do conforme o Formulário de Avaliação (Anexo 2).

§ 1º Em seguida, o processo eletrônico será encaminhado ao Mentor.

§ 2º Nos casos em que for emitido o conceito de não Atende (NA), o processo seguirá diretamente à Comissão de Estágio probatório, que o submeterá ao Conselho Superior, para deliberação.

Art. 6º Concluída a avaliação pela Chefia Imediata, o processo será encaminhado ao Mentor designado pela Comissão de Estágio Probatório.

Art. 7º Caberá ao Mentor, relativamente ao Procurador em estágio probatório:

I - orientar e integrar, esclarecendo dúvidas sobre o trabalho e sobre o que é esperado;

II - apoiar seu desenvolvimento, compartilhando experiências para facilitar a adaptação;

III - acompanhar seu desempenho, identificando dificuldades ou pontos de melhoria;

IV - dar retornos contínuos do processo de avaliação;

V - dialogar periodicamente com o Procurador em estágio probatório sobre seu progresso; e

VI - colaborar ativamente no processo de avaliação e aprovação, relatando situações relevantes que tenham impacto no estágio probatório, prestando informações ao Procurador em estágio probatório, à Chefia Imediata e à Comissão de Estágio Probatório, e indicando o prosseguimento, o prosseguimento com recomendações de melhorias, a capacitação ou a suspensão.

Art. 8º O Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI) é obrigatório para os Procuradores em Estágio Probatório que se encontrem a um ano inteiro, ou mais, para o término de seu período de Estágio Probatório.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

§ 1º O Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI), fundamentado no art. 2º da Lei Complementar 132/2013, tem por objetivo:
a) capacitar o Procurador em estágio probatório para o exercício das atribuições do cargo, com ênfase em gestão e tecnologia;
b) identificar as necessidades de capacitação, a partir da observação das lacunas de conhecimento e de habilidades que necessitem de aprimoramento por meio de cursos, treinamentos e atividades práticas;
c) acompanhar o desempenho individual, permitindo avaliações regulares e a correção de eventuais desvios de conduta ou desempenho;
d) favorecer o engajamento do Procurador com os valores, a missão e os objetivos da PGM, promovendo sua integração com a equipe e a cultura organizacional;
e) subsidiar o processo de avaliação, oferecendo dados concretos para a Comissão de Estágio Probatório decidir sobre a estabilidade do servidor.
§ 2º O Procurador-Geral indicará os cursos a serem frequentados pelos Procuradores em estágio probatório, em consonância com as diretrizes de capacitação e desenvolvimento profissional previstas no Plano Anual de Capacitação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de agosto de 2025.

Daniel Bucar Cervasio
Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro
Presidente do Conselho Superior da PGM

ANEXO 1

EXMº SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

_____, lotado(a)
(nome)
no(a) _____, desde ____/_____/_____ vem, respeitosamente, apresentar
(lotação)
Relatório de Produção de seu trabalho referente ao período de ____/_____/_____ a
____/_____/_____, na forma do Decreto nº 37.327 de 28/06/2013 e da Resolução PGM nº 1.106 de 09/06/2022 e suas alterações.

ANEXO 2

Rio PREFEITURA – Procuradoria Geral do Município	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	PERÍODO AVALIADO: DE ____/____/_____ A ____/____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	TRIMESTRE

REQUISITO BÁSICOS	FATORES AVALIADOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ATENDE	ATENDE COM INDICAÇÃO	NÃO ATENDE
I - IDONEIDADE MORAL E ÉTICA: atributos do padrão de conduta do servidor cuja atuação deverá pautar-se pela observância aos princípios éticos aplicáveis aos servidores públicos, estabelecidos no Código de Ética dos Servidores.	**I.1 - Postura Profissional**	Apresenta comportamento adequado, compatível com princípios morais e éticos e com a preservação da boa imagem e reputação da instituição.			
	I.2 - Relacionamento Interpessoal	Trata todas as pessoas com as quais se relaciona com cortesia, respeito e atenção, procurando contribuir com ideias e sugestões e expressando autocontrole.			
	I.3 - Probidade	Age com honestidade e integridade em relação ao interesse da Administração Pública, não se aproveitando da condição de servidor público para obter vantagens pessoais para si ou para terceiros.			
II – DISCIPLINA: relaciona-se ao cumprimento de regras, normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas para o bom andamento do serviço.	**II. 1 Observância às Normas e Regulamentos**	Cumpre regras, normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas para o bom andamento do serviço e respeita a hierarquia instituída.			
	II. 2 - Assiduidade	Comparece regularmente ao trabalho e justifica as ausências ocorridas.			
	II. 3 - Pontualidade	Cumpre a jornada de trabalho semanal e comparece pontualmente no horário de início do expediente trabalho e dos compromissos relacionados ao desempenho da função.			
III – DEDICAÇAO AO SERVIÇO: caracteriza-se pelo comprometimento do servidor no desempenho de suas atribuições, no cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos, bem como no interesse e disposição na execução de suas atividades.	**III. 1 - Responsabilidade**	Demonstra total comprometimento e dedicação às suas funções, atuando com zelo e empenho, o que assegura a confiança nos resultados esperados.			
	III. 2 - Cooperação	Dispõe-se a trabalhar e a ajudar, por iniciativa própria e quando demandado para atuar em situações específicas, e envolve-se no trabalho em equipe.			
	III. 3 - Iniciativa e Participação na Área de Trabalho	Toma a iniciativa e direciona esforços para o desempenho das suas atribuições, contribuindo para o desenvolvimento de sua área de trabalho.			
IV – EFICIÊNCIA: capacidade de desenvolver o trabalho com presteza, qualidade economicidade na utilização dos recursos disponíveis.	**IV.1 - Conhecimento Técnico**	Possui e busca aprimorar os conhecimentos necessários para desempenhar as atribuições do cargo.			
	IV. 2 - Qualidade do Trabalho	Executa as atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinentes, com exatidão, correção, clareza e nos prazos determinados e mantém a apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional.			
	IV. 3 - Produtividade e Resultado	Realiza os trabalhos que lhes são atribuídos, com racionalidade na utilização dos recursos, nas quantidades e prazos previstos, de acordo com o nível de complexidade exigido, com desempenho desejável			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

PARECER TRIMESTRAL
☐ Apto. Atende aos Requisitos Básicos da Função
☐ Apto. Atende aos Requisitos Básicos da Função - Com Indicação
☐ Não Apto. Não Atende aos Requisitos Básicos da Função. Encaminhar para exoneração
Recomendações: Tendo em vista a avaliação, quais os tipos de recomendações que poderiam ser aplicadas para continuidade do desenvolvimento profissional do servidor com o objetivo de atender os requisitos básicos para o exercício de suas atividades.
☐ Melhoria dos Requisitos Básicos. Fatores: _____
☐ Treinamento Específico. Indique a área: _____
☐ Palestras/Seminários. Indique o assunto: _____
Justifique sua indicação: _____
_____

OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE AVALIADOR				
MATRÍCULA	DATA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 801 DE 1° DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **DEBORA PINTO DA SILVA**, matrícula 69/4.057.219-8, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, da Função de Confiança de Superintendente Geral, código 099907, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Maternidade Alexander Fleming, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA "P" Nº 4746 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **RAYSSA COLAFRANCESCHI SÁ**, matrícula 60/343.947-8, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086907, da Coordenação de Mídias Digitais, da Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 4747 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **BRUNA FELIX DO NASCIMENTO**, com validade a partir de 1º de junho de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 105107, da Gerência de Política para as Artes, da Coordenadoria de Políticas Culturais, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA "P" Nº 4748 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **MARIANA MEIRELES RODRIGUES**, matrícula 60/363.741-0, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103069, da Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 4749 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **SORAIA DUARTE DE OLIVEIRA PANELLA**, com validade a partir de 28 de julho de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 106493, da Gerência de Atendimento ao Consumidor, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca, da Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor.

PORTARIA "P" Nº 4750 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **PRISCILA LACERDA DE MATTOS**, matrícula 60/369.626-7, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103220, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 4751 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **ADONIS CESAR ALFONÇO TEIXEIRA**, matrícula 60/715.640-9, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, da Função de Confiança de Subgerente II, código 024875, da Subgerência de Produção Vegetal, da Gerência de Implantação da Arborização, da Diretoria de Arborização, da Presidência, da Fundação Parques e Jardins.

PORTARIA "P" Nº 4752 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **JOÃO PAULO LISBOA ROSMAN**, matrícula 60/369.666-3, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103215, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 4753 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

RESOLVE
Dispensar **CLARICE NEMER DINIZ CHEVRAND GASTESI**, matrícula 69/625.404-4, com validade a partir de 31 de julho de 2025, da Função de Confiança de Assistente III, código 105564, da Presidência, da Distribuidora de Filmes S.A. - RIOFILME.

PORTARIA "P" Nº 4754 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **ISABELLE RIBEIRO SILVA**, matrícula 60/369.653-1, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 081133, da Coordenação de Mídias Digitais, da Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 4755 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **EDY JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula 69/4.069.493-5, com validade a partir de 3 de julho de 2025, da Função de Confiança de Coordenador Médico II, código 084807, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 4756 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ELISA CASTRO GONÇALVES PASSOS**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103069, da Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 4757 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **CARLOS ALBERTO VAZ CESAR**, matrícula 60/378.826-2, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 105865, da Subsecretaria de Reformas de Conjuntos Habitacionais, da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

PORTARIA "P" Nº 4758 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **VIVIANE GRACIANO PINHEIRO**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086907, da Coordenação de Mídias Digitais, da Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 4759 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **FABIO BATISTA DE LIMA**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 105865, da Subsecretaria de Reformas de Conjuntos Habitacionais, da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

PORTARIA "P" Nº 4760 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **AMANDA SIVORI FERREIRA DE SOUSA**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 081133, da Coordenação de Mídias Digitais, da Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 4761 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar, com validade a partir de 1º junho de 2025, **TANIA NASCIMENTO PESSOA DA SILVA**, matrícula 60/202.252-3, Gerente II, símbolo DAS-07, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Ursula de Menezes de Lucena Bezerra, matrícula 11/212.849-4, Coordenador I, símbolo DAS-09, código 027081, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

PORTARIA "P" Nº 4762 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARIANA MEIRELES RODRIGUES**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103220, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 4763 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **DANIELE RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula 60/361.479-9, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097450, da Coordenadoria de Rede Pública de Equipamentos Culturais, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA "P" Nº 4764 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **PRISCILA LACERDA DE MATTOS**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador II, símbolo DAS-08, código 097886, da Coordenação de Produção e Imagem, da Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 4765 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARIANA EGMÍDIO MARTINS DOS SANTOS**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097450, da Coordenadoria de Rede Pública de Equipamentos Culturais, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA "P" Nº 4766 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **AIMÉE PEREIRA MAGALHÃES DE MELLO**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086910, da Coordenação de Mídias Digitais, da Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 4767 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **CARLOS HENRIQUE MELO DA SILVA**, com validade a partir de 22 de julho de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 048668, da Coordenadoria Técnica de Análise e Pagamento, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PORTARIA "P" Nº 4768 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **JOÃO CARLOS OLIVEIRA**, matrícula 69/561.263-5, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, da Função de Confiança de Assistente I, código 102043, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA "P" Nº 4769 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **DANIEL BRUM TEIXEIRA BASTOS**, para exercer a Função de Confiança de Coordenador, código 095509, da Coordenadoria de Governança Corporativa, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.

PORTARIA "P" Nº 4770 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **EDUARDO BARBOSA PEREIRA**, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 102043, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA "P" Nº 4771 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **GUILHERME PIMENTA LEONEL**, matrícula 69/4.071.477-4, com validade a partir de 1º de agosto de 2025, da Função de Confiança de Coordenador 4 RS, código 086951, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal Miguel Couto, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 4772 DE 1º DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **GABRIEL DA SILVA MOSCARDE**, matrícula 69/4.076.821-8, com validade a partir de 15 de julho de 2025, da Função de Confiança de Supervisor I, código 095283, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

PORTARIA "P" Nº 4773 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **LEONARDO MICHEL CORRÊA DE BARROS**, matrícula 69/4.070.645-7, com validade a partir de 15 de julho de 2025, da Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem II, código 073692, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 01/08/2025

CVL-PRO-2023/03030 - AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CVL 010074/2024, para modificação qualitativa e quantitativa, sem acréscimo de valor.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

IPL-PRO-2025/00275 - AUTORIZO a contratação da empresa, **GABBA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n° 59.553.839/0001-08**, Tendo em vista o habilitação da Dispensa Eletrônica nº 90670/2025, cujo objeto é a aquisição de café torrado e moído em embalagem original à vácuo de 500g com selo ABIC, no valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), com fulcro no art. 30, caput, Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações e RLC da IPLANRIO.

IPL-PRO-2025/00275 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Aquisição: 2510924
Objeto: Aquisição de café torrado e moído em embalagem original à vácuo de 500g com selo ABIC
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e GABBA DISTRIBUIDORA LTDA.
Razão: Dispensa Eletrônica nº 90670/2025
Fundamento: Fulcro no art. 30, caput, Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações e RLC da IPLANRIO
Valor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
Autorização: João Antônio Cypriano Costa
Matrícula: 2.622.628-0

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201
E-mail: imprensacidade@prefeitura.rio

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA IC "P" N.º 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S. A. - IMPRENSA DA CIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Dispensar **GABRIELA PEREIRA DA COSTA**, matrícula 13/288.842-8, com validade a partir de 29 de JULHO de 2025, da Função de Confiança de Assistente II, código 070336, da Assessoria de Informática, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 30/07/2025

Processo Nº: IC-PRO-2022/00125
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1.N° da Aquisição: 231155000016
2.Objeto: Complementação orçamentária ao Contrato de suporte técnico e manutenção do Sistema IONEWS - Diário Oficial Eletrônico
3.Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A. IMPRENSA DA CIDADE e AUTOPAGE GESTAO DA INFORMACAO LTDA
4.Fundamento: Lei Federal Nº 13.303/2016 - Art. 30, inciso I
5.Razão: Inexigibilidade
6.Nota De Empenho: 2025NE000128
7.Valor: R$ 143.778,81 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)
8.Autorização: Janyr Fernandes de Menezes
6.Nota De Empenho: 2025NE000124
7.Valor: R$ 6.329,44 (Seis mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)
8.Autorização: Janyr Fernandes de Menezes

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMF "P" Nº 133 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Resolução "P" nº 139, de 24 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Resolução" P" nº 139, de 24 de maio de 2024, publicada no D.O. RIO Ano XXXVIII • nº 51, página 10, 2ª coluna, de 04/06/2024, designando como Encarregados de Dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, que será responsável pelas atribuições constantes do art. 41 da Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP), e do art. 8º do Decreto Rio nº 54.984/2024, os servidores abaixo relacionados:

Titular: Asyha Gomes de Brito
Matrícula: 12/248.611-6

Suplente: Antônio Cesar Luiz Pereira
Matrícula: 10/193.204-5

Suplente: Andrea Soriano Dobbin Bahiense de Lyra
Matrícula: 10/191.255-9

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Lícitas as acumulações examinadas nos processos a seguir:

RSU-PRO-2025/08581 - MARCIA MELO RAMOS, Enfermeiro do Município do Rio de Janeiro e Enfermeiro do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/192.492-7 e 00-0866680-2 respectivamente.

SMS-PRO-2025/55171 - ALANA GONÇALVES GALHARDO, Médico Veterinário do Município do Rio de Janeiro e Veterinária da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, matrículas n.º s 10/319.482-6 e 450897 respectivamente.

SMS-PRO-2024/10331 - ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/145.148-3 e 00-0922753-9 respectivamente.

SMS-PRO-2025/10220 - AMANDA MELCHIADES DA CONCEICAO, Cirurgião Dentista do Município do Rio de Janeiro e Capitão Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/201.260-7 e 00-0077006-5 respectivamente.

SMS-PRO-2025/44714 - JANAINA MARIA BASILIO MARTINS, Nutricionista do Município do Rio de Janeiro e Nutricionista do Grupo Hospitalar Conceição, matrículas n.º s 10/177.008-0 e 47390 respectivamente.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/351.388-4, processo nº SME-PRO-2024/77093.

RAFHAELI CUNHA DE CARVALHO GONZAGA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/330.245-2, processo nº SME-PRO-2023/43819.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS PARA O DIA: 04/08/2025

Data Emissão da NL - UG - Processo
DIEGO SOARES DE ABREU
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03308
ISABEL ALVES DE SOUZA
21/07/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/21081
ROBSON FERREIRA DOS SANTOS
21/07/2025 - 560001 - TDI-PRO-2025/00105
ANDRE LUIZ SILVA DA COSTA
21/07/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/21079
ACAO CRISTA VICENTE MORETTI
21/07/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/11735
ACAO SOCIAL PELA MUSICA - A.S.M.
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04246
16/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03571
AGUAS DO RIO 4 SPE S.A
31/07/2025 - 180073 - SMS-PRO-2025/52388
31/07/2025 - 180073 - SMS-PRO-2025/52415
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
21/07/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/48438
21/07/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/48844
21/07/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/49330
21/07/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/49376
ALOHA CONSULTORIA & EVENTOS LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03747
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03754
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03761
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04123
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03589
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03608
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03648

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

ART CULT
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04259
ARTE ENSAIO EDITORA LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03257
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03558
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03591
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03736
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03539
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03956
ARTEMIDIA MARKETING CULTURAL LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03592
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03370
ASSOCIACAO BENEFICENTE GAMBOA ACAO
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03949
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03976
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03547
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04088
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE
16/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03699
AVANTY COMERCIO E SERVICOS LTDA
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/24900
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/25959
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42321
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42689
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42691
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42692
B&F BRASIL LTDA
21/07/2025 - 180082 - SMS-PRO-2025/48939
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
21/07/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/22617
21/07/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/22618
BINDER COMUNICACAO LTDA
21/07/2025 - 110001 - 01/000706/2025
BISPO DO ROSARIO ASSOCIACAO CULTURAL
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03470
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03473
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04138
BRETA PRODUCOES & PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03360
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03395
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03986
CAAT EDITORA LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03751
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03752
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03753
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
29/07/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/00918
CENTRO DE REABILITACAO SANTA CECILIA - CRSC
21/07/2025 - 400001 - DEF-PRO-2025/00052
CIA DE IDEIAS PRODUCOES CULTURAIS E EVENTOS LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03764
CINEMA NOSSO
16/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03902
CLARO S.A.
07/07/2025 - 180014 - SMS-PRO-2025/47657
07/07/2025 - 180014 - SMS-PRO-2025/47664
07/07/2025 - 180014 - SMS-PRO-2025/47672
09/07/2025 - 160010 - SME-PRO-2025/39916
09/07/2025 - 160010 - SME-PRO-2025/39954
COLETIVA DELAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03272
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
21/07/2025 - 160001 - -
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10135
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/37583
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/38736
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/38823-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40011
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40568-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40709
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40738
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40800
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40806
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40813-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40853
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40889
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40893
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40908
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40955
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40961-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41131
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41217-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41439-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41565
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41615-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41715-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41725
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41874
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41892-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41912
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41973
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42066
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42144
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42292
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42334
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42349
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42359-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42364
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42375-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42391
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42440
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42521-V01
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
21/07/2025 - 610001 - CCP-PRO-2023/00061.01
CONCESSIONARIA DO VLT CARIOCA S.A.
21/07/2025 - 610001 - CCP-PRO-2023/00023
CONDOMINIO DO WEST SHOPPING - RIO
28/07/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/23543
CONTEM ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA
- - - - -
COPA STUDIO PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03533
CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
21/07/2025 - 180080 - SMS-PRO-2025/50969
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21/07/2025 - 180082 - SMS-PRO-2025/27467
CS BRASIL FROTAS S.A.
21/07/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00513
21/07/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00514
21/07/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00515
21/07/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/21248
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/01674
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/01675
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/01676
DAS LIMA PRODUCAO E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03535
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03741
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03390
DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S/A
21/07/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02121
DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
21/07/2025 - 180008 - SMS-PRO-2025/50441
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE
30/07/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00417
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
21/07/2025 - 180008 - SMS-PRO-2025/51593
DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA
21/07/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/47983
DRUM BRASIL-RIO, CULTURA, EVENTOS, FEIRAS E NEGOCIOS LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03948
ECOPRODUCOES CULTURAIS LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03814
ELEVADORES IVIMAIA LTDA
21/07/2025 - 520001 - EIS-PRO-2022/05943.30
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S/A IMPRENSA CIDADE
21/07/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02145
21/07/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02147
21/07/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01038
21/07/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02061
21/07/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02062
21/07/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02064
ENERGYWORK COMERCIO E SERVICOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
21/07/2025 - 150052 - LUZ-PRO-2025/02939
ENGEFORMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
23/07/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/00929
ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA
21/07/2025 - 150041 - GEO-PRO-2023/01453.04
ENTRE EXPERIENCIA, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA.
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03491
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04043
EQUIPE F3 PRODUCOES E MARKETING LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03749
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04107
ERMAR ALIMENTOS LTDA
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/38297-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/39966
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40495
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41419
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42270
F.AB. ZONA OESTE S.A.
24/07/2025 - 180089 - SMS-PRO-2025/52857
F.J.C CONSTRUTORA LTDA
29/07/2025 - 150001 - URB-PRO-2025/00782
FALCONI CONSULTORES S.A.
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42608
FAVELA MUNDO
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03567

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

FCPRINT COMERCIO E SOLUCOES LTDA
21/07/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/21080
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
21/07/2025 - 360001 - TEC-PRO-2025/00330
21/07/2025 - 520001 - EIS-PRO-2024/05403.18
FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40950
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41051-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41333-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41858
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42239
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42330-V01
FUNDACAO CASA SANTA IGNEZ
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03944
FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA BRASILEIRA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04041
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04045
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04161
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
21/07/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02142
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42752
G A - MEDICAL LTDA
21/07/2025 - 180008 - SMS-PRO-2025/51586
GAMEN GRUPO DE ASSISTENCIA MEDICA NEFROLOGICA LTDA
03/07/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05067
GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
21/07/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02138
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
- - - - -
GM - SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03255
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03766
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03767
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03769
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03770
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03771
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03773
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03778
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03779
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03780
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03781
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03782
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03783
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03786
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03788
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03789
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03791
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03792
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03793
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03794
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03798
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03802
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03804
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03805
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03807
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03808
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03810
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03811
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03922
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03925
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03933
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03953
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03960
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03980
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03981
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03982
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03983
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03984
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04183
GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA
21/07/2025 - 390001 - EOP-PRO-2025/26196
GRID ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04039
GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-GM-RIO
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2023/24720
GUSTAVO WEIKERSHEIMER 45395423893
10/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03841
10/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03940
ID MARKETING CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04128
INFINITY MULTISERVICOS LTDA
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/23327
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/24172
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/24471
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/24668
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/25255-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/25934-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/25978-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/32157
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/36961
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/37032
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/37066
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/38326-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/38381-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/38908
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40220
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40221
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40233
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41052
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41061-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41096-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41325
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41354
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41366
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41390-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41394-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41398-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41415
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41457-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41547-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41847
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41856-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41882
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41895
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41910
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41930
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41959
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41965
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42116-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42133-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42137-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42158
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42257
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42298
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42514
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42536
INSIGHT ENGENHARIA DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04092
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04095
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE FESTIVAIS AUDIOVISUAIS -IBEFEST
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03582
INSTITUTO ENTRE O CEU E A FAVELA PARA ARTE, EDUCACAO E CIDADANIA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03552
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03909
INSTITUTO MAR ADENTRO PROMOCAO E GESTAO DO CONHECIMENTO DE ECOSSISTEMAS AQUATICOS
16/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03571
INSTITUTO MUSICA BRASILIS
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03669
INSTITUTO SEGUMED
04/07/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05075
INTEREVENTOS COMUNICACAO LTDA
21/07/2025 - 110001 - CEN-PRO-2025/00833
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
21/07/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/01980
J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA
21/07/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/20866
L M ENGENHARIA LTDA
21/07/2025 - 160011 - SME-PRO-2025/07310
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
21/07/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/24765
LABORATORIOS B BRAUN SA
21/07/2025 - 180082 - SMS-PRO-2025/24233
LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
21/07/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/21078
LEIAUTE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA
21/07/2025 - 110001 - 01/000702/2025
21/07/2025 - 110001 - 01/000703/2025
LETS RENT A CAR S/A
21/07/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/00897
LIDER CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
21/07/2025 - 160051 - MUL-PRO-2024/000798.03
LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA
21/07/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/12688
LULI PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03251
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03254
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03931
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04280
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03246
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04006
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04096
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04111
LYS CULTURAL, SOCIO-AMBIENTAL LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03973
MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMACOES LTDA
- - - - -

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

MASSIMO OBRAS E SERVICOS LTDA
21/07/2025 - 110001 - URB-PRO-2025/00742
MEIMEI ESCOLA MONTESSORIANA LTDA
- - - - -
MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA
21/07/2025 - 120001 - CGM-PRO-2025/00091.02
21/07/2025 - 120001 - CGM-PRO-2025/00091.03
21/07/2025 - 120001 - CGM-PRO-2025/00092.02
21/07/2025 - 120001 - CGM-PRO-2025/00092.03
MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
21/07/2025 - 180082 - SMS-PRO-2025/27592
MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
21/07/2025 - 110035 - IPP-PRO-2025/000427
MONICA DANGELO BRAGA PRODUCOES CULTURAIS LTDA
10/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03467
MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
21/07/2025 - 110001 - CEN-PRO-2025/00839
NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS
21/07/2025 - 150051 - URB-PRO-2024/01248
NEFROCLIN CLINICA NEFROLOGICA LTDA
04/07/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05064
NOSSO RISO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03283
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03335
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04031
OBSERVATORIO DE FAVELAS DO RIO DE JANEIRO
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04265
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03580
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03584
OLGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03937
ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA EDUCACAO, CIENCIA E CULTURA
21/07/2025 - 530001 - JUV-PRO-2023/00043
OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03544
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03497
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03632
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03637
PAULO DARY DE C.M. JUNIOR PRODUCOES
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03261
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03263
PETRO TECH COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
21/07/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02060
PHAROS HOSPITALAR LTDA
21/07/2025 - 180008 - SMS-PRO-2025/51575
PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LIMITADA
21/07/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/20901
PORTUNHOL FILMES E ENTRETENIMENTO LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03739
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03963
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03252
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03907
POSTO 11 CONSULTORIA LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03331
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04172
PROLUMEN PROJETOS E SERVICOS LTDA
21/07/2025 - 150052 - LUZ-PRO-2025/02885
R. C. S. BEZERRA PRODUCOES CRIATIVAS, ARTISTICAS E CULTURAISLTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03515
RAIAR - REDES DE ACOES E INTERACOES ARTISTICAS
16/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03699
RC LUMINATTI EDITORA E ARTES LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04027
RESGUARDE EDUCACAO LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03760
RIART ASSOCIACAO DE PRESTADORES DE SERVICOS ESPORTIVOS ARTISTICOS E CULTURAIS
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03267
RIO SHOP SERVICOS LTDA
21/07/2025 - 110035 - IPP-PRO-2025/000425
RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
21/07/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00692
SAGRE AGENCIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04087
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04089
SAMBA PALACE EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03844
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03845
SAPOTI PROJETOS CULTURAIS LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03884
SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL
28/07/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/002164
SEEL SERVICOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA
10/07/2025 - 150041 - GEO-PRO-2023/00890
SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
21/07/2025 - 180074 - SMS-PRO-2025/51467
21/07/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/42237
SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
21/07/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/51669
21/07/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/51713
21/07/2025 - 180006 - SMS-PRO-2025/48316
21/07/2025 - 180010 - SMS-PRO-2025/51625
21/07/2025 - 180010 - SMS-PRO-2025/51629
21/07/2025 - 180010 - SMS-PRO-2025/51633
21/07/2025 - 180010 - SMS-PRO-2025/51637
21/07/2025 - 180010 - SMS-PRO-2025/51639
21/07/2025 - 180010 - SMS-PRO-2025/51640
21/07/2025 - 180010 - SMS-PRO-2025/51643
21/07/2025 - 180010 - SMS-PRO-2025/51644
21/07/2025 - 180074 - SMS-PRO-2025/51567
21/07/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/44385
21/07/2025 - 180085 - SMS-PRO-2025/51583
21/07/2025 - 520001 - EIS-PRO-2023/00391.34
SOCIEDADE DE PROMOCAO DA CASA DE OSWALDO CRUZ
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03234
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03412
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03700
SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/40980
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41389
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41653
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41865
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41872-V01
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42403-V01
SOLUCOES CATERING & BUFFET LTDA
21/07/2025 - 560001 - TDI-PRO-2025/00104
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA
21/07/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/39948
TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03851
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04000
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04004
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04190
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04209
TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
21/07/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/04552
TERRA TIGRE PRODUCOES ARTISTICAS
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04155
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28/07/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00383
30/07/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00383
30/07/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00414
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO
30/07/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00410
TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03229
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03950
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03496
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03542
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03757
TURBILHAO DE IDEIAS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04010
21/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04042
UNI RIM NEFROLOGIA LTDA
04/07/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05068
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
21/07/2025 - 180082 - SMS-PRO-2025/27251
VERMAT COMERCIAL LTDA
21/07/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/35452
VITAL MESTRES CONSTRUCAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
28/07/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/00940
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A
30/07/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/23392
ZABEO VISUAL DESIGN LTDA
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03248
15/07/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03249

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até 01 (um) dia útil após a data programada.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo SMF-PRO-2025/24179 - Em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, à fl. 03, **AUTORIZO A BAIXA** dos bens móveis relacionados à fl. 02, por imprestabilidade, devendo ser incluído neste processo o Documento de Baixa correspondente, conforme disposto no art. 25 da Resolução CGM Nº 1.642/2020.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

PROCESSO SMF-PRO-2025/24427 - **AUTORIZO**, na forma e termos legais, a adesão à ATA FP/SUBGGC nº 630/2024, e a contratação da empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários para atender às necessidades de apoio operacional de conservação e limpeza da SMF, abrangendo 06 (seis) postos de serviços, pelo valor total de R$ 284.068,08 (duzentos e oitenta e quatro mil, sessenta e oito reais e oito centavos), com fundamento no art. 28, inciso I da Lei Federal 14.733/2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE TÉCNICA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025.

PROCESSO SMF-PRO-2025/15954 - Tendo em vista todo exposto no DESPACHO Nº SMF-DES-2025/154250, declaro DESERTA a DISPENSA ELETRÔNICA Nº **90676/2025**, que versa sobre **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagem expressa em pedágios, por demanda, utilizando o Sistema de Arrecadação Automática de Pedágio, por meio de dispositivo eletrônico veicular TAG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro**, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**, aprovo do novo Termo de Referência de fls. 127/141, no valor total estimado de R$ 55.804,80 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) e autorizo a repetição da Dispensa em epigrafe.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Tendo em vista o contido nos artigos 33 e 34 da Lei 94/79, **DEFIRO** o pedido abaixo:

SMF-PRO-2022/06408 - **ANA PAULA SOUZA DA SILVA**, Agente de Fazenda, matrícula: 11/209.499-3.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Aposentadoria
PVR-PRO-2025/03631 - ANDRE LUIZ LAGES LOPES
Indefiro o pedido de reversão de aposentadoria

PVR-PRO-2025/02397 - ELISA WANDA LACERDA
Indefiro o pedido de reversão de aposentadoria

Pensão
PVR-PRO-2025/04715 - MARCOS FREITAS DE AZEVEDO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para ELIZÂNGELA DE ARAUJO AZEDIAS, na qualidade de Companheira do(a) ex-servidor(a) MARCOS FREITAS DE AZEVEDO, matrícula 089.619-1.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2025/04322 - MOACYR QUIRINO DA SILVA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2025/06758 - WALDOMIRO RODRIGUES MUNIZ
PVR-PRO-2025/06764 - ALEXANDRE NASCIMENTO DE ALMEIDA
PVR-PRO-2025/06812 - SINESIO ALVES DE OLIVEIRA
PVR-PRO-2025/06693 - MONICA PAULA FERREIRA DE MENDONCA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Isenção de IR
PVR-PRO-2025/00003 - MONICA LOPES DE MELLO
PVR-PRO-2025/05570 - CELESTE MARIA RIBEIRO FERREIRA
PVR-PRO-2025/05574 - SEMIRAMIS ANTUNES BARROS
PVR-PRO-2025/05970 - HELOISA PENFOLD MUNIZ SANTOS
PVR-PRO-2023/00115 - SONIA MARIA LEAO MADEIRA
PVR-PRO-2025/05655 - ELIANE MARIA FURTADO DA CUNHA
PVR-PRO-2025/05579 - ANETE DA SILVA BRUNOCILLA
PVR-PRO-2025/05003 - GILBERTO DE SOUSA MENDES
PVR-PRO-2025/06512 - SABEL CRISTINA DE FREITAS MORAES
PVR-PRO-2025/06176 - ROSA EUGENIA NARCISO DE FARIAS BIGOT
PVR-PRO-2025/05218 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO
PVR-PRO-2025/00289 - DELAIR VELLOSO LUCAS DA SILVA PEREIRA
PVR-PRO-2025/06177 - LUANA MARA ROCHA DE SOUZA
PVR-PRO-2025/06175 - SEBASTIAO ANTONIO DAS NEVES SANTOS
PVR-PRO-2025/06064 - GILMA DE CERQUEIRA HIDALGO
PVR-PRO-2025/06063 - MONICA SANTORO DA ROCHA TEIXEIRA
PVR-PRO-2025/05899 - MARCIA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO VALLADAO
PVR-PRO-2025/05186 - ELINOR PINTO GOMES
PVR-PRO-2024/08564 - SOLANGE DE SOUZA ARAUJO
PVR-PRO-2025/03640 - ADELINO SAO BENTO MACEDO
PVR-PRO-2025/02307 - MARIA CRISTINA DE FIGUEIREDO DE LAMARE
PVR-PRO-2023/04986 - ELIAS PEREIRA DE LUCENA
Defiro o pedido de isenção de IR.
PVR-PRO-2025/02866 - NATALIA DE MESQUITA
Indefiro o pedido de isenção de IR.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 01/07/2025

Pensão
05/502.451/2000 - ANGELA MARIA BERNARDO GUIMARÃES
INDEFIRO o pedido de Revisão do pagamento de pensão à fl. 95.
04/264.360/2021 - ROBERTO JOSE DA FONSECA
INDEFIRO os pedidos de Revisão do pagamento de pensão às fls. 68 e 73.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

Secretário: **Gustavo Di Sabato Guerrante**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo **nº EIS-PRO-2022/08271** - AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do contrato SMDEIS nº 07/2021, firmado com a Empresa CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 002.478.800/0001-48, cujo Objeto é a prestação de serviços de locação de uma plotter, com fornecimento de todos os suprimentos (inclusive papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, por um período de 12 (doze) meses, com concessão de reajustamento contratual inflacionário calculado pelo IPCA-E na proporção de 9,3031% (nove inteiros e três mil e trinta e um décimos de milésimos por cento), passando o valor da parcela mensal de R$ 2.627,25 (dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) para R$ 2.871,67 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde a um total de R$ 34.460,04 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos), com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, vigorando o mesmo até 15/08/2026.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

PROCESSO: EIS-PRO-2022/08271
1. OBJETO: Prestação de serviços de locação de uma plotter, com fornecimento de todos os suprimentos (inclusive papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento e CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
4. RAZÃO: Pregão.
5. VALOR: R$ 2.871,67 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).
6. AUTORIZAÇÃO: Marcos Tadeu Alves Santana.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

EIS-PRO-2024/22057 - ANDRÉ LUIZ CONILL COELHO
Indeferido o que requer por não atender ao afastamento lateral mínimo de 2,50m, conforme inciso II, do Art. 4º, da L.C. 198/2019.

EIS-PRO-2024/20986 - ANDRE VINICIUS BIRAL DE OLIVEIRA
Indeferido o que requer por não atender ao afastamento lateral mínimo de 2,50m, conforme inciso II, do Art. 4º, da L.C. 198/2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Osmar Carneiro Guimarães de Lima**

SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO E AMBIENTE DE NEGÓCIOS
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2005

Processo nº EIS-PRO2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa Pangea Filmes LTDA.
Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023..
Nota de Empenho: 2025NE000118.
Valor: R$ 79.275,00 (setenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Autorização: Carina de Castro Quirino.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOREXPEDIENTE DE 30/07/2025

PROCESSO SMF-PRO-2023/09819 - MARLON MASCARO - (...) **DETERMINO** o cancelamento da Remuneração Provisória em nome de **MARLON MASCARO.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: **Wanderson José dos Santos**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 138 DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, com validade a partir de 24/07/2025, **RACHEL DA NOBREGA EVANGELISTA FERRAS**, Engenheiro, matrícula nº 10/319.219-2, da Função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-06, código 072649, da Gerência de Planejamento e Orçamento de Obras, da Coordenadoria Geral de Obras, da Subsecretaria de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025
RETIFICAÇÃO

Onde se lê: 06/000.025/2025 ... Art. 74, Inciso I...
Leia-se: 06/000.025/2025 ... Art. 74...
D. O. RIO nº 82 de 18/07/2025, pág. 35 - 2ª coluna

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA I/SUBI/CGO "P" N.º 115, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito as **PORTARIA I/SUBI/CGO "P" N.º 098**, **DE 18 DE JULHO DE 2025**, publicada no D.O. nº 83, às fls. 9 de 21/07/2025 e **PORTARIA I/SUBI/CGO "P" N.º 114**, **DE 31 DE JULHO DE 2025**, publicada no D.O. nº 92, às fls. 13 de 01/08/2025.

COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

06/200.649/2024 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada através da **PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 086 DE 14 DE AGOSTO DE 2024**, fica aceita em caráter **DEFINITIVO** a "**OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO COM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA BASE, COM MELHORIAS FÍSICO OPERACIONAIS NO CORREDOR BRT TRANSOESTE - LOTE 1, TRECHO DO TERMINAL ALVORADA AO TÚNEL VICE-PRESIDENTE JOSÉ DE ALENCAR, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ª GO, NA XXIV R.A - AP. 4.2**", objeto do processo **nº 06/200.190/2022**, referente ao **Contrato nº 090/2022**, celebrado em **08/06/2022**, a cargo da empresa **OECI S.A.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

IFR-PRO-2025/00734 - APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria do Centro Administrativo São Sebastião - I/CASS, dos Gestores Edgard Bairros Henriques, Gerente I, Matrícula 2713196 e Luiz Guilherme Duque Estrada Meyer de Almeida, Coordenador I, Matrícula 2480002, referente à natureza de despesa 4.4.90.52.23, no valor de R$ 5.469,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903
Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Defiro na forma proposta:
AGU-PRO-2024/00586 - Marcos Cotrim Serpa, matr. 13/274.455-5;

AGU-PRO-2025/00967 - André dos Santos Guerreiro, matr. 13/268.146-8;

AGU-PRO-2025/00972 - Luiz Claudio Ramos dos Santos, matr. 13/247.976-4.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 01.08.2025

06/500.019/2024 - **MARENGE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** - AUTORIZO o reinício da contagem de prazo, a partir de **04/08/2025**, do Contrato SMI n.º **61/2024**, cujo objeto é a execução das "**OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA E ÁREAS DE LAZER DA RUA PONTO CHIQUE - CORDOVIL**", nos termos apresentados pela Diretoria de Obras Especiais de Infraestrutura desta RIO-URBE.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II
***RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE MULTA REALIZADOS NA REUNIÃO 17/2025**
SESSÃO EM: 13/05/2025

MTR-PRO-2025/07089	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004245	DEFERIDO
MTR-PRO-2025/07069	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004265	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07822	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005860	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07823	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005859	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07881	HELIO FRANCISCO M FILHO	V00794435	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07887	RAMON BORGES MACHADO JUNES	V00812613	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07990	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004383	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07991	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004382	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07992	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004381	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07993	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004380	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07994	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004379	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07995	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00005880	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07996	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004378	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07997	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004377	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07998	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004398	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08000	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004397	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08001	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00005952	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07092	SERGIO ANACLETO PIMENTEL	V00804550	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07091	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004243	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07090	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004244	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07626	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00005728	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07069	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004265	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07822	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005860	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07823	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005859	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07881	HELIO FRANCISCO M FILHO	V00794435	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07887	RAMON BORGES MACHADO JUNES	V00812613	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07990	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004383	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07991	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004382	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07992	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004381	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07993	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004380	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07994	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004379	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07995	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00005880	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07996	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004378	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07997	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004377	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/07998	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004398	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08000	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004397	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08001	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00005952	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08003	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005648	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08004	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005647	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08005	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005646	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08006	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005645	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08007	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005644	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08008	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005643	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08009	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005642	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08010	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005641	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08122	VALMIR FERREIRA COUTO	V00812895	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08300	CONFREY TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	A100343622	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08301	CONFREY TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	V00782688	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08302	CONFREY TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	V00797769	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08303	CONFREY TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	V00805961	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08306	CONFREY TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	V00814121	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08308	CONFREY TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	V00798986	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08311	CONFREY TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	V00811761	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08312	CONFREY TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	V00805962	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08314	CONFREY TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	V00782689	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08315	CONFREY TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	V00797770	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08349	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005953	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08350	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005937	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08351	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00005935	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08355	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004485	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08360	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00004518	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08369	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004771	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08370	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004770	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08371	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004769	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08372	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004768	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08373	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004818	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08374	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004717	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08375	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004716	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08376	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004713	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08537	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004480	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08538	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004479	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08553	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813124	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08554	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813123	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08556	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813122	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08557	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813121	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08558	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813120	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08560	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00813325	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08561	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00813324	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08562	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00813323	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08731	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813222	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08732	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813221	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08733	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813220	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08734	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813219	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08735	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813218	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08736	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813217	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08737	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813216	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08738	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813213	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08739	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813212	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08740	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813204	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08741	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813201	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08743	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813195	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08744	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813193	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08745	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813191	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08746	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813188	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08747	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813186	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08748	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813185	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08749	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813184	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08750	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813182	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08751	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813178	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08752	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813174	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08753	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813171	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08754	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813170	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08755	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813169	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08756	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813163	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08757	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813161	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08758	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813157	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08759	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813156	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08760	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813153	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08761	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813149	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08762	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813143	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08763	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004484	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08764	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813131	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08765	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813130	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08766	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813127	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08767	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813125	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08768	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813119	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08769	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813118	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08770	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813117	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08771	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813116	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08772	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813227	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08773	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813226	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08774	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813210	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08775	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813209	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08776	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813208	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08777	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813206	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08778	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813205	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08779	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813203	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08780	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813200	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/08781	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00813199	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09270	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004626	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09271	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004625	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09272	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00004820	INDEFERIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

MTR-PRO-2025/09292	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004826	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09293	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004825	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09294	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004824	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09295	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004823	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09296	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004821	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09297	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004814	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09298	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004813	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09299	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004808	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09300	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004801	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09301	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004797	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09302	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004667	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09303	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004659	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09304	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004633	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09305	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004632	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09306	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004631	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09307	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004630	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09308	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004629	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09332	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00006398	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09333	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00006396	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09337	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00006386	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09339	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00006376	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09340	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00006375	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09342	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00006374	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/09343	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00006373	INDEFERIDO

*omitido no Diário Oficial Nº 41, 19/05/2025, página 19.

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II
REUNIÃO 24/2025 SESSÃO EM: 29/07/2025
REQUERIMENTOS ARQUIVADOS EM DECORRÊNCIA DO CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO NO SISTEMA STU.

MTR-PRO-2025/14678	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SÃO JUDAS TADEU	V00815507
MTR-PRO-2025/14994	MOSTEIRO DE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO	V00815483
MTR-PRO-2025/15948	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00006307
MTR-PRO-2025/16079	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00006101

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

"**MTR-PRO-2023/14331**; **EOP-PRO-2025/12472** - **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

EOP-PRO-2025/09278 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício *causa mortis* em nome de **CASSIA REIS DOS SANTOS BARBOSA** para **DENILSON VINCLER DOS SANTOS** com base na Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 56.294 de 27/06/2024, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

EOP-PRO-2024/09084 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício causa mortis de **SILVIA REGINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES** para **PATRICK DE OLIVEIRA GUIMARÃES** com base na Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 56.294 de 27/06/2025, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

EOP-PRO-2025/12534 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício causa mortis de **VERA JUPPA DA SILVA** para **IVO CURI** com base na Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 56.294 de 27/06/2025, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

MTR-PRO-2024/02132 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício causa mortis de **MARIA DA GRAÇA MOREIRA COSTA** para **LUIS FERNANDO DA SILVA COSTA** com base na Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 56.294 de 27/06/2025, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

EOP-PRO-2025/20720 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício causa mortis de **ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA** para **GUILHERME COSTA FERREIRA** com base na Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 56.294 de 27/06/2025, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 15/07/2025

MTR-PRO-2025/08388 - RIO CONNECTION TOURS AGENCIA DE TURISMO LTDA - **DEFIRO** o pedido de autorização para operar no Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros sob o Regime de Fretamento, com base na Lei nº 2.582 de 28 de outubro de 1997 e Decreto nº 17.349 de 26 de fevereiro de 1999.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

MTR-PRO-2025/25178 - **DEFIRO** as proposições de alteração de tecnologia veicular, conforme proposto no despacho nº MTR-DES-2025/58873, com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2025/25069 - **DEFIRO PARCIALMENTE** as proposições de alteração de tecnologia veicular, conforme proposto no despacho nº MTR-DES-2025/58872, com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2025/25176- **INDEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/58874, com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2025/25240 - **DEFIRO PARCIALMENTE** as proposições de alteração de tecnologia veicular, conforme proposto no despacho nº MTR-DES-2025/58871, com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2025/25235 - **DEFIRO** as proposições de alteração de tecnologia veicular, conforme proposto no despacho nº MTR-DES-2025/58879, com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2025/25237 - **DEFIRO** as proposições de alteração de tecnologia veicular, conforme proposto no despacho nº MTR-DES-2025/58875, com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2025/25066 - **DEFIRO PARCIALMENTE** as proposições de alteração de tecnologia veicular, conforme proposto no despacho nº MTR-DES-2025/58870, com base nos fundamentos ali dispostos;

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DA COORDENADORA
(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.639
EM 31 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/05059,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, junto ao lado par da via, na Rua Professor Brandão Filho, no trecho compreendido entre a Rua Igarapava e a edificação de nº 111, do dia 1° de agosto de 2025 ao dia 23 de setembro de 2025, das 22h às 5h dos dias subsequentes.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Professor Brandão Filho, no trecho compreendido entre a Rua Igarapava e a edificação de nº 111, em ambos os lados da via, da 0h do dia 1° de agosto de 2025 às 5h do dia 24 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.
(*) Omitida no D.O. Rio de 01/08/2025.

(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.640
EM 31 DE JULHO DE 2025.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO "FLUMINENSE x GRÊMIO" NO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica e no Ofício VPRE/DCO nº 033/2025 da Federação de Futebol do Estado do RJ,

CONSIDERANDO o constante na solicitação do planejamento operacional e as necessidades elencadas pelos órgãos de Segurança Pública, durante reunião da Federação de Futebol do Estado do RJ e Gestão de Eventos do Complexo Esportivo do Maracanã, em 14 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 2 de agosto de 2025, nas seguintes vias:

I - das 18h30min à 1h30min, do dia subsequente:

a) Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, parcial em até 2 (duas) faixas de rolamento junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre o Portão 2 do Complexo Esportivo do Maracanã e a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

b) Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

c) Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

d) Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

e) Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

f) Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão;

g) Avenida Maracanã, pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

II - das 22h40min à 1h30min, do dia subsequente:

a) Avenida Professor Manoel de Abreu, pista sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Avenida Rei Pelé (Radial Oeste);

b) Rua Dona Zulmira, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Manoel de Abreu e a Rua São Francisco Xavier.

Parágrafo Único. As interdições que trata este artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a interdição da ciclovia no entorno do Complexo do Maracanã, em trechos próximos aos portões de acesso ao Estádio, a partir das 10h do dia 2 de agosto de 2025, durante montagem de gradeamento para orientação do público.

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção, no dia 2 de agosto de 2025, das 18h30min à 1h30min do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão.

Art. 4º Proibir o estacionamento de veículos no dia 2 de agosto de 2025, das 10h às 23h30min, nas seguintes vias:

I - Avenida Paula Sousa, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

III - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

IV - Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

V - Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

VI - Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão.

Art. 5º Implantar “bolsão” provisório de táxis na Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, com a interdição parcial em 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo direito da via, no trecho compreendido entre a intersecção com a Avenida Professor Manoel de Abreu - pista sentido Vila Isabel, e o Portão 1 do Complexo Esportivo do Maracanã, no dia 2 de agosto de 2025, das 21h30min à 1h30min do dia subsequente.

Art. 6º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta Portaria terá validade em para os dias e horários descritos nos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5°, revogadas as disposições em contrário.
(*) Omitida no DO Rio de 01/08/2025

(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.641
EM 31 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FEIRA ALEGRIA DA VILA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na consulta prévia de evento nº 155719,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro, pista da esquerda, junto às edificações de numerações ímpares, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Abaeté e a Rua Souza Franco.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro, pista da esquerda, junto às edificações de numerações ímpares, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Abaeté e a Rua Souza Franco.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 3 de agosto de 2025, das 5h às 23h59min, revogadas as disposições em contrário.
(*) Omitida no DO Rio de 01/08/2025

(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.642
EM 31 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO PARA O SHOPPING TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Consulta Prévia de Evento nº 157149,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 2 (duas) faixas de rolamento junto ao bordo direito, na Avenida Maracanã, pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto e a Praça Luiz La Saigne.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 3 de agosto de 2025, das 23h às 5h do dia subsequente, revogadas todas as disposições em contrário.
(*) Omitida no D.O. Rio de 01/08/2025.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.643
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/05069,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, por vez e forma alternada, na Avenida Padre Leonel Franca, em frente à edificação de nº 248, do dia 4 de agosto de 2025 ao dia 10 de agosto de 2025, das 22h às 5h dos dias subsequentes.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Avenida Padre Leonel Franca, em frente à edificação de nº 248, em ambos os lados da via, da 0h do dia 4 de agosto de 2025 às 5h do dia 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.644
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “TÔ BEM NA FOTO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública (RAF) nº 011377,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Dezoito de Outubro, no trecho compreendido entre as edificações de nº 15 e o nº 94.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 4 de agosto de 2025, das 4h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.645
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “TÔ BEM NA FOTO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública (RAF) nº 011358,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Marechal Jofre, no trecho compreendido entre a Avenida Júlio Furtado e a Rua Canavieiras.

§ 1º As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Os veículos provenientes da Rua Marechal Jofre seguirão pela Avenida Julio Furtado. O acesso do trecho interditado estará restrito a moradores e veículos de emergência.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas para estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Marechal Jofre, no trecho compreendido entre a edificação de nº 160 e a Rua Canavieiras;

II - Rua Visconde de Santa Isabel, no trecho compreendido entre a edificação de nº 1548 e o nº 639.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 5 de agosto de 2025, das 4h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.646
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DO SERIADO “PROJETO BRASIL 70”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011380,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Praça Virgílio de Melo Franco, das seguintes formas:

I - 12 (doze) vagas, no trecho compreendido entre as edificações de nº 102 e o n° 262;

II - 20 (vinte) vagas, no entorno.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 20h do dia 22 às 20h do dia 24 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.647
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DO LONGA METRAGEM “PROJETO BRASIL 70”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011391,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das seguintes formas:

I - 15 (quinze) vagas, na Rua São Cristóvão, no trecho compreendido entre a Rua Figueira de Melo e a Rua Fonseca Teles;

II - 5 (cinco) vagas, na Praça Naterre, no entorno;

III - 5 (cinco) vagas, na Rua Santa Pastora, em toda a sua extensão;

IV - 5 (cinco) vagas, na Rua Gerontia, em toda a sua extensão.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 14h do dia 10 às 20h do dia 11 de agosto de 2025 e das 14h do dia 23 às 20h do dia 30 e agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.648
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “SAMU”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011414,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 2 (dois) minutos, no dia 10 e no dia 14 de agosto de 2025, das 6h às 18h, nas seguintes vias:

I - Rua Justino de Souza, no trecho compreendido entre a Praça Pinto Peixoto e a Rua Tuiuti;

II - Rua Tuiuti, no trecho compreendido entre a Rua Curuzu e a Rua Coronel Brandão;

III - Rua Justino de Sousa, no trecho compreendido entre a Rua Curuzu e a Rua Coronel Brandão;

IV - Rua Alves Monteiro, no entroncamento com a Rua Curuzu.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas para estacionamento, para os veículos da produção, no dia 9 e no dia 14 de agosto de 2025, das 5h às 20h, nas seguintes vias:

I - Rua Justino de Souza, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Brandão e a Rua Curuzu;

II - Rua Curuzu, no trecho compreendido entre a Rua Tuiuti e a Praça Pinto Peixoto;

III - Rua Tuiuti, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Brandão e a Rua Curuzu;

IV - Rua Alves Montes, em sua extensão;

V - Rua Carneiro Campos, no trecho compreendido entre a Rua Cabrita e a Rua Curuzu.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.649
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DO SERIADO “ARCANJO RENEGADO - 5ª TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011418,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das seguintes formas:

I - 15 (quinze) vagas, na Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre a Rua do Carmo e a Rua da Quitanda;

II - 15 (quinze) vagas, na Avenida Presidente Antônio Carlos, no trecho compreendido entre a Avenida Erasmo Braga e a Avenida Almirante Barroso;

III - 15 (quinze) vagas, na Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre as edificações de n° 12 e o n° 38.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 13 às 20h do dia 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.650
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “SAMU”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011427,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 2 (dois) minutos, nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26 e 27 de agosto de 2025, nos dias úteis, das 6h às 18h e aos sábados, domingos e feriados, das 10h às 16h, nas seguintes vias:

I - Rua Sabino Vieira, com a Rua Dom Meinrado;

II - Rua Paula e Silva, com a Rua Sabino Vieira.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para estacionamento, para os veículos da produção, das 18h do dia 9 às 20h do dia 14 de agosto de 2025 e das 14h do dia 24 às 20h do dia 27 de agosto de 2025, nas seguintes vias:

I - 15 (quinze) vagas, na Rua Chaves Faria, no trecho compreendido entre a Rua São Luiz Gonzaga e a Rua Catalão;

II - 5 (cinco) vagas, na Rua Paulo e Silva, no trecho compreendido entre a Rua Sabino Vieira e a Rua Catalão;

III - 15 (quinze) vagas, na Rua Sabino Vieira, no trecho compreendido entre a Rua Chaves de Faria e a Rua Dom Meinrado.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.651
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “SAMU”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011425,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 2 (dois) minutos, na Rua Coronel Brandão, no trecho compreendido entre a Praça Alfredo Coronel Machado e a Rua Tuiuti, no dia 10 de agosto de 2025, das 6h às 18h e de 11 a 14 de agosto de 2025, das 10h às 16h.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas para estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Coronel Brandão, no trecho compreendido entre a Praça Alfredo Coronel Machado e a Rua Tuiuti, das 18h do dia 9 às 20h do dia 14 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.652
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DO SERIADO “ARCANJO RENEGADO - 5ª TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011422,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das seguintes formas:

I - 20 (vinte) vagas, na Rua Coelho e Castro, no trecho compreendido entre a Rua Tia Ciata e a Avenida Barão de Tefé;

II - 5 (cinco) vagas, na Rua Aníbal Falcão, no trecho compreendido entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua Coelho e Castro.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 13 às 23h59min do dia 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.653
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “ARCANJO RENEGADO - 5ª TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011422,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 2 (dois) minutos, nos dias 8 e 11 de agosto de 2025, das 10h às 16h e das 20h às 22h, nas seguintes vias:

I - Rua Coelho Castro, com a Rua Aníbal Falcão;

II - Rua Argemiro Bulcão, com a Rua Sacadura Cabral.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para estacionamento, para os veículos da produção, no dia 7 e no dia 10 de agosto de 2025, das 22h às 22h dos dias subsequentes, das seguintes formas:

I - 20 (vinte) vagas, na Rua Coelho e Castro, no trecho compreendido entre a Rua Tia Ciata e a Avenida Barão de Tefé;

II - 6 (seis) vagas, na Rua Aníbal Falcão, no trecho compreendido entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua Coelho e Castro;

III - 6 (seis) vagas, na Rua Tia Ciata, no trecho compreendido entre a Avenida Venezuela e a Rua Coelho Castro.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.654
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “ARCANJO RENEGADO - 5ª TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011420,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 2 (dois) minutos, no dia 7 de agosto de 2025, das 10h às 16h e das 20h às 22h, nas seguintes vias:

I - Rua Coelho Castro, com a Rua Aníbal Falcão;

II - Rua Argemiro Bulcão, com a Rua Sacadura Cabral.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para estacionamento, para os veículos da produção, no dia 6 de agosto de 2025, das 18h às 22h do dia subsequente, das seguintes formas:

I - 20 (vinte) vagas, na Rua Coelho e Castro, no trecho compreendido entre a Rua Tia Ciata e a Avenida Barão de Tefé;

II - 6 (seis) vagas, na Rua Aníbal Falcão, no trecho compreendido entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua Coelho e Castro;

III - 6 (seis) vagas, na Rua Tia Ciata, no trecho compreendido entre a Avenida Venezuela e a Rua Coelho Castro;

IV - 6 (seis) vagas, na Rua Argemiro Bulcão, no trecho compreendido a Rua Sacadura Cabral e Rua Coelho e Castro.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.655
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “AMOR DA MINHA VIDA - 2ª TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011032,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CETRIO/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Francisco Sá, bordo esquerdo da via, no trecho compreendido entre as edificações de n° 1 e o n° 20;

II - Avenida Atlântica, na b aia de estacionamento, pistas das edificações, no trecho compreendido entre as edificações de n° 3772 e o n° 3968.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 16h do dia 4 às 6h do dia 10 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.656
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA SÉRIE “SAMU”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011437,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CETRIO/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas para estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Atlântica, nas baias de estacionamento do Sistema Rio Rotativo, no canteiro Central e na pista das edificações, no trecho compreendido entre Rua Antônio Vieira e a Rua Anchieta.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 10 às 20h do dia 14 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.657
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “AMOR DA MINHA VIDA - 2ª TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011432,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CETRIO/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas para estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Voluntários da Pátria, no trecho em frente a edificação de n° 35.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 8 de agosto de 2025, das 21h às 23h59min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.658
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CIRCUITO CARIOCA NA RUA NELSON MANDELA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 156677,

CONSIDERANDO o parecer técnico CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Nelson Mandela, da pista de rolamento, junto à edificação de n° 100, no trecho compreendido entre a Rua Voluntários da Pátria e a Rua São Clemente, sentido da primeira para a segunda, das 5h do dia 9 de agosto de 2025 às 23h do dia subsequente.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Nelson Mandela, no trecho compreendido entre a Rua Voluntários da Pátria e a Rua São Clemente, ao longo do bordo, no trecho em frente à edificação de n° 100, das 18h do dia 8 às 23h do dia 10 de agosto de 2025.

Art. 3º. Transferir o ponto final do ônibus do Metrô de Superfície, permitir a reserva de 2 (duas) vagas para estacionamento, localizado na Praça Nelson Mandela, para a Rua Muniz Barreto n° 810, da seguinte forma:

I - No dia 9 de agosto de 2025, das 5h às 23h59min;

II - No dia 10 de agosto de 2025, das 7h às 23h.

Parágrafo Único. Na vigência dos horários descritos nos incisos I e II do Art. 3º a linha do metrô de Superfície terá seu itinerário alterado para: (...), Rua Voluntários da Pátria; Praia de Botafogo, Rua São Clemente, Rua Bambina, Rua Visconde de Ouro Preto e Rua Muniz Barreto (ponto regulador), Rua São Clemente, (...).

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.659
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA NOVELA “VALE TUDO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011402,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas para estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Prefeito Mendes De Morais, na baia de estacionamento do Sistema Rio Rotativo, pista das edificações, no trecho compreendido entre o Quiosque Gávea Beach Club e o nº 1500.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 6 às 19h do dia 8 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.660
EM 1° DE AGOSTO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR NO DIA NACIONAL DA SAÚDE”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos N° 145366,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos, para uma van, na Praça Serzedelo Correia, junto ao bordo direito do sentido de circulação de via, no trecho compreendido entre a Rua Hilário de Gouveia e a Rua Siqueira Campos.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 5 de agosto de 2025, das 6h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.661
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 22.930 DE 16 DE ABRIL DE 2014, NA FORMA QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2025/23944,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 22.930 de 16 de abril de 2014, que regulamenta estacionamento de veículos para realização de carga e descarga na Rua Frei Caneca.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 17h e aos sábados, das 7h às 15h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.662
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2025/23944,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga na Rua Frei Caneca, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua General Caldwell e a Rua Moncorvo Filho, da seguinte forma:

I - 1 (uma) vaga em frente à edificação nº 99, ao longo da via;

II - 1 (uma) vaga em frente às edificações nº s 111 e 113, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 17h e aos sábados, das 7h às 15h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.663
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo MTR-PRO-2025/23946,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento de veículos na Avenida Maracanã, lado par, no trecho compreendido entre a Praça Varhagen e Rua Padre Champagnat, no sentido da primeira para a segunda, entre as edificações nº s 760 e 792, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, das 6h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.664
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PENHA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo MTR-PRO-2025/23949,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento de veículos na Rua Santa Basilissa, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Leopoldina Rego e a Rua Quito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.665
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO RIO COMPRIDO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2025/23953,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Idosos, com 1 (uma) vaga, na Rua Salvador de Mendonça, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Sampaio Viana e a Rua Barão de Itapagipe, em frente à edificação nº 7, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.666
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO RIO COMPRIDO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2025/23953,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Rua Salvador de Mendonça, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Sampaio Viana e a Rua Barão de Itapagipe, com início na lateral da edificação nº 299 da Rua Sampaio Viana e término em frente à edificação nº 5, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.667
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE ÁREA DE ESTOCAGEM DE ÔNIBUS MUNICIPAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS (SPPO) EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2025/23954,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer área para estocagem de ônibus municipais do Sistema de Transporte Público por Ônibus (SPPO) na Rua São Cristóvão, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Benedito Otoni, da seguinte forma:

I - pista sentido Avenida Brasil, em frente à edificação nº 1.200, com vagas dispostas ao longo da via;

II - pista sentido Rua Benedito Otoni, no trecho compreendido entre a edificação nº 1.221 e o acesso veicular ao terminal de cargas, com vagas dispostas ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.668
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2025/21134,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo “A”, na Rua Sá Freire, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Bonfim, da seguinte forma:

I - em frente à edificação nº 129;

II - em frente à edificação nº 117.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 30 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 973 de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.669
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2025/00684,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Rua Condessa Pereira Carneiro, na lateral da edificação nº 180 da Rua Haroldo Cavalcanti, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.670
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2025/02064,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas, com 13 (treze) vagas, na Avenida Di Cavalcanti, no cul-de-sac existente em frente à edificação nº 111 (Condomínio Vitality Spa), a 90°.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.671
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA DA PENHA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo MTR-PRO-2025/24788,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Travessa da Confiança, no trecho compreendido entre as edificações nº s 25 e 45, em ambos os lados da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.672
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO TAQUARA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2025/02516,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas na Estrada do Tindiba, em frente à edificação nº 2.100, na baia existente, a 90°.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.673
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO TAQUARA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2025/02516,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Idosos, com 2 (duas) vagas, na Estrada do Tindiba, em frente à edificação nº 2.070, na baia existente, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.674
EM 1º DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO TAQUARA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2025/02516,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Estrada do Tindiba, em frente à edificação nº 2.082, na baia existente, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Conforme o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B.) e Resolução SMTR nº 3.635, de 16 de agosto 2023, autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT/AP-2.1
PROCESSO: CET-PRO-2025/01139 **TIPO: "A"**
VIAS: Rua Mary Pessoa e Praça Augusto de Lima
BAIRRO: Gávea

CET-RIO/CTRT/AP-4
PROCESSO: CET-PRO-2025/02234 **TIPO: "A"**
VIA: Estrada Mucuíba
BAIRRO: Vargem Grande

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: MTR-PRO-2025/23952 **TIPO: "A"**
VIA: Avenida Pastor Martin Luther King Jr
BAIRRO: Inhaúma

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 157 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar **FELIPE FERREIRA BARRETO**, matrícula n.º 1315, para atuar como **Gestor do Contrato de** n.º 136/2025, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) DO TERMINAL JARDIM OCEÂNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2.º e 3.º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n.º 136/2025, com atribuições previstas nos Arts. 4.º e 5.º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **FABIO COSTA OLIVEIRA**, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula n.º 1312, **DIOGO MOISES**, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula n.º 1308 e **GILDO PEREIRA DE ARAUJO**, Técnico de Segurança do Trabalho, Matrícula 1319, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 158 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 138/2025, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, **COMPONENTES**, **ACESSÓRIOS E INSUMOS DE REFRIGERAÇÃO**, **NOVOS E ORIGINAIS - B**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 138/2025, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, Matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 159 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 159/2025, referente a **AQUISIÇÃO DE GÁS R134A**, **PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO FABRICANTE VALEO/SPHEROS**, **NOVOS E ORIGINAIS**, **PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Art. 2º - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 159/2025, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, Matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: **Diego Vaz Ferreira**

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

PROCESSO:CSV-PRO-2025/03307
1. Objeto: SERVIÇOS E PINTURA E COMPLEMENTARES NOS TÚNEIS: ZUZU ANGEL, PAULO MARCELLINO, LUIZ JACQUES, RAFAEL MASCARENHAS, ALAOR PRATA, MAJOR RUBENS VAZ, NOEL ROSA, SÃO CONRADO, JOÁ E MERGULHÃO BILLY BLANCO.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e EDRO ENGENHARIA LTDA.
3. Fundamento: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4. Valor: R$ 7.859.090,99 (sete milhões oitocentos e cinquenta e nove mil, noventa reais e oitenta e noventa e nove centavos).
5. Autorização: MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA.

PROCESSO: CSV-PRO-2025/ 05241
1. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e SAARABEL COMERCIAL LTDA.
3. Fundamento: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4. Valor: R$ 43.691,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e sete reais).
5. Autorização: MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA.

PROCESSO: CSV-PRO-2025/ 05241
1. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS..
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e JULIANA SUZUMURA GARCIA SILVA.
3. Fundamento: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4. Valor: R$ 8.000,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e sete reais).
5. Autorização: MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR REGIONAL
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
DEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 25/07/2025

CSV-PRO-2025/00466	1.121.049	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A

INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/07/2025

CSV-PRO-2024/09378	1.106.111	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
CSV-PRO-2025/06772	1.132.316	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
11ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/07/2025

CSV-PRO-2025/06908	1.042.221	ERRO NO PREENCHIMENTO DE DADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 1º DE AGOSTO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 1839 - Exonerar, a pedido, **ALESSANDRA MATTOS DE ALBUQUERQUE**, MERENDEIRA, matrícula 11/229.593-9, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Gerência de Atividades Administrativas, símbolo DAS-06, código 70027, setor 44706 da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/44577)

Nº 1840 - Dispensar, a pedido, **VALÉRIA SILVA BERNARDO**, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/318.115-3, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5497, setor 10825 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/44561)

Nº 1841 - Dispensar, a pedido, **ROBERTA CHRISTIANE RODRIGUES PACHECO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/262.127-4, com eficácia a contar de 4 de agosto de 2025, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6779, setor 10961 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/44558)

Nº 1842 - Dispensar, a pedido, **MONIQUE VIANA PEREIRA**, PROFESSOR II, matrícula 12/223.286-6, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6887, setor 10995 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/44556)

Nº 1843 - Exonerar, a pedido, **DEBORAH REGINA ABREU DOS SANTOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 11/307.724-5, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2025, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV do Centro Arquivístico, da Gerência de Atividades Administrativas, símbolo DAS-06, código 5044, setor 10782 da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/44505)

Nº 1844 - Dispensar, a pedido, **PATRICIA GUILHERME PONTES GUREGHIAN DE AZEVEDO**, PROFESSOR II, matrícula 12/207.505-9, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5628, setor 10867 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/43237)

Nº 1845 - Designar **PATRICIA GUILHERME PONTES GUREGHIAN DE AZEVEDO**, PROFESSOR II, matrícula 10/262.296-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5628, setor 10867 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/43237)

Nº 1846 - Nomear **MÁRCIO ANDRÉ MELLO GONÇALVES**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 10/300.140-1, para exercer, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2025, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 87648, setor 51643 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/44276)

SUBSECRETARIA DE ENSINO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

SME-PRO-2024/59388
SME-PRO-2024/80622
SME-PRO-2025/36214

I - TORNO SEM EFEITO a aprovação dos Planos de Trabalho realizada no D.O. nº 79 de 15 de julho de 2025, pág. 33, 1ª coluna, dos processos em epígrafe.

II- APROVO os Planos de Trabalho dos processos em epígrafe referente à realização de atividades pedagógicas na Escola Municipal México, Escola Municipal Cantor e Compositor Gonzaguinha e Escola Municipal Professora Margarida Glória de Faria, propostos pelo Instituto de Desenvolvimento Integral Vini Jr., inscrito no CNPJ 45.036.304/0001-47, situada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bl. 02, Sls. 602 e 603, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - CEP 22.775-057, cujo objeto é desenvolver ações de apoio pedagógico às referidas unidades escolares, no âmbito do Programa Apoie uma Escola ou Creche instituído pelo Decreto 30.871 de 6 de julho de 2009.

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2330, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Defere a mudança de denominação fantasia do CENTRO EDUCATIVO PADRE AGOSTINHO CASTEJÓN, na forma que menciona e dá outras providências

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art. 11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/21384 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Deferir a mudança de denominação fantasia do CENTRO EDUCATIVO PADRE AGOSTINHO CASTEJÓN para ESCOLA PADRE AGOSTINHO CASTEJÓN, a partir de 5/7/2025, conforme ata registrada no RCPJ, sob o nº 093245-255091, a 6/8/2024.
Parágrafo único. A Instituição de que trata o caput é mantida pela pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEAS, CNPJ nº 33.544.370/0001-49.

Art.2º Recadastrar a organização administrativa da ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS, CNPJ nº 33.544.370/0001-49, entidade estabelecida na Avenida Paulista, nº 2300 - 17º andar - Conjunto 172, bairro da Bela Vista, São Paulo/SP, que mantém a Escola Padre Agostinho Castejón, localizada na Rua Marechal Francisco de Moura, nº 183, bairro de Botafogo, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, que conforme a ata de assembleia registrada a 13/3/2024, no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 84.107, que a partir de 24/3/2024, passou a ter como Representante Legal: JONAS CARVALHO DE MORAES, CPF nº 089.***.***-16.

Art.3º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica na ESCOLA PADRE AGOSTINHO CASTEJÓN, incluindo como COORDENADORA - THAINÁ MONTES AUGUSTO, CPF nº 167.***.***-86, portadora do diploma do curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário UniCarioca, registrado em 15/12/2021, na própria instituição, sob o nº 15.635, a partir de 21/3/2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2331, DE 1 DE AGOSTO 2025.

Recadastra a organização administrativa da INSTITUIÇÃO MARIA DE NAZARETH "CASA DA MÃE POBRE", na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/35181 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.2º Recadastrar a organização administrativa do INSTITUIÇÃO MARIA DE NAZARETH "CASA DA MÃE POBRE", CNPJ nº 33.311.291/0001-98, entidade estabelecida na Rua Frei Pinto, nº 81, bairro do Rocha, na área de jurisdição educacional da E/3ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém a CRECHE MARIETTA NAVARRO GAIO, funcionando na Rua Frei Pinto, nº 75, no bairro do Rocha, conforme a ata de assembleia registrada em 31/3/2025, no RCPJ, sob o nº 093245-6713, que a partir de 18/2/2025, passou a ter como Representante Legal: MANOEL RICARDO LEITE DE CASTRO, CPF nº 428.***.***-00.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2332, DE 1 DE AGOSTO 2025.

Recadastra a organização administrativa do ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS ROCINHA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/32654 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.2º Recadastrar a organização administrativa do ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS ROCINHA, CNPJ nº 00.124.703/0001-21, entidade estabelecida no Caminho do Boiadeiro, nº 25, bairro da Rocinha, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém o INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUZANA WESLEY, funcionando no mesmo endereço, conforme a ata registrada em 10/12/2024, no RCPJ, sob o nº 093245-133422, que a partir de 3/12/2024, passou a ter como Representante Legal: NUCLECIO DE LIMA SABIÁ, CPF nº 097.***.***-29.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2333, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Recadastra a organização administrativa do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DE LOURDES-IECNSL/RJ, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/35597 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Recadastrar a organização administrativa do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DE LOURDES-IECNSL/RJ, CNPJ nº 33.568.817/0001-10, entidade estabelecida na Rua Oito de Dezembro nº 328, bairro de Vila Isabel, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém a COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, funcionando no mesmo endereço, conforme a ata de assembleia registrada no RCPJ, sob o nº 5272 a 16/1/2023, que a partir de 1/2/2023, passou a ter como Representante Legal: HELENA FERREIRA DE LIRA, CPF nº 554.***.***-53 e no seu impedimento, VERACI DE SOUZA TERRES, CPF nº 655.***.***-15.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2334, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Cadastra a dispensa da função de COORDENADORA na AMANHECENDO - ESCOLA DE BEBÊS E CRIANÇAS, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/34405 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a dispensa de FERNANDA VIEIRA ALAM, CPF nº 086.***.***-14, da função de COORDENADORA na AMANHECENDO - ESCOLA DE BEBÊS E CRIANÇAS, localizada na Rua Bogari, nº 105 e 115, bairro da Lagoa na área de jurisdição educacional da E/ 2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, a partir de 7/2/2025.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela AMANHECENDO - ESCOLA DE BEBÊS E CRIANÇAS LTDA, CNPJ nº 27.843.861/0001-98.

Art.2º Ratificar MARCUS VINICIUS MACEDO VALLADARES, CPF nº 035.***.***-98, na função de COORDENADOR, cadastrado pela Portaria E/SUBE/CED/GRE Nº 2050/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2335, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE ESCOLA JOANINHA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO- 2025/36589 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE ESCOLA JOANINHA, localizada na Avenida Brás de Pina, nº 1218, bairro de Vila da Penha, na área de jurisdição educacional da E/4ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:
I - DIRETORA - SHIRLEY CRISTINA DA COSTA SILVA CPF nº 085.***.***-97, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Centro Universitário do Rio de Janeiro-UNIRJ, registrado a 18/10/2024, na própria instituição, sob o nº 01, em substituição a CINTIA CRISTINA DA SILVA AMARO, a partir de 11/6/2025;
II - COORDENADORA - CAROLINA DOS SANTOS SILVA CPF nº 136.***.***-45, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Cidade Verde-UniCV, registrado a 19/1/2024, na própria instituição, sob o nº 1976, em substituição a JÉSSICA DE JESUS PINHO, a partir de 16/6/2025;
III - PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SHIRLEY CRISTINA DA COSTA SILVA CPF nº 085.***.***-97, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário do Rio de Janeiro-UNIRJ, registrado a 18/10/2024, na própria instituição, sob o nº 01, em substituição a CINTIA CRISTINA DA SILVA AMARO, a partir de 11/6/2025.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela CRECHE ESCOLA JOANINHA VILA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 45.771.073/0001-15.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2336, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Defere o encerramento das atividades de Educação Infantil do INSTITUTO STELLA ALMEIDA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os autos do processo nº SME-PRO-2025/31806 e o relatório firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: VANESSA DE AGUIAR (matrícula nº 10/200.153-5), MARIZA ROSA DE ARAÚJO (matrícula nº 10/280.343-5) e THAYS DE JESUS CANANEA GOMES (matrícula nº 10/293.757-1), designados pela Portaria nº 09 - E/2ª CRE/GAIR de 29/5/2025;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

RESOLVE:
Art.1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil do INSTITUTO STELLA ALMEIDA, localizado na Rua Alexandre Ramos, nº 355, bairro da Jacarepaguá, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica SOCIEDADE EDUCACIONAL MINILÂNDIA LTDA, CNPJ nº 30.250.385/0001-06, com eficácia a contar de 23/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2337, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Consigna a capacidade máxima de matrículas na Educação Infantil da instituição denominada CEEANO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os artigos.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu artigo 1º ;

c) o § 2º, do artigo 78 A, da Deliberação CME nº 60, de 29/4/2025;

d) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2024/54681, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: PATRÍCIA DE SOUZA FREITAS (matrícula nº 12/222101-8), LÚCIA EMÍLIA ALVES DE MAGALHÃES (matrícula nº 10/105809-8) e GABRIELA MARINHO MARQUES (matrícula nº 12/293.997-3), designados pela Portaria nº 056 - E/10ª CRE/GSM de 12/8/2024, alterada pela Portaria nº 060 de 28/8/2024;

e) o estudo dos autos do processo e a adequação à legislação pertinente;

RESOLVE:
Art.1º Consignar a capacidade máxima de matrículas na Educação Infantil da instituição denominada CEEANO, localizada na Rua Felipe Cardoso, nº 2765, bairro de Santa Cruz, na área de jurisdição educacional da E/10ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, com o total de atendimento de 73 alunos, em horário parcial (em cada um dos dois turnos de funcionamento) em conformidade com o artigo 78 A da Deliberação CME nº 60/2025, que altera a Deliberação CME nº 56/2023.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL ESTAÇÕES DO ANO LTDA, CNPJ nº 00.336.390/0001-75, e ministra Educação Infantil nas modalidades de CRECHE, a partir de 2 anos, e PRÉ-ESCOLA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2338, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do PRIMEIRO ANDAR SOCIEDADE DE ENSINO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2023/28340 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do PRIMEIRO ANDAR SOCIEDADE DE ENSINO, localizado na Rua Benedito Hipólito, nº 216, 1º andar, bairro da Cidade Nova, na área de jurisdição educacional da E/1ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:
I - DIRETORA - PAOLA TEODORO LOPES, CPF nº 088.***.***-47, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, registrado a 22/2/2008, na própria instituição, sob o nº 033130, em substituição a RENATA QUEIROGA BICALHO BRASIL, a partir de 25/11/2021;
I - COORDENADORA - BRUNA PORTO DOS SANTOS GOMES VENTURA, CPF nº 140.***.***-90, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado a 8/7/2022, na própria instituição, sob o nº 41329, em substituição a MARIA REZENDE DE MELO GOIS, a partir de 9/1/2022;
II - PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRUNA PORTO DOS SANTOS GOMES VENTURA, CPF nº 140.***.***-90, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado a 8/7/2022, na própria instituição, sob o nº 41329, em substituição a RENATA VALENTIM SILVA CARDOSO, a partir de 9/1/2022.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo PRIMEIRO ANDAR SOCIEDADE DE ENSINO LTDA, CNPJ nº 26.651.360/0001-47.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2339, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o funcionamento da instituição denominada CEMB, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2024/63440, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: PATRICIA DE SOUZA FREITAS (matrícula nº 12/222.101-8), LÚCIA EMÍLIA ALVES DE MAGALHÃES (matrícula nº 10/105.809-8) e MILENA PEREIRA FINAMORA ZOIO (matrícula nº 10/261.207-5), designados pela Portaria nº 041- E/10ª CRE/GSM de 7/4/2025;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2025, na forma da Deliberação CME nº 56/2023, o funcionamento da instituição denominada CEMB, localizada na Avenida Cesário de Melo, nº 9.695, bairro de Cosmos, na área de jurisdição educacional da E/10ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 2 anos, e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:
I-ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO ESCOLAR MARINHO BESER LTDA, CNPJ nº 34.020.613/0001-02, pessoa jurídica de direito privado com contrato social consolidado de 10/4/2023, registrado na JUCERJA, sob o nº 332.1077517-1, a 12/5/2023, tendo como sócias: JOSIANE CARLOS MARINHO BESER, CPF nº 921.***.***-68, e MARIA FERREIRA DA SILVA MARINHO, CPF nº 389.***.***-20, sendo a primeira Representante Legal;
II - DENOMINAÇÃO (nome fantasia): CEMB;
III - EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:
a) DIRETORA - JOSIANE CARLOS MARINHO BESER, CPF nº 921.***.***-68, portadora do certificado do Curso de Pós-graduação em Administração e Supervisão Escolar, emitido pela AVM Faculdade Integrada, registrado na Universidade Candido Mendes, sob o nº 148-G/P-13 G005/G200166;
b) COORDENADOR - OSMAR RIVIERI LUPE, CPF nº 042.***.***-22, portador do certificado do Curso de Pós-graduação em Administração e Supervisão Escolar, emitido pela Universidade Candido Mendes-UCAM, registrado no Instituto a Vez do Mestre, sob o nº 359-G/P-11 G/025/G200708;
c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - JOSIANE CARLOS MARINHO BESER, CPF nº 921.***.***-68, portadora do certificado do Curso de Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva, emitido pela AVM Faculdade Integrada, registrado na Universidade Candido Mendes, sob o nº 1159-G/P-16 G128/G202341.
IV - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial;
V - CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA: total de 17 alunos, em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2340, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Consigna a capacidade máxima de matrículas na Educação Infantil do COLÉGIO APOLLO 12, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os artigos.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu artigo 1º ;

c) o § 2º, do artigo 78 A, da Deliberação CME nº 60, de 29/4/2025;

d) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2024/75888, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: PATRÍCIA DE SOUZA FREITAS (matrícula nº 12/222.101-8), GABRIELA MARINHO MARQUES (matrícula nº 12/293.997-3) e MILENA PEREIRA FINAMORA ZOIO (matrícula nº 10/261.207-5), designados pela Portaria nº 64 - E/10ª CRE/GAIR de 23/6/2025;

e) o estudo dos autos do processo e a adequação à legislação pertinente;

RESOLVE:
Art.1º Consignar a capacidade máxima de matrículas na Educação Infantil do COLÉGIO APOLLO 12, localizado na Avenida Areia Branca, nº 1169, bairro de Santa Cruz, na área de jurisdição educacional da E/10ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, com o total de atendimento de 76 alunos, em horário parcial, (em cada turno de funcionamento), em conformidade com o artigo 78 A da Deliberação CME nº 60/2025, que altera a Deliberação CME nº 56/2023.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo GINÁSIO APOLLO 12 LTDA, CNPJ nº 34.040.774/0001-68, e ministra Educação Infantil na modalidade de Pré-Escola.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2341, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da instituição denominada AEMMAC, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/10294 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da instituição denominada AEMMAC, localizada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 14, bairro da Pavuna, na área de jurisdição educacional da E/6ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:
I - COORDENADORA - ELAINE DE OLIVEIRA PRADO, CPF nº 028.***.***-09, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela UNIBEU Centro Universitário, registrado a 7/4/2004 na própria instituição, sob o nº 020462, em substituição a MARIANA VIANNA GUIMARÃES BARROS, a partir de 16/6/2025;

II - PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - ANDRÉA DA SILVA BRITO, CPF nº 070.***.***-17, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade Internacional Signorelli, registrado a 16/1/2021, na Universidade Santa Úrsula, sob o nº 2021220472, em substituição a MÔNICA SANTOS VILA NOVA, a partir de 16/6/2025.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO À CIDADANIA, CNPJ nº 46.572.804/0001-66.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2342, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Defere a mudança de denominação fantasia do CENTRO CULTURAL TIA NANE, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º ;

b) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO 2024/75034 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Deferir a mudança de denominação fantasia do CENTRO CULTURAL TIA NANE a partir de 27/8/2024, conforme ata de assembleia registrada no RCPJ, sob nº 093245-279690, em 28/8/2024, da seguinte forma:
I - de CENTRO CULTURAL TIA NANE III para CRECHE TIA NANE 1, localizada na Rua Marques de Oliveira, nº 130, no bairro de Ramos; na área de jurisdição educacional da E/4ª CRE;
II - de CENTRO CULTURAL TIA NANE I para CRECHE TIA NANE 2, localizada na Rua Felisbelo Freire, nº 135, no bairro de Ramos, na área de jurisdição educacional da E/4ª CRE.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela pessoa jurídica denominada CENTRO CULTURAL TIA NANE, CNPJ nº 26.544.349/0001-88.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2343, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Defere a mudança de localização da CRECHE TIA NANE 2, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art. 1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2024/75034, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ADEMILDA VAZ DRUMOND SANTOS (matrícula nº 10/254.809-7), GISANA MATTOS PINHEIRO DE CARVALHO (matrícula nº 10/294.130-0) e RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA (matrícula nº 10/215.677-6), designados pela Portaria nº 54 - E/4ª CRE/GSM de 7/1/2025;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Deferir a mudança de localização da CRECHE TIA NANE 2 da Rua Felisbelo Freire, nº 135 para a Rua Gerson Ferreira, nº 44, ambos no bairro de Ramos, na área de jurisdição educacional da E/4ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, com eficácia de 27/5/2025, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche a partir de 1 ano, e Pré-Escola, em horário integral, nos termos da Deliberação E/CME nº 56/2023.
Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pela pessoa jurídica denominada CENTRO CULTURAL TIA NANE, CNPJ nº 26.544.349/0001-88, com estatuto social consolidado de 7/6/2021 registrado no RCPJ, sob o nº 279690, e ata de assembleia registrada a 28/8/2024.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente, o total de 84 alunos, em horário integral.

Art.3º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE TIA NANE 2, localizada na Rua Gerson Ferreira, nº 44, bairro de Ramos, na área de jurisdição educacional da E/4ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:
I - DIRETORA - TATIANE ASTUTO, CPF nº 109.***.***-06, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário das Américas, registrado a 15/12/2022, na própria instituição, sob o nº 2774, em substituição a LUCIANA PEREIRA DA SILVA MACHADO, a partir de 27/5/2025;
I - COORDENADORA - THAIENI REIS TEIXEIRA DE SOUZA, CPF nº 138.***.***-74, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade CNEC Ilha do Governador, registrado a 6/9/2018, na Universidade Tuiuti do Paraná, sob o nº 093528, em substituição a ALEXIA COELHO DOMINGOS, a partir de 27/5/2025;
II - PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL -FATIMA ALESSANDRA BORGES PIEMONTE, CPF nº 082.***.***-33, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela AVM Faculdade Integrada, registrado a 8/5/2015, na Universidade Candido Mendes, sob o nº 36170, em substituição a ALINE LIMA MOREIRA, a partir de 27/5/2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2344, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do COLÉGIO SANTOS DUMONT, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/28749 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do COLÉGIO SANTOS DUMONT, localizado no Boulevard Vinte e Oito de Setembro, nº 156, bairro de Vila Isabel, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo o COORDENADOR - ANDERSON LUIS DO NASCIMENTO por VANIA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA, CPF nº 810.***.***-30, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade do Rio de Janeiro, registrado em 19/12/2012, na própria instituição, sob o nº 41043, a partir de 1/4/2025.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo COLEGIO SANTOS DUMONT LTDA, CNPJ nº 33.251.141/0001-36.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2345, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o funcionamento da COLÉGIO DUNAS, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2025/28438, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: VANESSA DE AGUIAR (matrícula nº 10/200.153-5), MARIZA ROSA DE ARAÚJO (matrícula nº 10/280.343-5) e THAYS DE JESUS CANANEA GOMES (matrícula nº 10/293.757-1), designados pela Portaria nº 8 - E/7ª CRE/GAIR de 23/ 05/ 2025;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2026, na forma da Deliberação CME nº 56/2023, o funcionamento do COLÉGIO DUNAS, localizada na Rua Ariperana, nº 130, bairro de Jacarepaguá, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:
I-ENTIDADE MANTENEDORA: SISTEMA DUNAS DE ENSINO LTDA, CNPJ nº 58.944.251/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social de 15/1/2025, registrado na JUCERJA, sob o nº 332.1372545-0 a 17/1/2025, tendo como Representante Legal: YOHAN GOHERING VAILLANT PINA, CPF nº 115.***.***-33;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

II - DENOMINAÇÃO (nome fantasia): COLÉGIO DUNAS;
III-EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:
a) DIRETOR - ARNON COUTINHO DUARTE, CPF nº 022.***.***-74, portador do certificado do Curso de Pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, emitido pela AVM Faculdade Integrada, registrado na própria instituição, sob o nº 7584-213339/WPÓS-14;
b) COORDENADORA - DANIELLE AZEVEDO BATISTA, CPF nº 023.***.***-74, portadora do Diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Candido Mendes, registrado em 16/9/2016, na própria instituição, sob o nº 40.608;
c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FABIANO SALES PESSANHA, CPF nº 081.***.***-03, portador do certificado do Curso de Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva, emitido pela Faculdade de Educação São Luís, registrado na própria instituição, sob o nº 182, livro 45, folhas 276;
IV - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial e integral.

Art.3º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:
I - no horário integral: 40 alunos;
II - no horário parcial: 22 alunos.
Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 51 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.4º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2346, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o funcionamento da instituição denominada ITAUAZINHO, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2024/64522, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANDRÉA DA CUNHA PINTO CARDOSO (matrícula nº 10/200.198-0), GRACIELI CÁSSIA PINHEIRO DE SOUZA (matrícula nº 10/275.590-8) e MONIQUE BATISTA AGOSTINHO (matrícula nº 12/298.582-8), designados pela Portaria nº 1- E/9ª CRE/GSM de 7/1/2025;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2025, na forma da Deliberação CME nº 56/2023, o funcionamento da instituição denominada ITAUAZINHO, localizada na Rua Maria Fraga, nº 0, lote 03, quadra B, bairro de Campo Grande, na área de jurisdição educacional da E/9ª CRE, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 2 anos, e Pré-escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:
I-ENTIDADE MANTENEDORA: INSTITUTO EDUCACIONAL ITAUÁ LTDA, CNPJ nº 56.927.253/0001-60, pessoa jurídica de direito privado com contrato social de 15/8/2024, registrado na JUCERJA, sob o nº 332.1345055-8, a 20/8/2024, tendo como sócios: MARILZA DA SILVA FERREIRA NERY, CPF nº 815.***.***-87 e PAULO MARCOS FERREIRA NERY, CPF nº 316.***.***-72, sendo o primeiro Representante Legal;
II - DENOMINAÇÃO (nome fantasia): ITAUAZINHO;
III-EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:
a) DIRETORA - MARILZA DA SILVA FERREIRA NERY, CPF nº 815.***.***-87, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade de Filosofia de Campo Grande, registrado em 11/8/1999, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 8757;
b) COORDENADORA - AMANDA CAROLINA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 128.***.***-81, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado em 31/7/2023, na própria instituição, sob o nº 45982;
c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - MARILZA DA SILVA FERREIRA NERY, CPF nº 815.***.***-87, portadora do certificado do Curso de Pós-graduação em Educação Especial: Fundamentos e Práticas, emitido pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses, registrado em 8/3/2018, na própria instituição, sob o nº 2455;
IV - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial e integral.

Art.3º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:
I - no horário integral: 20 alunos;
II - no horário parcial: 42 alunos.
Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 41 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.4º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
DESPACHOS DA GERENTE DE 1/8/2025

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO-2024/57904
Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na instituição situada à rua Engenheiro Trajano de Medeiros, nº 210, bairro de Magalhães Bastos, mantida pela ASSOCIAÇÃO PLANTAR E COLHER, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista o não atendimento às exigências publicadas no Edital E/8ª CRE/GSM nº 16, de 11/7/2025, D.O. nº 78, de 14/7/2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG Nº 166, DE 31 DE JULHO DE 2025(*)

Subdelega a competência para autorizar a elaboração e a submissão de pleitos de novos itens de serviços ou itens especiais relacionados às necessidades de obras e serviços de engenharia da rede municipal de ensino para análise da Câmara Técnica.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao melhor desempenho das atribuições afetas à Administração Pública, no uso de suas atribuições legais e como Ordenadora de Despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos internos relacionados à infraestrutura das unidades escolares e da rede de ensino, garantindo a celeridade e a qualidade na elaboração de orçamentos;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Rio nº 15.307, de 29 de novembro de 1996, que implantou o Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia (SCO-RIO);

CONSIDERANDO as normas e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Rio nº 17.873, de 16 de agosto de 1999, que dispõe sobre os aperfeiçoamentos do SCO-RIO e a criação de itens especiais;

CONSIDERANDO as reestruturações e consolidações do SCO-RIO e de sua Câmara Técnica promovidas pelos Decretos Rio nº 19.615, de 06 de março de 2001, e nº 49.264, de 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 55.935, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SME;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Técnica de Infraestrutura (E/CTIN) possui competência para planejar, coordenar e controlar as atividades técnicas relacionadas à elaboração de projetos e orçamentos, bem como para fornecer informações técnicas de engenharia para subsidiar ferramentas de gestão e coordenar a interlocução com órgãos técnicos em questões de infraestrutura, o que a qualifica para a gestão dos pleitos de novos itens que não estejam contemplados no SCO-RIO.

RESOLVE:
Art. 1º Fica subdelegada ao **Coordenador Técnico da Coordenadoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação**, a competência para autorizar a elaboração e a submissão de pleitos de novos itens de serviços ou itens especiais relacionados às necessidades de obras e serviços de engenharia da rede municipal de ensino, para análise da Câmara Técnica.

Parágrafo Único. A presente subdelegação limita-se à instrução do processo e à autorização para que o pleito seja formalmente encaminhado, em conformidade com as normas e modelos vigentes do SCO-RIO, especialmente o disposto nos Decretos Rio nº 17.873/1999 e nº 49.264/2021.

Art. 2º O Coordenador Técnico da Coordenadoria Técnica de Infraestrutura deverá zelar pela rigorosa observância das normas técnicas e legais aplicáveis à elaboração dos pleitos, bem como pela adequada justificativa da singularidade ou novidade dos itens, quando for o caso.

Art. 3º A aprovação final para a inclusão dos novos itens de serviços ou itens especiais no SCO-RIO, bem como suas composições e valores, permanece como atribuição exclusiva da Câmara Técnica do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025
BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATTI
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio Nº 92 de 1º /08/2025, página 21.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 524 DE 01 DE AGOSTO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2025/001158,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" N. º 264, de 30 de abril de 2025, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 524, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Gestor Técnico (arts. 5° e 7°)	Carollyne Regina Lima de Jesus	11/284432-2	E/IHA
Gestor Administrativo (arts. 5° e 7°)	Renata Salviano de Melo	11/265056-2	E/IHA
Gestor Técnico (arts. 5° e 7°)	Lívia de Castro Dias da Silva	10/259325-9	E/IHA
Gestor Administrativo (arts. 5° e 7°)	Bruna Mannarino Serpa Neves	11/215483-9	E/IHA
Fiscal Técnico (arts. 9°, 10° e 11°)	Vania Silva Castro	10/299032-3	E/7ª CRE/GED
Fiscal Técnico (arts. 9°, 10° e 11°)	Tatiane de Castro Nogueira Myssen	10/268295-3	E/7ª CRE/GED
Fiscal Administrativo (arts. 9°, 10° e 11°)	Gustavo Henrique Custodio Wanderley	12/302375-1	E/7ª CRE/GED
Fiscal Administrativo (arts. 9°, 10° e 11°)	Gisele Lopes Machado	10/305924-3	E/7ª CRE/GED

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 525, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2025/001158,

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor Técnico, Gestor Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do contrato Nº 169/2025, relacionada ao processo SME-PRO-2025/20695.02, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ N.º 08.808.153/0001-71, cujo objeto trata-se PROGRAMA DISNEY & NASA - LOTE II - PACOTE DE VIAGEM - PE SME nº 90309/2025, com vigência de 12 meses, a partir de 15 de agosto de 2025. De acordo com a RESOLUÇÃO SME N. 335, DE 20 DE JULHO DE 2022.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 525, DE 01 DE AGOSTO DE 2025			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
Gestor Técnico (Arts. 5° e 7°)	Aline Valadão Vieira Gualda Pereira	11/302.451-0	E/CTO
Gestor Técnico (Arts. 5° e 7°) Suplente	Rodrigo José Abreu dos Santos	11/263.563-9	E/CTO
Gestor Administrativo (Arts. 5° e 7°)	Juliana Sant'Anna da Silva	60/340.975-2	E/CTO
Gestor Administrativo (Arts. 5° e 7°) Suplente	Marcelle de Souza Sant'Ana	11/301.399-2	E/CTO
Fiscal Técnico (Arts. 9°, 10° e 11°)	Carlos Henrique Furtado de Oliveira	11/302.169-8	E/CTO/CAE
Fiscal Técnico (Arts. 9°, 10° e 11°) Suplente	Leandro Barros Nogueira	11/283347-3	E/CTO/CRF/GMAN
Fiscal Administrativo (Arts. 9°, 10° e 11°)	Caroline Correia Marques	12/336.088-0	E/CTO/CPE
Fiscal Administrativo (Arts. 9°, 10° e 11°) Suplente	Deborah Regina Abreu dos Santos	11/307.724-5	E/SUBG/GAA/CA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 526 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2025/001158,

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor Técnico, Gestor Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do contrato Nº 166/2025, relacionado ao processo SME-PRO-2025/44061, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 19.088.605/0001-04, cujo objeto trata-se de manipulação de alimentos - oriundo do PE-RP-SME nº 90285/2025 e ATA nº 648/2025, lotes 1,3,9,10, com vigência de 24 meses, a partir de 01 de agosto de 2025. De acordo com a RESOLUÇÃO SME N. 335, DE 20 DE JULHO DE 2022.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA E/SUBG "P" N.º 526 DE 01 DE AGOSTO DE 2025			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
Gestor Técnico (arts. 5° e 7°)	Marcela Sobreira dos Santos Aranha	11/222471-5	E/SUBG/CCPAR/GGOV
Gestor Técnico (arts. 5° e 7°)	Juliana Nobre Leone	11/268737-4	E/SUBG/CCPAR/GGOV
Gestor Administrativo (arts. 5° e 7°)	Lucas Germano Fortunato	11/300162-5	E/SUBG/CCPAR/GGOV
Gestor Administrativo (arts. 5° e 7°)	Luciana Ferreira Gonçalves	11/200304-4	E/SUBG/CCPAR/GGOV
Fiscal Técnico (arts. 9°, 10° e 11°)	Denize Schettino	10/137193-9	E/1ª CRE
Fiscal Técnico (arts. 9°, 10° e 11°)	Caio Santa Anna da Rosa	12/345806-4	E/1ª CRE
Fiscal Administrativo (arts. 9°, 10° e 11°)	Drieneane Horst Tillman	12/291514-2	E/1ª CRE
Fiscal Administrativo (arts. 9°, 10° e 11°)	Rejane Andrade Bigiotti	12/166937-3	E/1ª CRE
Fiscal Técnico (arts. 9°, 10° e 11°)	Camila Ramos Da Mota	12/233.032-2	E/3ª CRE
Fiscal Técnico (arts. 9°, 10° e 11°)	Monica Araujo De Souza	11/279.981-5	E/3ª CRE
Fiscal Administrativo (arts. 9°, 10° e 11°)	Daniele Mangia Pereira Fernandes	12/264.116-5	E/3ª CRE
Fiscal Administrativo (arts. 9°, 10° e 11°)	Luciene Maciel Ribeiro Fonseca Da Costa	12/301.474-3	E/3ª CRE
Fiscal Técnico (arts. 9°, 10° e 11°)	Regis Gomes Santos	12/341.046-1	E/9ª CRE
Fiscal Técnico (arts. 9°, 10° e 11°)	Flavio Marcelo Hungria	10/311.934-4	E/9ª CRE
Fiscal Administrativo (arts. 9°, 10° e 11°)	Elisabete Santana	10/296.621-6	E/9ª CRE
Fiscal Administrativo (arts. 9°, 10° e 11°)	Cássia Rocha dos Santos	10/193.261-5	E/9ª CRE
Fiscal Técnico (arts. 9°, 10° e 11°)	Jayme Matheus Da Silva Neto	11/255.185-1	E/10ª CRE
Fiscal Técnico (arts. 9°, 10° e 11°)	Roseni Rolindo Souza Dos Santos	10/209.077-7	E/10ª CRE
Fiscal Administrativo (arts. 9°, 10° e 11°)	Ane Caroline Nercelhas Bragança	12/284.689-7	E/10ª CRE
Fiscal Administrativo (arts. 9°, 10° e 11°)	Flavia Vianna De Oliveira	12/328.715-8	E/10ª CRE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

SME-PRO-2025/43816
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43817
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43819
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43820
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43821
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43822
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43840
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43841
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43845
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43846
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43850
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43853
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43861
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43864
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43865
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43866
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43868
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43869
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/43870
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls. 03 e 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

PROCESSO: SME-PRO-2025/41985
1- Objeto: Aquisição de notebooks.
2- Partes: PCRJ/SME e POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
3- Fundamento: Art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.
4- Razão: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME.
5- Valor: R$ 34.623,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

PROCESSO: SME-PRO-2025/42007
1- Objeto: Aquisição de unidades de notebooks.
2- Partes: PCRJ/SME e IRMAOS RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA.
3- Fundamento: Art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.
4- Razão: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME.
5- Valor: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

PROCESSO: SME-PRO-2022/16187
1- Objeto: Ressuprimento de SDP.
2- Partes: PCRJ/SME e E/SUBG/CPGOF/GPO.
3- Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022.
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5- Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Tipo 75 - Item 435.
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo nº SME-PRO-2025/20695 - **Adjudico e homologo** o resultado da licitação.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90309/2025**.**
Critério de julgamento: menor preço por lote,
Objeto: Prestação de serviços de emissão documental, fornecimento de pacotes de viagem e cartões de viagens pré-pagos para o **Programa Disney E Nasa**.
Valor global de R$ 493.800,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

EMPRESA: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA CNPJ: 34.140.729/0001-85								
UNIDADE GESTORA	**LOTE**	**ITEM**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**U/C**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO**	**VALOR TOTAL HOMOLOGADO**
E/CTO	3	10	2200600002-09	26 cartões viagem pré-pagos internacionais na função débito, com ampla aceitação em território estadunidense, com garantia de aceitação nas atrações do Programa Disney & NASA e nos possíveis locais de conexão entre voos, carregados com valores entre US$ 600(seiscentos dólares americanos) e US$ 2.400 (dois mil e quatrocentos dólares americanos) por cartão, para pagamento de todas as refeições de viajantes ao longo de todo o Programa, cada cartão	UN	26	R$ 14.900,00	R$ 387.400,00
E/CTO		11		56 cartões viagem pré-pagos internacionais na função débito, com ampla aceitação em território estadunidense, com garantia de aceitação nas atrações do Programa Disney & NASA e nos possíveis locais de conexão entre voos, carregados com o valor de US$ 300 (trezentos dólares americanos) por cartão, para pagamento das despesas individuais dos alunos ao longo da viagem	UN	56	R$ 1.900,00	R$ 106.400,00
VALOR GLOBAL								**R$ 493.800,00**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

SME-PRO-2024/32936 - AUTORIZO a celebração do 2º Termo aditivo visando a inclusão da empresa MAIS MOBI SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 57.929.012/0001-12, como parte do Contrato Nº 96/2024, na relação contratual para atuar como responsável pela emissão de boletos de cobrança relativos à aquisição de créditos de vale transporte, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da Plataforma Táxi Rio Corporativo da E/CTIN, formalizada através do processo SME-PRO-2025/44117 no valor de R$ 416,06.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

PROCESSO: SME-PRO-2025/44611- AUTORIZO a adesão à Ata SME/SUBG nº 395/2025 - PE - RP SME/SUBG Nº 91079/2024.
Objeto: Materiais de Limpeza
Órgão aderente: Fundação Parques e Jardins
Empresa detentora: Fhorma Comércio e Representações ME
CNPJ: 00.352.919/0001-44
Itens: 4 e 21
Valor: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).
Fundamento: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 87 do Decreto Rio nº 51.078/2022.
Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo nº SME-PRO-2023/25345
AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 574/2024, originária do Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90067/2024.
Partes: Secretaria Municipal de Educação (SME) e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **81.243.735/0009-03**.
Objetos: I - Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/08/2025 a 18/08/2026. II - Renovação dos quantitativos inicialmente registrados, totalizando 2700 (dois mil e setecentos) unidades de notebooks.
Valor: R$ R$ 10.386.900,00 (dez milhões, trezentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).
Fundamentação: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 76 do Decreto Rio nº 51.078/2022.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 852 - Processo nº SME-PRO-2025/19402 - **CARLO WANILO MAIA**, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, Classe D, Nível 7, matrícula: 10/176563-5.
Nº 853 - Processo nº SME-PRO-2025/23978 - **FABIO GUIMARÃES DE CASTRO**, Professor I - Ciências, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/169505-5.
Nº 854 - Processo nº SME-PRO-2025/20438 - **MARIA DE FÁTIMA DE ABREU LOURENÇO**, Professor II, Classe A, Nível 6, matrícula: 10/199802-0.
Nº 855 - Processo nº SME-PRO-2025/22105 - **MARIA JOSÉ DA ROCHA LOPES**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/207275-9.
Nº 856 - Processo nº SME-PRO-2025/25683 - **VERONICA CARNEIRO RIBEIRO**, Professor I - Língua Portuguesa, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/194764-7.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 857 - Processo nº SME-PRO-2025/26836 - **DAISE LOPES DE ALMEIDA**, Professor I - Ciências, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/065035-8.
Nº 858 - Processo nº SME-PRO-2025/30249 - **NORMA TEIXEIRA MONTEIRO**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/147290-1.
Nº 859 - Processo nº SME-PRO-2025/29927 - **ROSANA MENDES FERREIRA**, Professor I - Geografia, Classe D, Nível 7, matrícula: 10/146913-9.
Nº 860 - Processo nº SME-PRO-2025/24790 - **ROSANE MARQUES DA SILVA**, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/127127-9.
Nº 861 - Processo nº SME-PRO-2025/29927 - **SONIA REGINA AZEVEDO CARDOSO BAPTISTA**, Professor I - Matemática, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/012458-6.
Nº 862 - Processo nº SME-PRO-2025/24852 - **VERA LUCIA CARDOSO**, Professor II, Classe B, Nível 7, matrícula: 10/153963-4.
Nº 863 - Processo nº SME-PRO-2025/25495 - **ZENIA CÔRTES DA SILVA SANTOS**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/284034-6.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 4.622 /12.775 dias:**
Nº 864 - Processo nº SME-PRO-2025/25013 - **EDIMILSON RAMOS**, Secretário Escolar, Classe Especial, matrícula: 10/284541-0.
- na proporcionalidade **de 5.050 /10.950 dias:**
Nº 865 - Processo nº SME-PRO-2025/25250 - **MARIA DAS GRAÇAS BRAGA**, Professor II, Classe C, Nível 4, matrícula: 10/267858-9.
- na proporcionalidade **de 7.563 /10.950 dias:**
Nº 866 - Processo nº SME-PRO-2025/25477 - **MARISA VALVERDE DE BARROS**, Professor de Educação Infantil, Classe C, Nível 4, matrícula: 10/283522-1.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIAS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

SME-PRO-2024/70178 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2025/20835 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2025/21251 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2025/27680 - **INDEFERIDO**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Fixados com validade a partir de **02/06/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **MONICA PINTO DE QUEIROZ**, **AGENTE EDUCADOR II - REFERÊNCIA M8**, MATRÍCULA: **15/330560-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "**P**" **Nº 647 de 30/05/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/31718.**

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo: **SME-PRO-2025/37960**
Extinção antecipada, por iniciativa do contratante, do Contrato de Trabalho de **TAINA CLINARIO DOS SANTOS**, matrícula 95/371.933-3, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, com eficácia a contar de 19 de julho de 2025, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

Processo: **SME-PRO-2025/43113**
Extinção antecipada, por iniciativa do contratante, do Contrato de Trabalho de **LIDIANE JUVENAL GUIMARÃES**, matrícula 95/380.409-3, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, com eficácia a contar de 19 de julho de 2025, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E /4ª CRE "P" N.º 195 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00907.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/4.ª CRE "P" nº 147 de 13 de junho de 2025 por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 4.ª Coordenaria Regional de Educação - E/4ª CRE, observando o Decreto n.º 50.152, de 1 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/4ª CRE "P" N.º 195 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.814) Espaço de Desenvolvimento Infantil João Crisóstomo	**TITULAR** Monica Alves Serapião da Silva	11/172.192-7	Diretor IV
		COTITULAR Márcia Félix da Costa Aguiar	10/294.107-8	Diretor Adjunto

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Aprovo, com ressalva, pelo atraso de mais 120 dias na comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2025/39528	E/CRE (04.11.603) CRECHE MUNICIPAL MORRO DA PAZ	DANIELLE VIEIRA LINS FELIZARDO DE AZEVEDO	11266.181-7
		VIVIANE DE BRITO GOMES	12/268.322-5

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2025/43270	E/4ª CRE/SEDE	VALÉRIA ROSA DE MACEDO	12/227-924-8
		AGLIBERTO CRUZ CORREIA	12/116.615-6
SME-PRO-2025/26657	E/4ª CRE/GIL	SHEILA RAMOS DE SOUZA MORAES	11/165.062-1
		TATIANE ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA	12/241.575-0
SME-PRO-2025/42590	E/CRE (04.11.036) E.M. MINISTRO PLÍNIO CASADO	CLAUDIA SEABRA DOMINGOS SILVA	11/147.122-6
		PAULA DIOGO DE SOUZA	12/307.662-7
SME-PRO-2025/42614	E/CRE (04.30.814) EDI JOÃO CRISÓSTOMO	MÔNICA ALVES SERAPIÃO DA SILVA	11/172.192-7
		ANDRESSA MEDEIROS DA SILVA	12/275.803-5

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 01/08/2025

07/05/000065/2024 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/369/2025/RBVP, de 01/07/2025, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 01/08/2025

07/05/000015/2025 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/394/2025/RBVP, de 08/07/2025, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 01/08/2025.

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - Tipo: 75
2) Partes: E/6ª CRE e:

PROCESSO	DESIGNAÇÃO	NOME DA UNIDADE	3.3.90.39. IP 441	3.3.90.39. IP 435	3.3.90.39. IP 434
SME-PRO-2024/60201	06.22.810	EDI ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60091	06.22.016	E.M. PIAUÍ	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/64427	06.25.008	E.M. VIRGÍLIO FRANCISCO MONTEIRO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60231	06.25.013	E.M. FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60233	06.25.014	E.M. ALBERTO JOSÉ SAMPAIO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60248	06.25.022	E.M. MANUEL DE ABREU	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60295	06.25.206	CIEP ANTON MAKARENKO	R$ 6.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60004	06.22.002	E.M. ANTÔNIO MACEO.	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60070	06.22.008	E.M. NARBAL FONTES	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60323	06.25.605	C.M. LUIZ CARLOS PRESTES	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60393	06.25.810	EDI PROFª MARISE GARCIA MIRANDA	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60109	0.22.019	E.M. EMÍLIO CARLOS	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60179	06.22.801	EDI ERNANI CARDOSO	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60413	06.25.811	EDI ANA MARIA C.M. RIBEIRO	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60203	06.22.811	EDI ABRAHAM LINCOLN	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60245	06.25.020	EM ARTUR AZEVEDO	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60246	06.25.021	EM OCTÁVIO TARQUÍNIO DE SOUZA	R$ 5.000,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60282	06.25.032	EM ALZIRO ZARUR	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60344	06.25.615	CM EDNA LOTTE	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60355	06.25.802	EDI WESLEY GUILBER R ANDRADE	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60356	06.25.803	EDI PROFª BETARIZ DE S MADEIRA	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60414	06.25.812	EDI AMARELINHO	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60213	06.25.004	EM GENERAL OSÓRIO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00

3) Fundamento: Decreto nº 50162 de 01/02/2022 e suas alterações.
4) Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5) Autorização: David dos Santos Moura

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/7.ª CRE N.º 285, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/07/000.058/2025 de 17 de julho de 2025.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Soraya Eschenazi, Professor II, matrícula 10/215.416-9;
- Andreia Goncalves Mattos Cavalcanti, Professor II, matrícula 10/200.244-2;
- Natalia Cerqueira Alves Costa, PEF, matrícula 12/267.087-5
- Katury Azevedo Ferreira, PEI, matrícula 12/273.258-4, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/7.ª CRE N.º 286, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/07/000.061/2025 de 30 de julho de 2025.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Bárbara Rocha Scofano, Professor II, matrícula 12/258.301-2;
- Priscila Ribas Ramos Haddad Lopes, Professor II, matrícula 12/232.759-1;
- Érica Salles Barbosa Pires, PEF, matrícula 10/234.312-7;
- Simone de Lourenzo de Avelar e Silva, Professor II, matrícula 10/199.798-0, como suplente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/7.ª CRE N.º 287, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/07/000.062/2025 de 30 de julho de 2025.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Lucinda Faria de Lima, Professor I, matrícula 10/169.450-4;
- Nataly Cordeiro de Abreu Cabral, Professor II, matrícula 12/232.482-0;
- Natália Frade de Aragão Teixeira Peixoto, PEI, matrícula 12/299.836-7;
- Raiane Dias da Silva, PEF, matrícula 10/302.907-1, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/7.ª CRE N.º 288, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/07/000.063/2025 de 30 de julho de 2025.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Gustavo Henrique Custódio Wanderley, PEF, matrícula 12/302.375-1;
- Renata Maio de Oliveira, Professor II, matrícula 12/216.544-7;
- Zelma de Paiva Matera, Professor II, matrícula 10/200.940-5;
- Marcelo Proença Millan de Souza, Agente de Administração, matrícula 10/192.251-7, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/8ª CRE N.º 235, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n° 07/08/000.180/2025 de 01 de agosto de 2025.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Veronica Gonçalves de Albuquerque, Professor II, matrícula 10/200.807-6;
- Vania Fernandes Costa, Professor II, matrícula 10/204.325-5;
- Edson Simão da Silva, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, matrícula 10/291.471-1;
- Marta Keila dos Santos Sales, Professor II, matrícula 11/149.959-9, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.
CLAUDIA MEDINA DE ALMEIDA RIBEIRO

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/8ª CRE N.º 236, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n° 07/08/000.181/2025 de 01 de agosto de 2025.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Veronica Gonçalves de Albuquerque, Professor II, matrícula 10/200.807-6;
- Eduarda Cristina Santos, Professor II, matrícula 10/206.745-2;
- Denise de Oliveira Coutinho, Merendeira, matrícula 10/194.989-0;
- Danielle Mergulhão de Souza de Mello Pereira, Professor I - Educação Física, matrícula 11/234.225-1, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.
CLAUDIA MEDINA DE ALMEIDA RIBEIRO

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/8ª CRE N.º 237, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n° 07/08/000.182/2025 de 01 de agosto de 2025.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Veronica Gonçalves de Albuquerque, Professor II, matrícula 10/200.807-6;
- Vania Fernandes Costa, Professor II, matrícula 10/204.325-5;
- Edson Simão da Silva, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/291.471-1;
- Marta Keila dos Santos Sales, Professor II, matrícula 11/149.959-9, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.
CLAUDIA MEDINA DE ALMEIDA RIBEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Martha Mesquita da Rocha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

ASS-PRO-2024/02269 - AUTORIZO a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 305/2020, firmado entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA, CNPJ Nº: 31.650.389/0001-44, cujo o objeto é a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2025 até 11/08/2026, no valor de R$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 57, §4º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Desse modo, o valor acumulado do contrato que era de R$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais) passa a ser de R$ 986.400,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no artigo 5º do Decreto nº 55626 de 01/01/2025,

RESOLVE:
nº 1493 - Dispensar, com validade a partir de 01/08/2025, **LEANDRO SOARES DE MORAES,** Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/275.093-3, da função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 068911, da Divisão Médico-assistencial, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

nº 1494 - Designar **CRISTIANO NEVES FALCÃO,** Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/231.415-1, para exercer, com validade a partir de 01/08/2025, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 068911, da Divisão Médico-assistencial, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1495 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/40996.01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO		SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	TITULAR	MARCOS HENRIQUE LADEIRA DE SOUZA	13/219.143-5
FISCAL TÉCNICO	TITULAR	HUGO GUIMARÃES	47/4.070.584-8
FISCAL DO CONTRATO	TITULAR	EDEN DA SILVA RODRIGUES	69/4.076.983-6
	TITULAR	MARIA GISONILDA CAVALCANTI DE ARAUJO	69/4.078.131-0
	TITULAR	MARCOS PAULO FREITAS PINTO TAVARES	45/4.030.538-3

como responsáveis pelo acompanhamento e execução do Contrato nº. 2416821/2025 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa KITFIRE TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INCENDIO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada e habilitada no CBMERJ para a prestação de serviços de brigada de incêndio, constituída de bombeiros profissionais e civis, a fim de atender a lei estadual n° 9112 de 25/11/2020 conforme contido no(s) processo(s) nº. SMS-PRO-2024/07848, SMS-PRO-2025/40996 e nº. SMS-PRO-2025/40996.01, a fim de atender ao HOSPITAL DO ANDARAÍ.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº. 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº. 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do início do contrato.

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 41 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a alteração na representação do segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), no **Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro** com a substituição do Titular e do Suplente da **Clínica de Diálise São Benedito Ltda** de acordo com o **expediente recebido no dia 31/07/2025** para dar continuidade ao **mandato de 2024 a 2027** na forma abaixo discriminada:

Titular: Carlos Henrique Oliveira e Silva Paixão, em substituição a Francisco Augusto Prata Ramos

Suplente: Luciana Rosa Aragão Teixeira, em substituição a Sergio da Silva Bittencourt

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31/07/2025.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

LULIA DE MESQUITA BARRETO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01.08.2025

SMS-PRO-2025/29159 - **AUTORIZO** a prorrogação do itens 13 e 23 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/2024, com a renovação dos quantitativos originais licitados, pelo período de 12 meses contados de **18/09/2025 a 17/09/2026**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90289/2024, tendo por beneficiária a empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01.08.2025

SMS-PRO-2025/45630 - Nos termos do DESPACHO Nº **SMS-DES-2025/231158** emitido pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** a troca de marca do medicamento FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML código 65051000363, Processo Licitatório **SMS-PRO-2024/14777.01** - Pregão 1123/2023, requerido pela empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.762.646/0001-07.

SMS-PRO-2025/45639 - Nos termos do DESPACHO Nº **SMS-DES-2025/231192** emitido pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** a troca de marca do medicamento HIOSCINA (N-BUTIL-ESCOPOLAMINA) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML código 65051400388, Processo Licitatório **SMS-PRO-2024/14777.01** - Pregão nº 1123/2023, requerido pela empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.762.646/0001-07.

SMS-PRO-2025/41979 - Nos termos do DESPACHO Nº **SMS-DES-2025/211486** emitido pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** a troca de marca do medicamento SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) código 65050600421, Processo Licitatório **SMS-PRO-2024/05810** - Pregão 90803/2024, requerido pela empresa **JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91044/2024
PROCESSO: SMS-PRO-2024/38819
Onde se lê: ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado...
Leia-se: HOMOLOGO o resultado...
(*) Retificação da publicação no DO Rio de 01/08/2025, às fls.27 .

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

n° 764 - Remover, a fim de regularizar a situação funcional, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Superintendência de Atenção Primária), **DENISE ALVES JOSÉ DA SILVA**, Médico Ginecologia, matrícula 10/165.992-9, da Coordenação das Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Transmissíveis, para a Gerência da Área Técnica das Doenças Dermatológicas Prevalentes, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/25417 de 30/06/2025.

n° 765 - Remover, a fim de regularizar a situação funcional, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Superintendência de Atenção Primária), **GABRIELA TAVARES DE OLIVEIRA CARDOSO**, Médico Dermatologia, matrícula 10/253.506-0, da Coordenação das Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Transmissíveis, para a Gerência da Área Técnica das Doenças Dermatológicas Prevalentes, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/25417 de 30/06/2025.

n° 766 - Remover, a fim de regularizar a situação funcional, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Superintendência de Atenção Primária), **VIVIANI CHRISTINI DA SILVA LIMA**, Enfermeiro, matrícula 10/240.355-8, da Coordenação das Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Transmissíveis, para a Gerência da Área Técnica das Doenças Dermatológicas Prevalentes, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/25417 de 30/06/2025.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

RESOLVE:

n° 767 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 07 de novembro de 2025, a **ILUSKA AUGUSTA ROCHA LIMA**, Médico Oftalmologia, do S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC, matrícula 10/303.176-2, para participar do "44° CONGRESSO DO HOSPITAL SÃO GERALDO", que será realizado em Belo Horizonte - MG, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/55401.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01.08.2025

*Processo nº: SMS-PRO-2023/26100.16- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1.AQUISIÇÃO:211800000066 / 2025NE 275
2.OBJETO: Prestação de serviço Outsourcing de Impressão no Modelo Franquia e Reprografia para a Policlínica Rodolpho Rocco e CMR Engenho de Dentro
3.PARTES: PCRJ/SMS/CAP-3.2 e SIMPRESS COMERCIO LOCÃO E SERVIÇOS LTDA.
4.FUNDAMENTO: Artigo I CAPUT da Lei nº 10.520/2002.
5.RAZÃO: Licitação/Pregão
6.VALOR: R$ 1.570,46 (Hum mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)
7.AUTORIZAÇÃO: Solange Toledo Alves Cunha
(*) Omitido no D.O.RIO de 31.07.2025

*Processo nº: SMS-PRO-2023/26100.16- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1.AQUISIÇÃO:211800000066 / 2025NE 276
2.OBJETO: Prestação de serviço Outsourcing de Impressão no Modelo Franquia e Reprografia para a Coordenação Geral de Atenção Primaria da AP3.2 e CMS Cesar Pernetta
3.PARTES: PCRJ/SMS/CAP-3.2 e SIMPRESS COMERCIO LOCÃO E SERVIÇOS LTDA.
4.FUNDAMENTO: Artigo I CAPUT da Lei nº 10.520/2002.
5.RAZÃO: Licitação/Pregão
6.VALOR: R$ 3.743,95 (Três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)
7.AUTORIZAÇÃO: Solange Toledo Alves Cunha
(*) Omitido no D.O.RIO de 31.07.2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/07/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/13263
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2509839
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 94133
3. OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E FLEXMED 2 -COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 7.776,00 (Sete mil e setecentos e setenta e seis reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*OMITIDO: 31/07/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/07/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/32009
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2509848
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 94142
3. OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E MINDMED HOSPITALAR LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 155,25 (Cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*OMITIDO: 31/07/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/39701
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2510953
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 95090
3. OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II
6. RAZÃO: DISPENSA
7. VALOR: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*OMITIDO: 01/08/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/39701
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2510955
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 95091
3. OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II
6. RAZÃO: DISPENSA
7. VALOR: R$ 4.725,00 (Quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

*OMITIDO: 01/08/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/13240
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2508982
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 93389
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 1.055,46 (MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
* **Omitido em 01/08/2025**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/14673
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2510039
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 94291
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 2.520,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
* **Omitido em 01/08/2025**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/14673
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2508985
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 93392
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 3.420,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
* **Omitido em 01/08/2025**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/21275
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2509657
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 93958
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 5.592,00 (Cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: 0961.000752.2023
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2509776
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 94072
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.
5. FUNDAMENTO: Lei Federal No 10.520/2002 - Art. 1, CAPUT
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: SMS-PRO-2025/15207
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2507623
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 92232
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 16.875,00 (Dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: SMS-PRO-2024/09776
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2510516
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 94692
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: SMS-PRO-2025/13240
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2508141
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 92660
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: SMS-PRO-2025/13263
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2510154
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 94373
3. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E PHAROS HOSPITALAR LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: SMS-PRO-2024/78470
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2510189
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 94406
3. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4. PARTES: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2024/79859
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2501148
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 86321
3. OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E MARCK SERVICOS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPRODUTOS PARA SAUDE LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 101.750,00 (CENTO E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: SMS-PRO-2025/13193
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2508144
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 92663
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E LABORATORIOS B BRAUN SA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 15.360,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: SMS-PRO-2024/50903
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2509701
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 94002
3. OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: SMS-PRO-2025/55459
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2509393
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 93726
3. OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 907,20 (NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: SMS-PRO-2025/55459
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2509394
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 93727
3. OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 1.843,20 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Processo nº.: SMS-PRO-2025/55459
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2509835
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 94129
3. OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 2.794,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO COORDENADOR I
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo nº SMS-PRO-2025/31277 - **AUTORIZO** a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 11.871/23,, objeto do processo nº **SMS-PRO-2025/31277** referente à aquisição de Material Médico Cirúrgico para o Hospital Municipal Salgado Filho, sendo o valor total de **R$ 7.862,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1	UMIDIFICADOR PARA BALA DE OXIGENIO. COMPOSTO DETAMPA E CORPO DE NYLON, FRACO PLASTICO DE 250ML, COM NIVEIS MAXIMO E MINIMO, CONECCAO DE ENTRADA DEOXIGENIO COM ROSCA DE METAL PADRÃO, EXTENSAO DE PVCMALEAVEL E MASCARA PLASTICA	JC SOLUCOES FACILITADORA DE NEGOCIOS LTDA	R$ 2.102,00	Decreto 11.871 Art nº 75 - Dispensa Eletrônica
2	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR COM DISPOSITIVODE SEGURANCA RETRATIL, CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO, LAMINA SILICONIZADA, TRIFACETADA, 23 A 30G, ESTERIL, DESCARTAVEL.	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA	R$ 5.760,00	Decreto 11.871 Art nº 75 - Dispensa Eletrônica
		TOTAL:	**R$ 7.862,00**	

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo SMS-PRO-2025/13515 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 08 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo SMS-PRO-2025/23340- Aprovo o Termo de Referência de fls. 399 a 402 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo SMS-PRO-2025/23545 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 08 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo SMS-PRO-2025/23521 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 08 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo SMS-PRO-2025/30702 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 08 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Insumos Farmacologicos, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo SMS-PRO-2025/30701 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 10 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Insumos Farmacológicos, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo SMS-PRO-2025/30722 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 08 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Insumos de Patologia Manual, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo SMS-PRO-2025/30723 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 08 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Insumos de Patologia Manual, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo nº SMS-PRO-2025/55394 - APROVO o Termo de Referência, e AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE REMIFENTANIL E SEVOFLURANO, com fulcro no Artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-3.1
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

RESOLVE:
Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 17 pág. 50 de 06/04/2022 referente a prestação de Contas da O.S.C. CEJAM - T.C. 010/2021, referente ao processo 09/000.469/2022, mês de Dezembro/2021.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 27 pág. 43 de 27/04/2022 referente a prestação de Contas da O.S.C. CEJAM - T.C. 010/2021, referente ao processo 09/000.783/2022, mês de Janeiro/2022.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 66 pág. 58 de 20/06/2023 referente a prestação de Contas da O.S.C. CEJAM - T.C. 010/2021, referente ao processo 09/000.947/2022, mês de Agosto/2022.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 57 pág. 54 de 07/06/2023 referente a prestação de Contas da O.S.C. CEJAM - T.C. 010/2021, referente ao processo 09/000.714/2023, mês de Dezembro/2022.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 149 pág. 45 de 17/10/2024 referente a prestação de Contas da O.S.C. CEJAM - T.C. 010/2021, referente aos processos SMS-PRO-2025/53105, SMS-PRO-2025/53107, SMS-PRO-2025/53108 referente aos meses Janeiro, Março e Abril/2024 respectivamente.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-3.1
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

09/000.469/2022 - Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Dezembro/2021** no valor de **R$ 6.293.617,17 (Seis milhões duzentos noventa três mil, seiscentos dezessete reais e dezessete centavos)**, do **Termo de Colaboração n° 010/2021** - firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a **O.S.C - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, inscrita no CNPJ n° 66.518.267/0011-55 cujo objeto trata Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do HMEF e CER Ilha.
APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo nº **09/000.469/2022.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**DEZEMBRO/2021**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 6.309.881,56	R$ 6.293.617,17

09/000.783/2022 - Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Janeiro/2022** no valor de **R$ 6.764.083,66 (Seis milhões, setecentos sessenta e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, do **Termo de Colaboração n° 010/2021** - firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a **O.S.C - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, inscrita no CNPJ n° 66.518.267/0011-55 cujo objeto trata Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do HMEF e CER Ilha.
APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo nº **09/000.783/2022.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**JANEIRO/2022**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 6.767.313,13	R$ 6.764.083,66

09/003.947/2022 - Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Agosto/2022** no valor de **R$ 6.398.524,88 (Seis milhões, trezentos noventa e oito mil, quinhentos vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, do **Termo de Colaboração n° 010/2021** - firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a **O.S.C - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, inscrita no CNPJ n° 66.518.267/0011-55 cujo objeto trata Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do HMEF e CER Ilha.
APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo nº **09/003.947/2022.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**AGOSTO/2022**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 6.776.662,62	R$ 6.398.524,88

09/000.714/2023 - Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Dezembro/2022** no valor de **R$ 8.751.661,04 (Oito milhões, setecentos cinquenta e um mil, seiscentos sessenta e um reais e quatro centavos)**, do **Termo de Colaboração n° 010/2021** - firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a **O.S.C - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, inscrita no CNPJ n° 66.518.267/0011-55 cujo objeto trata Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do HMEF e CER Ilha.
APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo nº **09/000.714/2023.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**DEZEMBRO/2022**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 8.754.104,39	R$ 8.751.661,04

SMS-PRO-2025/53105 - Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Janeiro/2024** no valor de **R$ 7.607.912,46 (Sete milhões, seiscentos e sete mil, novecentos doze reais e quarenta e seis centavos)**, do **Termo de Colaboração n° 010/2021** - firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a **O.S.C - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, inscrita no CNPJ n° 66.518.267/0011-55 cujo objeto trata Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do HMEF e CER Ilha.
APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo nº **SMS-PRO-2025/53105.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**JANEIRO/2024**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 7.609.407,67	R$ 7.607.912,46

SMS-PRO-2025/53107 - Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Março/2024** no valor de **R$ 7.645.821,07 (Sete milhões, seiscentos quarenta e cinco mil, oitocentos vinte um reais e sete centavos)**, do **Termo de Colaboração n° 010/2021** - firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a **O.S.C - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, inscrita no CNPJ n° 66.518.267/0011-55 cujo objeto trata Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do HMEF e CER Ilha.
APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo nº **SMS-PRO-2025/53107.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**MARÇO/2024**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 7.646.017,87	R$ 7.645.821,07

SMS-PRO-2025/53108 - Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Abril/2024** no valor de **R$ 9.471.037,80 (Nove milhões, quatrocentos setenta um mil, trinta e sete reais e oitenta centavos)**, do **Termo de Colaboração n° 010/2021** - firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a **O.S.C - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, inscrita no CNPJ n° 66.518.267/0011-55 cujo objeto trata Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do HMEF e CER Ilha.
APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo nº **SMS-PRO-2025/53108.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**ABRIL/2024**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 9.471.287,98	R$ 9.471.037,80

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
PORTARIA "P" S/HMFM Nº 27 DE 01/08/2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no exercício da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 18 das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10/01/2014,

RESOLVE:
Instaurar Comissão de Sindicância para apurar o contido no memorando Nº 003 de 29/07/2025, da Coordenadora Médica Assistencial. Designada para procedê-la no prazo de 45 dias corridos a contar da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores:
Emiliani Maria de Souza Ayres; matrícula 12/281.595-9, Ivan Prell de Oliveira; matrícula 12/238.102-8, Manuel Alexandre da Silva Magalhães; matrícula 10/163.924-4, Verônica Simone da Silva; matrícula 12/237.129-2..
Sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.
PROCESSO 09/65/000.022/2025

Torna sem efeito Portaria "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 26 DE 29/07/2025. Publicada no D.O RIO de 30/07/2025.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/46578 nº 2025NE000408
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2507861
2. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA
4. Fundamento:Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II
5. Razão: Licitação - Dispensa
6. Valor: R$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
***Omitido em: 30/05/2025**

Processo nº.: SMS-PRO-2025/46578 nº 2025NE000420
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2507903
2. Objeto: Aquisição de Material Laboratorial
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA
4. Fundamento:Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II
5. Razão: Licitação - Dispensa
6. Valor: R$ 24.999,80 (Vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
***Omitido em: 02/06/2025**

Processo nº.: SMS-PRO-2025/46578 nº 2025NE000455
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2508505
2. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

3. Partes: Hospital Municipal Jesus e DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
4. Fundamento:Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II
5. Razão: Licitação - Dispensa
6. Valor: R$ 1.120,00 (Hum mil e cento e vinte reais)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
***Omitido em: 13/06/2025**

Processo nº.: SMS-PRO-2025/46578 nº 2025NE000474
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2509043
2. Objeto: Aquisição de Material Odontológico
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
4. Fundamento:Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II
5. Razão: Licitação - Dispensa
6. Valor: R$ 1.086,60 (Hum mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
***Omitido em: 25/06/2025**

Processo nº.: SMS-PRO-2025/46578 nº 2025NE000516
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2509788
2. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4. Fundamento:Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II
5. Razão: Licitação - Dispensa
6. Valor: R$ 2.464,40 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
***Omitido em: 09/07/2025**

Processo nº.: SMS-PRO-2025/46578 nº 2025NE000558
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2509581
2. Objeto: Aquisição de Material Laboratorial
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
4. Fundamento:Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
***Omitido em: 29/07/2025**

Processo nº.: SMS-PRO-2025/46578 nº 2025NE000559
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2509579
2. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA
4. Fundamento:Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I
5. Razão: Licitação - Pregão
6. Valor: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
***Omitido em: 29//07/2025**

Processo nº.: SMS-PRO-2023/46578 nº 2025NE000561
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2510915
2. Objeto: Aquisição de Material Laboratorial
3. Partes: Hospital Municipal Jesus e PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA
4. Fundamento:Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II
5. Razão: Licitação - Dispensa
6. Valor: R$ 25.508,50 (Vinte e cinco mil e quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)
7. Autorização: Luciana dos Santos Alegretti
***Omitido em: 31//07/2025**

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DA PRESIDENTE
PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 790, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Sanitária aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
Razão Social: Davita Rien Serviços de Nefrologia Ltda.
Endereço: Estrada do Dendê, 668, Lote 28 pal. 2040 Quadra 145 - Taua.
CNPJ: 68.702.372/0009-50
Inscrição Municipal: 14520716
Atividades: 225681 - Serviços de diálise e 225967 - Clínica e Assistência Médica Sem Internação.
Complexidade: Grande
Risco: Alto
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/000687/2025
Concessão: 06/01/2025 Vigência: 30/04/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/07/2025

Processo SMS-PRO-2024/20938 - **APROVO** o Termo de Referência, às fls. 2965 a 2987, referente a registro de preços para aquisição de material hospitalar - esparadrapos, para abastecer as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 31.07.2025

Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:
*Processo SMS-PRO-2024/04702
1.Objeto: Aquisição de ALCOOL ETILICO 70%, USO HOSPITALAR - ITEM 35, em atendimento ao S/IVISA-RIO/CGLF/LAPS.
2.Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
3.Fundamento: Artigo 28, inciso I da Lei 14.133 de 2021.
4.Razão: Licitação - Pregão.
5.Valor: R$ 838,80 (Oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
6.Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 31.07.2025

Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:
*Processo SMS-PRO-2024/04702
1.Objeto: Aquisição de ALCOOL ETILICO 70%, PARA DESINFECCAO DA PELE - ITEM 2, em atendimento ao S/IVISA-RIO/CGLF/LAPS.
2.Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
3.Fundamento: Artigo 28, inciso I da Lei 14.133 de 2021.
4.Razão: Licitação - Pregão.
5.Valor: R$ 2.176,00 (Dois mil e cento e setenta e seis reais).
6.Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 31.07.2025

Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:
*Processo SMS-PRO-2024/04702
1.Objeto: Aquisição de ALCOOL ETILICO ANIDRO (ABSOLUTO),99o G.L., 99,3o INPM, 1 L - ITEM 31, em atendimento ao S/IVISA-RIO/CGLF/LAPS.
2.Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
3.Fundamento: Artigo 28, inciso I da Lei 14.133 de 2021.
4.Razão: Licitação - Pregão.
5.Valor: R$ 142,60 (Cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
6.Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATIVIDADES RELACIONADAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 25/07/2025

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/50527 (Ref. Processo SISVISA n.° 09/97/190303/2025)	Sistema de Ensino INvictus de Campo Grande Ltda Estrada da Posse, 3700, loja OFICN Sala - Campo Grande Auto de Infração nº 1.142.935

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/52827 (Ref. Processo SISVISA 09/97/195631/2025)	Echope Recreio Ltda Rua Antonio Batista Bittencourt, nº 325, Loja D - Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração n° 1.140.133

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2025/53669 (Ref. Processo SISVISA 09/97/196450/2025)	Bistro 3330 Ltda Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3330, Loja 109 - Barra da Tijuca Auto de Infração n° 1.143.457

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2025/53864 (Ref. Processo SISVISA 09/97/197491/2025)	Top Gelo e Bebidas da Tijuca Ltda Rua Mariz e Barros, 448 loj - Maracanã Auto de Infração n° 1.151.073

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2025/53887 (Ref. Processo SISVISA 09/97/197495/2025)	Espaço HBN Mercearia e Comércio Ltda Rua Coração de Maria, 455, Loja B - Cachambi Auto de Infração n° 1.116.366

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2025/54063 (Ref. Processo SISVISA 09/97/197655/2025)	ML Salvio Comércio de Alimentos Ltda Rua Mallet, 214 - Higienópolis Auto de Infração n° 1.150.174

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2025/54200 (Ref. Processo SISVISA 09/97/197830/2025)	JC Sapore e Gastronomia Ltda Rua Sampaio Viana, 107, apto 404 - Rio Comprido Auto de Infração n° 1.137.791

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2025/54106 (Ref. Processo SISVISA 09/97/198131/2025)	VHM Mini Market Ltda Rua Henrique Stamile Coutinho, 340, apto 101 - Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração n° 1.135.158

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2025/54092 (Ref. Processo SISVISA 09/97/198139/2025)	Almeida e Bastos Market Ltda Avenida José Wilker (ator), 605, Blc 1 D, sala 795 - Jacarepaguá Auto de Infração n° 1.143.492

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025**

PROCESSO DE COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (RESOLUÇÃO ANVISA - RDC N.º 843/2024) - DEFERIDO
VTH ALIMENTOS LTDA CNPJ 04.220.044/0001-88
Processo nº SMS-PRO-2024/37959
PICADINHO DE CARNE COM MOLHO DE CHAMPIGNON E ARROZ DE BRÓCOLIS CONGELADO
STROGONOFF DE FRANGO COM ARROZ DE COUVE-FLOR CONGELADO
SALMÃO COM ERVAS FINAS, CREME DE ESPINAFRE E PURÊ DE BATATAS CONGELADO
MOQUECA DE PEIXE COM ARROZ INTEGRAL E CREME DE AGRIÃO CONGELADA
MOQUECA MISTA COM ARROZ VERDINHO E PURÊ DE CENOURA CONGELADA
ISCAS DE FILÉ MIGNON COM MOLHO SUAVE E LINGUINE CONGELADAS
SOUFLÊ DE BACALHAU COM ARROZ À GREGA CONGELADO
CARNE SECA DESFIADA COM ARROZ DE ESPINAFRE E QUIBEBE CONGELADA
FILÉ DE FRANGO COM CREME DE MILHO, ARROZ E ESPINAFRE CONGELADO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025**

PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS - INDEFERIDO
INDÚSTRIA RIO ÁGUAS LTDA CNPJ 32.220.824/0001-63
Processo nº SMS-PRO-2024/19468

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/50574	Body Life Condicionamento Físico Comércio e Salão de Beleza Ltda Rua Bonsucesso, 260 - Bonsucesso Auto de Infração n° 1.115.741

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 585, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias a contar a partir de 01/08/2025, em caráter excepcional, o prazo para a conclusão do relatório final, autuada sob o processo nº RSU-PRO-2025/06907, instaurada através da portaria RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 449, de 12 de junho de 2025, publicada no D.O. Rio nº 60 pág. 64 em 13/06/2025.

Art. 2º O prazo a que se refere o artigo anterior fica estabelecido de acordo com o entendimento do disposto no art. 61, § 1o, do Decreto no 13.150, de 18 de agosto de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 586 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Dispensar **GABRIEL MATIAS CASIMIRO DA SILVA**, matrícula 45/4.030.381-8, com validade a partir de 03 de julho de 2025, da Função de Confiança de Assistente V RS, código 098566, do Núcleo de Apoio e Qualificação dos Serviços de Saúde, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 588 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **LOURRANE CORREA JACOBINI**, matrícula 45/4.056.793-3, com validade a partir de 31 de julho de 2025, da Função de Confiança de Assistente, código 100158, da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 591 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Dispensar **RAFAELA DE LIMA VIEIRA XAVIER**, matrícula 45/4.043.882-0, com validade a partir de 15 de julho de 2025, da Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 088371, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Maternidade Alexander Fleming, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 592 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **RAFAELA DE LIMA VIEIRA XAVIER**, matrícula 45/4.043.882-0, com validade a partir de 16 de julho de 2025, para a Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 086953, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal Miguel Couto, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 593 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

RESOLVE:
Dispensar **PRISCILA ALVES MOURA**, matrícula 45/4.049.908-7 com validade a partir de 15 de julho de 2025, da Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 084791, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal Salgado Filho, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 594 DE 01 DE AGOSTO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **PRISCILA ALVES MOURA**, matrícula 45/4.049.908-7, com validade a partir de 16 de julho de 2025, para a Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 088371, do Núcleo de Gestão da Maternidade Fernando Magalhães, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 595 DE 01 DE AGOSTO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Dispensar **EMANUELLE BEZERRA COELHO**, matrícula 45/4.038.918-9 com validade a partir de 15 de julho de 2025, da Função de Confiança de Supervisor de Atividades, código 073670, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 596 DE 01 DE AGOSTO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **EMANUELLE BEZERRA COELHO**, matrícula 45/4.038.918-9 com validade a partir de 16 de julho de 2025, para a Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 088371, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal Salgado Filho, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 01/08/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2024/05418 99/028.353/2024
Nº da Aquisição 2510848
Solicitação de Consumo: ID. 20467
1.Objeto: Aquisição medicamentos do grupo VI
2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **ABC FARMACEUTICO LTDA**
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais)
6.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

Processo RSU-PRO-2024/05418 99/028.353/2024
Nº da Aquisição 2510847
Solicitação de Consumo: ID. 20468
1.Objeto: Aquisição medicamentos do grupo VI
2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
6.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 01/08/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2024/06428 99/031.156/2024
Nº da Aquisição 2510828
Solicitação de Consumo: ID. 20450
1.Objeto: Aquisição de Medicamentos do grupo IV
2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)
6.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

Processo RSU-PRO-2024/06428 99/031.156/2024
Nº da Aquisição 2510829
Solicitação de Consumo: ID. 20451
1.Objeto: Aquisição de Medicamentos do grupo IV
2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R$ 80,00 (oitenta reais)
6.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

Processo RSU-PRO-2024/06428 99/031.156/2024
Nº da Aquisição 2510830
Solicitação de Consumo: ID. 20452
1.Objeto: Aquisição de Medicamentos do grupo IV
2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE**
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
6.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 01/08/2025
Processo nº RSU-PRO-2025.02848 - 99-005.267-2025 - Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90358/2025**, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de papel termossensível para eletrocardiógrafo e cardiotocógrafo, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA	R$ 17,50
02	GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA	R$ 5,20
03	TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA - ME	R$ 21,20

Informamos que o item 04 restou **FRACASSADO.**

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 01/08/2025
Processo RSU-PRO-2025/08719 - 99/017.590/2025- Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de acessórios para sistema de gases medicinais, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Manoel Vieira Gomes Júnior**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMTE "P" N.º 119, DE 1 DE AGOSTO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução SEGOVI Nº 91, de 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a RESOLUÇÃO SMTE "P" N.º 079, publicada em DORIO de 11/06/2025, que instituiu o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, criado para dar suporte à atuação do encarregado de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE, conforme artigo 4º da Resolução SEGOVI Nº 91, de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá oferecer suporte às atividades dos encarregados de dados e terá, no mínimo, as seguintes atribuições:
I. apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do PGPPDP;
II. auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;
III. fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade;
IV. tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;
V. reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;
VI. implementar o Programa em seus órgãos e entidades;
VII. analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso;
VIII. documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos.
§ 1º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá ser coordenado pelo encarregado de dados, que terá por atribuição convocar e organizar as reuniões do grupo, além de liderar a elaboração dos instrumentos descritos no art..5º da Resolução SEGOVI Nº 91/2022.
§ 2º A participação no Comitê de Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.
§ 3º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais da SMTE será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do encarregado de dados:
Titular: DELZIO EDUARDO DE SOUZA JAMES Matrícula:10/247.969-9
Suplente: TIAGO ROMANELI SILVA Matrícula: 11/290.177-5
Servidores:
MATHEUS MALTONI TRINTA GOES - Matrícula:60/348.867-3 - TE/SUBTQ/CEGR/GCV
WALACE GONÇALVES MAIA - Matrícula:60/348.864-0 - TE/SUBG/CAD/GCO/SPC
GENILTON DE OLIVEIRA VIANA JUNIOR - Matrícula:10/290.178-3 - TE/ACS
GISELE ROCHA DA SILVA - Matrícula:60/367.012-2 - TE/OUV
GABRIELE OLIVEIRA PELLUSO - Matrícula:60/379.210-8 - SMTE
CRISTINA FONSECA SIQUEIRA - Matrícula:11/238.600-1 - TE/SUBG/GRH
CLARISSE MALVAR DA COSTA - Matrícula:60/372.448-1 - SMTE
LEANDRO MORETT ROMANO ANTUNES DE SOUZA - Matrícula:60/372.441-6 - TE/SUBG/GCO
§ 4º A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.
§ 5º Outros representantes poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 01/08/2025

TRA-PRO-2024/00601 - AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 28, I c/c 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo prazo de 2 meses (dois meses), no valor estimado de 1.791.497,38 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação e nutrição nas unidades de Restaurantes Populares Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTE), bem como APROVO o Termo de Referência de fls. 1019 a 1063.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 01/08/2025

TRA-PRO-2025/00434 - APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 28 à 31 e AUTORIZO a realização de dispensa de licitação por valor para aquisição de Cordões para Crachá personalizados com as logos da SMTE, com a finalidade de atender às necessidades de identificação e padronização dos servidores desta secretaria, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Lucas Felipe Wosgrau Padilha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

Processo nº SMC-PRO-2025/01627 - **APROVO** o plano de trabalho de fls. 03-10 e **AUTORIZO** a celebração de contrato de patrocínio com a empresa LIQUERJ - Liga de Quadrilhas Juninas do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.880.508/0001-94, visando a realização do projeto "Arraiá do Rio Junino", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Rio nº 53.521/2023.

*Omitido no D.O. de 01/08/2025.

SUBSECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SMC "P" N.º 33, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no processo nº SMC-PRO-2023/01208,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo elencados, como Gestor e integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos Termos de Execução firmados com os contemplados no Regulamento SMC Nº 02, de 17 de julho de 2023, Edital VIVA O TALENTO! - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO, constante do processo.rio N.º SMC-PRO-2023/01208, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/2011, e no Decreto n.º 51.629, de 09/11/2022.

GESTOR(A):
ANNA CAROLINA GONÇALVES MAGALHÃES - Matrícula 60/329173-9

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:
ALINE RESENDE DA COSTA ARAÚJO - Matrícula 60/340.649-3
MARIA GABRIELA MARTINS CAVALCANTI - Matrícula 60/362747-8
LUCIANA VILELA PINTO - Matrícula 60/344.217-5

Art. 2.º Fica revogada a **PORTARIA "P" Nº 80 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**, publicada no D.O Rio ao dia 18 de Dezembro de 2023;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SMC "P" N.º 34, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no processo nº SMC-PRO-2023/01375,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo elencados, como Gestor e integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos Termos de Execução firmados com os contemplados no Regulamento SMC Nº 04, de 21 de julho de 2023, Edital PRÓ-CARIOCA - PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA CARIOCA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO, constante do processo.rio N.º SMC-PRO-2023/01375, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/2011, e no Decreto n.º 51.629, de 09/11/2022.

GESTOR(A):
ANNA CAROLINA GONÇALVES MAGALHÃES - Matrícula 60/329173-9

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:
ALINE RESENDE DA COSTA ARAÚJO - Matrícula 60/340.649-3
MARIA GABRIELA MARTINS CAVALCANTI - Matrícula 60/362747-8
LUCIANA VILELA PINTO - Matrícula 60/344.217-5

Art. 2.º Fica revogada a **PORTARIA "P" Nº "P" N.º 86 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**, publicada no D.O Rio ao dia 21 de Dezembro de 2023;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE CULTURA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo n° SMC-PRO-2025/01491 - APROVO o Termo de Referência de fls. 120-145 e **AUTORIZO**, por meio de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, a contratação de empresa para a aquisição de 115 (cento e quinze) cadeiras do tipo auditório, no valor estimado de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), em favor dos equipamentos culturais Teatro Ruth de Souza, Biblioteca José de Alencar e Biblioteca Manuel Ignácio da Silva Alvarenga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Rio n° 50.797/2022.

Processo nº SMC-PRO-2023/00180 - Autorizo o repasse no valor de R$ 4.193,72 (quatro mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos), destinado ao Sistema Descentralizado de Pagamento de Bens Permanentes, referente à ND 44.90.52.23, vinculado à Gerência de Infraestrutura e Logística - UA 51503.

Processo nº SMC-PRO-2025/00778 - Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Carioca de Promoção Cultural (fls. 131-132) e da Gerência de Prestação de Contas (fls.154-156), **APROVO** a prestação de contas do projeto "**SHOW ECOARTE - WEC621/01/2019**", no valor de R$ 298.182,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e dois reais), apresentado pela Ecoproducoes Culturais Ltda Epp, CNPJ nº 17.810.806/0001-48, inscrita no Edital do Produtor Cultural nº 01/2019, decorrente do Termo de Compromisso nº 188/2020, no âmbito do incentivo à cultura, com fundamento na Lei Municipal nº 5.553/2013.

Processo nº SMC-PRO-2024/02524 - Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Carioca de Promoção Cultural (fls. 287-288) e da Gerência de Prestação de Contas (fls. 295-296), **APROVO** a prestação de contas do projeto "**REUSO CRIATIVO (ANO III) - WEC1178/01/2021**", no valor de R$ 301.970,59 (trezentos e um mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), apresentado pelo ZABEO VISUAL DESIGN EIRELI, CNPJ nº 05.620.675/0001-57, inscrito no Edital do Produtor Cultural nº 01/2021, decorrente dos Termos de Compromisso nº 603/2022; n° 604/2022; n° 605/2022; n° 606/2022; n° 607/2022; n° 608/2022; n° 609/2022 e n° 610/2022, no âmbito do incentivo à cultura, com fundamento na Lei Municipal nº 5.553/2013.

Processo nº SMC-PRO-2024/03077- Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Carioca de Promoção Cultural (fls. 338-340) e da Gerência de Prestação de Contas (fls. 369-370), **APROVO** a prestação de contas do projeto "**GAME XP - WEC265/01/2018**", no valor de R$ 294.434,88 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), apresentado pela GAME EXPERIENCE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.028.999/0001-91, inscrita no Edital do Produtor Cultural nº 01/2018, decorrente dos Termos de Compromisso nº 12/091/2019; n° 12/92/2019; n° 12/093/2019; n° 12/094/2019; n° 12/095/2019; n° 12/096/2019; n° 12/097/2019; n° 12/098/2019; n° 12/099/2019; n° 12/100/2019; n° 12/401/2019; n° 12/402/2019; n° 12/403/2019; n° 12/404/2019; n° 12/405/2019; n° 12/406/2019; n° 12/407/2019; n° 12/408/2019; n° 12/409/2019; n° 12/410/2019; n° 12/411/2019; n° 12/412/2019; n° 12/413/2019 e n° 12/414/2019, no âmbito do incentivo à cultura, com fundamento na Lei Municipal nº 5.553/2013.

Processo nº SMC-PRO-2024/03817 - Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Carioca de Promoção Cultural (fls. 441-442) e da Gerência de Prestação de Contas (fls. 455-456), **APROVO** a prestação de contas do projeto "**ESCOLA DE MÚSICA SPANTA NENÉM - WAC506/01/2018**", no valor de R$ 254.405,38 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), apresentado pela ASSOCIAÇÃO E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SPANTA NENEM, CNPJ nº 07.094.273/0001-91, inscrita no Edital do Produtor Cultural nº 01/2018, decorrente dos Termos de Compromissos nº 12/754/2019; n° 12/755/2019; n° 12/756/2019; n° 12/757/2019; n° 12/758/2019 e n° 12/759/2019, no âmbito do incentivo à cultura, com fundamento na Lei Municipal nº 5.553/2013.

Processo nº SMC-PRO-2025/01022 - Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Carioca de Promoção Cultural (fls. 118-119) e da Gerência de Prestação de Contas (fls. 261-262), **APROVO** a prestação de contas do projeto "**JACKSON DO PANDEIRO - WEC523/01/2018**", no valor de R$ 70.050,75 (setenta mil, cinquenta reais e setenta e cinco centavos), apresentado pelo Sarau Agencia de Cultura Brasileira Eireli EPP, CNPJ nº 00.185.247/0001-20, inscrito no Edital do Produtor Cultural nº 01/2019, decorrente dos Termos de Compromisso nº 330/2020 e n° 229/2020, no âmbito do incentivo à cultura, com base na Lei Municipal nº 5.553/2013.

Processo n° SMC-PRO-2024/04476 - Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Carioca de Promoção Cultural às fls. 459-460 e da Gerência de Prestação de Contas às fls. 463-464, **APROVO** a prestação de contas do projeto "**EXPOSIÇÃO CIDADE 60+ - WEC160/01/2017**", no valor de R$ 143.419,27 (cento e quarenta e três mil. quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), apresentado pela MAIS FOLGUEDOS ARTÍSTICAS E EVENTOS EIRELI, CNPJ n° 11.690.106/0001-80, inscrita no Edital do Produtor Cultural nº 01/2018, proveniente do Termo de Compromisso n° 12.034/2019, no âmbito do incentivo à cultura, com base na Lei Municipal n° 5.553/2013.

RIOFILME

Empresa Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 01/08/2025

PROCESSO Nº: FIL-PRO-2023/00104 - AUTORIZO a formalização do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023**, celebrado entre a **DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A - RIOFILME** e a empresa **DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**, **CNPJ nº 07.834.090/0001-65**, cujo objeto é a **prestação de serviços para controle de vetores e pragas urbanas das áreas interna e externa das Casas Casadas**, visando à **prorrogação da vigência** por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados de **14/09/2025 a 13/09/2027**, com fundamento no **art. 71 da Lei nº 13.303/2016** e **art. 82 do Decreto Municipal nº 44.698/2018**, bem como na **Cláusula Oitava do Contrato**.
Ressalta-se que, conforme previsão na **Cláusula Quinta do Contrato nº 072/2023**, fica autorizado também o **reajuste do valor contratual no percentual de 9,620230%** (nove inteiros e seiscentos e vinte mil duzentos e trinta milionésimos por cento), apurado com base no índice **IPCA-E (IBGE)**, acumulado no período de **agosto/2023 a junho/2025**, passando o valor total do termo de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para **R$ 26.308,86 (vinte e seis mil trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**, para o período de vigência.

DESPACHO DO ODENADOR
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo n° FIL-PRO-2025/00510 - APROVO o Projeto Básico inserto às fls. 04-06, elaborado pela Gerência de Recursos Humanos e **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**, no valor total de **R$ 116,62** (cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, em favor da estagiária **BEATRIZ BARBOSA CORDEIRO**, com início previsto de contrato de estágio em Agosto/2025, com fundamento no Art. 29, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

PROCESSO: FIL-PRO-2025/00510 - Autorizo o empenhamento da despesa.
1. N° da Aquisição: 2511042
2. Objeto: Contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais, por um período de 12(doze) meses, com início previsto de contrato de estágio em Agosto/2025, em favor da Estagiária: Beatriz Barbosa Cordeiro.
3. Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
4. Fundamento: Art. 29, Inciso II, da Lei Federal 13.303/16.
5. Valor: R$ 116,62 (cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).
6. Autorização: José Eduardo Marques Cupertino - Diretor Administrativo e Financeiro.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

PORTARIA "P" N.º 84 DE 31 DE JUNHO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR- EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da COTA DE PATROCÍNIO - DIVULGAÇÃO DA MARCA INSTITUCIONAL - EVENTO: CAPITAL DO SAMBA 2025, nas condições contratadas no Termo de Contrato nº. 120/2025, processo TUR-PRO-2025/00681, com a GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA - CNPJ nº. 19.353.932/0001-46, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto n° 34.012 de 20 de junho de 2011.

Comissão de Fiscalização:
Christiane Marinho da Silva - Matr.: 557.585-0
Maurício Mattos de Andrade - Matr.: 557.583-7
Eloísa Reis - Matr.: 555.910-8

Art 2° - A presente PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 31.07.2025

Processo TUR-PRO-2025/00761
AUTORIZO os procedimentos administrativos, visando a celebração do Termo de Contrato com a **Claro S.A.**, como órgão participante no PE IplanRio SRP nº 90242/2024, Ata de Registro de Preços nº 002/2024, lote 1 - velocidade 50, referente a prestação de serviços de internet, para atender ao Centro de Atendimento ao Turista - Ciat, no valor total de R$ 19.669,20 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 01.08.2025

Processo TUR-PRO-2025/00760 Autorizo a Despesa
1-Objeto: Guia de depósito recursal/judicial
2-Partes: RIOTUR S/A e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
3-Fundamento: Não sujeito à legislação
4-Razão: Viabilizar pagamento de guia de depósito recursal/judicial de ação trabalhista
5-Valor: R$ 12.338,93 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

Processo TUR-PRO-2025/00811 Autorizo a Despesa
1-Objeto: Guia de depósito recursal/judicial e custas GRU
2-Partes: RIOTUR S/A e

Partes	Valor
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 50,00 (cinquenta reais)

3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4-Razão: Pagamento de Guia de depósito recursal/judicial e custas de ação trabalhista.
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 31/07/2025

PROCESSOS DEFERIDOS
04/132.414/2025
04/132.476/2025
04/132.349/2025
04/132.202/2025
04/132.468/2025
04/132.502/2025
04/132.468/2025

PUBLICIDADE 000576 - ECD
PUBLICIDADE 000593 - ECD

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/132.189/2025

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Therezinha de Mattos Werneck**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo nº 29/000.202/2022 - Autorizo a prorrogação do Termo de Contrato nº 010/2022, a ser firmado entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD e a empresa **MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, por mais 12 (doze) meses a contar de 31/10/2025, no valor de R$ 449.755,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), cujo objeto é Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nas Instalações do Prédio do CIAD Mestre Candeia, nos Centros Municipais de Referência da Pessoa com Deficiência - CCMR Campo Grande, CCMR Irajá, CCMR Mato Alto, CCMR Vila Isabel e CCMR Santa Cruz e Moradias Assistidas, compreendendo reparos, adaptações e restaurações, com fulcro no artigo 57, inciso II c/c artigo 65 Parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025.
Processo DEF-PRO-2025/00538 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de Maio/2025, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na analise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2025/00539 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de Maio/2025, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2019, com base na analise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2025/00541 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de Maio/2025, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2025, com base na analise da PD/SUBG/GPC.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Tainá Reis de Paula Kapaz**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
EXPEDIENTE 01/08/2025

Processo nº MAB-PRO-2024/01724
Tornar sem efeito a apostila de 18/02/25, publicada no D.O. de 20/02/25, pág.51, col.1ª.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 30/07/2025

(*) PROCESSO: FPJ-PRO-2025/01633
OBJETO: INVENTARIO DE JORGE DE SOUZA
PARTES: FPJ/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO.
RAZÃO: PAGAMENTO INVENTÁRIO DE JORGE DE SOUZA
VALOR: R$ 418,70
AUTORIZAÇÃO: Ricardo Pinheiro
(*) OMITIDO DO DE 31/07/2025

DESPACHO DA DIRETORIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025
PROCESSO N° FPJ-PRO-2025/01634 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo: SMF-OFI-2025/06035 - Aprovo a prestação de contas dos Gestores do SDP da F/SUBEX/SUPLFCU/CLF/GPIF/2ª GRLF formalizada através do processo SMF-OFI-2025/06035 no valor de R$ 0,00.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

PROCESSO EOP-PRO-2022/00054
1.Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2.Partes: PCRJ/SEOP e OP/SUBOP.
3.Fundamento: Não Sujeito
4.Razão: Atender às necessidades com despesas de pronto pagamento da OP/SUBOP.
5.Valor: R$ 44.081,13 (quarenta e quatro mil oitenta e um reais e treze centavos)
6.Autorização: Ana Lúcia Dias Ribeiro Meier

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Processo: EOP-PRO-2023/00863
1.Objeto: Prestação de Serviço de Desenvolvimento, manutenção e sustentação da Plataforma Fusion
2.Partes: Secretaria Municipal de Ordem Pública e NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.032. 121/0001-27
3.Fundamento: Lei 8.666/1993 e suas alterações
4.Razão: Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública
5.Valor: R$ 3.723.650,88 (três milhões setecentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)
6.Autorização: Ana Lúcia Dias Ribeiro Meier

Processo: nº EOP-PRO-2022/00200
1.Objeto:Sistema Descentralizado de Pagamento
2.Partes:PCRJ/SEOP e OP/SUBOP/CFER
3.Fundamento: Não Sujeito
4.Razão: Atender às necessidades com despesas de pronto pagamento.
5.Valor: R$ 48.532,42 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
6.Autorização: Ana Lucia Dias Ribeiro Meier

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
DESPACHO DO GERENTE DE CONTROLE E DEPÓSITO
EXPEDIENTE DE 01/08/25

SMF-PRO-2025/23788- FÁBIO ALEXANDRE MOREIRA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/23771- ALRI DA PONTE FERNANDES
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/23766- ENOCK LAPEINE
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/23770- THIAGO DO NASCIMENTO BARBOSA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/18846- FLAVIO LISBOA SANTOS
Defiro o pleito, considerando o disposto no Art.52 da Lei 1876/92 e a análise do pedido de reconsideração de decisão interposto no presente processo, revejo a decisão anteriormente proferida, desta forma onde constava **INDEFIRO**, passa a constar **DEFIRO**.

SMF-PRO-2025/22713- CAIO SÉRGIO JESUS ESPASSADIM SILVA
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876/92, Art. 52, § 1º, regulamentado pelo Decreto nº 28.881, de 180 de setembro de 2008, art.194,§1º do regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei 6272 de 1º de novembro de 2017.
Justifica-se o INDEFERIMENTO pela apresentação do requerimento fora do prazo previsto no art. 52 da Lei nº 1876/92.
O requerente poderá apresentar reconsideração de decisão, no prazo de vinte dias, conforme o art. 52 da Lei 1876/92, com as alterações e acréscimos da Lei 6272/17.

SMF-PRO-2025/23179- LUCIENE DA CONCEIÇÃO CARVÃO
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876/92, Art. 52, § 1º, regulamentado pelo Decreto nº 28.881, de 180 de setembro de 2008, art.194,§1º do regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei 6272 de 1º de novembro de 2017.
Justifica-se o INDEFERIMENTO pela apresentação do requerimento fora do prazo previsto no art. 52 da Lei nº 1876/92.
O requerente poderá apresentar reconsideração de decisão, no prazo de vinte dias, conforme o art. 52 da Lei 1876/92, com as alterações e acréscimos da Lei 6272/17.

SMF-PRO-2025/23157- LEONARDO HENRIQUE SEVERO DA ROCHA
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876/92, Art. 52, § 1º, regulamentado pelo Decreto nº 28.881, de 180 de setembro de 2008, art.194,§1º do regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei 6272 de 1º de novembro de 2017.
Justifica-se o INDEFERIMENTO pela ausência de comprovante da apreensão, bem como pela apresentação do requerimento fora do prazo previsto no art. 52 da Lei nº 1876/92.
O requerente poderá apresentar reconsideração de decisão, no prazo de vinte dias, conforme o art. 52 da Lei 1876/92, com as alterações e acréscimos da Lei 6272/17.

SMF-PRO-2025/23551- JOÃO VTOR COSTA DE SOUZA
Indefiro o pleito, em virtude de o requerente não atender às exigências previstas na Lei 1876/92, Art. 52, § 1º, regulamentado pelo Decreto nº 28.881, de 180 de setembro de 2008, art.194,§1º do regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei 6272 de 1º de novembro de 2017.
Justifica-se o INDEFERIMENTO pela ausência de apresentação de documentos indispensáveis para análise e deferimento do pedido.
O requerente poderá apresentar reconsideração de decisão, no prazo de vinte dias, conforme o art. 52 da Lei 1876/92, com as alterações e acréscimos da Lei 6272/17.

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/05/2025

SMF-PRO-2024/26224 - DIDIER PIERRE ALOYS FAY KELLER
Indefiro o presente pedido dem razão da ausência de vaga nas feiras requeridas.

EXPEDIENTE DE 29/07/2025

SMF-PRO-2025/23113 - CARLOS ALFREDO TELES JUNIOR
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula A0465.

EXPEDIENTE DE 31/07/2025

SMF-PRO-2025/24377 - MARIA JOSÉ SOUTO
Defiro o pedido de baixa da feira 049 na matrícula 44426.

SMF-PRO-2025/24375 - ROSIMAR FREIRE DE LIMA RAMOS
Defiro o pedido de transferência da titularidade da matrícula 44474 por motivo de renúncia da titular CARLOS ALBERTO ALBINO em favor de ROSIMAR FREIRE DE LIMA SANTOS.

SMF-PRO-2025/23533 - HELCIO FERNANDES BEZERRA
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 31293.

SMF-PRO-2025/22630 - ZINAURA MENDES SILVA
Indefiro o presente pedido em razão da ausência de vaga na feira requerida.

SMF-PRO-2025/22663 - ADRIANA MARTINS DE SOUZA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para a feira 112, para o código de comércio 32, em favor de Adriana Martins de Souza.

SMF-PRO-2025/21821 - TEREZA GOMES DA SILVA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para as feiras 510, 501, 512, 514 e 515, para o código de comércio 49, em favor de Tereza Gomes da Silva.

SMF-PRO-2025/15174 - JEFERSON DA SILVA SOUSA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para a feira 576, para o código de comércio 49, em favor de Jeferson da Silva Souza.

SMF-PRO-2025/18313 - PHELIPE LEONE SANTOS
Indefiro o pedido de restabelecimento das feiras 007 e 006, convertendo as permissões para os dias de domingo e sábado em 000. Para as feiras 001 e 003, extintas, convertam-se as permissões para os dias de segunda-feira e quarta-feira em 000, todos na matrícula 42000.

SMF-PRO-2025/02591 - TAÍS SILVA DA CONCEIÇÃO
Onde se lê
"**...**Defiro o pedido de aumento da feira 128 e a transferência das feiras 412 e 070 para as feiras 138 e 076 na matrícula 55030..."
Leia-se
"...Defiro o pedido de aumento da feira 128 e a transferência das feiras 442 e 138 para as feiras 070 e 076, na matrícula 55030..."
Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO Nº 40, em 16 de maio de 2025, página 45.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 01/08/2025
PROCESSO DE PUBLICIDADE - BAIXA DE PUBLICIDADE DEFERIDA
SMF-PRO-2025/2388 - ITAU UNIBANCO S.A.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 2976-5950 / 2976-5960 - E-mail: secretariaig@gm.rio

PORTARIA "P" IG Nº 198 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, no exercício do poder hierárquico de que está investido:

RESOLVE:
Exonerar a pedido (o) a servidor (a) Guarda Municipal **DAVI LAERCIO DIAS DE CARVALHO**, matrícula **855.297-8**, conforme processo Nº **GM-PRO-2025/02099**, a contar de **23/07/2025.**

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 01/08/2024.
AUTORIZO O EMPENHAMENTO DA DESPESA abaixo:
PROCESSO: GM-PRO-2024/00685
CCON Nº: 2510997 - 3931/ GMRIO
OBJETO: Aquisição de Ares condicionados, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E KM COMERCIO E SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
DISPOSITIVO: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I c/ artigo 78 inciso IV
RAZÃO: Consumo da Ata 551/2024- PE.RP.90390/2024.
VALOR: R$ 63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais)
AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 01/08/2025
Processo nº GM-PRO 2024/00685 - Nos termos, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a elaboração de contrato, cujo objeto é o fornecimento e instalação de 7 aparelhos de ar condicionado com capacidade de 30.000 BTU´s, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ao Pregão Eletrônico PE-RP-GM-RIO Nº 90390/2024, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, por um período de 12 (doze) meses, a favor da empresa **KM Comercio Serviços e Construções LTDA**, CNPJ nº 20.413.147/0001-10, no valor de R$ 63.700,00 (sessenta e três um mil e setecentos reais).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 01/08/2025.

Aprovo o EMPENHAMENTO DA DESPESA e seus atos
PROCESSO: GM-PRO-2024/00685
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Óleo de motor 2 tempos TC-W3, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E NSA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
DISPOSITIVO: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I.
RAZÃO: Dispensa Eletrônica 90691/2025.
VALOR: R$ 1.400,76(Um mil e quatrocentos reais e setenta e seis centavos).
AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA.

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

GM-PRO-2025/02092 - CARLOS ANGELO BELO, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 852.967-9**, os períodos de 01/02/1979 a 29/10/1979; 01/02/1980 a 24/10/1980; 21/05/1984 a 21/01/1985; 03/06/1985 a 27/05/1988; 23/06/1988 a 04/07/1988; 30/03/1989 a 02/02/1990; 02/05/1990 a 14/06/1995; 01/11/1995 a 30/04/1996; 01/06/1996 a 31/07/1996, no total 4302 (quatro mil, trezentos e dois) dias.
Solicitação realizada em 17/07/2025.

GM-PRO-2025/02126 - JOSENIR SILVA DOS SANTOS, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 850.351-8**, os períodos de 06/11/1985 a 02/04/1986; 29/03/1988 a 15/05/1989; 18/07/1989 a 31/07/1989; 20/12/1989 a 19/08/1990; 03/09/1990 a 25/10/1991, no total 1232 (um mil, duzentos e trinta e dois) dias.
Solicitação realizada em 29/07/2025.

GM-PRO-2025/02101 - LUIZ RONALDO DOS SANTOS PEREIRA, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 854.222-7**, os períodos de 08/02/1995 a 08/05/1995; 10/07/1996 a 07/10/1996, no total de 179 (cento e setenta e nove) dias.
Solicitação realizada em 23/07/2025.

GM-PRO-2025/02107 - CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 851.634-6**, os períodos de 02/06/1989 a 21/08/1989; 05/06/1990 a 15/08/1990; 22/03/1993 a 05/10/1993; 01/02/1995 a 16/04/1995, no total de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias.
Solicitação realizada em 24/07/2025.

AVERBE-SE o tempo de contribuição prestado por **ALEX DE SOUSA BARBOZA**, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 853.363-0**, conforme Processo **GM-PRO-2025/02089**, nos períodos de:

a) **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**, no período de 04/02/1991 a 31/10/1991, no total de 270 (duzentos e setenta) dias, nos termos do Art. 65, II da Lei Municipal n.º 94/79.
b) **INICIATIVA PRIVADA**, nos períodos de 11/06/1996 a 22/06/1999 no total de 1.107 (um mil, cento e sete) dias, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei n.º 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90.
Solicitação realizada em 22/07/2025.

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, de acordo com o inciso II do artigo 65, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, o tempo de serviço militar, prestado pelo servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2025/02041 - PAULO EDUARDO DOS SANTOS MATTOS, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 850.629-7** ao **MINISTÉRIO DA AERONAÚTICA** no período 01/08/1986 a 31/07/1987, no total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Solicitação realizada em 09/07/2025.

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, de acordo com o inciso II do artigo 65, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, o tempo de serviço militar, prestado pelo servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2025/02044 - RICARDO COSME OLINTHO PINTO, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 850.998-6** ao **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO** no período 30/01/1984 a 29/01/1985, no total de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias.
Solicitação realizada em 11/07/2025.

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

GM-PRO-2025/02042 - JAIME CARDOSO DE CARVALHO, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 851.003-4**, os períodos de 09/07/1985 a 14/05/1986; 15/05/1986 a 23/10/1986;13/02/1987 a 18/03/1987; 04/05/1987 a 16/09/1988; 06/10/1988 a 06/01/1992 no total de 2195 (dois mil, cento e noventa e cinco) dias.
Solicitação realizada em 08/07/2025.

GM-PRO-2025/02097 - ROBERTO ANTUNES BILITARIO, **GUARDA MUNICIPAL**, **MATRÍCULA 852.690-7** os períodos de 01/07/1985 a 07/02/1986; 03/03/1986 a 10/11/1986; 10/02/1987 a 01/06/1988; 16/11/1989 a 01/09/1990, no total 1238 (um mil, duzentos e trinta e oito) dias.
Solicitação realizada em 23/07/2025.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PORTARIA "P" IG/DOP Nº 001 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO E JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 44 do Decreto nº 38.254, de 09 de janeiro de 2014, que trata do Regime Disciplinar Especial da GM-Rio c/c o artigo 28, inciso III, da Lei Complementar nº 100/09.

RESOLVE:
INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar os fatos constantes na documentação que será oportunamente entregue, para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação, submetendo à competência da Comissão abaixo:

Presidente:
GM-Subinspetor Edson Luiz Machado, matrícula 851.824-3;

Membros:
GM-Líder Paulo Roberto de Oliveira, matrícula 850.300-5; e
GM-Jorge Antônio Araújo, matrícula 853.446-3.

INSPETORIA GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA DE PESSOAL
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
DESPACHOS DO SUBGERENTE DE SERVIÇOS DE APOSENTADORIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Fixados, com validade a partir de 31/07/2025, os proventos de inatividade do servidor **VALDIR FRAGA RODRIGUES**, **Guarda Municipal**, **851.916-7/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 180, DE 25 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/02012**.

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **FRANCISCO FERREIRA**, **Agente de Transporte**, **852.248-4/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 181 DE 25 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/02013**.

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **JOAO BENEDITO CORREA NETO**, **Guarda Municipal**, **852.351-6/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 182 DE 25 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/02011**.

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **LUIZ EDUARDO CABRAL**, **Guarda Municipal**, **852.413-4/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 183 DE 25 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/02010.**

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **GEORGE LUIZ VIEIRA DA MATA**, **Guarda Municipal**, **851.809-4/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 185 DE 28 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/02040**.

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **NAOR ANDRADE ALMEIDA**, **Guarda Municipal**, **850.285-8/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 186 DE 28 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/02038.**

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade da servidora **MAROLI BASTOS FAGUNDES DA ROCHA**, **Guarda Municipal**, **858.457-5/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 187, DE 28 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/01990**.

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **SANDRO ROBERTO MORAES DA LUZ**, **Guarda Municipal**, **856.114-4/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 188 DE 28 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/01997**.

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **ROGERIO GARCIA**, **Guarda Municipal**, **850.119-9/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 189 DE 28 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/01996**.

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **MARCIO LUIZ LOPES DA SILVA**, **Guarda Municipal**, **Líder Operacional**, **850.170-2/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 190 DE 28 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/01998**.

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **HILBER OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Agente de Transporte**, **852.545-3/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 191 DE 28 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/02024**.

Fixados, com validade a partir de 01/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **EDUARDO FERNANDO RAGGIO LEITE**, **Guarda Municipal**, **852.990-1/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" Nº 192 DE 28 DE JULHO DE 2025, conforme o processo nº **GM-PRO-2025/01995**.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Luis Antonio da Costa Ramos**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo nº SMS-PRO-2024/24712- ACOLHO a proposição e a justificativa, correspondente ao Contrato nº 021/2022 e **AUTORIZO** a celebração do 4º Termo Aditivo, referente a modificação quantitativa com acréscimo de 25% e a prorrogação contratual, com reajuste pelo índice do IPCA-E, no percentual de 5,26%.
01 - OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, tipo VAN, incluindo horas de serviço de condução com fornecimento de combustível e 162 diárias, pelo período de 12 (doze) meses, de 01/09/2025 à 31/08/2026.
02 - PARTES: PCRJ/SMPDA e a BRJ RET A CAR EIRELI.
03 - FUNDAMENTO: Artigos 57, § 2º, inciso II e 65, inciso I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
04 - RAZÃO: Modificação quantitativa de acréscimo de 25% e a prorrogação de prazo com reajuste pelo índice do IPCA-E no percentual de 5,26%.
05 - VALOR: R$ 224.702,10 (Duzentos e vinte quatro mil, setecentos e dois reais e dez centavos).
06- AUTORIZAÇÃO: Jorge Willian P. Mathias

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

ANI-PRO-2025/00903 - Autorizo a despesa e a emissão de nota de empenho.
01 - OBJETO: Serviço de transporte de equipe de trabalho por meio de contratação de diárias com Veículos, tipo sedan, incluindo horas de serviço de condução com fornecimento de combustível, correspondente a diárias de 12 horas disponíveis e percursos de no mínimo 150 KM e no máximo de 200 km dentro do Município do Rio de Janeiro.
02 - PARTES: PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa BRJ RENT A CAR LTDA.
03 - FUNDAMENTO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
04 - RAZÃO: Dispensa Eletrônica.
05 - VALOR: R$ 58.632,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais).
06 - AUTORIZAÇÃO: Jorge Willian P. Mathias.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo: TLO-PRO-2025/00136
APROVO o Termo de Referência às fls 47 a 51 e **AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato no valor de R$ 584.171,20 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) em favor da empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.672.347/0001-79, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO XV DA LEI 14.133 de 01/04/2021.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Secretário: **João Vitor Pires Nascimento**

PROCON-CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO ASSISTENTE
EXPEDIENTE 01/08/2025

Processo n° 24/100.037/2022 - ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ n° 60.701.190/3994-30 - Adv. Juliano Ricardo Schmitt, OAB/PR 58.855, OAB/SC 20.875, OAB/RS 99.963A- "(…) aplico a penalidade de advertência (…)".

Processo n° 24/100.171/2022 - CLARO S.A. - CNPJ n° 40.432.544/0001-47 - Adv. João Dácio Rolim, OAB/MG 822-A - "(…) determino a instauração de processo sancionador(…)".

Processo n° 24/100.247/2022 - GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. - CNPJ n° 61.586.558/0013-29 - Adv. Lucia Ancona Lopez de Magalhães Dias; OAB/SP 209.216 - "(…) determino a instauração de procedimento administrativo sancionador (…)".

Processo n° 24/100.324/2022 - BP COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTOS - BIG DADDY´S - CNPJ n° 44.375. 934/0001-83 - "(…) determino a lavratura do auto de infração (…)".

Processo n° 24/100.326/2022 - NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA - NETFLIX - CNPJ n° 13.590. 585/0001-99 - Adv. Fabio Teixeira Ozi, OAB/SP 172.594- "(…) determino o arquivamento (…)".

Processo n° 24/100.356/2022 - PEPPY PET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA - CNPJ n° 19.784.901/0001-40 - "(…) determino o arquivamento (…)".

Processo n° 24/100.381/2022 - SWIFT PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ n° 36.425.014/0001-02 - "(…) determino o arquivamento (…)".

Processo n° 24/100.064/2023 - CLARO S.A - CNPJ n° 40.432.544/0001-47 - Adv. João Dácio Rolim, OAB/MG 822-A - "(…) determino o arquivamento (…)".

Processo n° 24/100.144/2023 - EDGT 5 TOP RESTAURANTE LTDA - EMPÓRIO DO GALETO - CNPJ n° 43.973. 490/0001-15 - "(…) determino a lavratura do auto de infração (…)".

Processo n° 24/100.148/2023 - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ n° 06.057.223/0230-31- Adv. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, OAB/RJ 220.028 - "(…) determino a lavratura do auto de infração (…)".

Processo n° 24/100.151/2023 - LOJAS RENNER S.A. - CNPJ n° 92.754.738/0214-02 - Adv. Júlio Cesar Goulart Lanes, OAB/RJ 156.273 - "(…) determino a lavratura do auto de infração (…)".

Processo n° 24/100.170/2023 - BANCO BRADESCO S/A - CNPJ n° 60.746.948/1707-00 - "(…) aplico a penalidade de advertência (…)".

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: **Joyce Trindade de Faria Gama**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

LHE-PRO-2025/00406 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado da licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 90572/2025, com base na Lei 14133/2021, no valor total de R$ 7.500,00, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos:

ITEM	MATERIAL	TIPO	QTD	VALORES - R$		FORNECEDOR
				UNITÁRIO	TOTAL	
02	PRAGUINHA	UN	150.000	0,0500	7.500,00	AMSTERDAM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: **Gabriella Rodrigues da Graça**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

JUV-PRO-2025/00278 - Aprovo a prestação de contas do mês de Maio/2025, com ressalvas, no valor de R$ 411.722,86 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), do Termo de Colaboração nº 10/2023, firmado com o Instituto Sessub, referente à execução do Projeto Pacto Pela Juventude AP1 + AP2, conforme parecer exarado à fl. 269.

JUV-PRO-2025/00277 - Aprovo a prestação de contas do mês de maio/2025, com ressalva, no valor de R$ 446.944,31 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), do Termo de Colaboração nº 011/2023, firmado com o Instituto SESSUB, referente à execução do Projeto Pacto Pela Juventude AP3+AP4, conforme parecer exarado à fl. 370.

EXPEDIENTE DE 01/08/2025

JUV-PRO-2025/00127 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO Nº 13 de 02/04/2025, e aprovo a prestação de contas do mês de Janeiro/2025, com ressalva, no valor de R$ 154.569,48 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), do Termo de Colaboração nº 10/2022, firmado com o Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, referente à execução do Projeto Espaços da Juventude, conforme parecer exarado à fl. 326.

SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA

Secretário: **Otoni Moura de Paulo Neto**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA P Nº 016 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pelo preenchimento e pela ratificação das Declarações de Conformidade dos atos de autorização de despesa no âmbito da Secretaria Especial de Cidadania e Família, considerando o disposto no artigo 3º da Resolução CGM-RIO Nº 1854, de 12 de setembro de 2022:

RATIFICADORES	
Maryane Alves Machado	11/219227-6
Luciene do Espírito Santo Oliveira	11/238055-8
PREENCHEDORES	
Vania Bastos Menezes	11/232.704-7
Bianca Dorigo Silva	60/343.363-8
Marcia Moura de Oliveira Pereira	70/367.062-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo nº CID-PRO-2025/00098 - HOMOLOGO o resultado da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SECID Nº 90.337/2025, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Cidadania e Família, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos atributos, embalagem, transporte, entrega no local de destino e demais despesas diretas e indiretas, pertencente(s) à(s) classe(s) 8955 e 8925, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Secretária: **Marcio Santos de Araujo**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo SDE-PRO-2025/00047: Retifico a aprovação do Plano de Trabalho encartada às fls. 5/53 e da Autorização do Chamamento Público, publicada no Diário Oficial nº 35, do dia 09/05/2025, página 58, passando a constar a seguinte redação:"APROVO o Plano de Trabalho de fls. 3434/3491, com valor estimado trimestral de R$ 3.626.332,22 (Três milhões, seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e dois Reais e vinte e dois centavos) ."

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

ATO DA CONTROLADORA GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO "N" Nº 2077, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe acerca das ações da Controladoria Geral do Município - CGM-Rio para o monitoramento e o controle dos alertas, determinações e recomendações emitidos pelo Tribunal de Contas do Município - TCMRio no Parecer Prévio sobre as Contas de Governo de 2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral do Município de apoio ao Controle Externo, conforme previsto no inciso IV do artigo 74 da Constituição Federal e inc. IV, do art. 96 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/1990 - LOMRJ;

CONSIDERANDO que compete ao TCMRio apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, mediante parecer prévio, nos termos do artigo 88, inc. I da LOMRJ;

CONSIDERANDO a emissão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (processo 040/101.417/2025), o qual apresenta alertas, determinações e recomendações para o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que as respostas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro integram a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, elaborada pela Controladoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a importância de aprimorar as ações que diminuam a incidência de apontamentos, como alertas, determinações e recomendações por parte do TCMRio;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar os atos concernentes à conformidade das operações e o cumprimento dos prazos concedidos pelo TCMRio aos órgãos e entidades municipais.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispor acerca das ações da Controladoria Geral do Município - CGM-Rio para o monitoramento e o controle dos alertas, determinações e recomendações emitidos pelo Tribunal de Contas do Município - TCMRio no Parecer Prévio sobre as Contas de Governo de 2024.

Art. 2º. Dentre as ações a serem realizadas pela CGM-Rio estão:
I - dar conhecimento aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro sobre as Contas de Governo atinentes ao exercício de 2024, disponibilizando o documento no endereço eletrônico oficial da Controladoria: https://controladoria.prefeitura.rio/prestacao-de-contas-de-governo/, na seção Parecer Prévio TCMRio, devendo os seus titulares analisarem a íntegra do referido documento;
II - acompanhar a elaboração dos planos de ação com as medidas a serem adotadas para atendimento aos alertas, determinações e recomendações indicados no Parecer Prévio; e
III - monitorar o desenvolvimento das medidas e o respectivo encaminhamento das respostas ao Tribunal.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos e entidades Municipais deverão tratar de forma prioritária as ações necessárias para implementação, apresentação de esclarecimentos e justificativas aos apontamentos constantes do Parecer Prévio, dos quais sejam responsáveis.

Art. 4°. As respostas finais contendo as medidas adotadas, esclarecimentos e justificativas pertinentes, a que alude o Art. 2º, Inc. III, deverão ser encaminhadas diretamente ao TCMRio com cópia para a CGM-Rio, no prazo estabelecido no parecer prévio, ou quando sem prazo definido, até o dia 31 de dezembro de 2025, para fins de inclusão na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2025.

Parágrafo único. Eventuais descumprimentos de prazo ou impossibilidade de implantação das ações deverão ser tratados diretamente junto ao Tribunal pelos órgãos e entidades, devendo estes cientificarem a CGM-Rio, em prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da definição junto ao TCMRio.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025
ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO

ATO DA CONTROLADORA GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO "N" Nº 2078, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe acerca das ações da Controladoria Geral do Município - CGM-Rio para o monitoramento e o controle da implantação das medidas relativas à apuração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral do Município de apoio ao Controle Externo, conforme previsto no inciso IV do artigo 74 da Constituição Federal e inc. IV, do art. 96 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/1990 - LOMRJ;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 003, de 21/02/2022, editada pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ, a qual estabelece normas relativas ao encaminhamento de informações que permitam a apuração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 5º, da IN 03/2022 do TCM-Rio, os resultados do IEGM constituem elementos do relatório técnico que subsidia o Parecer Prévio das Contas de Governo;

CONSIDERANDO a Resolução CGM-Rio "N" 2.029, de 7 de fevereiro de 2025, que orienta a administração municipal na elaboração de respostas para os questionários relativos à apuração do Índice de Efetividade de Gestão Municipal - IEGM - ciclo 2025/Ano base 2024 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir rotina de controle voltada ao acompanhamento das medidas pelos órgãos e entidades para melhoria do IEGM.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispor acerca das ações da Controladoria Geral do Município - CGM-Rio para o monitoramento e o controle da implantação das medidas relativas à apuração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM.

Art. 2º. Dentre as ações a serem realizadas pela CGM-Rio estão:
I - analisar as pendências dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta municipal mantidas após a certificação realizada pela CGM-Rio;
II - acompanhar a elaboração dos planos de ação com as medidas a serem tomadas para melhora do IEGM;
III - monitorar o desenvolvimento das medidas e o respectivo encaminhamento das respostas ao Tribunal; e
IV - elaborar relatório consolidado com as informações enviadas até 31/12/2025.

Art. 3º. Os Órgãos e Entidades Municipais deverão tratar de forma prioritária as ações necessárias para saneamento de eventuais pendências e/ou apresentação das respectivas justificativas, das quais sejam responsáveis.

Art. 4°. As respostas finais contendo as medidas adotadas, as pendências sanadas, e, se necessário, os esclarecimentos e justificativas pertinentes, deverão ser encaminhadas diretamente à CGM-Rio até o dia 31 de dezembro de 2025, para fins de inclusão no Relatório consolidado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro,01 de Agosto de 2025
ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO

ATO DA CONTROLADORA GERAL
RESOLUÇÃO CGM-RIO "N" 2079 Nº 01 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Comissão Temática CGM-Rio 001/2025 com o tema: Obrigações contratuais em prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CGM-Rio "N" 2066, de 13 de junho de 2025, que institui a realização das comissões temáticas no âmbito da CGM-Rio, com a finalidade de prover espaço coletivo de discussão voltado ao tratamento de assuntos controversos e/ou de relevante complexidade interna ou externa, que necessitem de uniformização de entendimentos através do consensualismo;

CONSIDERANDO os reiterados casos de descumprimento de obrigações contratuais, sejam elas tributárias, trabalhistas e/ou previdenciárias, em processos cujo objeto envolva fornecimento de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; e

CONSIDERANDO que recente estudo elaborado pela CGM-Rio conclui que a contratação em valores abaixo do limite do Fator K não constitui fator isolado para ensejar os descumprimentos contratuais ocorridos,

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Temática CGM-Rio - CT 001/2025 com o tema: Obrigações contratuais em prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º. A comissão terá como objetivo discutir e propor soluções administrativas para mitigar os riscos à continuidade dos serviços e de responsabilização solidária/subsidiária para o município, nos termos do Art. 121, §2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. A coordenação da CT 001/2025 ficará a cargo da CG/SUBAC/CCI, a quem caberá, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação desta resolução, compor a comissão, mediante convocação dos setores da CGM-Rio afetos ao tema.

§ 1º. Fica franqueado a todo servidor da CGM-Rio, que entenda possuir conhecimentos acerca do tema, se candidatar, junto à chefia do setor a que pertença, a compor a CT 001/2025, sem que a participação gere prejuízo às suas demais atividades.
§ 2º. Serão convidados a participar da CT 001/2025, mediante ofício do gabinete do Controlador, os Órgãos e Entidades cujas competências sejam correlatas ao tema da comissão.

Art. 4º. Fica definido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada da coordenação da comissão.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025
ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO

RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 475, DE 1 DE AGOSTO DE 2025
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/01/000.687/2023

RESOLVE
REPREENDER a servidora **MARINETE DA CONCEIÇÃO DIAS MAIA RAMOS**, **Merendeira**, **matrícula nº 228.235-8**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos III, V e VI, do referido diploma legal, c/c Decreto Rio nº 50.021/21, artigos 2º e 7º, incisos V, VII e X, conforme apurado pela Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 476, DE 1 DE AGOSTO DE 2025
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/06/000.064/2024

RESOLVE
REPREENDER o servidor **FÁBIO MELO GARCIA DA CRUZ**, **Professor I**, **matrículas nº 234.276-4 e 290.526-3**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, incisos V, VI e VIII, e o artigo 172, do referido diploma legal, c/c Decreto Rio nº 50.021/21, Capítulo II, Seção III, artigo 7º, incisos III e IV, Capítulo III, Seção I, artigo 9º, inciso XXVIII, conforme o que foi apurado pela Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 477, DE 1 DE AGOSTO DE 2025
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/09/002.440/2018

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

RESOLVE
REPREENDER o servidor **ALEXANDRE JORGE DE CARVALHO DUARTE**, **Professor de Ensino Fundamental**, **matrícula nº 296.500-2**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, conforme apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 478, DE 1 DE AGOSTO DE 2025
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/09/002.440/2018

RESOLVE
REPREENDER a servidora **CAMILA GOMES DE SOUZA**, **Professora de Ensino Fundamental**, **matrícula nº 300.401-7**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, conforme apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 479, DE 1 DE AGOSTO DE 2025
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/09/002.440/2018

RESOLVE
REPREENDER o servidor **ITALLO FRANCISCO DAMAZIO**, **Professora de Ensino Fundamental**, **matrícula nº 298.131-4**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, conforme apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 480, DE 1 DE AGOSTO DE 2025
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/09/002.440/2018

RESOLVE
REPREENDER a servidora **MAISA MANHÃES DA SILVA**, **Professora de Ensino Fundamental**, **matrícula nº 291.368-9**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, conforme apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO CGM "P" N.º 481, DE 1 DE AGOSTO DE 2025
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/09/002.440/2018

RESOLVE
REPREENDER a servidora **BEATRIZ FELICIANO DE SOUZA**, **Professora de Ensino Fundamental**, **matrícula nº 298.159-5**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, conforme apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

DESPACHO DA CONTROLADORA GERAL
(EXPEDIENTE DE 31/07/2025)
07/01/000.734/2021 - Com esteio no parecer da Assessoria Técnica da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, aprovado pelo seu Titular, DECIDO: desconstituir a indiciação inserida no Termo de fls. 129 e pelo posterior arquivamento do feito.

07/09/000.291/2023 - Com esteio no parecer da Assessoria Técnica da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, aprovado pelo seu Titular, DECIDO: encaminhar o feito para as providências cabíveis no tocante ao registro nos assentamentos funcionais da ex-servidora MARÍLIA FERREIRA CHAVES, Professor II, matrícula nº 15/116.054-8, a indicação da penalidade de REPREENSÃO, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos III, V e VI, da citada Lei, c/c Decreto Rio nº 50.021/2021, artigos 2º, *caput*, 5º, inciso XII, e 7º, incisos X e XVI, por ter sido reconhecida a ilicitude da conduta do servidor no processo em epígrafe.

07/09/002.440/2018 - Com esteio no parecer da Assessoria Técnica da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, aprovado pelo seu Titular, DECIDO: encaminhar o feito para as providências cabíveis no tocante ao registro nos assentamentos funcionais do ex-servidor NILBER LAZARO DE ABREU, matrícula nº 165.572-9, a indicação da penalidade de REPREENSÃO, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, da citada Lei, c/c o artigo 172, do referido diploma legal, por ter sido reconhecida a ilicitude da conduta do servidor no processo em epígrafe.

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 31/07/2025
CGM-PRO-2025/00311 - Aprovo a comprovação de despesas do processo de prestação de contas dos gestores Juliana Nery de Moraes, matrícula nº 274.524-8 e Jose Fernando Doria da Silva Moura, matrícula nº 299.236-0, referente ao processo CGM-PRO-2025/00311.

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025
CGM-PRO-2023/00287 - AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato CGM nº 001/2024, firmado com a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, para acréscimo no valor de R$ 10.506,25 (dez mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base no art. 124, I-b c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, esclarecendo que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP**
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 01.08.2025

Votos da CODESP

Processo nº	Voto
GM-PRO-2025/01809	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SDE-PRO-2025/00047	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
ASS-PRO-2025/02886	Favoravelmente, conforme o colegiado

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DO COORDENADOR
(EXPEDIENTE DE 01/08/2025)
07/03/000.145/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 5ª CPI.

07/02/002.535/2019 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 4ª CPI.

07/07/001.240/2020 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 4ª CPI.

07/10/001.087/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 4ª CPI.

07/07/000.614/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 4ª CPI.

07/09/000.277/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 4ª CPI.

13/000.002/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 4ª CPI.

07/10/001.087/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 4ª CPI.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO PGM N° 1263 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Formulário de Avaliação de Estágio Probatório e Cria o Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI) dos Servidores do Quadro de Apoio da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro aprovados em concurso público.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a autonomia administrativa da Procuradoria Geral do Município (PGM), conferida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37.327, de 03 de junho de 2013, que regulamenta o Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de avaliação de desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, garantindo maior objetividade, transparência e alinhamento com as especificidades das atribuições da PGM;

Considerando a importância de se estabelecer um instrumento de avaliação que reflita as competências e habilidades essenciais para o exercício das funções na PGM, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos Servidores e para a excelência dos serviços;

Considerando que o Conselho Superior da PGM, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2025, aprovou formalmente os critérios de avaliação que nortearão doravante o Estágio Probatório dos Servidores do Quadro de Apoio aprovados em concurso público, conferindo-lhes legitimidade e adequação às necessidades institucionais.

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução institui o Formulário de Avaliação de Estágio Probatório e o Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI) (art. 6º), que serão aplicados aos Servidores do Quadro de Apoio da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro aprovados em concurso púbico, em conformidade com o Decreto Municipal nº 37.327/2013.

Art. 2º A avaliação dos Servidores em Estágio Probatório será realizada pelas chefias imediatas e homologada pela Comissão de Estágio Probatório, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto nº 37.327/2013 e com o Formulário de Avaliação de que trata esta Resolução.

Art. 3º O Formulário de Avaliação de Estágio Probatório observará os critérios gerais definidos no Decreto nº 37.327/2013, adaptado às particularidades das funções desempenhadas na PGM, contemplando indicadores de desempenho e de competências específicas inerentes às atividades jurídicas e administrativas da instituição.

§ 1º Os conceitos aplicados no Formulário de Avaliação de Estágio Probatório mantêm correspondência direta com os anteriormente empregados no Boletim de Avaliação, conforme a equivalência a seguir:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

I - ATENDE (A): agrupa os conceitos de “Atende Amplamente” (AA) e “Atende ao Esperado” (AE);

II - ATENDE COM INDICAÇÃO (AI): corresponde ao conceito de “Atende Parcialmente” (AP);

III - NÃO ATENDE (NA): corresponde ao conceito de “Não Atende” (NA).

Art. 4º O Servidor do Quadro de Apoio Estágio Probatório encaminhará à Chefia Imediata, via processo eletrônico, relatório de produção com até 20 (vinte) dias de antecedência ao término de cada trimestre de efetivo exercício.

Parágrafo único. No relatório de produção, o Servidor detalhará sua atuação no setor de lotação.

Art. 5º Recebido o relatório de produção, a Chefia Imediata realizará a avaliação do conforme o Formulário de Avaliação (Anexo 2).

Art. 6º Concluída a avaliação pela Chefia Imediata, o processo será encaminhado à Comissão de Estágio Probatório designada pelo Procurador-Geral.

Art. 7º Será designado Mentores aos Servidores do Quadro de Apoio em estágio probatório, que atribuição para:

I - orientar e integrar, esclarecendo dúvidas sobre o trabalho e sobre o que é esperado;

II - apoiar seu desenvolvimento, compartilhando experiências para facilitar a adaptação;

III - acompanhar seu desempenho, identificando dificuldades ou pontos de melhoria;

IV - dar retornos contínuos do processo de avaliação;

V - dialogar periodicamente sobre seu progresso.

Art. 8º O Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI) é obrigatório para os Servidores do Quadro de Apoio em Estágio Probatório que se encontrem a um ano inteiro, ou mais, para o término de seu Estágio Probatório.

§ 1º O Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI), fundamentado no artigo 2º do da Lei Complementar 132/2013, tem por objetivo:

a) orientar o Servidor em estágio probatório sobre as atribuições do cargo, as metas institucionais e os padrões de desempenho esperados;
b) identificar as necessidades de capacitação, a partir da observação das lacunas de conhecimento e de habilidades que necessitem de aprimoramento por meio de cursos, treinamentos e atividades práticas;
c) acompanhar o desempenho individual, permitindo avaliações regulares e a correção de eventuais desvios de conduta ou desempenho;
d) favorecer o engajamento do servidor com os valores, missão e objetivos da PGM, promovendo sua integração com a equipe e a cultura organizacional; e
e) subsidiar o processo de avaliação, oferecendo dados concretos para a Comissão de Estágio Probatório decidir sobre a estabilidade do servidor.

§ 2º O Procurador-Geral indicará os cursos a serem frequentados pelos Servidores em estágio probatório, em consonância com as diretrizes de capacitação e desenvolvimento profissional previstas no Plano Anual de Capacitação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de agosto de 2025.

Daniel Bucar Cervasio

ANEXO 1

EXMº SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

_____lotado(a) no(a),
(nome)
_____desde _____/_____/_____
(lotação)

vem, respeitosamente, apresentar Relatório de Produção de seu trabalho referente ao período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, na forma do Decreto nº 37.327 de 28/06/2023.

ANEXO 2

Rio PREFEITURA Procuradoria Geral do Município	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	PERÍODO AVALIADO: DE _____/_____/_____ A _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	TRIMESTRE

REQUISITO BÁSICOS	FATORES AVALIADOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ATENDE	ATENDE COM INDICAÇÃO	NÃO ATENDE
I - IDONEIDADE MORAL E ÉTICA: atributos do padrão de conduta do servidor cuja atuação deverá pautar-se pela observância aos princípios éticos aplicáveis aos servidores públicos, estabelecidos no Código de Ética dos Servidores.	**I.1 - Postura Profissional**	Apresenta comportamento adequado, compatível com princípios morais e éticos e com a preservação da boa imagem e reputação da instituição.			
	I.2 - Relacionamento Interpessoal	Trata todas as pessoas com as quais se relaciona com cortesia, respeito e atenção, procurando contribuir com ideias e sugestões e expressando autocontrole.			
	I.3 - Probidade	Age com honestidade e integridade em relação ao interesse da Administração Pública, não se aproveitando da condição de servidor público para obter vantagens pessoais para si ou para terceiros.			
II – DISCIPLINA: relaciona-se ao cumprimento de regras, normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas para o bom andamento do serviço.	**II. 1 Observância às Normas e Regulamentos**	Cumpre regras, normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas para o bom andamento do serviço e respeita a hierarquia instituída.			
	II. 2 - Assiduidade	Comparece regularmente ao trabalho e justifica as ausências ocorridas.			
	II. 3 - Pontualidade	Cumpre a jornada de trabalho semanal e comparece pontualmente no horário de início do expediente trabalho e dos compromissos relacionados ao desempenho da função.			
III – DEDICAÇAO AO SERVIÇO: caracteriza-se pelo comprometimento do servidor no desempenho de suas atribuições, no cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos, bem como no interesse e disposição na execução de suas atividades.	**III. 1 - Responsabilidade**	Demonstra total comprometimento e dedicação às suas funções, atuando com zelo e empenho, o que assegura a confiança nos resultados esperados.			
	III. 2 - Cooperação	Dispõe-se a trabalhar e a ajudar, por iniciativa própria e quando demandado para atuar em situações específicas, e envolve-se no trabalho em equipe.			
	III. 3 - Iniciativa e Participação na Área de Trabalho	Toma a iniciativa e direciona esforços para o desempenho das suas atribuições, contribuindo para o desenvolvimento de sua área de trabalho.			
IV – EFICIÊNCIA: capacidade de desenvolver o trabalho com presteza, qualidade economicidade na utilização dos recursos disponíveis.	**IV.1 - Conhecimento Técnico**	Possui e busca aprimorar os conhecimentos necessários para desempenhar as atribuições do cargo.			
	IV. 2 - Qualidade do Trabalho	Executa as atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinentes, com exatidão, correção, clareza e nos prazos determinados e mantém a apresentação pessoal compatível com o cargo e ambiente profissional.			
	IV. 3 - Produtividade e Resultado	Realiza os trabalhos que lhes são atribuídos, com racionalidade na utilização dos recursos, nas quantidades e prazos previstos, de acordo com o nível de complexidade exigido, com desempenho desejável			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

PARECER TRIMESTRAL
☐ Apto. Atende aos Requisitos Básicos da Função
☐ Apto. Atende aos Requisitos Básicos da Função - Com Indicação
☐ Não Apto. Não Atende aos Requisitos Básicos da Função. Encaminhar para exoneração
Recomendações: Tendo em vista a avaliação, quais os tipos de recomendações que poderiam ser aplicadas para continuidade do desenvolvimento profissional do servidor com o objetivo de atender os requisitos básicos para o exercício de suas atividades.
☐ Melhoria dos Requisitos Básicos. Fatores: _____
☐ Treinamento Específico. Indique a área: _____
☐ Palestras/Seminários. Indique o assunto: _____
Justifique sua indicação: _____
_____

OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE AVALIADOR				
MATRÍCULA	DATA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 208 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, com eficácia a contar de 04 de agosto de 2025, **ANA PAULA CELESTINO VIANA**, Analista de Procuradoria, matrícula nº 12/295.158-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 100756, setor 14178, do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, e considerá-la dispensada da função gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 105882, setor 52936, da Gerência de Estágio e Residência Jurídica, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO COORDENADOR DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - CAPRESC
EXPEDIENTE DE 11/07/2025

PGM-PRO-2025/1498

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o resultado da dispensa eletrônica nº. 90570/2025, nos seguintes termos: item 1 - prestação de serviços de manutenção em equipamentos para proteção e combate a incêndios, em favor de SYC COLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 11.574.847/0001-04, pelo valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); item 2 - aquisição de 4 (quatro) novos extintores, em favor de MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47, pelo valor de 1.294,95 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DECLARO que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

AUTORIZO a emissão dos respectivos empenhos em favor das vencedoras.

DESPACHO DO COORDENADOR DA PG/CAPRESC
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 23/07/2025

Processo: PGM-PRO-2025/01921
Objeto: Contratação de serviços de projetos de incêndio e pânico, com acompanhamento da regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ), e outros serviços de consultoria, para obtenção do Certificado de Aprovação da unidade da PGM-RJ situada na Rua Sete de Setembro, nº 54, loja, SS1, SS2 e SLJ, no Centro- RJ.
Partes: FOE-PGM e **UNIRA ENGENHARIA LTDA.**
Fundamento: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Razão: Obrigação legal.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Autorização: ANTÔNIO CARLOS DE SÁ

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

"**NOTIFICO** a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis cumpra o estabelecido no item 7.5 do Termo de Referência do Termo de Contrato CVL nº 2502614/2025 ou apresente defesa prévia sobre o descumprimento parcial da referida obrigação, para o e-mail gerenciadefiscalizacao.cvl@prefeitura.rio, sob pena das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF: (i) advertência; (ii) multa; (iii) impedimento de licitar ou contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; e (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública."

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A IPLANRIO
EXTRATO DO CONTRATO ASSOCIATIVO DE PARCERIA EM OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Processo Instrutivo nº IPL-PRO-2025/00181
Data da Assinatura: 28/07/2025
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A IPLANRIO e PLACE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Associação da EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A IPLANRIO com PLACE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA para explorar a oportunidade de negócio, visando oferecer soluções de cidades inteligentes para as prefeituras, auxiliando na modernização dos serviços públicos e no desenvolvimento urbano sustentável.
Vigência: 24(vinte e quatro) meses contados da celebração do instrumento
Fundamentação legal: Art. 28, § 3º, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 13.303/2016

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA COTAÇÃO
IPL-PRO-2025/00300 - **A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, através da Gerência de Planejamento de Contratações e Gestão da Infraestrutura - IPLANRIO/PRE/DAF/GIL, torna pública a realização de pesquisa de mercado, destinada a, expansão da solução de segurança Trendmicro para proteção de servidores, incluindo a solução proteção de containers e nuvem, solução de visibilidade de redes e módulo de detecção e resposta multicamadas de ameaças, com garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses e alocação de técnico residente. Os interessados poderão CONSULTAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DIRIMIR DÚVIDAS, SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIAR PROPOSTAS, pelo e-mail: **compras.iplanrio@prefeitura.rio**.

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL CONJUNTO SUBGGC/GM-RIO Nº 15 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ITEM 14 DO EDITAL CONJUNTO SUBGGC/GM-RIO Nº 01, DE 03 DE JUNHO DE 2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES ENCARREGADOS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO, PREVENTIVO E COMUNITÁRIO EM CARÁTER ARMADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A SERVIDORES EFETIVOS DA GM-RIO, MODIFICADO PELO EDITAL CONJUNTO SUBGGC/GM-RIO Nº 02, DE 09 DE JUNHO DE 2025 E PELO EDITAL CONJUNTO SUBGGC/GM-RIO Nº 09, DE 14 DE JULHO DE 2025, ALTERANDO DATAS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E NO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICO E TOXICOLÓGICO.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA e o INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, e com base na autorização constante do processo administrativo nº GAB-PRO-2025/00577.02, bem como nas demais disposições normativas aplicáveis, tornam pública a presente alteração no cronograma estabelecido no item 14 do Edital Conjunto SUBGGC/GM-RIO nº 01, de 03 de junho de 2025, já modificado pelo Edital Conjunto SUBGGC/GM-RIO nº 02, de 09 de junho de 2025 e pelo Edital Conjunto SUBGGC/GM-RIO nº 09, de 14 de julho de 2025.

1. DO CRONOGRAMA
1.1. O cronograma previsto no item 14 do Edital Conjunto SUBGGC/GM-RIO nº 01, de 03 de junho de 2025, com as alterações introduzidas pelo Edital Conjunto SUBGGC/GM-RIO nº 02, de 09 de junho de 2025 e pelo Edital Conjunto SUBGGC/GM-RIO nº 09, de 14 de julho de 2025, passa a vigorar conforme segue:

Fase	Evento	Data	Para quem?	Observações
EDITAL / INSCRIÇÃO	Publicação do edital	**04 jun 2025**	Todos	Edital já contém as duas chamadas e o número total de vagas (600).
	Período de inscrições	**04 → 12 jun**		Portal dos Concursos SUBGGC/CGRH.
	Relação definitiva de inscritos	**13 jun**		
ANÁLISE FUNCIONAL	Consulta à ficha funcional	**13 → 18 jun**	Todos	
	Resultado preliminar	**18 jun**		
	Recursos	**18 → 19 jun**		
	Resultado definitivo	**20 jun**		Marca o corte para as chamadas.
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	Edital de convocação - **1ª chamada** (450 candidatos)	**23 jun**	1ª chamada	
	Realização do TAF - **1ª chamada**	**07 → 09 jul**		
	Resultados preliminares - **1ª chamada**	**14 jul**		
	Recursos - **1ª chamada**	**15 → 16 jul**		
	Resposta/resultado definitivo - **1ª chamada**	**06 ago**		Define parte dos **330** ingressantes na 1ª turma.
	Edital de convocação - **2ª chamada** (candidatos 451-900)	**14 jul**	2ª chamada	
	Realização do TAF - **2ª chamada**	**28 → 30 jul**		
	Resultados preliminares - **2ª chamada**	**04 ago**		
	Recursos - **2ª chamada**	**05 → 06 ago**		
	Resposta/resultado definitivo - **2ª chamada**	**18 ago**		Define restante dos **330** ingressantes na 1ª turma e parte da 2ª turma
	Edital de convocação - **3ª chamada** (candidatos 901 - 1550)	**01 set**	3ª chamada	
	Realização do TAF - **3ª chamada**	**15 → 18 set**		
	Resultados preliminares - **3ª chamada**	**24 set**		
	Recursos - **3ª chamada**	**25 → 26 set**		
	Resposta/resultado definitivo - **3ª chamada**	**17 out**		Define o restante dos **330** ingressantes na 2ª turma.
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Convocação - **1ª ch. (450 candidatos)**	**23 jun**	1ª chamada	
	Avaliação - **1ª ch.**	**06 jul**		
	Reaplicação - **1ª chamada somente para os candidatos aprovados no resultado preliminar do TAF, ou recorrentes contra seu resultado preliminar**	**03 ago a tarde**		
	Resultado preliminar e convocação para a entrevista de devolução - **1ª ch**.	**15 ago**		
	Entrevista devolução - **1ª ch**.	**16 → 17 ago**		
	Recursos - **1ª ch.**	**18 → 19 ago**		
	Resultado definitivo - **1ª ch.**	**29 ago**		
	Convocação - **2ª ch. (candidatos 451 - 900)**	**14 jul**	2ª chamada	
	Avaliação - **2ª ch.**	**03 ago pela manhã**		
	Resultado preliminar e convocação para a entrevista de devolução - **2ª ch.**	**15 ago**		
	Entrevista devolução - **2ª ch.**	**16 → 17 ago**		
	Recursos - **2ª ch**.	**18 → 19 ago**		
	Resultado definitivo - **2ª ch.**	**29 ago**		
	Convocação - **3ª ch. (candidatos 901 a 1550)**	**01 set**	3ª chamada	
	Avaliação - **3ª ch.**	**14 set**		
	Resultado preliminar e convocação para a entrevista de devolução - **3ª ch.**	**03 out**		
	Entrevista devolução - **3ª ch.**	**11 → 12 out**		
	Recursos - **3ª ch.**	**13 → 14 out**		
	Resultado definitivo - 3ª ch.	**30 out**		
EXAME DE SAÚDE / TOXICOLÓGICO	Convocação para a entrega dos exames	**04/06/2025**	Todos	
	Envio de laudos	**04 jun → 30 jul**		
	Resultado preliminar - **1ª ch.**	**08 ago**	1ª chamada	
	Recursos - **1ª ch.**	**11 → 12 ago**		
	Resultado definitivo - **1ª ch.**	**01 set**		
	Resultado preliminar - **2ª ch.**	**08 ago**	2ª chamada	
	Recursos - **2ª ch.**	**11 → 12 ago**		
	Resultado definitivo - **2ª ch.**	**01 set**		
	Resultado preliminar - **3ª ch.**	**17 out**	3ª chamada	
	Recursos - **3ª ch.**	**20 → 21 out**		
	Resultado definitivo - **3ª ch.**	**10 nov**		
CURSO DE FORMAÇÃO	Início **Turma 1** (330)	**01 set 2025**	1ª chamada	
	Início **Turma 2** (330)	**3 nov 2025**	2ª chamada	

1.2. Permanecem inalteradas as datas e prazos estabelecidos para as demais etapas do certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais disposições constantes do Edital Conjunto SUBGGC/GM-RIO nº 01, de 03 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO TERMO DE RESCISÃO E TERMO QUITAÇÃO

A Coordenadora da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação, por meio deste edital, convoca todos os abaixo relacionados para a retirada dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho e Termo de Quitação.
Solicitamos que todos compareçam munidos de documento de identificação oficial com foto.
Local para retirada: Gerência de Admissão e Acumulação - F/SUBGGC/CGRH/CTCAA/GAA Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, 10º andar, Ala A - Cidade Nova
Horário de atendimento: das 10h às 17h

MATRICULA	NOME
365.828-3	ACIDÁLIA FRANCISCO DE SOUZA FARIAS
365.869-7	ADACILENE OLIVEIRA RODRIGUES DE BRITO
365.642-8	ADENISE DA SILVA SOARES VIANA
366.386-1	ADILMAR LUIZ MARTINS PADILHA
365.903-4	ADILSON DE JESUS
365.619-6	ADRIANA BORGES DA FONSECA
365.643-6	ADRIANA NUNES SOARES MALTA
365.893-7	ADRIANA VIVACQUA PEREIRA DA SILVA
366.070-1	ADRIELLE SANTOS DE JESUS
364.701-3	AGATHA LEANDRO SILVA
365.725-1	AGDA VICENTE DA CONCEICAO
365.773-1	AGNE DE ALBUQUERQUE FRANCA RIBEIRO
358.872-0	ALANA CRISTINE REBELLO GARCIA
365.891-1	ALESSANDRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA TENREIRO
366.107-1	ALEXANDER GOMES SALGADO
366.097-4	ALEXANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO
365.337-5	ALEXANDRA FERNANDES DA SILVA
365.627-9	ALEXANDRA FERNANDES DA SILVA DE MELO
365.531-3	ALICE MARIA DE ARAUJO ALMEIDA MARTINS
365.631-1	ALINE CHAPELEN RODRIGUES BERTOLDO
354.468-1	ALINE DA SILVA SANTOS ROMAO
365.922-4	ALINE DE ANDRADE SUARES
365.711-1	ALINE RIBEIRO DA SILVA
365.649-3	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA
351.848-7	ALINI DA SILVA CERSOSIMO
366.053-7	ALYSON CESAR SILVA BARBOSA
365.945-5	AMANDA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA
364.967-0	AMANDA NUNES JORDAO
366.112-1	AMANDA OLIVEIRA DA CUNHA
365.819-2	AMANDA TENÓRIO DOS SANTOS
365.529-7	AMARIZE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
365.933-1	ANA BEATRIS VIEIRA BAYER
365.979-4	ANA BEATRIZ BARRETO DE SOUZA
365.675-8	ANA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA
365.517-2	ANA BEATRIZ OLIVEIRA MEDRADO
365.651-9	ANA CARLA FERRREIRA MOREIRA
365.554-5	ANA CAROLINA CAMPOS COELHO DA SILVA
366.032-1	ANA CAROLINA DA SILVA HENRIQUES ARAUJO
364.797-1	ANA CAROLINA FERREIRA DA PAIXAO
366.046-1	ANA CAROLINA GOMES DOS REIS
364.715-3	ANA CAROLINA VIEIRA BASTOS
365.743-4	ANA CHRISTINA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
365.927-3	ANA CLAUDIA PEREIRA DUARTE
366.088-3	ANA CLEUDES DOS SANTOS SEREJO NASCIMENTO DA SILVA
365.745-9	ANA CRISTINA DE SOUZA COELHO
356.568-6	ANA CRISTINA LIBERATO OLIVEIRA
365.730-1	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
364.879-7	ANA ELISA SOARES DA SILVA
365.757-4	ANA KAROLINE GOMES MARTINS
365.581-8	ANA LUCIA ALVES NUNES
365.562-8	ANA LUCIA DA SILVA
333.748-2	ANA LUCIA GALVAO
365.863-0	ANA LUCIA LYRA LANA
365.437-3	ANA LUCIA ROSA AGUIAR CARDOSO
364.304-6	ANA LUIZA CASTILHOS FERREIRA DE CARVALHO
365.712-9	ANA MARIA CORREA DOS SANTOS
365.594-1	ANA PAULA BRANDAO HERCULANO
365.394-6	ANA PAULA CRUZ DE ALMEIDA
365.823-4	ANA PAULA DA SILVA MAGALHAES
365.975-2	ANA PAULA RAMOS CORREA MENDES
365.812-7	ANA PAULA RIBEIRO GALDEANO FERNANDEZ
364.800-3	ANAISI AMARAL PAES CAMARGO DE ANDRADE
365.539-6	ANDRE FABIANO DA COSTA
333.826-6	ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA
365.614-7	ANDREA CARLA DIAS DE BRITTO DE SOUZA
365.528-9	ANDREA CARLA SILVA DE JESUS
366.066-9	ANDREA CECILIA RODRIGUES MOREIRA
365.871-3	ANDREA DA CONCEIÇÃO LEITE MEDEIROS
365.746-7	ANDREA PEREIRA ARCANJO CASTRO
365.613-9	ANDREIA COSTA DE OLIVEIRA CARLOS
366.108-9	ANDREIA DO NASCIMENTO VASCONCELOS PRUDENCIO
365.810-1	ANDREIA MONTEIRO CAMPOS
365.847-3	ANDREIA SOARES GARCIA
365.736-8	ANDRESSA KELEN CHAGAS DE ALMEIDA
365.831-7	ANDRESSA PACHECO NOBREGA
366.099-0	ANDRESSA PAIVA DE OLIVEIRA
366.028-9	ANDRESSA SIQUEIRA LEITAO DE OLIVEIRA
365.799-6	ANDRIELLE DE FARIAS SILVA
365.430-8	ANE CAROLINE GONCALVES SANTOS
366.075-0	ANGELICA DOS SANTOS BRANDAO FERREIRA
365.958-8	ANGELICA MOREIRA CASTRO DA SILVA
366.078-4	ANGELICA NAMAN
366.013-1	ANNA CAROLINA SOARES PETSOLD DA SILVA
365.851-5	ANNA GLEIZI DE ARAUJO MAIA
365.781-4	ANTONIA D AVILA RODRIGUES CRUZ DOS SANTOS
365.737-6	ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA
366.033-9	ARIANE CRISTINA DE MOURA RAMOS
365.426-6	ARIANE DA SILVA BARBOSA
365.791-3	ARIANE FERNANDES COELHO MENDANHA DA CONCEICAO
364.544-7	ARIANE KAROLINA DE SOUZA GOMES
366.018-0	ARIANE LEMOS DE SOUZA DO CARMO
364.798-9	ARMANDO PEREIRA SAVASTANO
365.894-5	ARTHUR LOURENCO RAMOS
365.553-7	AZENETE SOARES DA SILVA
365.683-2	BARBARA BALBINO OLIVEIRA
364.971-2	BARBARA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
365.692-3	BARBARA RODRIGUES MANHAES
365.806-9	BARBARA ROSA SILVA TORQUATO
359.897-6	BARBARA VERVLOET CORSEUIL
365.474-6	BEATRIZ CHAVES DOS SANTOS RIOS
365.974-5	BEATRIZ CRISTINA DE FREITAS BARBOSA
366.014-9	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
364.698-1	BEATRIZ DA SILVA SIQUEIRA
363.996-0	BEATRIZ MARTINS SILVA
365.884-6	BETANIA JACINTO MOREIRA
365.930-7	BIANCA BORGES LOESER PERES
365.718-6	BIANCA DOS SANTOS DE PAULO MOURA
365.759-0	BIANCA FIRMIANO DE ANDRADE
365.993-5	BIANCA MOREIRA DOS SANTOS DA CRUZ
364.789-8	BIANCA TOLEDO PINHEIRO
366.091-7	BRENDA DE SENA E SILVA
365.888-7	BRUNA CRISTINA DA SILVA ROMAO
365.640-2	BRUNA KETELEN BARZANI
364.618-9	BRUNA RODRIGUES FERREIRA
333.810-0	BRUNA RODRIGUES MONTE CHRISTO
366.017-2	CAMILA DE LIMA MANOEL
365.924-0	CAMILA DOS SANTOS AZEVEDO
365.971-1	CAMILA LIMA DA SILVA
365.548-7	CAMILA MENDES DA SILVA OLIVEIRA
366.067-7	CAMILA SOARES DA SILVA
365.955-4	CAMILA SOUZA MELO
365.944-8	CANDICE KENYA DE OLIVEIRA SOUZA CALDEIRA
365.880-4	CARINA ANDRADE PEREIRA SANDRA
365.436-5	CARINA MINGUTA DE AGUILAR
365.818-4	CARLA CRISTINA PIMENTEL DA SILVA
365.673-3	CARLA FERREIRA DE ALMEIDA
366.074-3	CARLA MOEMA VIEIRA DA SILVA GOMES
365.952-1	CARLA RIBEIRO VIEIRA
365.853-1	CARLOS EDUARDO BARBOZA LESSA
365.803-6	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS NUNES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

365.932-3	CAROLINA CASECA OLIVEIRA
365.999-2	CAROLINE GONCALVES FERNANDES
365.813-5	CATIA NAZARENO DA SILVA
365.586-7	CELIMARA ALVES SA
365.610-5	CHARLLES DIEGO DUARTE RODRIGUES
366.102-2	CHARLLES FELIX MAGALHAES DA SILVA
365.331-8	CHRYSTIANE CASTELLO BRANCO BATISTA TORRES
366.092-5	CIND GLEYCE RODRIGUES DA SILVA
363.292-4	CLARA FABIOLA LOURENCO PATRICIO GUIMARAES
366.086-7	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA
365.747-5	CLAUDIA FERNANDES DE ARAUJO
365.983-6	CLAUDIA LIMA FRANCA
365.794-7	CLAUDIA LUCIA ALVES SOARES
365.645-1	CLAUDIA MOREIRA DA ROCHA FERREIRA
365.335-9	CLAUDIA PAZ DA SILVA
365.742-6	CLAUDIO LOPES DOLHER
365.957-0	CLAUDIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA MELO
365.899-4	CLAYTON PINTO RESENDE
365.632-9	CLEIDE MEDEIROS BRITO DA COSTA
365.330-0	CLEMILDA DOS SANTOS VARELO
365.472-0	CONSUELO OLIVEIRA DA SILVA
365.565-1	CRISTIANE DE SOUZA RESSUR
365.677-4	CRISTIANE DO NASCIMENTO ALMEIDA FERREIRA
365.859-8	CRISTIANE MOTTA DOS REIS
366.095-8	CRISTIANE PEDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
365.679-0	CRISTIANE REIS PEIXOTO
333.763-1	CRISTIANE TORRES MONTEIRO CARDOSO
365.585-9	CRISTIANE VARGAS GALVAO
365.741-8	CRISTINA SOUZA DA FONSECA PESSANHA
333.814-2	CRISTOS PRITSIVELIS
364.785-6	CYNTIA ALBINO GOMES
365.978-6	DAIANA COSTA DE OLIVEIRA
365.682-4	DAIANE CUNHA DA PAIXAO CORREA
365.609-7	DAIANE DE CORDOVA MAIA VIEIRA
358.957-9	DANIELA CAMPELO DO CARMO DOS SANTOS
365.797-0	DANIELA VIANA BENTO
365.901-8	DANIELE DE ANDRADE
365.734-3	DANIELE DE OLIVEIRA FREITAS SILVA VIEIRA
365.867-1	DANIELE LIMA CYMERMAN
365.556-0	DANIELE SANTOS DE ANDRADE
365.967-9	DANIELLE CORREA GOMES
365.493-6	DANIELLE CRISTINE BORGES DE ARAUJO MENDES
365.868-9	DANIELLE DE AMORIM BIOCHE DE ALCANTARA GUIMARAES
364.886-2	DANIELLE RODRIGUES DE AZEVEDO
333.910-8	DANILO BARBOSA DE OLIVEIRA
365.769-9	DAYANA ALMEIDA DA SILVA
365.605-5	DAYANA RIBEIRO DA SILVA
366.115-4	DAYANE MONIQUE HERCULANO MELO
366.027-1	DEBORA MARQUES ALVES
365.846-5	DEBORA ROSA SANTIAGO
363.291-6	DEBORA VANESSA SOUZA DA SILVA
365.990-1	DELANE GOMES DA SILVA
365.772-3	DENISE DOS SANTOS LIMA
365.972-9	DENISON VITOR CORDEIRO PICANCO
363.687-5	DOMINIQUE NEVES PEREIRA
365.325-0	DOUGLAS MOSCARDE ALVES
365.783-0	DRIELLE MONTEIRO DE ASSIS DE SOUZA
364.716-1	EDILSON NASCIMENTO SANTANA
366.000-8	EDINA LUCIA DA SILVA XAVIER
365.668-3	EDNILSA FELIPE DE ALMEIDA LEÃO CORREA
365.693-1	EDUARDA DE OLIVEIRA PINTO PEREIRA
365.654-3	EDUARDA DE SOUZA DE OLIVEIRA
364.617-1	EDUARDA GERPE DA SILVA
348.046-4	EDVANIA COELHO SOUSA
365.850-7	ELAINE BARBOSA DA SILVA DE ALMEIDA
365.857-2	ELAINE CRISTINA CEIA MACHADO SOUZA
365.719-4	ELAINE CRISTINA RODRIGUES LIMA
365.943-0	ELAINE DE SENA DE ARAUJO E SILVA
366.098-2	ELAINE VALERIA ROSARIO MIRANDA
365.663-4	ELBA FERREIRA DA SILVA
365.440-7	ELIANA DE FREITAS SANTANA
364.979-5	ELIANA FREITAS BORGES LANA LAURO
364.628-8	ELIANA PAULINO DE SOUZA
365.785-5	ELISA DA CUNHA ANDRADE SANTOS
364.622-1	ELISANGELA DE ANDRADE FIGUEIREDO SOUZA
365.848-1	ELISETE RODRIGUES ALVES
365.822-6	ELIZABETH CRISTINA COELHO RAMOS
365.706-1	ELIZABETH GONCALVES SILVA
366.134-5	ELIZETE DO NASCIMENTO
365.815-0	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
366.110-5	ELOA PINTO DA SILVA
366.011-5	EMERSON GILVAN DE SOUZA
365.817-6	EMILAINE APARECIDA PEREIRA DE MATOS
365.546-1	EMILIA BALDEZ CORDEIRO
366.203-8	ÉRICA CRISTINA NEVES FRAGA
366.216-0	ERICA RIBEIRO PAES BARRETO
364.529-8	ERIKA MENDES GUIMARAES
365.931-5	ERIKA MIRANDA DO NASCIMENTO
365.449-8	ERIKA SENOS GUIMARAES
365.836-6	EVELLYNE CRISTINA DIAS FREITAS
364.711-2	EVELYN NASCIMENTO RODRIGUES
365.519-8	EVENILDA MACHADO DE LEMOS
365.748-3	FABIANA NOGUEIRA FERREIRA
365.406-8	FABIANO NUNES DE ALMEIDA
366.056-0	FABIENE CORREA FERREIRA DA SILVA
333.834-0	FABIO CONDE GARRIDO
365.738-4	FABIO MARQUES CERQUEIRA
365.838-2	FABIOLA DE OLIVEIRA VIDAL PASSOS
364.870-6	FERNANDA AGUIAR VALLE
365.381-3	FERNANDA DA SILVA FERREIRA
333.817-5	FERNANDA GUIMARAES LOUREIRO
365.397-9	FERNANDA LADAGA PORRECA
364.794-8	FERNANDO DA SILVA CALDEIRA
365.816-8	FLAVIA CRISTINA GONÇALVES CORTES
365.881-2	FLAVIA GONCALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO
365.323-5	FLAVIA LINS DE ASSUNCAO RIBEIRO
366.048-7	FLAVIA MAURICIO REIS MACHADO
365.761-6	FLAVIANE SANTANA LAURINDO PONTES
365.646-9	FLAVIO NOBRE DE OLIVEIRA
333.832-4	FRANCINE SMERA SILVA
365.615-4	FRANCINEIDE APARECIDA ALVES NASCIMENTO REIS
364.945-6	FRANCIONE CAMPOS RODRIGUES DONADIA
365.820-0	GABRIEL ALCANTARA SALGADO
365.667-5	GABRIELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
365.961-2	GABRIELA GONCALVES GOUVEIA
365.710-3	GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO
364.791-4	GABRIELE LEONARDO DA SILVA
364.970-4	GABRIELLA CARVALHO FALCI
365.940-6	GABRIELLA DA SILVA TAVARES ALVES
364.874-8	GABRIELLA POGILE DA SILVA GUIMARÃES
365.839-0	GABRIELLE DE ALMEIDA MEIRELES CAMPOS
364.717-9	GABRIELLE GASPAR DA SILVA
363.598-4	GABRIELLE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS
365.750-9	GABRIELLY DE FATIMA PEREIRA
364.705-4	GEOVANA CONCEICAO DA SILVA
365.898-6	GEOVANNA LADISLAU ARAUJO
365.597-4	GERUZA FERREIRA MORAES DOS SANTOS
366.138-6	GIOVANNA PINHEIRO TORQUATO
365.616-2	GISELE GALVAO ANTUNES
364.883-9	GISELE PACIFICO DO NASCIMENTO
365.341-7	GISELLE AVELAR DOS SANTOS MOREIRA
366.218-6	GISELLE CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
366.202-0	GISELLE FLORES DE SOUZA
333.643-5	GIULIA PRINCIPE ORSI
365.937-2	GIULLIA MARQUES SOARES
365.733-5	GIZELLE DOS SANTOS VALADAO
365.623-8	GLAUCE PATRICIA ALMEIDA GOES DO NASCIMENTO
365.756-6	GLAUCIA VITORIA DOS SANTOS BARRETO PINHEIRO
365.856-4	GLEICE MARA JULIA DE MEDEIROS
365.717-8	GLORIA APARECIDA CRISTOVAO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

359.815-8	GRACINDA DA CONCEICAO FERNANDES SERRA ADNET
366.050-3	GREYCE KELLY DA CRUZ FERNANDES
365.774-9	GUILHERME DA SILVA PACHECO
365.753-3	GUILHERME DE SOUZA SILVA
365.852-3	HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS
365.951-3	HELOISA PAULA SANTOS DE QUEIROZ MELO
333.765-6	HUGO PESTANA MELLO FILHO
365.689-9	IARA EULALIA DA SILVA
365.802-8	IARA SOARES FERNANDES CASTRO DE SOUZA
365.336-7	ILTON JOSE DE CERQUEIRA FILHO
365.731-9	ILZA CRISTINA DA SILVA THOME BESSA DA SILVA
365.559-4	INES CRISTINA DI MARE SALLES
333.768-0	INGRID TEIXEIRA CHAGAS
365.976-0	IRLANDA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA
365.895-2	ISABELLA PAULA PEREIRA MIGUEZ
365.541-2	ISABELLI CATALDO RELVAS
365.729-3	IVETE PAZ DE OLIVEIRA ARAUJO
365.935-6	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA
366.090-9	JACILEA REIS MELO AUGUSTO
364.799-7	JACQUELINE FERNANDES LISBOA
365.666-7	JAILCE SILVA LOUZEIRO
365.561-0	JAMIRIS DE SOUSA SILVA
364.934-0	JANAINA DE OLIVEIRA VICENTE
365.763-2	JANE GAPO DE LACERDA
365.653-5	JANE LOMELLINO DE CARVALHO ROCHA
365.583-4	JANETE EVANGELISTA DA COSTA
365.873-9	JANICE DE OLIVEIRA SIMOES CORREIA
366.021-4	JARBAS MASCARENHAS JUNIOR
365.599-0	JENIFER MARIA TORRES MELLO VALVERDE DE BRITO
366.071-9	JENIFFER SOUSA FERREIRA
365.608-9	JESSIANE SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA
366.006-5	JESSICA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA
365.834-1	JESSICA FERREIRA SANCHES
364.306-1	JESSICA MATTOS MIARI
364.704-7	JESSICA SANTANA
365.560-2	JESSICA SILVA DOS SANTOS
366.100-6	JHONATAN SILVA DOS SANTOS
364.709-6	JOAO HENRIQUE BAENA MONTEIRO
366.246-7	JOAO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
365.728-5	JORGE ALEXANDRINO BORGES
365.965-3	JORGE LUIZ DO AMARAL
365.696-4	JORRUAN SILVA DE ALMEIDA
364.714-6	JÔSE CRISTINE SILVA NEVES
365.892-9	JOSEFA MARIJANE DE ANDRADE MEIRA
365.949-7	JOSIANE APARECIDA MARINHO DE MORAES
365.716-0	JOSIANE DOS SANTOS RIBEIRO
365.787-1	JOSIANE SILVA DE SOUSA LIMA
365.676-6	JOYCE BARBOSA VENTURA DOMINGUES
365.762-4	JOYCE ROCHA DE SOUSA
365.602-2	JOYCE SANTA CRUZ DE OLIVEIRA
365.545-3	JOYCE SILVA DOS SANTOS
365.584-2	JULCINEIA GORNI
365.973-7	JULIA ALEXANDRE ABREU
364.010-9	JULIA GOMES SALMA
364.699-9	JULIA LUZIA DO CARMO PEREIRA
364.882-1	JULIANA DE JESUS MARTINS
365.968-7	JULIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES
365.809-3	JULIANA DIAS DE OLIVEIRA
365.532-1	JULIANA DINIZ FONSECA CORVINO
365.865-5	JULIANA HERMINIO DA SILVA
333.836-5	JULIANA MEDEIROS DE MIRANDA
365.624-6	JULIANA PIRES BOTELHO
347.778-3	JULIANA ROMANO ARIENTI PAGNANO
364.737-7	JULIANA SIMONE DA SILVA LIMA ALVES
366.109-7	JULIANE ALEXANDRE PIO DOS SANTOS
366.034-7	JULIO CESAR DA FONSECA ALLEVATO
366.004-0	JULYANE DE PAULA CARVALHO
365.882-0	JURACI DAS GRACAS SANTOS
366.022-2	KAREN DA SILVA LOURENCO
366.029-7	KARINE MELO AQUINO DE OLIVEIRA
365.751-7	KATHERIN DE MORAES SANTOS
365.534-7	KATIA DA SILVA MATTOS
365.681-6	KATIA DA SILVA MENEZES CAMPOS
366.199-8	KATY ANNE CRUZ DE AZEREDO
365.821-8	KELLY CRISTINA ALCANTARA SALGADO
365.691-5	KELLY DA SILVA SANTOS
333.755-7	KENEDY DE ALMEIDA ALVES
365.939-8	KLAYMA BENTO ROSA
365.329-2	KRYSLAINE CRISTINE DE PAULA BOTELHO GAGLIANO
366.024-8	LAIANE CALDEIRA BARBOSA
365.887-9	LAIS VIEIRA DE ALMEIDA
366.052-9	LAIZA CANDIDO FELICIANO
365.707-9	LAIZE BERNARDO MONTEIRO
364.708-8	LARISSA BARBOSA LUIZ DA SILVA
365.995-0	LARISSA DOS SANTOS BERNARDES
365.841-6	LARISSA FERREIRA MARINS
365.705-3	LARISSA LOPES MENDONCA
365.526-3	LAURA MEDEIROS CARDOSO DA SILVA
365.582-6	LEILIANE CRISTINE SANTOS COELHO
365.878-8	LEONARDO DE SOUZA
333.697-1	LEONARDO FELIPPE REZENDE VIEIRA
365.798-8	LETICIA FELICIANO CABRAL ABRAHAO
359.273-0	LETICIA MEDEIROS LIMA MONFORTE
365.593-3	LETICIA PEREIRA DA SILVA
364.511-6	LETÍCIA SALES VIANNA DOS SANTOS
365.768-1	LETICIA SILVA DOS SANTOS
366.064-4	LIDIANA AMORIM DE MORAES
365.989-3	LIDIANE CRISTINA MELO DE ALBUQUERQUE
364.619-7	LIDIANE FERREIRA DA SILVA
365.948-9	LIGYA MORAES DOS SANTOS DA SILVA
366.068-5	LILIAN SILVA FARIAS DA ROSA
366.047-9	LIVIA PEREIRA DOS SANTOS
366.037-0	LUANA CARLA DE FREITAS COELHO
365.601-4	LUANA FERNANDES DA FONTE
364.702-1	LUANA NOGUEIRA DE LIMA
365.516-4	LUANA PEREIRA LOPES DA COSTA
364.939-9	LUANNA GOMES DE ARAUJO
366.005-7	LUCAS OSMANO FERREIRA DE OLIVEIRA
366.038-8	LUCELIA DO NASCIMENTO SOARES
365.475-3	LUCIA DE FATIMA ALEXANDRE SILVA
365.994-3	LUCIANA CARDOSO ROSA DE OLIVEIRA
365.777-2	LUCIANA CONSTANCIA ALPOIN
365.400-1	LUCIANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
365.551-1	LUCIANA DA SILVA FERREIRA
365.566-9	LUCIANA DE SOUZA SILVINO DOS SANTOS
364.597-5	LUCIANA LOPES DA COSTA CHAVES DO ESPIRITO SANTO
365.662-6	LUCIANA MELO DE MORAES
365.732-7	LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA
365.714-5	LUCIANE MORAES FORMOZO
363.290-8	LUCIANE MUNIZ FONTAN
365.698-0	LUCIANE RAMOS CORDEIRO DE MELO
365.690-7	LUCIANE RODRIGUES FERREIRA
365.647-7	LUCIANO BARROS PIMENTEL
365.538-8	LUCIELLE RODRIGUES SOARES
365.826-7	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS
365.905-9	LUCILENE BORGES DOS SANTOS
365.704-6	LUCIMAR FELIPE CALADO
333.758-1	LUDMILA FERREIRA REIS GRANJA
333.819-1	LUDMILLA BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA
364.710-4	LUISA FARIA DA COSTA SANTOS
365.515-6	LUIZA BOUZON SALAMONI
365.327-6	LUIZA MARCIA DA SILVA CRUZ
365.877-0	LUZIENE APARECIDA DE OLIVEIRA AUGUSTO
365.665-9	MABIA FELICIDADE BRITO
366.069-3	MARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA
365.338-3	MARCELA SOUZA FARIAS DOS SANTOS
366.133-7	MARCELO CAVALCANTI MARQUES
366.063-6	MARCELO DA SILVA NUNES DOS SANTOS
359.913-1	MARCIA ABRUNHOSA MATIAS
365.992-7	MARCIA AMARAL SANTOS PORFIRIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

365.660-0	MARCIA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA
365.592-5	MARCIA CRISTINA DA SILVA
365.963-8	MARCIA DE JESUS GOMES BRAGA
365.824-2	MARCIA DOMINGOS FRANCA ALVES DE OLIVEIRA
365.395-3	MARCIA GUIA BARROSO
365.722-8	MARCO AURELIO CEZAR COELHO
366.054-5	MARCOS FARIA NICODEMOS
365.800-2	MARCUS VINICIUS SILVA DE ARAUJO
366.035-4	MARIA ALICE RIBEIRO DA SILVA
365.739-2	MARIA ALVES DE ARAUJO
365.439-9	MARIA AMANDA FARIAS ESTEVAM DA SILVA
365.550-3	MARIA ANGELICA TORRE BORGES
365.656-8	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MELO
365.923-2	MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA LOUBACK DIAS
349.374-9	MARIA CLARA MENEZES DE SOUZA
364.494-5	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA SILVA
352.343-8	MARIA DE FATIMA DE ANDRADE RODRIGUES
364.941-5	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MAIA
365.889-5	MARIA DE LOURDES FLAVIO
365.837-4	MARIA DOS MILAGRES ARAUJO BARROS
366.065-1	MARIA GLORIA DE BRITO LIMA
365.991-9	MARIA HELENA DE ARAUJO DE AGUIAR
364.964-7	MARIA JOSE BEGOT DE BRITO DA COSTA
365.928-1	MARIA LAUDICEA BATISTA
366.023-0	MARIA LUANA ROMAO DE FIGUEIREDO
363.932-5	MARIA NAZARE MATIAS BEZERRA
366.036-2	MARIA PAULA AVELAR PEIXOTO
366.149-3	MARIA RAFAELA DANTAS
365.697-2	MARIA TERESINHA RODRIGUES ZENELIS
366.197-2	MARIA VITORIA DE VASCONCELOS
333.838-1	MARIANA ALVES HAZAN
365.825-9	MARIANA XAVIER DE LIMA
365.936-4	MARIANNA SILVA MARQUES DA ROCHA
351.515-2	MARIANY SANTANA DA COSTA FROES
365.446-4	MARICLEA MUNIZ FRANCO JOVINO
365.986-9	MARILENE LUCIA SENA CARDOSO
365.398-7	MARILENE PACHECO
365.830-9	MARILZA DE ALVARENGA DIAS COSTA
366.280-6	MARINA LOGULLO ROSNEZ
365.832-5	MARINA PRINCIPE CARDOSO PINTO
365.866-3	MARINALVA RODRIGUES DA SILVA
365.334-2	MARISTELA ABRAHAM ROSA ASSAYAG
365.872-1	MARLETE MIGUEL MACHADO
365.622-0	MARTA DEISE DE FREITAS ARAUJO
365.926-5	MARTA ELEUTERIO SIQUEIRA
365.620-4	MARTA MALAQUIAS NEVES ANTUNES
365.885-3	MATEUS DE MARCOS MARINHO
354.672-8	MATHEUS BERNARDES DIAS
365.494-4	MATHEUS SILVA MARINHO
364.713-8	MAURICIO BUENO DA SILVA
365.779-8	MICHELE DE MATTOS CASSIANO
365.808-5	MICHELE DOS SANTOS DE SOUZA
365.639-4	MICHELE FERNANDES FABBRI DA CONCEICAO
365.792-1	MICHELE MARQUES PIMENTEL
365.661-8	MICHELE RAMOS DE ANDRADE
365.607-1	MICHELE SOARES SIMOES SILVA
333.648-4	MICHELLE MARTINS DOS SANTOS PATROCINIO
365.727-7	MILENA RODRIGUES DOS SANTOS VIOLANTE
365.758-2	MILENA SALOTTI CARDOSO
365.840-8	MILLENA CHRISTINA LIMA MENDONCA
365.598-2	MILVIA DA SILVA MONTE MEDEIROS
365.941-4	MIRIAM RABELO DE SOUZA CRUZ
365.571-9	MIRIAN ESTER RODRIGUES DOS SANTOS BARROSO
365.966-1	MIRIAN SANTOS DE OLIVEIRA
365.393-8	MOEMA MAIA DE AZEVEDO TORORO DE SOUZA
366.096-6	MONICA CRISTINA DE SOUZA
365.678-2	MONICA DE ANDRADE LADEIRA
365.522-2	MONICA FRANCISCA DA SILVA
365.950-5	MONIQUE CRISTIANE CINELLI MORGADO
364.809-4	MONIQUE LELIS DA SILVA RIBEIRO
366.031-3	MONIQUE MARTIN PUTZ ALVARO
366.026-3	MONIQUE VENTURA GAMA
364.706-2	MYLLENA DO NASCIMENTO BORBA
365.579-2	NADIENE NOBREGA DA SILVA OLIVEIRA
365.964-6	NADIR SILVA RIBEIRO
366.049-5	NADJA ALVES DE SOUZA
365.438-1	NATALIA BRAZ DE AZEVEDO PEREIRA
366.051-1	NATALIA MACHADO DE OLVEIRA DE LIMA
364.895-3	NATALIA NEVES GOMES
365.630-3	NATALIA RIBEIRO AZEREDO FREITAS
366.003-2	NATHALIA STEPHANO BARBOSA DE OLIVEIRA
365.858-0	NATHALLIA DOS SANTOS OLIVEIRA
366.104-8	NEIDE LUCI FERREIRA
365.829-1	NERIMAR DA SILVEIRA MOREIRA FREITAS
333.725-0	NICHOLAS DE OLIVEIRA VASCONCELLOS
365.996-8	NILCELIA FIORAMONTE SIMOES MEDEIROS
365.399-5	NILMA DA SILVA MANTOVANI
365.702-0	NILSA MARIA MARQUES CALVANO PACHECO
365.947-1	PAMELA GONÇALVES JOSE MARIA
365.906-7	PAOLA DA SILVA MATOS DOS SANTOS
365.664-2	PATRICIA ANSELMA GONCALVES COSTA
365.570-1	PATRICIA CRISTINA DAS CHAGAS DA SILVA
365.749-1	PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS DE JESUS
366.015-6	PATRICIA LOPES
365.555-2	PATRICIA MARIA SOUSA DE ARAUJO
365.793-9	PATRICIA VENANCIO GOMES BARBOSA
365.699-8	PAULA BRUM CARVALHO
333.823-3	PAULA LOUREIRO DE BARROS
364.894-6	PAULA RODRIGUES AFFONSO GUIMARÃES
365.540-4	PAULO ROBERTO DA COSTA MENDES
365.720-2	PAULO ROBERTO DO CARMO SOUZA
333.833-2	PEDRO HENRIQUE SALGADO DA COSTA LEITE
366.060-2	PEDRO PAULO BARROS MELO
365.784-8	PEDRO RICARDO COELHO SILVA
365.520-6	POLYANE DE SOUZA LUCAS
365.595-8	PRISCILA REGINA DE SOUZA
365.324-3	PRISCILA DA PAZ SILVA MOURA
365.767-3	PRISCILA DE CASTRO MAMEDE PINTO
364.703-9	PRISCILA FERREIRA DE FREITAS
364.956-3	PRISCILA MARQUES JACO
366.016-4	PRISCILA ROCHA DOS SANTOS
365.778-0	PRISCILA SILVA MOURA DA SILVA
365.954-7	PRISCILLA RAQUEL DA SILVA RIBEIRO
365.977-8	PRISCILLA VAILLANTES GUIMARAES
366.008-1	PRISLLA MENDONCA DA SILVA
365.960-4	RAFAELE MARIANE SANTOS SILVA DE SOUSA
364.623-9	RAIZA LEVITO DOS PASSOS
365.339-1	RAMON DE OLIVEIRA GRANADO
366.030-5	RAQUEL CRISTINA DA COSTA GEREMIAS FERNANDES
365.953-9	RAQUEL CRISTINA DE JESUS DA SILVA
365.514-9	RAQUEL DE MIRANDA MARINHO
366.077-6	RAQUEL FERREIRA NUNES
366.137-8	RAQUEL MARINHO DE SOUZA
366.059-4	RAYANE DA SILVA ARAUJO
365.744-2	RAYANE GUIMARAES TERRA
366.012-3	RAYANE RAMOS DA SILVA
365.879-6	RAYSSA ARAUJO TRAJANO BARROS
364.777-3	RAYSSA TAVARES MIRANDA
366.039-6	REBECA SANTANA DE BARROS
347.746-0	REBECCA ELIDA ALVES CORTEZ VASSALLO
365.827-5	REGINA CELY DA SILVA COUTINHO DE SÁ
366.094-1	RENATA ALMEIDA DA COSTA
364.965-4	RENATA BARBOSA COUTINHO RODRIGUES
365.557-8	RENATA BENEDICTO MACHADO DA SILVA
366.009-9	RENATA COSTA DE BARROS LARANJA
366.025-5	RENATA DA SILVA VENÂNCIO
365.833-3	RENATA DE SA MARTINS
365.959-6	RENATA DOS ANJOS SOUZA LANES
333.678-1	RENATA JACOBINA BRANDAO DE CARVALHO
365.596-6	RENATA MARINHO DE SOUZA GODIM

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

364.588-4	RENATA QUEIROZ DE JESUS BRAGA
365.876-2	RENATA SILVA DE OLIVEIRA
365.752-5	RENATO ROMUALDO RIBEIRO
365.694-9	RENEE DE SIQUEIRA MACHADO FARIA
365.536-2	RHAYANE FERREIRA MOREIRA
365.590-9	RINALDA MEIRELES CAVALIERI
365.925-7	ROBERTA DE LIMA GONCALVES
365.604-8	ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRE DE SOUZA
366.061-0	ROBERTA DE SOUZA NERIS DO NASCIMENTO
365.672-5	ROBERTA KEILA DA SILVA ROSA
365.843-2	ROBERTA TEIXEIRA DO AMARAL
366.055-2	ROBSON GASPAR DE OLIVEIRA
365.635-2	RODRIGO DE OLIVEIRA MENDES
364.596-7	RODRIGO DOMINGOS DE PAULA
364.612-2	ROGERIA DE AZEVEDO ESTEVES SIMOES
365.854-9	RONALDO FABRICIO BESSA DE OLIVEIRA
347.890-6	RONALDO GOMES CASTELLO BRANCO
365.921-6	RONALDO PEREIRA CORREIA
365.988-5	ROSA STHEFANNY DA SILVA CAMPOS
366.083-4	ROSANA LIBANO DE MORAES
365.701-2	ROSANE CRISTINA PIRES
365.695-6	ROSANGELA ORNELAS GARCIA DE LIMA
365.633-7	ROSEANE DE OLIVEIRA
365.641-0	ROSEANY PASSOS DE SOUZA
365.658-4	ROSILENE BALARO DOS SANTOS SOUZA
365.490-2	ROSILENE FRANCISCA DA SILVA MENDONCA
366.111-3	ROSILENE LEITE DOS SANTOS DOMINGOS
365.491-0	ROSINEIDE SANTOS DINIZ
365.549-5	RUTE JOSE SOARES DE MORAES
365.997-6	RUTE RIBEIRO GOMES VAZ
365.981-0	SABRINA DE MATTOS PASSOS
366.093-3	SABRINA MESQUITA DE SOUSA ALVES
365.764-0	SANDRA HELENA BOA MORTE DINARTI
365.621-2	SANDRA PIRES DA SILVA DE SOUSA
365.788-9	SANDRA RAPHAELA SANTOS DE SOUZA LOPES DA SILVA
365.617-0	SANTILIA BASILIO ROCHA
366.198-0	SARA RODRIGUES DOS SANTOS
365.611-3	SELMA EDUARDA ARANGATI
365.587-5	SERGIO DA COSTA ARAUJO
365.564-4	SHARLENE GLORIA FLORESTA SOARES
364.942-3	SHEILA FELIZARDO FIGUEIREDO
365.686-5	SHIRLER ANDREMS SILVA DE OLIVEIRA
365.946-3	SILDINARA ANTONIO DA SILVA
366.114-7	SILVANA MAIA SILVEIRA
365.861-4	SILVANA MENEZES DA SILVA NAVES
365.680-8	SIMONE BROWN E SILVA ANTUNES DA SILVA
366.148-5	SIMONE D EALMEIDA MENDES DO RIO
365.875-4	SIMONE SENRA SOUTO ROCHA
365.849-9	SOLANGE DE AQUINO MACHADO
365.811-9	SOLANGE GOMES DA ROCHA DE CARVALHO
364.712-0	SONIA DE MENEZES MACHADO
365.591-7	SONIA MARIA CARNEIRO FREITAS
366.007-3	STTEFANI DIAS DOS SANTOS
365.934-9	SUELEN SILVA CAUQUINE
365.685-7	SUELI MONTEIRO
365.567-7	SUELI MOURA DA SILVA DA SOUZA
365.628-7	SUELLEN CRISTINA DAMASCENO SOARES BORRET
365.709-5	SUELLEN DOS SANTOS DAMASCENO
365.770-7	SUELLEN KERCIA PERIS DE SOUZA SOARES
365.600-6	SUSIANE TANIA AGUIAR CONSTANTE
365.447-2	SUZANA CAROLINA MUNIZ DE OLIVEIRA LIMA
366.085-9	SUZANA DOS SANTOS AMORIM
364.793-0	SUZANE AGLAY MANGUEIRA RODRIGUES RIBEIRO
366.201-2	SUZANNE PORTO LIMEIRA PASSOS
365.652-7	SYLVIA BAUMEL JAKUBOWICZ FERREIRA

348.097-7	TACIANA MICHELLI FERREIRA DA SILVA DE SALES
365.754-1	TAIANE CRISTINA FAGUNDES PINTO DE SOUZA
365.603-0	TAINA CASTELLON DOS SANTOS
365.864-8	TAIS MORAIS DE SOUZA
365.929-9	TAMIRIS BRAGA DE OLIVEIRA
366.105-5	TANIA CRISTINA RODRIGUES DE MOURA
365.790-5	TATIANA FURTADO DONADIO
365.569-3	TATIANA RIBEIRO DA SILVA LOUSADA
365.998-4	TATIANA SILVA DE ALMEIDA ROCHA
366.200-4	TATIANE TEIXEIRA
366.101-4	TATIANE VIEIRA CARNEIRO DA SILVA
365.897-8	TAYANNE CRISTINI SILVA RODRIGUES ALVES
365.942-2	TAYNARA CRISTINA DASILVA DUTRA
365.835-8	TERESA CRISTINA DA SILVA
365.814-3	THAIANE OHANA FERNANDES SILVA DOS SANTOS
365.795-4	THAINA CRISTINA DOREA DE OLIVEIRA
366.135-2	THAIS DE SOUZA MACEDO
365.987-7	THAIS LIMA SOUZA
365.638-6	THAIS MATIAS DOMINGOS REIS
364.887-0	THAISA MOREIRA DA COSTA GOMES
365.890-3	THALES AUGUST NEVES DIAS
366.113-9	THALITA MARIA TAVARES
365.771-5	THAMIRES DO REGO MONTEIRO
333.750-8	THAMIRES LUZIA DE FARIAS SANTOS
365.379-7	THAYANE RAYANA VIANA DE SA
365.450-6	THAYANNE COUTO RODRIGUES
365.703-8	THAYS MARIA ALVES CASSIANO DE SOUZA DE OLIVEIRA
365.735-0	TIAGO DOS SANTOS WELBERT
366.136-0	TIELMA FERREIRA MACIEL
365.765-7	VALERIA APARECIDA PRUDENTE DE FARIAS
365.537-0	VALERIA PEREIRA LEAL
365.321-9	VALESCA CRISTINA DE JESUS DAMASCENO
366.106-3	VALQUIRIA OLIVEIRA DE SOUZA
365.612-1	VANDA CONSTANTINO DE ALMEIDA
365.855-6	VANESSA ALVES DE ARAUJO
365.789-7	VANESSA CAMPOS DUARTE
365.523-0	VANESSA CRISTINA DE SOUZA
365.874-7	VANESSA DE ANDRADE MATTOSO BATISTA
365.860-6	VANESSA LAUDELINO GAMA
365.700-4	VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA
364.974-6	VANESSA MARTINS REIS
365.648-5	VANESSA SOARES DE SOUZA
366.215-2	VANIA DONATO
366.087-5	VANIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA
365.684-0	VANIA LUCIA RIBEIRO RODRIGUES
364.820-1	VANIA MEDEIROS GONCALVES DE OLIVEIRA
365.883-8	VERA DE ALMEIDA GARCIA
365.755-8	VERA LUCIA PEREIRA
366.019-8	VERONICA BISPO BRITO KIMBUENDE
365.361-5	VERONICA DE CASSIA JACUTINGA FERREIRA
365.328-4	VILCIMEIRE TAVARES LEMOS
364.697-3	VIRGINIA LOPES RODRIGUES
364.977-9	VITOR COSME CONTI
366.057-8	VITORIA CRISTINA ANTUNES PINTO
365.956-2	VITORIA MORAES DE ANDRADE
365.807-7	VIVIANA SILVA DOS SANTOS
365.657-6	VIVIANE ADRIANO DA SILVA LIMA
366.103-0	VIVIANE BARBOSA DA SILVA
366.229-3	VIVIANE COSTA DE ARAUJO ANDRADE
365.775-6	VIVIANE FERREIRA DA SILVA
365.724-4	VIVIANE MUNIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
365.618-8	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA
365.563-6	VIVIANE RODRIGUES DE MORAES
333.820-9	WALDIR TAVARES DA SILVA
366.080-0	WALESKA CHRISTINE DUARTE GONCALVES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

365.715-2	WANIA VALERIO LIMA
365.568-5	WELIDA FRANCISCO DA SILVA MELO
364.787-2	WELLINGTON THADEU DE ALCANTARA AZEVEDO
366.150-1	YANDRA QUEIROZ GUIMARAES
366.002-4	YASMIM DE PADUA MELO BENEVENTES
365.625-3	YONNE COSTA DE LIMA
364.613-0	YURI HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
365.380-5	ZULEIDE NASCIMENTO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 30/07/2025

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
SME FUNDEB	BB: 297.480-0	16.509.373,62
PCRJ ISS/STN	BB: 295.780-9	1.289.781,98
PCRJ FUNDO PART. MUNICIPIOS	BB: 295.022-7	17.680.572,39
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	1.350.494,89

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 29/07/2025

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
SME FUNDEB	BB: 297.480-0	32.529.208,09

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 01 de agosto de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90777/2025

Processo: SMF-PRO-2025/15954
Data da sessão: 07/08/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 986001
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas
Valor estimado: R$ 55.804,80 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço), cujo objeto refere-se a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagem expressa em pedágios, por demanda, utilizando o Sistema de Arrecadação Automática de Pedágio, por meio de dispositivo eletrônico veicular TAG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**
Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licita.smfp@prefeitura.rio, em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/66/303.830/2025
Endereço: ETR DO DENDÊ, 636, TAUÁ, RJ, CEP: 21920-000
Requerente: MMJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Inscrição: 0888233-4
Ciência: Trata-se de procedimento de ofício para regularização das obras de demolição do imóvel situado na Rua sogragi, n° 27-Taua.
Com base na Certidão de Aceitação de Obras de Demolição N° 05/0119/2022, e certidão de ônus reais n° 137.028 do 11° Registro de Imóveis alterei os dados de cadastro, a partir do exercício de 2023, da inscrição 0888233-4 da seguinte forma:
- Área territorial 375m2, TR1 10m, CL 04548-4 e Trecho 002.
- Emiti guia 01/2025 cobrando o imposto do exercício de 2025.
- Emiti guia 02/2025 cobrando o imposto dos exercícios de 2023 e 2024. Essa guia foi substituída pela guia 03/2025, em razão dos benefícios fiscais concedidos pelo DECRETO RIO Nº 54557 DE 24 DE MAIO DE 2024.
Proponho o DEFERIMENTO do pedido por estar de acordo com o artigo 5-C do Decreto n° 14.327/95.[1]
Após sua apreciação, sugiro que o processo seja encaminhado à FP/REC-RIO/CIP-2, para ciência ao sujeito passivo. Notificar MMJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA no endereço ESTRADA DO DENDE, N° 636 - TAUA, da instrução acima.
Após o prazo recursal ao arquivo.
F/REC-RIO/CIP- 4.1, em 10de julho de 2025.
De acordo, em 11/07/2025
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/66/303.831/2025
Endereço: ETR DO DENDÊ, 636, TAUÁ, RJ, CEP: 21920-000
Requerente: MMJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Inscrição: 0888234-2
Ciência: Trata-se de procedimento de ofício para regularização das obras de demolição do imóvel situado na Rua Sogragi, n° 25-Taua.



Com base na Certidão de Aceitação de Obras de Demolição N° 05/0118/2022, e certidão de ônus reais n° 10.622 do 11° Registro de Imóveis alterei os dados de cadastro, a partir do exercício de 2023, da inscrição 0888234-2 da seguinte forma:
- Área territorial 360m2, TR1 10m, CL 04548-4 e Trecho 002.
- Emiti guia 02/2025 cobrando o imposto do exercício de 2025.
- Emiti guia 03/2025 cobrando o imposto dos exercícios de 2023 e 2024. Essa guia foi substituída pela guia 04/2025, em razão dos benefícios fiscais concedidos pelo DECRETO RIO Nº 54557 DE 24 DE MAIO DE 2024.
Proponho o DEFERIMENTO do pedido por estar de acordo com o artigo 5-C do Decreto n° 14.327/95.[1]
Após sua apreciação, sugiro que o processo seja encaminhado à FP/REC-RIO/CIP-2, para ciência ao sujeito passivo. Notificar MMJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA no endereço ESTRADA DO DENDE, N° 636 - TAUA, da instrução acima.
Após o prazo recursal ao arquivo.
F/REC-RIO/CIP-4.1, em 10 de julho de 2025
De acordo, em 11/07/2025
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/373.114/2025
Endereço: RUA JARDIM BOTÂNICO, 610, CASA 5, JARDIM BOTÂNICO, RJ, CEP: 22461-002
Requerente: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA
Inscrição: 0203032-8
Ciência: Trata-se de legalização de modificação em imóvel localizado na RUA JARDIM BOTÂNICO, 610, CAS 5, JARDIM BOTÂNICO, cuja inscrição fiscal é 0203032-8.
Os procedimentos cadastrais foram efetuados através do despacho de fls. 08, com vigência a partir de 2025. Sendo assim efetuei a revisão dos lançamentos conforme abaixo descrito:
1. Revi os lançamentos de 2025, emitindo a guia 01/2025 (R$ 6.229,00), que cobra a diferença do IPTU de 2025, decorrente da alteração cadastral efetuada.
1.1. A guia 01/2025 é uma guia complementar, portanto a guia 00/2025 continua válida e deve ser paga normalmente.
2. Para efetuar o pagamento da guia 01/2025, deverá acessar o site CARIOCA DIGITAL, home.carioca.rio ou prefeitura.rio. e emitir o boleto da guia para pagamento, inclusive em cotas caso deseje pagar em 10 cotas.
3. Atenção, para as cotas que vencerão em 2026 e para aquelas que porventura ficarem atrasadas, o contribuinte deverá acessar o link do item 2 e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
Encaminhamento:
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho, entregando também o de fls. 08, que efetuou os procedimentos cadastrais, e a notificação de lançamento.
Após prazo recursal, AO ARQUIVO.
Endereço para notificação: RUA JARDIM BOTÂNICO, 610, CAS 5, JARDIM BOTÂNICO
Requerente: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA
Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.
Despacho de Fls. 8.
Trata-se de legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente residencial unifamiliar de vila, no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos a alteração da área construída de 71 m2 para 214 m2, com vigência a partir de 2025 (com base no LICIN - gravâme obras concluídas em 29/07/2024, de acordo com as fls.40 a 43 do processo EIS-PRO-2023/16129), conforme os dados abaixo:
Complemento: Casa 5
Área construída: 143 m2 (incluído terraço descoberto1 com 26,56 m2 na área total do imóvel)
Tipologia: Casa / Utilização: Residencial / Posição: Vila
Idade (71 m2 com idade = 1938 e 143 m2 com idade = 2025)
Foi utilizada a rotina PARTI, conformidade com o Artigo 27 do Decreto 14.327/95.
Encaminhamento: ao FR para revisão.
F/REC-RIO/CIP-4, em 10 de julho de 2025.
De acordo,
À F/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Processo: 04/55/301.561/2025
Endereço: RUA PEDRO AMÉRICO, 550, APT 203, CATETE, RJ, CEP: 22211-200
Requerente: ROSA DE FÁTIMA GONÇALVES
Inscrição: 0.000.324-4
Ciência: Trata-se de processo de Alegação de Pagamento referente à cota 05 da guia 00/2025 da inscrição acima, conforme informado na inicial.
Entretanto, verificamos que o pagamento alegado já foi apropriado no sistema do IPTU, conforme tela de consulta a pagamentos (fls. 10).
Dessa forma, não há justa causa para este procedimento.
Sendo assim, indefiro de plano o pedido por ausência de causa de pedir, nos termos do art. 12,I, do Decreto 14.602/1996.[1]
À F/REC-RIO/CIP-2, para notificação do contribuinte desta decisão. Após expiração do prazo recursal, arquive-se.
F/REC-RIO/CIP-3, em 18 de junho de 2025
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE:

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 10 (Dez) dias.

Processo: 04/66/303.539/2025
Endereço: RUA LEANDRO MARTINS, 7, SALA 205, CENTRO, RJ, CEP: 20080-070
Requerente: INAJARA GONÇALVES
Inscrição: 3083253-9
Exigência: Senhor Contribuinte:
Solicitamos o comparecimento de V.S. ª na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, 1a sobreloja - sala 207 (Centro Administrativo São Sebastião), no horário das 9h às 16h, para apresentar a seguinte documentação:
• Comprovação da utilização residencial (requerente pode se valer do uso de fotos recentes ou outros meios que julgar pertinentes, posto que os documentos autuados foram insuficientes).
Atenciosamente,
FP/REC-RIO/CIP, em 12 de junho de 2025.
Observações:
1) Trazer o documento original para conferência.
2) O não-atendimento da solicitação formulada no prazo de 10 (dez dias), a partir da ciência, acarretará o arquivamento do processo.
F/REC-RIO/CIP- 4
Ao apoio, para remeter estes autos à F/REC-RIO/CIP-2, visando a formulação da exigência ao requerente, nos termos acima.
Em 17/06/2025
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/REC-RIO /CIP/SAC-5 - SAC ZONA OESTE 5 WEST SHOPPING
EDITAL

O Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana faz saber aos contribuintes abaixo relacionados da CONCLUSÃO de seus respectivos processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Estrada do Mendanha, 555, sala 282 - Campo Grande e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/18/317.367/2023
Imóvel objeto do pedido: Rua Sargento Argolo Sacramento - LOTE 04 PAL 18.597 QD. 01 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23042-520
Endereço para correspondência: Rua Sargento Argolo Sacramento - LOTE 04 PAL 18.597 QD. 01 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23042-520
Requerente: Sabino Gomes Figueira Camacho
Inscrições: 3176954-0 e 3478052-8
Assunto: Desmembramento territorial
Motivo: Endereço desconhecido

Sr. Gerente,
Trata-se de pedido de desmembramento de imóvel territorial localizado na Rua Sargento Argolo Sacramento - Lote 4, QDR 1 do PAL 18.597 - Campo Grande, inscrição 0.279.593-8.
Conforme Despacho de Fls. 20, houve a implantação da inscrição 3.176.954-0 para o imóvel usucapido, sendo regularizados os dados territoriais da inscrição 0.279.593-8, tendo sido o contribuinte notificado dos procedimentos adotados e os autos enviados à FP/REC-RIO/CIP 4 para verificações cabíveis relacionadas à inclusão predial da inscrição implantada.
Após pesquisas no SIAM e SICOP (Fls. 25/32), verifica-se que pelo processo 04166/303.365/2023, cujo requerente também é o Sr. Sabino Gomes Figueira Camacho, houve o cancelamento da inscrição 0.279.593-8 a partir de 2023, sendo implantadas as inscrições 3.478.051-0 e 3.478.052-8, tendo sido esta última atribuída ao imóvel usucapido e havendo a regularização dos dados prediais.
Face ao exposto, com base nas Certidões de Ônus Reais (Fls. 04/06), Informações do processo 04166/303.365/2023 (Fls. 33/35) e considerando que a inscrição 3.176.954-0 se encontra em duplicidade com a 3.478.052-8, foram -tomadas as seguintes providências:
Inscrição 3.176.954-0:
-Cancelada a inscrição a partir de 2023;
-Revistos os Lançamentos de 2023 e 2024, sem valores a cobrar em função do cancelamento;
-Relatórios às Fls. 36/37.
Após apreciação, sugiro o envio à FP/REC-RIO/CIP 2 para ciência da contribuinte. Findo prazo recursal, ao arquivo.

Inscrições:	3.176.954-0 e 3.478.052-8
Endereço para correspondência:	Rua Sargento Argolo Sacramento, 15 A - Campo Grande
Contribuinte:	SABINO GOMES FIGUEIRA CAMACHO

FP/REC-RIO/CIP-4, em 26/08/2024
Maximiliano B. M. Gaudioso- Fiscal de Rendas- SMF- Mat. 10/286.531-9
De acordo, em 04/09/2024
Rodrigo de Oliveira Barbirato- Gerente da FP/REC-RIO/CIP-4- Mat. 1/241.802-8

Processo: 04/18/317.472/2024
Imóvel objeto do pedido: Rua D, 279 - PAA 11801/PAL 45783- Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23087-280
Endereço para correspondência: Rua D PAA 11801/PAL 45783, 279 - LOTE 06 QDR. IX- Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23087-280
Requerente: Luís Cláudio Lopes da Costa
Inscrição: 3062635-2
Assunto: revisão de endereço
Motivo: CEP não cadastrado nos Correios.

Ao Sr. Subgerente da F/REC-RIO/CIP-4.2,
A casa está corretamente cadastrada pela Rua D do PAA 11801/PAL 45783, nº 279 e dessa forma não será revisto o endereço.
A propósito, a Rua D do PAA 11801/PAL 45783 tem valor unitário padrão diferente da Estrada do Mendanha e, portanto, a mudança traria um desvirtuamento na tributação. Em, 11 de fevereiro de 2025, João Américo Barbosa Ribeiro- Fiscal de Rendas/ Mat. 12/245682-0- F/REC-RIO/CIP-4.2
Luís Cláudio Lopes da Costa
RUA D PAA 11801/PAL 45783, nº 279
Lote 06, Qdr. IX, do PAL 45783
CEP: 23087-280

RECEITA RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz CIENTE VCP ESTACIONAMENTOS LTDA, Inscrição Municipal nº 6.015.117-2, estabelecido à Avenida Geremário Dantas nº 1400 Pav 6 - Freguesia - Rio de Janeiro/RJ, da LAVRATURA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 303.454, na data de 01 de agosto de 2025, referente ao não atendimento da segunda intimação.
Fiscal de Rendas Autuante: RODRIGO DOMINGUES DOS SANTOS.
Matrícula: 10/264.903-6
Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.
Foi formado o processo 04/353.393/2025, que se encontra à disposição do interessado à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, térreo, anexo, Centro Administrativo São Sebastião, Gerência de Cobrança do ISS (F/REC-RIO/CIS/COB), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.
As multas penais decorrentes de falta de recolhimento de imposto, fixadas na legislação tributária, sofrerão reduções, de acordo com as condições previstas no Código Tributário Municipal.
Fica o autuado INTIMADO a efetuar o pagamento total do crédito tributário objeto do referido Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Edital. Nesse mesmo prazo, é facultado ao autuado a apresentação de impugnação total ou parcial ao lançamento fiscal.
O PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO VALE COMO DESISTÊNCIA DE DEFESA.
O Município promoverá a cobrança judicial do débito não pago, o que acarretará ao devedor, além da atualização monetária, multas e acréscimos moratórios, honorários advocatícios e custas judiciais na forma da legislação em vigor.

RECEITA RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS

INTIMAÇÃO N. º 03/7240/2025
CONTRIBUINTE: VCP ESTACIONAMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.015.117-2
ENDEREÇO: AV. GEREMÁRIO DANTAS, 1.400- PAV 6 FREGUESIA JACAREPAGUÁ RJ
No exercício das funções de Fiscal de Rendas, demos início à fiscalização tributária da pessoa jurídica acima identificada, intimando-a a apresentar os elementos especificados a seguir, nos prazos estipulados, de acordo com o Código Tributário do Município e normas complementares.
1. Contrato Social consolidado pelas alterações registradas.
2. Livros Razão de 2020 a 2024;
3. Livros Diário, Plano de Contas, Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 2020 a 2024.
4. Balancetes Analíticos de verificação mensal de 2020 a 2024.
5. IRPJ anos-base 2020 a 2024
Intimação feita por edital, nos termos do art. 22, V, do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.
Os documentos acima devem ser enviados por email para o endereço rodrigo.dsantos@prefeitura.rio ou rodrigo.domingues.santos@gmail.com no prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação da presente intimação no Diário Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
AVISO DE REMARCAÇÃO

REF.: LEILÃO - LP - PREVIRIO/CEL Nº 04/2025
PROCESSO: PVR/PRO-2025/02426
OBJETO: Alienação do imóvel localizado na Avenida Jorge Curi, s/nº, LT do PAL 47.103 - B. da Tijuca - RJ.
LANCE MÍNIMO: R$ 16.988.000,00 (dezesseis milhões novecentos e oitenta e oito mil reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance

O PREVI-RIO comunica que a abertura da sessão fica remarcada para o **dia 14 de agosto de 2025**, **às 11 horas** na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, 11° andar, ala A, sala nº 1129 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 1110, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, bem como através dos sites http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp e http://licitaimoveis.rio

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico cel.previrio@prefeitura.rio

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

EIS-PRO-2025/08804 - FERNANDO OCEANO VENTAPANE DOS SANTOS VIEIRA.
Cumpra as Exigências
1. Apresentar* Planta de Situação (no formato PDF e DWG) com o lote e a área de investidura pretendida cotados conforme as dimensões constantes da certidão do 11º Registro de Imóveis (11º RGI) e o PAL 1.791 / PAA 2.403 e os que o sucederam;
*Enviar para o endereço eletrônico **planejamento.territorial.smdu@prefeitura.rio**.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

EIS-PRO-2025/05406 - KINUTRY ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
1-Corrigir quadro de áreas: incluindo os parâmetros (exigidos e projetados) para afastamentos laterais e fundos, para gabarito e altura conforme inciso II do art. 4/ da LC. 198/19 e anexo XXI da LC. 270/24;
2- Indicar na situação a altura dos medidores no afastamento frontal mínimo conforme inciso II do §2º do art. 26 da LC. 198/19;
3- Cotar circulação vertical e incluir na ATE junto com monta carga e cobertura de acesso a pedestres, revendo ATE e ATC;
4- Representar e cotar mezanino nos cortes;
5- Apresentar quadro de áreas privativas incluindo os terraços com o termo de responsabilidade do Dec. 16721/98 assinado pro proprietário e PRPA modelo do anexo III do Licin 2.0;
Obs.: Para a licença apresentar:
- Parecer e projeto visado pela Rio-Águas;
- Licença de demolição;
- Planta e LMPI da DU/SUBCLA;
- Carta e Projeto visado pela CET-RIO.

EIS-PRO-2023/09897 - CASA DE VISEU E OUTROS
Cumpra as Exigências
1 - Para prosseguir com a aprovação, deverá apresentar o projeto de acordo com o modelo padrão do DULI (Item I do Anexo I do Decreto RIO Nº 55622/2025), com todas as plantas na mesma prancha, com o quadro de unidades/vagas junto ao Corte da edificação, e corrigindo a informação do zoneamento do local para “ZCS D da AP3 da LC 270/2024”, e não “ZRM” como constou no quadro de áreas e “ZR-4” como constou do carimbo;
2 - No Anexo III do referido decreto (Quadro de áreas privativas), cabe incluir a loja;
3 - E ainda, juntar o Anexo V do mesmo decreto (Declaração de compatibilidade).

EIS-PRO-2025/02559 - IMOBILIÁRIA FLETA S.A.
Cumpra as Exigências
1 - Atender ao gabarito máximo permitido, visto que o pavimento de uso comum projetado sobre o último pavimento computável é permitido apenas em edificações com sete ou mais pavimentos, segundo a Alínea “d)” do Inc. II do Art. 354 da LC 270/2024;
2 - Ainda quanto ao gabarito, esclarecer a utilização do pavimento “mezanino” projetado;
3 - Juntar os Anexos II (Termos e Declarações) e Anexo V (Declaração de compatibilidade) do Decreto RIO Nº 55622/2025 (LICIN 2.0).

EXPEDIENTE DE 01/08/2025

EIS-PRO-2023/01237 - COMPANHIA INCORPORADORA DO PONTAL
Cumpra as Exigências Conforme requerimento - Aguardar 60 dias

EIS-PRO-2024/22874 - RJDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LTDA
Cumpra as Exigências
Para a juntada de documentação, por solicitação do requerente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 30/07/2025

EIS-PRO-2024/09997 - NEUZA REGINA CARNEIRO DE SOUZA HENRIQUE
Cumpra as Exigências
1. Apresentar memorial fotográfico amplo da unidade licenciada, demonstrando as visadas das fotos, e do qual conste termo de responsabilidade quanto ao citado memorial e o atendimento ao projeto aprovado, devidamente assinado pelo profissional, mencionando no mesmo o local da obra e número do processo;
2. Juntar PDF do quadro de áreas retirando as informações da folha 01 (RETIRAR as informações dos itens 2 e 3 figuradas e que são referentes a edificações multifamiliares, comerciais ou de uso exclusivo, e lançando apenas a informação pertinente a edificação unifamiliar= área privativa= 130,00m², terraço descoberto= 0m²), e MANTENDO o quadro de áreas e termo de responsabilidade lançados nas folhas 02 e 03 do documento.

EIS-PRO-2025/02981 - JOÃO JERONIMO
Cumpra as Exigências
1. Atender as exigências 02 e 03 de 15/04/2025 conforme descritas abaixo:
2. Figurar a projeção dos pavimentos das DUAS edificações em cores convencionais (edificação frente = cor convencional preto = IPTU=168,00m² e o restante da área= acréscimo= vermelho);
3. Compatibilizar quadro de áreas do formulário do Dec.41188/2015 com o figurado em projeto (existente frente= 168,00m², acréscimo frente= ?, ATC frente= ?).
Nota 1: Como não foi figurada a projeção dos pavimentos do prédio frente, não foi possível aferir qual é a área de acréscimo e qual a ATC do prédio frente (conforme formulário são 3 pavimentos, que caso sejam iguais a projeção do prédio frente, 12,50x 6,00 na planta de situação, perfazem 225,00m² indicando acréscimo);
Nota 2: Cores convencionais= existente= preto, acréscimo= vermelho, à demolir= amarelo);
Nota 3: É necessário figurar a projeção dos pavimentos do prédio frente e comparar a área aferida com o que já consta no IPTU, aferindo-se se há acréscimo ou decréscimo, para então proceder corretamente o preenchimento do formulário.

EIS-PRO-2023/15577 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Cumpra as Exigências
Para licenciamento da via interna deverá apresentar:
1) Projeto aprovado na RIO-ÁGUAS;
2) Projeto aprovado de pavimentação.

02/34/000.918/2018 - ESPÓLIO DE DEISE DE CASTRO COELHO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 31/07/2025

EIS-PRO-2023/11570 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
Complete a documentação: Licença de funcionamento da Estação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)

EIS-PRO-2023/12743 - JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Certidão de habite-se disponível para retirada digital. Utilizar o código 3652770.90607085-9535 como número de referência no Pprocesso.rio.

EIS-PRO-2025/09737 - VERA LUCIA HUGUINIM
Cumpra as Exigências
1. Apresentar certidão histórica do RGI, com a informação de como o nº 436 foi averbado (por habite-se? Por talão de imposto? Etc.);
2. No projeto:
a) Na planta de situação, cotar logradouro conforme PAA vigente (15,00 m) e indicar PAA 7114 no alinhamento;
b) Na planta do primeiro pavimento, retirar textos relativos as áreas de acesso e usos exclusivos das unidades e muro interno, considerando que não são objeto de aprovação junto a SMDU;
c) Rever título do projeto, incluindo o número de pavimentos;
3. Compatibilizar ATC e ATE do quadro de áreas do projeto com o quadro de áreas do anexo IV.

EIS-PRO-2025/03761 - FABRÍCIO CANUTO GAMA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar projeto em cores convencionais (modificação com acréscimo), e em conformidade com o Dec.18147/1999 (logradouro - Rua Enéas Campelo L=12,00m);
2. Preencher formulário do Dec.41188/2015 com as áreas devidamente compatibilizadas com o que consta como existente (com habite-se) e as áreas de acréscimo, figuradas em projeto, além de corrigir pois não consta recuo, e área permeável conforme indicação em projeto;
3. Projetar superfície mínima drenante (SMD) conforme art.351da LC270/2024, figurando-a em projeto;
4. Juntar declarações do Dec.41188/2015 devidamente assinadas;
5. Juntar carteira do PREO/PRPA;
6. Juntar documentos do proprietário (e procuração se for o caso);
7. Juntar RRT de execução conforme Resolução SMU Nº 33/2019;
8. Juntar RGI com informação de habite-se.
Nota1: Melhorar a resolução do projeto (cotas de difícil leitura);
Nota 2: Sujeito à reanálise face a necessidade de comprovação do habite-se anterior;
Nota 3: Caso não conste habite-se anterior, o projeto deve permanecer em preto conforme apresentado, e o preenchimento das áreas no formulário conforme foi apresentado (legalização total).

EIS-PRO-2024/15590 - WELCIO CICERO MENEZES CARVALHO JUNIOR
Cumpra as Exigências
Documentos disponíveis para retirada digital:
1- Emitir DARM da Licença.
2- Licença disponível no Requerimento Online, após a apuração do pagamento do DARM da licença.
3- Projeto aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código Nº 11391769-5804 como número de referência.
4- Formulário especial para licenciamento uni/bifamilliar online disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código Nº 11391905-5804 como número de referência.

EIS-PRO-2025/10078 - PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL SANTA CASA COPACABANA LTDA
Cumpra as Exigências Apresentar novo projeto de alinhamento.

EIS-PRO-2024/15590 - WELCIO CICERO MENEZES CARVALHO JUNIOR
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

EIS-PRO-2025/00451 - FEU ARQUITETURA LTDA
Cumpra as Exigências
1. DARM disponível através do Requerimento Online;
2. Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online.

EIS-PRO-2024/16411 - LUIZ ALBERTO CERQUEIRA DE CARVALHO
Cumpra as Exigências
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

02/365.723/1997 - JORGE EDUARDO MONT SERRAT E OUTROS
Cumpra as Exigências
Deverá anexar documento hábil para o habite-se do CBMERJ.

02/370.920/2009 - PATRICIA GOMES DIAS DOS SANTOS
Extraída Notificação número 24/0546/2025

02/41/000.074/2018 - FLÁVIO SÉRGIO RIBEIRO DIAS
Extraído o Auto de Infração número 1128122

EIS-PRO-2024/09192 - MARCELO MAIA GRECO MOREIRA E OUTROS
Extraído o Auto de Infração número 1128120

EIS-PRO-2023/11154 - JANAINA MENDES DOS SANTOS
Extraído o Auto de Infração número 1128121

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

EIS-PRO-2025/05584 - CARLOS EDUARDO DA ROCHA/ANA MARIA LUCENA DA ROCHA
Extraído o Auto de Infração número 1128123

EIS-PRO-2024/01410 - SOJ COMPANY BRASIL CONSULTORIA LTDA E OUTRO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/05396 - NELSON TEIXEIRA RU FILHO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/00451 - FEU ARQUITETURA LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/16411 - LUIZ ALBERTO CERQUEIRA DE CARVALHO
Passe-se Alvará

02/41/000.879/2020 - DUO STILE RESIDENZIALE
Pode habitar as unidades apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 401, 402, 403, 404, 405, 407, 408, 410, 411, 412, 413, 502, 503, 504, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 709, 710, 712, 713, 801, 802, 803, 806, 807, 808, 809, 811, 812, 813, 901, 902, 904, 907, 909, 910, 911, 913, 1002, 1003, 1008, 1009, 1011, 1013, 1102, 1104, 1110, 1111, 1203, 1204, 1206, 1207, 1210, 1303, 1310, 1404, 1406, 1504, 1507, 1601, 1610, 1611, 1702, 1705, 1708, 1804, 1808, 1809, 1903, 1904, 1905, 1907, 1909, 1910, 2005, 2007, 2012 do prédio residencial multifamiliar situado na Avenida José Luiz Ferraz, n.º 155 - Recreio dos Bandeirantes.

02/41/000.880/2020 - DUO DISEGNO RESIDENZIALE
Pode habitar as unidades apartamentos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 113, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 210, 211, 213, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 501, 504, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 601, 603, 604, 606, 607, 608, 610, 611, 612, 613, 701, 702, 703, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 801, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 812, 813, 901, 902, 904, 906, 911, 913, 1001, 1002, 1005, 1006, 1012, 1101, 1103, 1107, 1108, 1109, 1110, 1204, 1205, 1207, 1209, 1210, 1212, 1302, 1303, 1402, 1408, 1409, 1502, 1507, 1510, 1513, 1601, 1606, 1607, 1611, 1705, 1708, 1709, 1802, 1901, 1902, 1903, 1907, 1908, 1911, 2001, 2002, 2003, 2004, 2008, 2010, 2011 do prédio residencial multifamiliar situado na Avenida José Luiz Ferraz, n.º 135 - Recreio dos Bandeirantes.

EXPEDIENTE DE 01/08/2025

02/41/000.102/2013 - INSTITUTO SOCIAL EDUACATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO E OUTROS
Compareça para Ciência Deverá solicitar a revalidação do projeto de remembramento, quando será emitida também a certidão de metragem referente ao projeto revalidado.

EIS-PRO-2024/22064 - FABRICIO DIAS DE MENEZES
Cumpra as Exigências
Os arquivos estão disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba verificar documento, com o código de referência: 8495740.85044073-5136 (Projeto Aprovado); 8495740.90839006-4506 (Anexo I); 8495740.90739239-1639 (Licença)

EIS-PRO-2024/01131 - ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E FAMILIAR AFEF
Cumpra as Exigências
Apresentar declaração Anexo IV do dec. 55.622/2025, discriminando também ATC por Blocos.

EIS-PRO-2025/09196 - WALLACE PADRÃO DE ABREU
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará, o projeto aprovado está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 11052980.90860289-1694 (Licença) às fls 36 e 37;
- 11052980.89920186-6001 (Projeto aprovado) às fls 28;
- 11052980.89927901-29 (Anexo I) às fls 29 a 34.

EIS-PRO-2024/05489 - VINÍCIUS ALBUQUERQUE DE PAULA
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará referente a prorrogação da licença, está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 5540679.90796827-319 (Licença prorrogada) às fls 34 e 35.

EIS-PRO-2024/16411 - LUIZ ALBERTO CERQUEIRA DE CARVALHO
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará, o projeto aprovado está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 7482239.90865973-4793 (Licença) às fls 35;
- 7482239.82140981-1795 (Projeto aprovado) às fls 14;
- 7482239.90669307-9676 (Anexo I) às fls 30 a 33;
- 7482239.90669177-7971 (Quadro de áreas) às fls 29.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 30/07/2025

EIS-PRO-2023/13000 - PATRÍCIA SANTOS CASTRO
Cumpra as Exigências
1. Esclarecer varanda coberta sobre afastamento frontal no 1º pavimento verificada em imagens do local.
2. Caso os acréscimos no afastamento frontal de fato existam, permanecendo fora dos parâmetros urbanísticos para o local, deverá ingressar com processo próprio conforme a LC 284/02025 (mais-valia) para sua legalização.

EIS-PRO-2022/05677 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
Cumpra as Exigências
1- Documento disponível para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando o número de referência para:
- Minuta de Certidão: 652251.86196042-8313
2- Anexar a Minuta de Certidão assinada com a concordância para prosseguimento da emissão de Certidão.

EIS-PRO-2021/05108 - EMCCAMP RESIDENCIAL SA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando os números de referência para:
- Licenças de obras retificadas: 43812.90673994-3833 e 43812.90674185-1760
2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EXPEDIENTE DE 31/07/2025

EIS-PRO-2021/03741 - KÁTIA CARVALHO DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1. Retificar e anexar o formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021 nas seções: 4.4 (ATC e ATE conforme projeto aprovado apresentado e riscar informações de vagas - N.A.), 5.1 (declaração obrigatória);
2. Retificar as áreas e anexar formulário específico com quadro de áreas privativas conforme Decreto n° 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMF.

EIS-PRO-2023/17960 - INVERSAN S.A. PLAN ADM E PART
Cumpra as Exigências
1. Anexar Nada a opor do IRPH para a Aceitação das Obras.

EIS-PRO-2025/02398 - NATHANA MARTINS BEDRAN CALIL
Cumpra as Exigências
Os quesitos 01 e 03 do descrito em 09/JUL/2025 deverão ser atendidos (Parecer IRPH e esclarecer divergência entre área do IPTU e aquela grafada na Declaração do Decreto 23235/2003).

EIS-PRO-2025/06607 - DANIEL LÓPEZ PEREZ
Cumpra as Exigências
1. Anexar nada a opor do IRPH, face Preservação do Imóvel (APAC da Cruz Vermelha - Decr. 11883/1992, Resolução SMU 1125/2014). Bem Tombado MUnicipal.
2. Anexar ART/RRT do PRPA/PREO.

EIS-PRO-2023/12870 - MARIA RAIMUNDA RIBEIRO SILVA
Cumpra as Exigências
Mantenho a exigência de 23/05/2025:
1. Anexar requerimento solicitando alteração do pedido inicial de Legalização de modificação com acréscimo para Legalização da Construção, com o cancelamento da Licença emitida, após a concordância do requerente, incorretamente.

EIS-PRO-2025/02395 - NATHANA MARTINS BEDRAN CALIL
Cumpra as Exigências
Apresentar Parecer IRPH; vide parte do item 01 do despacho de 09/JUL/2025.

EIS-PRO-2025/05045 - SONIA REGINA DE SOUZA ALVES
Cumpra as Exigências
1. Formulários do Licin 2.0: Anexo I (projeto - DULI indicando as áreas de acréscimo em vermelho) e seus quadros de áreas e Anexo II (Termos e Declarações), com as devidas assinaturas apostas
2. ART/RRT(Anotação /Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da Obra.
3. Cópia simples do IPTU.
4. Formulário de áreas privativas.

EIS-PRO-2023/10397 - BANCO CENTRAL DO BRASIL
Cumpra as Exigências
1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando os números de referência para:
- Licença de obras: 3266448.90741590-6832 e 3266448.90741591-6833
2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2023/10397 - BANCO CENTRAL DO BRASIL
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/07869 - LUIZ CLAUIDIO DA SILVA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 01/08/2025

EIS-PRO-2025/08416 - MARYELLY NOVAIS PRADO
Cumpra as Exigências
1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando os números de referência para:
- Licença de obras: 10851340.90881210-9857 e 10851340.90881209-9835.
2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2021/00818 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTOS DUMONT
Cumpra as Exigências
1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando os números de referência para:
- Licença de obras: 4414.90076282-3865 e 4414.90862393-2349.
2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2023/11454 - JOSE MARTINS COSTA
Cumpra as Exigências
1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento),
utilizando os números de referência para:
- Licença de obras: 3440915.90874308-6393 e 3440915.90874307-6392.
2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

EIS-PRO-2025/08416 - MARYELLY NOVAIS PRADO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/11454 - JOSE MARTINS COSTA
Passe-se Alvará

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 30/07/2025

EIS-PRO-2024/22486 - GUILHERME FILLIES DE SOUZA CINTRA
Cumpra as Exigências
1- Foi emitida a Certidão nº 05/0106/2025- inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 8599320.90605976-6056
2- Assinar que retirou a Certidão e enviar, através do requerimento on-line, para inclusão no sistema e posterior arquivamento.

EIS-PRO-2024/19660 - ANTONIO MARIA CARNEIRO NETO
Cumpra as Exigências
1 - Rever quadro de áreas (terraço descoberto não deve ser computado na ATC);
2 - Compatibilizar campos descrição da edificação com o campo tipo de licença.

EIS-PRO-2024/03032 - OCTAVIO AUGUSTO DA CUNHA
Cumpra as Exigências
1- Minuta de Certidão de aceitação das obras inclusa no Processo.Rio no link: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5138661.90635713-3049
2- Concordar e enviar pelo requerimento online para a emissão da Certidão.

EIS-PRO-2025/00842 - FRANCISCO MIRANDA DO LAGO GOMES
Cumpra as Exigências
1- Aguardar conclusão do processo de mais valia

EIS-PRO-2024/13231 - ANDREIA DE AMORIM COUTINHO OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Licença de obra nº 05/0102/2025, inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 6849322.90361084-1852), mais o projeto aprovado (Documento Nº: 11378988-6193)e o formulário aprovado (Documento Nº: 6849322.90659314-6926);
2- Para o Habite-se/Aceitação deverá atender as restrições contidas na licença nº 05/0102/2025 e/ou requerer a prorrogação da licença
3- Para a renovação: Fase das obras mais a solicitação do prazo da licença de prorrogação.
4- Encaminhar o cumprimento das restrições com relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria.

EIS-PRO-2023/16108 - ILHA DE ARUANS REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Retirar certidão retificada no Processo.rio no link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4170488.90624571-1134
2 - Apresentar comprovação de retirada da certidão para posterior arquivamento.

EIS-PRO-2025/02457 - NEWTON LOBO DE CARVALHO REP FULVIO CORREA LOBO
Cumpra as Exigências
1- Licença inclusa no Processo.Rio
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9382150.90613472-6924
2- Para o Habite-se/Aceitação deverá atender as restrições contidas na licença
3- Encaminhar o cumprimento das restrições com relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria.

EIS-PRO-2025/06552 - MARCO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO
Cumpra as Exigências
1- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10395204.90653557-5379
2- DARM disponível através do Requerimento Online;
3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/11898 - PAULO ROBERTO FREITAS LOPES
Cumpra as Exigências
1- Licença de obra nº 05/0104/2025, inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 3512803.90603119-2909)
2- Para o Habite-se/Aceitação deverá atender as restrições contidas na licença nº 05/0104/2025 e/ou requerer a prorrogação da licença
3- Para a renovação: Fase das obras mais a solicitação do prazo da licença de prorrogação.
4- Encaminhar o cumprimento das restrições com relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria.

EIS-PRO-2024/03032 - OCTAVIO AUGUSTO DA CUNHA
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2025/06552 - MARCO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO
Passe-se Alvará

02/35/000.343/2015 - ESPOLIO DE LECY VERLY REP P INVENTARIANTE MÔNICA VERLY DE ALMEIDA
Pode habitar prédio residencial unifamiliar de vila sito a Rua Capitão Barbosa Nº 849 Casa 7 Cocotá Ilha do Governador XX RA

EXPEDIENTE DE 31/07/2025

02/325.325/2008 - VALÉRIA CARAVELLAS
Cumpra as Exigências
1- Rever o Anexo II do Decreto nº 55622 quanto ao nome do proprietário;
2- Rever Certificado do Corpo de Bombeiros quanto à ATC;
3- Atualizar o Anexo II, substituindo o Decreto nº 10.426 pela LC 198/2019;
4- Rever o Anexo III, marcando como “Sim” os campos relativos a adaptações arquitetônicas, iluminação de emergência e sinaleira;
5- Rever Anexo IV, assinado por engenheiro mecânico acompanhado de ART.

EIS-PRO-2021/03630 - GUILHERME SUCENA MAYER
Cumpra as Exigências
1- Apresentar declaração do PREO da fase das obras separada por Bloco

EIS-PRO-2022/09114 - ERICH LACERDA MENDONÇA
Cumpra as Exigências
1- Minuta da licença disponível para visualização, inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 1154890.90744408-9372)
2- DARM disponível através do Requerimento Online;
3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2024/02609 - ROMILDO CARAVELLAS DE AGUIAR
Cumpra as Exigências
1- Averbar no Registro de Imóveis a transformação de uso, conforme processo nº 02/340.414/1996;
2- Rever Certificado do Corpo de Bombeiros quanto à ATC;
3- Atualizar o Anexo II, substituindo o Decreto nº 10.426 pela LC 198/2019.

EIS-PRO-2024/08646 - BRUNA MARINS MENDES
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 05/0012/2025

EIS-PRO-2022/09114 - ERICH LACERDA MENDONÇA
Passe-se Alvará

02/35/000.165/2020 - TIAGO JOSÉ LIMOEIRO DE OLIVEIRA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 30/07/2025

EIS-PRO-2025/08180 - L&S PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1. Atender ao inciso III do Art. 353 da LC 270/24 (nenhuma das dimensões tenha menos que 2,00m na SMD).
2. Na planta de situação indicar o PAA vigente para local (PAA 5344) e cotar a largura total do logradouro (22,00m).
3. No quadro de áreas ATE = 0
4. Apresentar a certidão do Registro de Imóveis com a informação se tem habite-se.
5. Apresentar a ART/RRT do profissional responsável conforme a Resolução SMU n° 33/19.
6. Apresentar licença de demolição.

EIS-PRO-2024/19197 - MARIA DA PENHA FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Cumpra as Exigências
1. Apresentar o projeto conforme Anexo I, Termos / Declarações conforme Anexo II e Quadro Explicativo de Áreas conforme Anexo III (multifamiliar, grupamento, misto), além da Declaração de Compatibilidade do Anexo V, de acordo com o Decreto Rio nº 55622 de 1º de Janeiro de 2025, no que se dispõe sobre o LICIN 2.0.
2. Rever o título no carimbo.
3. Compatibilizar o projeto com o projeto aprovado do processo n° 02/003.32/1991 (área existente e área de acréscimo).
4. Utilizar as cores convencionais.
5. Na planta de situação indicar o PAA vigente para o local (PAA 6477) e cotar a largura total do logradouro (12,00m).
6. Apresentar a certidão do Registro de Imóveis com a informação se tem habite-se.
7. Apresentar ART/RRT do profissional responsável conforme a Resolução SMU n° 33/19 (levantamento arquitetônico ou execução desenho técnico, laudo e vistoria).

EIS-PRO-2025/03093 - LUCIANA DE CARVALHO GARCIA GONDIM
Cumpra as Exigências
1. Rever o preenchimento do formulário do anexo I do Decreto Rio n° 41188/15 (ATE permitida - 900m² e Taxa de permeabilidade exigida - 8% e projetada - 8,5%).

EIS-PRO-2025/06362 - ROSEMARY LOGATT FERREIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
O requerente deverá:
1) Rever a área do existente informada em planta de situação, além do quadro de áreas em planta e nos formulários apresentados, considerando a área do existente a partir do projeto aprovado pelo processo nº 07/575. 214/1960, conforme o habite-se concedido.

EIS-PRO-2025/08406 - MARCIA RITA DE OLIVEIRA LIMA
Cumpra as Exigências
1. Atender ao Decreto Rio nº 55622 de 1º de Janeiro de 2025, no que se dispõe sobre o LICIN 2.0., apresentando: a) Projeto conforme Anexo I; b) Termos / Declarações conforme Anexo II; c) Quadro Explicativo de Áreas conforme Anexo IV (uni ou bifamiliar); d) Declaração de Compatibilidade do Anexo V;
2. No projeto: a) Indicar o logradouro de acesso à vila, cotado (L=20,00m) e com a indicação do PAA vigente (PAA 3747); b) Compatibilizar área representada como existente com a área aprovada no processo 02/330.189/2010 (184,66m²);
3. Juntar documentação: Espelho do IPTU.

02/36/000.527/2018 - LUCIA HELENA NOANTA DE SOUZA
Ficam aceitas as obras de modificação e acréscimo em prédio existente, no Apto. 1301 - Bloco 04, pertencente a grupamento, concedida pelos favores da LC 192/2018 (Mais Valia), situado na Rua Bernardo Taveira nº 275 - Vicente de Carvalho (ATC=100,39 m² / Área Acrescida=17,51 m²).

EIS-PRO-2024/12149 - ANTÔNIO MARTINS DIAS PIRES
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2024/16953 - MARTA MARIA PEREIRA SALLES
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 31/07/2025

EIS-PRO-2023/09736 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Cumpra as Exigências
1. Apresentar com endereço correto do local a Licença de funcionamento de estação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
2. A procuração atualizada.

EIS-PRO-2025/03544 - ELISABETE AZEVEDO ROSADAS
Cumpra as Exigências
1. Atender as restrições da licença.
2. Apresentar relatório fotográfico assinado pelo PRPA/PREO, com croqui indicando o ângulo das fotos, apresentando fachada, afastamentos, varandas e terraço, se houver, ou comparecer para marcar vistoria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

EIS-PRO-2024/17039 - JAIME DA COSTA MAIA FILHO
Cumpra as Exigências
1. No projeto não utilizar as cores convencionais.
2. Rever o preenchimento do formulário do anexo I do Decreto Rio 41.188/15.
3. Compatibilizar o projeto com o formulário.
4. Indicar as cotas das varandas.

EIS-PRO-2023/02114 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2023/08488 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2025/07210 - GERALDO PEREIRA FERREIRA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 30/07/2025

02/305.993/2003 - SERGIO DE JESUS JOAQUIM
Pode habitar parcialmente grupamento residencial multifamiliar tipo vila do art. 2º, parágrafo 4º da LC 198/19, situado na Rua Soldado André Ribeiro nº 95, bloco 3 apts. 104 e 105

EXPEDIENTE DE 31/07/2025

EIS-PRO-2023/00517 - ELTON GONÇALVES DA CRUZ
Cumpra as Exigências
3) No projeto:
3.1) Retificar área da edificação principal
3.2) excluir linhas de chamadas das observações
3.3.) Adotar cor convencional preta em todo o projeto, exceto nas áreas de recuo e cotas a extinguir.
3.4) Vide arquivo de instruções disponível pelo Processo.rio pelo código validador nº 1656521.90777120-3248
4) No quadro à SMFP:
4.1.) Excluir área de 2.25m² do depósito de lixo, pois já está incorporada no total da área da edificação principal;
4.2) Informar área de piscina no campo outros
5) No formulário Anexo I-B:
5.1.) Retificar item 5, pois há recuo a ser realizado;
5.2) Retificar área de recuo e remanescente, após confirmação do raio de curvatura conforme análise a ser realizada no Processo.rio EISPRO202303442.

EIS-PRO-2024/01915 - MARIA MEDEIROS MOREIRA
Cumpra as Exigências
Publicação com fins de liberação do sistema para protocolar documentos.

EIS-PRO-2025/02418 - THIAGO DA PAIXAO MACEDO
Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
a) Retifico o nº de processo EISPRO202400307 já existente para o local no parecer anterior e não EISPRO2024 00309 como havia sido informado.
b) Cabe certificação da minuta de demolição presente no processo 02/37/000497/2019.
No mais tendo em vista a nova entrega deverá:
1) No projeto
1.1) Retificar o nº s e as cotas dos PAA's vigentes para o local PAA 3374(Rua Embiri) e PAA 5534(Etr. Fontinha);
1.2.) Compatibilização figuração das cotas do lote, área do lote, TO e ATE com o lote 19 do PAL 8617;
1.3) Cotar a SMD para fins de conferência da superfície drenante projetada;
2) Apresentar a seguinte documentação:
2.1.) Anexo III e anexo V do Dec. 55622/2025;
2.2) No anexo V do Dec. 55622/2025 apresentar o nº dos protocolos de abertura de processo nos seguintes órgãos: CET-Rio; DPA/DPE na concessionária correspondente e CBMERJ.
2.3) Informar o nº do processo em todos os anexos do Dec. 55622/2025;
2.4) ART/RRT do PREO e PRPA

EIS-PRO-2024/07174 - VALERIA ALVES CRUZ VILELA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

EIS-PRO-2024/19314 - MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORACOES LTDA
Cumpra as Exigências
1. Preliminarmente caberá à parte atender:
- artigo 10 da LC 198/19 (altura máxima permitida no telhado);
- artigo 372 da LC 270/24 (muro frontal);
- artigo 4º da LC 198/19 (afastamento lateral - reservatórios e casa de máquina);
2. Atender integralmente as exigências publicadas em 02/04/2025:
- Atender o Anexo XXI da LC 270/24 (afastamento frontal - booster e apoio técnico);
- Atender o artigo 331 da LC 270/24 (fechamento de muro);
- Na planta de situação retirar representações do rebaixo do meio-fio;
- Planta cadastral (atender art. 16 da LC97/09);
- ART do PREO;
- RRT do PRPA;
- CET-RIO;
- Quadro de Escolas;
- Certidão Enfitêutica;
E ainda:
3. Na planta de situação:
- indicar RN do meio-fio do logradouro na testada do lote
- indicar acesso de veículos;
- representar vias interior para acesso de pedestres e veículos, dispensadas as demarcações de vagas;
- cotar circulações entre reservatórios/apoio técnico/edícula, cabendo atender ao artigo 19 da LC 198/19;
- indicar as empenas cegas dos blocos (idem nas plantas baixas);
- no quadro de parametrização informar índice do CAM;
4. Apresentar plantas baixas e cortes das edificações complementares;
5. Para licença deverá apresentar:
- Investidura averbada no RGI;
- Termo de Urbanização de logradouro;
6. Projeto sujeito a reexame tendo em vista as exigências relacionadas na presente data.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 30/07/2025

EIS-PRO-2023/07711 - FERNANDES CORREIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências Atender às exigências de 23/01/2025, às fls. 83.

EIS-PRO-2024/22908 - I9 GESTÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Cumpra as Exigências
O Requerente deverá atender as seguintes exigências:
1-Comprovar a aceitação do logradouro com documentação oficial;
2-Esclarecer sobre prenotação de penhora com o nº 2249652, ofício de 27/02/2025 da 14ª Vara civil na certidão de Registro de Imóveis do terreno;
3-Projeto: a) Indicar o prédio nº 1116 (em amarelo) de forma esquemática e retirar o termo “onde existiu”; b) Indicar as terminações dos raios com setas, posicionando-as no início e no final da curva de 15,55m; c) Figurar e cotar os logradouros conforme PAA 12373, para Rua Cândido Benício (33,00) e Rua Capitão Menezes (15,00); d) Rever título: “Projeto para desmembramento do terreno onde existiu o prédio nº 1116, situado na Rua Cândido Benício, com frente também para a Rua Capitão Menezes, Praça Seca”; e) Indicar todas as metragens do lote primitivo, incluindo frente de 22,01m, em amarelo e entre parênteses; f) Representar os segmentos da divisa de lote existente a permanecer, correspondentes às cotas 46,43; 46,46; 23,38; 33,00 e 12,12, na cor preta e espessura 0,2, mantendo as cotas em vermelho, conforme convenções do Anexo I da Resolução SMU nº 728/2007; g) Retirar informações não relacionadas ao lote (Nº 1100-B; Nº 876);
4-Rever áreas e cotas dos lotes projetados, pois matematicamente não conferem com as indicadas. O somatório atual das áreas está compatível com a área primitiva (1.749,95 m²), mas recomenda-se atenção para que, após os ajustes, essa conformidade seja mantida;
5-Apresentar planta de localização esquemática representada sobre planta cadastral atualizada (Vide PAA 12373) e apor denominação dos logradouros envolvidos, conforme inciso III do Art. 2º da Resolução SMU nº 728/2007;
6-Apor, no carimbo do projeto, o nome do representante legal da empresa abaixo do nome já grafado, conforme procuração juntada;
7-Apresentar contrato social atualizado, tendo em vista que o juntado é antigo;
8-Projeto sujeito a reexame, face ao teor das exigências.

EXPEDIENTE DE 01/08/2025

EIS-PRO-2025/07805 - NADER COURI RAAD FILHO E OUTRO
Cumpra as Exigências
Ao Expediente:
Para prosseguimento o requerente deverá:
1-Apresentar certidões de ônus reais de Registro dos Imóveis, atualizadas em até 6 meses, em nome do requerente, conforme Inciso II, Artigo 2º da Res. SMU nº 728/07;
2-No projeto: a) Indicar corretamente a posição dos lotes e as respectivas medidas, conforme o PAL e/ou as certidões de ônus reais do Registro de Imóveis; b) Corrigir a largura do logradouro conforme PAL 6.428 (larg 15,00 m); c) Corrigir o título para “Projeto para Remembramento do Lote 28, onde existe o prédio nº 927 com o Lote 29, onde existe o prédio nº 895, ambos da Quadra “O” do PAL 6.248, situados na Avenida General Guedes da Fontoura, Barra da Tijuca”; d) Apor número do processo EIS-PRO-2025/07805; e) Figurar projeção dos prédios nº 927 e 895, face ausência da aceitação da demolição; e) Figurar a divisa de lote a extinguir em linha tracejada (amarelo 40) conforme o Anexo 1 da Resolução SMU nº 728/2007;
3-Corrigir a categoria do lote projetado em conformidade com o Quadro 24.2 do Plano Diretor (LC 270/2024, para 5ª);
4-Apresentar declaração do PRPA, atendendo à Portaria U/SPE/COTED N.º 156 de 05 de julho de 1989;
5-Apresentar planta de localização esquemática sobre planta cadastral atualizada (vide PAA 12487).

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 30/07/2025

EIS-PRO-2024/01143 - DROGARIAS PACHECO S/A
Cumpra as Exigências
1) Apresentar Certidão de Ônus Reais atualizada do imóvel;
2) Informar quem assinará o Termo de Recuo pelas proprietárias do imóvel e pelo usufrutuário, com procuração pública específica para este tipo de Termo se for o caso.

EXPEDIENTE DE 31/07/2025

EIS-PRO-2024/06873 - ALDECI MENDES DA SILVA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar Certidão de Ônus Reais atualizada do imóvel;
2) Informar quem assinará o Termo de Recuo pelo(s) proprietário(s), com procuração pública específica para doação de recuo se for o caso.
Obs. Juntar os documentos solicitados através do portal https://requerimentossmu.rio.rj.gov.br

EIS-PRO-2024/03108 - CAP 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.
Cumpra as Exigências
Apresentar Certidão de Ônus Reais atualizada do imóvel com baixa das indisponibilidades.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DU/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 01/08/2025 entre ESPÓLIO DE MARIA SALETE MARQUES e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na ESTRADA DA ÁGUA GRANDE QUADRA 58 LOTE 10 onde existiram os nº s 1702 e 1702 casas I e II, tendo por objeto a(s) área(s) de 114,00m² necessária(s) ao(s) PAA(s) 7785. Termo nº 42/2025 lavrado às fls. 181/181v do livro 24 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo EIS-PRO-2024/13990.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

"**Cancelada a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2025/00088 por motivo de erro material."**
"**Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2025/00089"**
EIS-PRO-2022/11099 - CONDOMÍNIO VIBE SOUL

"**Foi emitida a AMF Nº 2025/000033"**
EIS-PRO-2021/04023.01 - VAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"**Foi emitida a LMO Nº EIS-LMO-2025/00086"**
Proc.: 26/510.070/2018 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS

"**Foi emitida a CMD Nº 1043/2025"**
EIS-PRO-2025/09898 - LM ENGENHARIA LTDA

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 2025/00062 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 2025/00066"**
EIS-PRO-2025/02624 - COGIC - FIOCRUZ - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

"**Apresentar os formulários e documentação listada nos anexos da Resolução EIS-REN-2023/00006, bem como a documentação definida pela Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC nº 03/2021."**
EIS-PRO-2023/15975.01 - FERNANDO RANGEL GUIMARAES.

"**Fica concedido novo prazo, em caráter improrrogável, para atendimento das exigências."**
EIS-PRO-2024/20426.04 - CCISA 36 INCORPORADORA LTDA.

"**Fica sobrestrada a análise do processo EIS-PRO-2025/08326 até a finalização do processo EIS-PRO-2025/00939."**
EIS-PRO-2025/08326 - METHODOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILI.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

"**Apresentar relatório de avaliação preliminar, conforme NBR 15515-1/2021"**
EIS-PRO-2024/01176.07 - BONUS-KLEFER EMPREENDIMENTOS SPE S.A.

"**Atenda ao exigido - em 30 dias."**
EIS-PRO-2023/17026 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ

"**Atenda integralmente ao exigido."**
EIS-PRO-2024/04016 - CONDOMÍNIO RIO GRANDE

"Os documentos juntados não atendem às exigências pendentes. Logo, para o prosseguimento da análise do processo, o requerente deverá:

"**O requerente deverá:**
1- Apresentar Planta de Situação, assinada pelo PRPA, contendo:
a) Representação gráfica da vegetação existente no lote e nas testadas, com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC n° 03/2021;
b) Corte esquemático com perfil natural do terreno, ATC e volume de movimentação de terra.
2- Anexar inventário arbóreo assinado por profissional responsável - ART e documentação;
3- Anexar licença da SUBCLU em vigor;
4- Anexar declaração quanto ao uso anterior;
5- Anexar fotos do local e na imagem de satélite."
EIS-PRO-2023/17306 - SR LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **GEO-PRO-2025/00278**
Concorrência Eletrônica n.º 90016/2025 - "**Obras de estabilização de encosta através de execução de cortina atirantada na Rua Francisco Graça**, **nº 101**, **na Comunidade Salgueiro** - **Tijuca** - **RA XIII** - **AP 2.2**"
Reabertura do julgamento/habilitação agendada para 07/08/2025 às 10:30h.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

GEO-PRO-2025/00260 - **CONCORRÊNCIA Nº:** 90015/2025 - A Agente de Contratação e membros da equipe de apoio de Licitação comunicam aos participantes e interessados no certame da CONCORRÊNCIA N.º 90015/2025 - sobre "**Obras de contenção de encosta**, **e desmonte de blocos de rocha na Comunidade Morro do Sapê** - **Vaz Lobo** - **XVIII RA** - **AP 3.3**", que dará prosseguimento no dia 06/08/2025 às 10h:30.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
4.2 COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
23ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/07/2025

Tendo em vista o autuado não ter recebido as vias destes documentos no endereço, o Senhor Gerente da 23ª Gerência de Conservação, faz saber, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO, conforme a seguir, onde são apresentados os números, datas, processos e autuados:

NÚMERO	DATA	PROCESSO	AUTUADO
1.054.914	16/07/2025	-	DRACHMA MND E SERVIÇOS LTDA
1.054.915	16/07/2025	-	DRACHMA MND E SERVIÇOS LTDA

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao referido Auto de Infração, impreterivelmente, até 30 dias corridos da data da lavratura, no Protocolo da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, localizado na Rua Maia de Lacerda, 167 - 1º Andar - Estácio.

EDITAL Nº 000156/2025, DE 16/07/2025

O Senhor Gerente da 23ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a DRACHMA MND E SERVIÇOS LTDA, encontrada na RUA CAPITÃO CRUZ, 758 - CORDOVIL, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dia(s) a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA, JUNTO A SC/SE-COR-VIAS, POR EXECUTAR OBRA EM VIA PÚBLICA SEM LICENÇA na AV. JOÃO XXIII, EM FRENTE AO Nº 127, NA CICLOVIA E CALÇADA - SANTA CRUZ, de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS. O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM MULTAS DIÁRIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.191,50 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

EDITAL Nº 000157/2025, DE 16/07/2025

O Senhor Gerente da 23ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 4º da Lei 1.574/67, determina a(o) DRACHMA MND E SERVIÇOS LTDA, encontrada(o) na(o) RUA CAPITÃO CRUZ, 758 - CORDOVIL, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 30 dia(s) a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA, JUNTO A SC/SE-COR-VIAS, POR EXECUTAR OBRA EM VIA PÚBLICA SEM LICENÇA na AV.
JOÃO XXIII, EM FRENTE AO Nº 428 - SANTA CRUZ de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS. O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM MULTAS DIÁRIAS.
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa DIÁRIA de R$ 1.191,50 de acordo com o § 3º do Art. 136 do RLF do Dec. "E" 3.800/70.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2025/44618 e em consonância com o Art .4º, §1º, do Decreto 30.871/2009, torna público o interesse da Associação Burburinho Arte Cultura e Educação, inscrita no CNPJ 18.657.236/0001-60, situada na Ladeira dos Guararapes, 115 - Cosme Velho - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.241-220, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.05.004) Escola Municipal Doutor Cocio Barcellos, situada na Rua Barão de Ipanema, 34 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.050-050. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do Art. 4º do Decreto 30.871/2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME nº. 48, de 16 julho de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Processo n° SME-PRO-2025/44357
Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas às fls. 37 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa SERGIO EDUARDO DE FIGUEIREDO BARBOSA ME, CNPJ: 08.018.118/0001-59, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao OFM Nº 023/2025 e nota de empenho nº 2024NE004019.

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME N° 90309/2025
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE
PROCESSO Nº SME-PRO-2025/20695

Às 10 horas do dia 30 de junho de 2025, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA "P" F/SUBGGC/CCSC Nº 35 DE 24 DE JULHO DE 2024, PORTARIA "P" F/SUBGGC/CCSC Nº 46 DE 10 DE JUNHO DE 2025, PORTARIA "P" F/SUBGGC/CCSC Nº 35 DE 13 DE MAIO DE 2025, PORTARIA "P" F/SUBGGC/CCSC Nº 21 DE 26 DE MARÇO DE 2025. **Processo**: SME-PRO-2025/20695 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90309/2025. **Modo de disputa**: Aberto e Fechado. **Objeto**: Prestação de serviços de emissão documental, fornecimento de pacotes de viagem e cartões de viagens pré-pagos para o **Programa Disney E Nasa**. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR OFERTADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	SITUAÇÃO
3	10	Administração / Distribuição - Cartão Magnético	UN	26	R$ 15.900,00	R$ 413.400,00	R$ 14.900,00	R$ 387.400,00	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	34.140.729/0001-85	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
	11	Administração / Distribuição - Cartão Magnético	UN	56	R$ 2.199,16	R$ 123.152,96	R$ 1.900,00	R$ 106.400,00	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	34.140.729/0001-85	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

OBS.: O Critério de julgamento utilizado foi o menor preço por item e o intervalo mínimo entre os lances foi de R$ 0,10.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:13 horas do dia 01 de agosto de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Vivian Oliveira Saba
Pregoeira Oficial

Helena Ferreira Da Silva
Equipe de Apoio

Katia Regina Peixoto da Fonseca
Equipe de Apoio

Simone Torres Evangelista
Equipe de Apoio

A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO RP SME Nº 90371/2025

Critério de julgamento: menor preço por item
Objeto: Aquisição de Mobiliário Maker - Banqueta com encosto
Valor estimado: R$ 949.014,00 (novecentos e quarenta e nove mil e catorze reais). Data e hora da abertura da licitação: 06 de agosto de 2025, às 11h.
Data e hora da abertura da licitação: 06/08/2025 às 11h.
(I) Informamos que houve alteração no texto do Edital, local para visualização: site www.comprasnet.gov.br - UASG: 986001

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 178 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo**, a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o** término do prazo do respectivo contrato de trabalho **e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea "b" inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 31 DE JULHO DE 2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
E/5ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.501-5	JULIANA PEREIRA MARTINS
29/366.502-3	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS
29/366.503-1	NAHYA SOARES NOGUEIRA
29/366.504-9	RAYANE MEDEIROS ROSA
29/366.505-6	YASMIM ARAUJO DOS SANTOS
29/366.506-4	EDUARDA VILLALBA GUEIVARA DE ALMEIDA
29/366.507-2	MARIA CLARA FLORENCIO DE CASTRO SANT ANNA

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/5ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/367.312-6	DARLLIN GOMES LUIZ
29/367.313-4	JACQUELINE DE ALBUQUERQUE VARELLA
29/367.314-2	CRISTINA APARECIDA COELHO LIMA

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
E/1ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.496-8	DENIS DA SILVA
29/366.510-6	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

E/5ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/367.315-9	MARISTELA ROSA BENTO TEIXEIRA

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 162 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua dos Abacates s/n - Deodoro- RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 05/08/2025, ÀS 10H
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2318768	VANESSA REAL DE CARVALHO CONCEIÇÃO	25	SME 01

CONTRATO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 05/08/2025, ÀS 10H30
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2323463	MÔNICA SANTOS VILA NOVA	133	SME 01

CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 05/08/2025, ÀS 11H
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2314151	DANIELLE TAVARES DE LIMA DOS SANTOS	75	SME 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional**, original e cópia,** informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:
• Diploma de Nível Superior;
• Carteira de Identidade e CPF;
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 163 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua dos Abacates s/n - Deodoro- RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 05/08/2025, ÀS 10H
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2300868	ROGGER DA SILVA CHAGAS PEDRO	**277	SME 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional**, original e cópia,** informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:
• Diploma de Nível Médio;
• Carteira de Identidade e CPF;
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site abaixo e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 164 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025 e no Edital SME Nº 46, de 27 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial de 30 de junho de 2025, respectivamente, convoca **os candidatos com base na listagem de 2ª opção abaixo relacionados**, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua dos Abacates s/n - Deodoro- RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 05/08/2025, ÀS 9H
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2303702	MIRIAN ARAUJO SANTOS	43	SME 01
2306424	ALICE LISBÔA LEIS SILVA	52	SME 01
2313079	MONIQUESANE MARIA BATISTA BASÍLIO MARTINS	59	SME 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional**, original e cópia,** informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:

• Diploma de Nível Superior;
• Carteira de Identidade e CPF;
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site abaixo e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*) EDITAL E/6ª CRE Nº 92 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, TORNA **PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONTRATADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** após as convocações solicitada nos Editais E/6ª CRE nº 81 de 30 de abril de 2025, nº 82 de 06 de maio de 2025, nº 84 de 07 de maio de 2025, nº 87 de 08 de maio de 2025, nº 88 de 12 de maio de 2025 e nº 90 de 14 de maio de 2025, respectivamente, no seguinte cargo:

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/6ª CRE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	EDITAL	RESULTADO
2313016	PRISCILLA BRAZ RAMOS	97	SME 01	CONTRATADA
2313200	FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA MARTINS	98	SME 01	DESCLASSIFICADA
2303507	MARIANA CATRINCK GOMES	99	SME 01	DESCLASSIFICADA
2315665	DANIEL LEON TENÓRIO C. DOS SANTOS	**100	SME 01	DESCLASSIFICADO
2323400	ANDERSON COSME DE OLIVEIRA	101	SME 01	DESCLASSIFICADO
2307380	JHOYCE OLIVEIRA DA SILVA	**102	SME 01	DESCLASSFICADA
2320374	THAÍS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	103	SME 01	CONTRATADA
2323312	MYLENA PEIXOTO COSTA	104	SME 01	DESCLASSIFICADA
2306977	YASMIM DOS SANTOS ALVES	105	SME 01	CONTRATADA
2302546	ISABELLY GOMES CAMPELO	**106	SME 01	CONTRATADA
2299057	LAISA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DA SILVA	107	SME 01	DESCLASSIFICADA
2353077	REBECA MOURA VIEIRA	**108	SME 01	DESCLASSIFICADA
2354321	ISABELLA SANTOS AMARAL	109	SME 01	DESCLASSIFICADA
2306899	ELEN BEATRIZ DOS SANTOS	110	SME 01	DESCLASSIFICADA
2310618	LORRANY MARIA DA SILVA	111	SME 01	CONTRATADA
2353910	GLEYCE CLEO CABRAL DE MATOS	112	SME 01	DESCLASSIFICADA
2303273	ANA PAULA DAMASIO MADEIRA	**113	SME 01	DESCLASSIFICADA
2315062	ROSANGELA CARVALHO MELO	114	SME 01	DESCLASSIFICADA
2316083	DILMA CARNEIRO GOMES LIMA	115	SME 01	DESCLASSIFICADA
2319282	ROSILENE PEREIRA REZENDE	116	SME 01	CONTRATADA
2311956	JOELMA BOTILHEIROS LOPES DE MELO	117	SME 01	DESCLASSIFICADA
2307405	MARCELO SILVA DE BARROS	118	SME 01	CONTRATADO
2312553	MARCIA CRISTINA SILVA M. DE ARAUJO	**119	SME 01	CONTRATADA
2309924	JARDSA SANTANA GOIS	120	SME 01	DESCLASSIFICADA
2322534	LEIDIANE PATRICIA SOUSA DE ASSIS	**121	SME 01	DESCLASSIFICADA
2354607	MARISE MOSA PEREIRA CAMPEÃO	122	SME 01	DESCLASSIFICADA
2313600	SEANDRA DE ARAUJO LINHARES	123	SME 01	DESCLASSIFICADA
2315002	LEONAN ROCHA DA SILVA	124	SME 01	DESCLASSIFICADO
2310071	FLAVIA MENDES CORREIA	125	SME 01	DESCLASSIFICADA
2309773	JOÃO CARLOS DE PAULA ARAÚJO	**126	SME 01	DESCLASSIFICADO
2310325	ROBSON DE JESUS RUA	127	SME 01	DESCLASSIFICADO
2318770	DELIO RIBEIRO SALIM	128	SME 01	DESCLASSIFICADO
2313809	SIMONE PERES DOS SANTOS DE ABREU	129	SME 01	DESCLASSIFICADA
2313700	MICHELLE CHRISTINA CLEMENTE DE O. SILVA	**130	SME 01	CONTRATADA
2306814	CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA	131	SME 01	DESCLASSIFICADA
2304131	FABIANA FRANCISCO PATROCINIO	**132	SME 01	DESCLASSIFICADA
2356052	MATEUS DE CAIRES	133	SME 01	CONTRATADO
2321149	CARLA ESTEVES DE AQUINO	134	SME 01	CONTRATADA
2311845	JACQUELINE EVANGELISTA DOS SANTOS	135	SME 01	DESCLASSIFICADA
2315453	THAÍS FERREIRA BASTOS DE SOUZA	136	SME 01	CONTRATADA
2308250	CRISTIAN CARVALHO DE ALMEIDA CALIXTO	137	SME 01	DESCLASSIFICADA
2320438	GABRIELA DA SILVA GOUVEIA	138	SME 01	CONTRATADA
2309841	VANESSA DE OLIVEIRA CRESPO LOUREIRO	139	SME 01	DESCLASSIFICADA
2322176	ALINE ALVIM BATISTA	140	SME 01	CONTRATADA
2322328	LUCIANA LIMA DA SILVA DO AMARAL	141	SME 01	DESCLASSIFICADA
2310211	MARYANNE CRISTHINA CORDEIRO D. PEREIRA	142	SME 01	DESCLASSIFICADA
2355774	THASSIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	143	SME 01	CONTRATADA
2353297	NATALY CRISTINE AFFONSO MACHADO	144	SME 01	DESCLASSIFICADA
2316667	RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	145	SME 01	CONTRATADA
2321950	BARBARA PAES BARRETO	146	SME 01	CONTRATADA
2309674	BRENDON DE CARVALHO SILVA	**147	SME 01	CONTRATADO
2313747	INGRID GONÇALVES CABRAL	148	SME 01	DESCLASSIFICADA
2314104	JESSICA DE ALBUQUERQUE VARELLA	149	SME 01	DESCLASSIFICADA
2305695	WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	150	SME 01	CONTRATADO
2310195	DÉBORA GODOY FERREIRA DE O. DE MELLO	151	SME 01	CONTRATADA
2318251	ANA FLAVIA DOS SANTOS XAVIER SIQUEIRA	152	SME 01	DESCLASSIFICADA
2303822	VITÓRIA BEATRIZ DANTAS MODESTO BEIRÃO	153	SME 01	DESCLASSIFICADA
2320826	THAINARA DA SILVA FRAZÃO	**154	SME 01	CONTRATADA
2317025	CAROLYNA NOVAES DA CONCEIÇÃO	155	SME 01	DESCLASSIFICADA
2298566	ANNA KÉZIA DA ROCHA MACHADO	156	SME 01	CONTRATADA
2301362	JANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	157	SME 01	CONTRATADO
2303256	ISABELLE CRISTINE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	158	SME 01	DESCLASSIFICADA
2308527	JEANE DO NASCIMENTO BALDEZ	**159	SME 01	DESCLASSIFICADA
2309000	ADRYELE NAYARA DOS SANTOS LIMA	160	SME 01	CONTRATADA
2302100	AGUINALDO MENDONÇA DA SILVA	**161	SME 01	CONTRATADO
2354890	TANIA MARIA LOPES DOS SANTOS SILVA	162	SME 01	CONTRATADA
2317390	ANGELA PAPERA DE BRITTO	163	SME 01	CONTRATADA
2307376	MARIA DE FATIMA MIRANDA DE ASSIZ	164	SME 01	DESCLASSIFICADA
2310928	ANA CRISTINA MENESES DOS SANTOS	165	SME 01	DESCLASSIFICADA
2353299	SELMA OLIVEIRA DOS SANTOS	166	SME 01	DESCLASSIFICADA
2307575	LILIANE DIOGO DOS SANTOS MIRANDA	167	SME 01	DESCLASSIFICADA
2322332	MARCELO CAETANO SANTOS	168	SME 01	DESCLASSIFICADO
2301288	SHEILA GIORGINI AMADEU	169	SME 01	CONTRATADA
2301731	NILMA FERREIRA	170	SME 01	CONTRATADA
2310042	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	171	SME 01	DESCLASSIFICADA
2300251	EMILIA CRISTINA PINHEIRO ALVES	172	SME 01	CONTRATADA
2320818	IZAURA CRISTINA PEREIRA VIDAL ANDRADE	**173	SME 01	CONTRATADA
2308256	GEANE SILVA DO NASCIMENTO	**174	SME 01	CONTRATADA
2316253	KELLY ALEXANDRA SANTANA DA COSTA	175	SME 01	CONTRATADA
2314690	ROSELANE DA SILVA LEITE	176	SME 01	DESCLASSIFICADA
2308128	ETIENE ROSA MADEIRA	177	SME 01	DESCLASSIFICADA
2298604	PATRICIA SERRA DOS SANTOS	178	SME 01	DESCLASSIFICADA
2320631	GERSONITA FELIX DE SOUZA	179	SME 01	DESCLASSIFICADA
2301773	FLÁVIA DA SILVA MARTINS	180	SME 01	DESCLASSIFICADA
2355365	DENIRA GONÇALVES DE SOUSA DE LIMA	181	SME 01	CONTRATADA
2317270	EZIAM DE OLIVEIRA RIBEIRO	182	SME 01	DESCLASSIFICADA
2316552	DENISE PASSOS DA SILVA TOMAZ	**183	SME 01	CONTRATADA
2354221	ERICA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	184	SME 01	CONTRATADA
2316503	GISELLE CARVALHO LEITE DE ARAUJO	185	SME 01	CONTRATADA
2299352	CRISTIANE SANTOS VIEIRA GOMES	186	SME 01	DESCLASSIFICADA
2300487	ERICA CARNEIRO DA SILVEIRA ALVES	187	SME 01	CONTRATADA
2302659	SUZANA GONCALVES SANTOS	188	SME 01	CONTRATADA
2305772	IRACEMA SIDORÉ RODRIGUES	189	SME 01	DESCLASSIFICADA
2356009	IVY REBELLO SILVA	190	SME 01	DESCLASSIFICADA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

2315255	ALINE DE SOUZA LEMOS	191	SME 01	DESCLASSIFICADA
2317754	VANESSA NASCIMENTO DA SILVA	192	SME 01	DESCLASSIFICADA
2317262	ELIANI MARIA DA C. LACERDA A. CARRASCOZA	193	SME 01	DESCLASSIFICADA
2299618	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA MIRANDA	**194	SME 01	CONTRATADA
2302196	WALLACE SILVA DOS SANTOS	195	SME 01	DESCLASSIFICADA
2303144	LUCIANA CORREA FERNANDES	196	SME 01	DESCLASSIFICADA
2306613	MORIZA CARLA DE JESUS DA COSTA	197	SME 01	CONTRATADA
2312993	VIVIANE DE CASTRO LEAL ROCHA	198	SME 01	CONTRATADA
2312713	DALVA LINO BRUNO DA SILVA	199	SME 01	DESCLASSIFICADA
2308967	MARIA ANGÉLICA RAIMUNDO DA SILVA	**200	SME 01	CONTRATADA
2354575	LUIS CARLOS DO NASCIMENTO VARGAS	**201	SME 01	DESCLASSIFICADO
2300727	TATIANA SOUZA DE ALMEIDA EUSTACHIO	202	SME 01	DESCLASSIFICADA
2351944	SAMANTA FERREIRA LOURENÇO DA SILVA	203	SME 01	DESCLASSIFICADA
2320819	JANICLEIDE GOMES DA SILVA	204	SME 01	CONTRATADA
2355276	DANIELA CASTRO DA SILVA	205	SME 01	CONTRATADA
2355448	CECÍLIA MIGUEL DA SILVA	**206	SME 01	CONTRATADA
2314187	DAIANE PIRES DOS SANTOS GOMES	207	SME 01	DESCLASSIFICADA
2353125	ALINE PAULA DA SILVA	208	SME 01	DESCLASSIFICADA
2311695	RENATA ROCHA DA COSTA SILVA	***209	SME 01	DESCLASSIFICADA
2318818	EDILA CRISTINA BARBOSA DE ARAUJO	**210	SME 01	DESCLASSIFICADA
2299909	IZELIA CRYSTINA RODRIGUES DE ANDRADE	211	SME 01	CONTRATADA
2317203	THAIS DE OLIVEIRA CARDOSO RODRIGUES	212	SME 01	CONTRATADA
2301000	QUEILA GOMES DUARTE	213	SME 01	CONTRATADA
2321389	TAMARA MELO FELIX	214	SME 01	CONTRATADA
2353129	CAROLINA JACOB SILVA	215	SME 01	CONTRATADA
2304672	CARLA MARCELLE SILVA GONÇALVES	**216	SME 01	CONTRATADA
2353538	LETICIA DA SILVA FARIA	217	SME 01	CONTRATADA
2315788	LAURA GALVÃO NETTO LUCENA DE MEDEIROS	218	SME 01	CONTRATADA
2320415	LARISSA GONÇALVES ROBERTO	**219	SME 01	CONTRATADA
2317196	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	220	SME 01	CONTRATADA
2301499	YNGRID OLIVEIRA CORREA	221	SME 01	CONTRATADA
2321968	GIULIA INOCÊNCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	**222	SME 01	CONTRATADA

(*) Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	EDITAL	RESULTADO
2355276	DANIELA CASTRO DA SILVA	205	SME 01	CONTRATADA

(*) Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	EDITAL	RESULTADO
2355276	DANIELA CASTRO DA SILVA	205	SME 01	DESCLASSIFICADA

**** LEI 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**
***** LEI 2.111/1994 - PCD**

(*) REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO D.O. 20/05/2025.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
(*) EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SME-PRO-2025/13506;
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo Determinado, conforme relação anexa;
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de Apoio à Educação Especial e Professor para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: contratação até 12 (doze) meses;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
-Números das Notas de Empenho: 2025NE001505; 2025NE001541; 2025NE001820; 2025NE001832; 2025NE001854;
- Programa de Trabalho: 16011236103812381;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;
- Valor estimado: R$ 24.495.345,80 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

CARGO: AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
377.611-9	KELLY ALEXANDRA SANTANA DA COSTA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	15/05/2025	14/05/2025
377.612-7	ANGELA PAPERA DE BRITTO	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	15/05/2025	14/05/2025
377.682-0	SHEILA GIORGINI AMADEU	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	15/05/2025	14/05/2025
377.683-8	DENISE PASSOS DA SILVA TOMAZ	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.684-6	DENIRA GONÇALVES DE SOUSA DE LIMA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.685-3	ERICA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.686-1	GISELLE CARVALHO LEITE DE ARAUJO	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.687-9	ERICA CARNEIRO DA SILVEIRA ALVES	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.688-7	SUZANA GONÇALVES SANTOS	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.689-5	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA MIRANDA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.690-3	MARIA ANGELICA RAIMUNDO DA SILVA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.691-1	VIVANE CASTRO LEAL	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.692-9	CECILIA MIGUEL DA SILVA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.693-7	JANICLEIDE GOMES DA SILVA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.694-5	DANIELA CASTRO DA SILVA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.695-2	MORIZA CARLA DE JESUS DA COSTA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.699-4	IZELIA CRYSTINA RODRIGUES DE ANDRADE BEZERRA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.700-0	THAIS DE OLIVEIRA CARDOSO RODRIGUES	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.701-8	QUEILA GOMES DUARTE	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.702-6	TAMARA MELO FELIX	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.703-4	CAROLINA JACOB SILVA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.704-2	CARLA MARCELLE SILVA GONÇALVES	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.705-9	LARISSA GONÇALVES ROBERTO	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.706-7	GIULIA INOCENCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.707-5	LETICIA DA SILVA FARIA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.708-3	LAURA GALVÃO NETTO LUCENA DE MEDEIROS	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.709-1	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.710-9	YNGRID OLIVEIRA CORREA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	20/05/2025	19/05/2026
377.720-8	SARA EMANUELE DANTAS DOS SANTOS	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	26/05/2025	25/05/2026
377.721-6	IGOR PEREIRA SPRANGER	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	26/05/2025	25/05/2026
377.722-4	KESSIN DA COSTA MENDES MARINHO	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	26/05/2025	25/05/2026
377.726-5	THAIANE DA SILVA OLIVEIRA BATISTA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	29/05/2025	28/05/2026
378.557-3	CLARA THOME MAEL	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	08/06/2025	07/06/2026

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

(*) Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
377.693-7	JANICLEIDE GOMES DA SILVA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026
377.694-5	DANIELA CASTRO DA SILVA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026

(*) Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
377.694-5	JANICLEIDE GOMES DA SILVA	SME	AAEE	R$ 1.497,73	MÉDIO	16/05/2025	15/05/2026

(*) REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO D.O. DE 10/06/2025.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 233 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025 convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à 10ª Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71, Santa Cruz- RJ no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H
ANOS INICIAIS
COMPARECER NO DIA 04/08/2025 às 8h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2322788	TAIZY CRISTINA DOS SANTOS INACIO	163	01

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 22,5H
COMPARECER NO DIA 04/08/2025 às 8h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2300328	FABIANE DA SILVA NERI	58	01
2310041	GLAUCIA MARIA GUALBERTO DOS SANTOS	59	01
2320257	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	60	01
2302964	SUZANA DE OLIVEIRA RAMOS BOMFIM	61	01
2317790	MILLENA ALVES MOREIRA	62	01
2309997	BIANCA GOMES TEIXEIRA GAUDENCIO	63	01
2312359	CRISTIANE VIEIRA DA SILVADA COSTA	91	01
2320336	MARCOS PAULO CARDOSO REIS	92	01
2313243	SILVIA VARGAS CARVALHO	93	01
2322115	MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS	94	01
2304399	RODRIGO BUSCH MELLO	95	01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física; **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp**

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 234 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025 convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à 10ª Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71, Santa Cruz- RJ no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H INGLÊS
COMPARECER NO DIA 04/08/2025 às 08h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2319230	OHANNA DE OLIVEIRA SANT'ANNA DA SILVA	44	01

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H EDUCAÇÃO FÍSICA
COMPARECER NO DIA 04/08/2025 às 10h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2305543	NILTON PEREIRA DA SILVA	87	01
2311931	PATRICIA BARBOZA MONTEIRO DE AZEREDO	88	01
2318011	VIVIANE DA SILVA RAMOS DE ALMEIDA	89	01
2305688	ANDRESA DE BRITO CAMPOS	90	01

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H MATEMÁTICA
COMPARECER NO DIA 04/08/2025 às 08h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2353441	THAÍS SOARES LOPES	34	01
2305762	FRANCISCA ALINE RODRIGUES MACHADO	35	01
2303045	NATALIE DE OLIVEIRA SILVA	36	01
2319000	JACQUELINE MARIA DOS SANTOS	37	01
2309699	ANA GABRIELA DA SILVA FREITAS	38	01

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H CIÊNCIAS
COMPARECER NO DIA 04/08/2025 às 10h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2303444	YAGO DANTAS DA SILVA	09	01

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H HISTÓRIA
COMPARECER NO DIA 04/08/2025 às 10h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2307356	VLADIMIR MAIA RODRIGUES	04	01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física; **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp**

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 236 DE 31 DE JULHO DE 2025

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025 que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no emprego de Professores. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 22,5H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS / DESCLASSIFICADOS
56	2299716	GABRIELLA DE MATOS SANTANA DA SILVA	DESCLASSIFICADA
57	2353545	CECÍLIA MARIA TAVARES DE SOUZA	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 40H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS / DESCLASSIFICADOS
188	2317136	FERNANDA PENELLO D´IGNAZIO	DESCLASSIFICADA
189	2318490	ALINE FERREIRA CANDIDO DA SILVA	APTO/A

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

190	2316006	ALESSANDRA DE CASTRO ARAUJO CARVALHO	APTO/A
191	2318958	TAISA DE OLIVEIRA GUEDES	APTO/A
192	2299777	ANA PAULA AMARAL DA SILVA CORRÊA	APTO/A

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA DE 40H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS / DESCLASSIFICADOS
157	2306786	JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	APTO/A
158	2323100	GLAUCIA REGINA SANTOS DA SILVA VENANCIO	DESCLASSIFICADO/A
159	2309904	DAYANA RODRIGUES VALENTE LINO	APTO/A
160	2303043	GESSIKA COSTA PALMEIRA DE CARVALHO	APTO/A
161	2298687	AMANDA MAGALHÃES GALDINO DOS ANJOS	APTO/A
162	2308903	CHRISTIANE MORAES NAURATH	APTO/A

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 237 DE 31 DE JULHO DE 2025

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025 que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no emprego de Professores. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS
CARGA HORÁRIA DE 40H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS / DESCLASSIFICADOS
36	2319257	DANIELLE MACHADO PLATINO TEIXEIRA	APTO/A
37	2304923	JULIANA PAULINO LOPES DA COSTA	APTO/A
38	2352082	LILIANA PEREIRA DA ROSA DO VAL	APTO/A
39	2300970	MIRIAN GREICE MATTOS DA SILVA	APTO/A
40	2309604	MICHELE VICENTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO/A
41	2302691	GLEICE KELLY DE OLIVEIRA PIRES	APTO/A
42	2320277	JACKSON DOUGLA SCHMIEDEK DE OLIVEIRA	APTO/A
43	2313939	ELIZAMA BARROS SANTANA	DESCLASSIFICADO/A

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA DE 40H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS / DESCLASSIFICADOS
188	2322750	JULIENE DE OLIVEIRA FONSECA	DESCLASSIFICADO/A
189	2322877	ELIZA PEREIRA DE SOUZA BARROS	APTO/A
190	2313348	HUGO MAURO ANTUNES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO/A

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA DE 40H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS / DESCLASSIFICADOS
17	2321768	MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO/A

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 238 DE 31 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025 que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no emprego de Professores. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA DE 40 H

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS / DESCLASSIFICADOS
329	2307852	GEOVANNA FURTADO DONADIO	APTO/A
330	2302269	MARIA EDUARDA BATISTA DA SILVA	DESCLASSIFICADO/A

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/11ª CRE Nº 72 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 11ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de Janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para análise documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, na 11ª Coordenadoria regional de Educação localizada na Avenida dos Maracajás 1294 Galeão - Ilha do Governador, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS 40H
COMPARECER NO DIA 05/08/2025, ÀS 11 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2318130	RACHEL JUCÁ DE BRITO	16	SME Nº 01

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS 40H
COMPARECER NO DIA 05/08/2025, ÀS 12 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2319049	LOHANA COLLARES XAVIER	17	SME Nº 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original;
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo II;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• Comprovante de Situação cadastral no CPF

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE DE 04/08/2025

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

UNIDADE ESCOLAR	DATA DO LAUDO
E/11ª CRE/11.20.016 EM Sun Yat Sen	23/07/2025
E/11ª CRE/11.20.021 EM Gurgel do Amaral	09/07/2025
E/11ª CRE/11.20.028 EM Guilherme Fischer Presser	17/07/2025
E/11ª CRE/11.20.601 CM Stella Maris	17/07/2025
E/11ª CRE/11.20.605 CM Sempre Vida Loreto	25/07/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 3.282, de 10 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO:
I. O Despacho ASS-DES-2025/33668, de 21 de julho de 2025 que ratifica o memorando ASS-MEM-2025/03966 de 21 de julho de 2025, que solicita a convocação de Conselheiro Suplente para cobertura de férias de conselheira tutelar titular, marcadas para o mês de **AGOSTO** / **2025**, para o Conselho Tutelar 18 -Taquara

II - Tendo em vista o e-mail datado de 23/07/2025 de que o Conselheiro Tutelar Suplente Almir Antônio do Sacramento não poderá substituir a Conselheira Tutelar Titular **CLÁUDIA LIMA SILVA**, Conselho Tutelar 18 - Taquara em suas férias de 01/08/2025 a 30/08/2025, e solicitando convocação do Conselheiro Tutelar Suplente subsequente.

CONVOCA:
Do Banco de Suplentes do Conselho Tutelar 18 - Taquara, o Conselheiro Tutelar Suplente **ADMILSON BATISTA DA COSTA** para substituir a Conselheira Tutelar Titular **CLÁUDIA LIMA SILVA**, Conselho Tutelar 18 - Taquara, em suas férias no período de 01/08/25 a 30/08/25.

Esta convocação altera o comunicado publicado no Diário Oficial do Município do dia 29/07/2025, página 267.
Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2025.
CRISTIANE SANTANA
Presidente do CMDCA-Rio



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025 SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, interessados na prestação de serviços técnicos – profissionais em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA** do Sistema Único de Saúde, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste ato convocatório e no Termo de Referência, na forma da lei.
1.2. O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207, de 19/12/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13/09/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18/09/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09/12/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350 de 06/12/1996, nº. 17.907, de 20/09/1999, nº. 21.083, de 20/02/2002, nº. 21.253, de 05/04/2002, nº. 22.136, de 16/10/2002, nº. 31.349, de 12/11/2009, nº. 51.633, de 09/11/2022 e nº. 55.713, de 14/02/2025, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/1999, pela NOAS – SUS nº. 01, de 26/01/2001, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
1.3. O presente Chamamento Público se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508, de 28/06/2011, Lei nº. 13.709, de 14/08/2018, pela Portaria GM/MS nº. 1.559, de 01/08/2008, Portaria GM/MS nº. 1.631, de 01/10/2015, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 01, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação SAES/MS nº. 01 de 22/02/2022, pela Portaria GM/MS nº. 3.492, de 08/04/2024, Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 1.821, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 2.331, de 10/12/2024, Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 2.630, de 06/03/2025, Portaria SAES/MS nº. 2.723, de 31/03/2025, Portaria GM/MS Nº 7.273 de 18/06/2025, pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21/02/2002; RDC nº. 63, de 25/11/2011; RDC nº. 509 de 27/05/2021, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021, Nota Técnica nº 3/2025-DAET/SAES/MS e toda legislação aplicável.
1.4. Este documento tem por objetivo informar às instituições candidatas à prestação de serviços técnicos – profissionais na área de SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS RIO, as expectativas desta quanto à qualidade dos serviços a serem adquiridos, a forma de participação no Edital, o processo de escolha das participantes e a forma de ressarcimento, conforme é detalhado a seguir. Poderão participar do Edital todas as entidades que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem desses serviços conforme especificado no Termo de Referência deste Edital e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.
1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.6. O presente Chamamento Público, que é objeto do presente Edital, poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, sem que caiba aos prestadores interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387, do RGCAF e do Decreto Municipal nº. 15.350 de 06/12/1996 c/c o artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.
1.7. Os prestadores interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://saude.prefeitura.rio/contratualizacao/chamadas-publicas/, ou, alternativamente, obtê-lo, em meio magnético, mediante retirada na S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 825 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-901, de 2ª à 6ª feira, no horário de 10h às16h, devendo comparecer munido de pen drive para a gravação dos arquivos ou solicitar por meio do e-mail seccgca@regulacaoriorj.com.br.
1.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 07 (sete) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, por meio físico e protocolado no endereço e horário expresso no item 1.7.
1.8.1. Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
1.9. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 07 (sete) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, no endereço e horário expresso no item 1.7.
1.9.1. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, decidir sobre a impugnação até 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.5.
1.10. O Chamamento Público não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida à resposta da Administração, os prazos ficam mantidos, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Credenciamento a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
1.11. As Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos terão prioridade, conforme o prescrito no parágrafo 1º do artigo 199 da Constituição Federal, desde que cumpram os requisitos das legislações específicas, federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato e no Termo de Referência.
1.12. A descrição das siglas utilizadas ao longo do presente instrumento corresponde, respectivamente, às instâncias e instrumentos dispostos adiante:
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
CAC – Comissão de Acompanhamento de Contrato.
CAF – Código de Administração Financeira.
CEC – Comissão Especial de Credenciamento.
CGCR – Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da SMS RIO.
CGCCA – Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria.
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
FCNES – Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
MS – Ministério da Saúde.
OCI - Ofertas de Cuidados Integrados
SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
SISREG - Sistema Nacional de Regulação.
SMS RIO – Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
SUBGERAL – Subsecretaria Geral.
SUS – Sistema Único de Saúde.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Autorização da Exma. Sra. Subsecretária Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo SMS-PRO-2025/40409, publicada em D.O. RIO nº 85 de 23/07/2025, p. 42.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Chamamento Público é a prestação de serviços técnicos – profissionais em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**, de forma complementar ao SUS, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para a realização dos procedimentos elencados no Termo de Referência em anexo, e devidamente regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro através do Sistema de Regulação Ambulatorial - SISREG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).
3.2. O atendimento aos usuários do SUS deve contemplar todas as atividades, procedimentos, atos e serviços necessários e vinculados à prestação dos serviços contratados.
3.3. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, disponível no endereço eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br, em vigor na data de realização do evento. Poderão ainda receber incentivos financeiros de acordo com Portarias Ministeriais que possam vir a ser publicadas em decorrência de habilitação na área de **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA.**
3.4. Todos os prestadores que acudirem ao presente Edital e forem declarados habilitados nos termos deste instrumento convocatório serão convocados para contratação dos serviços a serem realizados de forma integrada à rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS RIO.
3.5. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ter caráter ambulatorial e devem contemplar atendimentos a todas as faixas etárias, conforme descrição da Tabela SIGTAP.
3.6. A execução da programação físico-financeira prevista neste edital dependerá da demanda por esses serviços pela rede assistencial, por meio do sistema de regulação oficial, bem como da disponibilidade orçamentária definida para o exercício correspondente, no âmbito da Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos e cancelamentos de dotação orçamentária que vierem a ocorrer.
3.7. A gestão do quantitativo de vagas ofertadas pelas empresas contratadas ficará a cargo da administração municipal, de modo a garantir o cumprimento ao item 3.6.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora apresentados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.1803.10.302. 0564. 5709.
NATUREZA DA DESPESA: 339039.
ITEM PATRIMONIAL: 286 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - GESTÃO PLENA
FONTE DE RECURSO: 1600181 e 1500119.
4.2. O demonstrativo contendo a estimativa anual prevista encontra-se no Anexo I do Termo de Referência, totalizando a importância de: **R$ 17.153.541,60** (dezessete milhões e cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

5. DOS PRAZOS

5.1. O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo Único – O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.
5.2. Os interessados ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da habilitação no Chamamento Público.
5.3. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Termo de Contrato, os prestadores ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.
5.4. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável uma vez, por igual período.
5.5. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
5.6. Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato a ser firmado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentados intempestivamente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, devem ofertar ao gestor, os procedimentos descritos no Anexo I do Termo de Referência, conforme requisitos de qualificação exigidos neste Edital e respectivo Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar proposta por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 002/2025** A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE/SMS RIO DE JANEIRO – **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE (PREENCHER COM O(S) SERVIÇO(S) A SER(EM) OFERTADO(S) PELA UNIDADE)** INTERESSADO: ..... CNPJ: .....

6.1.1. Os interessados poderão, opcionalmente ao item 6.1, apresentar a proposta em formato digital em 01 (um) pen drive específico contendo os documentos exigidos nos Itens 6.5.1; 6.5.2; 6.5.3; 6.5.4; 6.5.5; 6.5.6 e nos seus subitens apresentados no formato .PDF, com tamanho máximo de 9 MB (nove megabytes) cada um, nomeados conforme os subitens. Exemplo de arquivo com a documentação correspondente ao item 6.5.1.1: 6.4.1.1_id_empresa_cnpj_endereco_tel_email.PDF
6.2. Não serão admitidas neste Chamamento Público as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, bem como as declaradas inidôneas, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. Não será permitida a participação de candidatos cujos dirigentes, gerentes, sócios sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento. Será vedada também a participação de candidatos que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.
6.4. Não serão aceitas no presente Chamamento Público as interessadas que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto do presente, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
6.5. Os interessados deverão entregar suas propostas na S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 825 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-901, de 2ª à 6ª feira no horário de 10h às 16h, a partir da data de publicação do presente Edital de Chamamento Público, conforme prazo estabelecido no subitem 6.5.7.7, devendo conter dentro do envelope, originais ou cópias devidamente autenticadas dos documentos a seguir relacionados, bem como as declarações constantes nos Anexos V ao XIX deste Edital:
6.5.1. Ofício de Apresentação
6.5.1.1. Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail do proponente.
6.5.1.2. Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - FCNES.
6.5.1.3. Especificação clara e detalhada do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS, discriminados conforme Procedimentos da Tabela SUS em vigor e especificação delimitada no Termo de Referência.
6.5.1.4. Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços, suficiente sob a perspectiva quantitativa e qualitativa para a execução do escopo de serviços propostos, em conformidade com o item 3 (Equipamentos) do Termo de Referência.
6.5.1.5. Declaração de que o estabelecimento realiza, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividade no setor de atendimento ao público.
6.5.1.6. Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

6.5.2. Regularidade Jurídica
6.5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
6.5.2.2. Alvará de Funcionamento.
6.5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, e cópia de identificação do representante legal proponente.
6.5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
6.5.2.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
6.5.2.6. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
6.5.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.5.2.8. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
6.5.2.9. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(a) Ato constitutivo.
(b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.
(c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.
(d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram.
(e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa.
(f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais.
(g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
(h) Certificado de Registro Cadastral - Sistema de Cadastro de Fornecedores (CRC - SICAF).
6.5.3. Regularidade Econômico-Financeira
6.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
ILG = ----------
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 01. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE
ILC = ----------
PASSIVO CIRCULANTE

(c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 01. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
IE = ----------
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

6.5.3.2. O interessado que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
6.5.3.3. A unidade que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
6.5.3.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
6.5.3.5. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.
6.5.3.6. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade ou em outro órgão equivalente.
6.5.3.7. Certidões negativas de feitos sobre falência, recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelo distribuidor da sede da entidade. Para as entidades sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
6.5.3.8. As unidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, mas com filial no Município do Rio de Janeiro, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
6.5.4. Regularidade Fiscal:
6.5.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente à atividade empresarial objeto deste Chamamento Público.
6.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
6.5.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
(a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
(b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.
(c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
(d) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.
(e) No caso de interessada domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.
(f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº. 8.036, de 11/05/1990.
(g) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
I. caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado habilitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
II. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
III. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.
(h) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº. 1234, de 11/01/2012.
6.5.5. Regularidade Trabalhista:
6.5.5.1. Declaração firmada pela unidade de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

6.5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
6.5.5.3. Declaração firmada pela unidade de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
6.5.6. Regularidade Técnica Geral:
6.5.6.1. Licenciamento Sanitário.
6.5.6.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.
6.5.6.3. Identificação e titularidade do profissional responsável.
6.5.6.4. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.080/90.
6.5.6.5. Declaração de que o Representante Legal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público.
6.5.7. Regularidade Técnica Específica:
6.5.7.1. Os requisitos deste item serão apurados pela respectiva área técnica e pelo Componente Municipal de Auditoria que realizará visita para apurar a conformidade dos serviços prestados.
6.5.7.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.5.7.3. Não será aceito fax, correio eletrônico ou protocolo de nenhum documento solicitado.
6.5.7.4. Os documentos exigidos no Itens 6.5.1; 6.5.2; 6.5.3; 6.5.4; 6.5.5; 6.5.6 e nos seus subitens poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da unidade, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Credenciamento solicitar ao representante da unidade, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura das propostas, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da unidade no referido edital.
6.5.7.5. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas.
6.5.7.6. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica e fiscal e técnica, capacidade operacional; apresentem todos os documentos exigidos no Edital e aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.
6.5.7.7. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, excluído o dia da publicação e incluído o último dia, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem suas propostas no endereço informado no item 6.5.
6.5.7.8. Excepcionalmente, mediante justificativa da SMS, será admitido o credenciamento de prestadores de serviço com restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou que descumpra um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

7. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida pela Comissão Especial de Credenciamento.
7.2. A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento (CEC), a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta por 03 (três) servidores municipais, devendo ser observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise das propostas, após o encerramento do prazo de entrega da documentação, prorrogável por igual período.
7.3. Será considerada habilitada a entidade que preencher integralmente os requisitos do Edital, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.
7.4. Será declarada inabilitada a entidade que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.
7.5. À CEC caberá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.
7.6. À CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.
7.7. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital ou não conferem com o apresentado.
7.8. É facultada à CEC ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
7.9. Serão também declarados inabilitados os interessados:
(a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência.
(b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
(c) terão o pedido de credenciamento indeferido os interessados que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.
(d) anteriormente descredenciados pela SMS RIO por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
(e) que não estiverem estabelecidas, para a prestação dos serviços, no Município do Rio de Janeiro.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SMS RIO divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 7.2, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEC.
8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado à fase de recurso.
8.4. O recurso será protocolado na CEC, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
8.5. Os recursos poderão ser recebidos via correio eletrônico (seccgca@regulacaoriorj.com.br), desde que apresentados no formato PDF, com tamanho máximo de 9 MB (nove megabytes) cada documento, nomeados conforme os subitens aos quais se quer recorrer, observando o prazo estabelecido neste Edital. Exemplo de arquivo com apresentação de recurso referente à documentação correspondente ao item 6.4.2.1: recurso_item_6.4.2.1_id_empresa_cnpj_endereco_tel_email.PDF.
8.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
8.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
8.8. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
(a) Atender integralmente às normas do SUS.
(b) Estar constituído como pessoa jurídica.
(c) Estar em dia com suas obrigações fiscais conforme disposto no item 6.5.4
9.2. Realizar, efetivamente, os procedimentos contratados.
9.3. Dispor de capacidade instalada para atender a demanda contratada pela SMS RIO.
9.4. Atender à necessidade de distribuição geográfica dos serviços.
9.5. Cumprir o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA e demais órgãos.
9.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

10. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO

10.1. As atividades pactuadas no âmbito do Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
(a) Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos no Termo de Referência.
(b) O prestador deve garantir a oferta e a execução dos procedimentos contratados.
10.2. Assim, a unidade contratada deverá constituir fluxos internos para atender aos encaminhamentos necessários aos usuários.
10.3. O custo por procedimento encontra-se descrito na Programação Físico - Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência). Assim, o prestador será remunerado conforme a execução de cada procedimento de OCI envolvido no respectivo Termo de Referência/ Documento Descritivo.
10.4. O prestador deve garantir a Oferta de Cuidados Integrados (OCI) que consiste em procedimentos obrigatórios e opcionais. Os procedimentos obrigatórios são aqueles de realização indispensável para que a OCI seja considerada concluída, os procedimentos opcionais são complementares podendo ser realizados a depender da necessidade do paciente e da avaliação clínica sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva. Conforme quadro abaixo:

Quadro 01. OCI 09.01.01.001- 4 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTO SIGTAP	QUANTIDADE PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0901010014	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	–
		02.04.03.003-0- MAMOGRAFIA	1	–
		02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL *	–	1
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030- 7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	–

*Procedimentos cuja execução depende da necessidade e avaliação clínica de cada paciente, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Quadro 02. OCI 09.01.01.004-9 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0901010049	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.05.02.011-9 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	1	
		02.01.01.041-0 BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	1	
		02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Quadro 03. OCI 0901010090 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-I

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0901010090	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA - II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.01.01.056-9 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA*	–	2
		02.01.01.058-5- PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	1	-
		02.03.01.004-3 CITOPATOLÓGICO DE MAMA OCI	1	-
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	-

*A biopsia/exérese do nódulo de mama será realizada conforme necessidade e avaliação clínica de cada paciente, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Quadro 04. OCI 09.01.01.010-3-PROGRESSÃO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA II

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0901010103	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA - II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.01.01.056-9 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA*	-	2
		02.01.01.060-7- PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	1	-
		02.03.02.006-5 EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA	2	-
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	-

*A biopsia/exérese do nódulo de mama será realizada conforme necessidade e avaliação clínica de cada paciente, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Quadro 05. OCI 09.02.01.002-6 AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0902010026	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA*	-	1
		02.11.02.003-6 -ELETROCARDIOGRAMA	1	-
		02.04.03.015-3 RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	1	-
		02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO*	-	1
		02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL*	-	1
		02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL*	-	1
		02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL*	-	1
		02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA*	-	1
		02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA*	-	1
		02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE*	-	1
		02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO*	-	1
		02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SÓDIO*	-	1
		02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)*	-	1
		02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)*	-	1
		02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREIA*	-	1
		02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS*	-	1
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	-

*Procedimentos cuja execução depende da necessidade do paciente e da avaliação clínica (CID), sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Quadro 06. OCI 09.03.01.001-1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0903010011	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	0301010072 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)*	1	
		0204020042 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)*	1	
		0204020077 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)*	1	
		0204020085 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA*	1	
		0204020093 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)*	1	
		0204020107 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR*	1	
		0204020131 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	1	
		0204040035 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL*	1	
		0204040078 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	1	
		0204040094 - RADIOGRAFIA DE MÃO*	1	
		0204040116 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)*	1	
		0204040124 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)*	1	
		0204060060 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL*	1	
		0204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA*	1	
		0204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEO*	1	
		0204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)*	1	
		0204060133 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)*	1	
		0204060141 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)*	1	
		0204060150 - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE*	1	
		0204060176 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES*	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

*Os exames de radiologia são obrigatórios e serão realizados conforme avaliação médica (CID) e a necessidade de cada paciente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Quadro 07. OCI 09.03.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	–
		02.04.02.003-4 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)*	1	
		0204020042 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)*	1	
		0204020077 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)*	1	
		0204020085 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA*	1	
		0204020093 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)*	1	
		0204020107 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR*	1	
		0204020131 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)*	1	
		0204040035 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL*	1	
		0204040078 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	1	
		0204040094 - RADIOGRAFIA DE MÃO*	1	
		0204040116 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)*	1	
		0204040124 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)*	1	
		0204060060 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL*	1	
		0204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA*	1	
		0204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEO*	1	
		0204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)*	1	
		0204060133 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)*	1	
		0204060141 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)*	1	
		0204060150 - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PÉ*	1	
		0204060176 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES*	1	
		0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

*Os exames de radiologia são obrigatórios e serão realizados conforme avaliação médica (CID) e a necessidade de cada paciente.

Quadro 08. OCI 09.04.01.003-1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		02.09.04.004-1 VIDEOLARINGOSCOPIA	1	
		02.09.04.002-5 LARINGOSCOPIA	1	

Quadro 09. 09.06.01.002-0 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0906010020	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	
		02.05.02.016-0ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1	

Quadro 10. 09.06.01.004-7- OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0906010047	OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		02.01.01.016-0 BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	1	–
		04.17.01.006-0 SEDAÇÃO	1	–
		02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) *	1	–
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	–
		08.04.02.002-7 TELEDIAGNÓSTICO	–	1

*Garantir a realização de biopsias de congelação, bem como a realização de exames microscópicos de materiais teciduais ou citológicos, obtidos por esfregaços, aspirados, biopsias ou necropsias. Fazer exames macroscópicos e/ou processamento técnico (clivagem, descrição, capsulamento, fixação e armazenagem temporária de peças) do material a ser examinado.

Quadro 11. 09.06.01.005-5 - OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0906010055	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ ABDÔMEN INFERIOR,	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

10.5. O prestador deverá executar os procedimentos opcionais de acordo com a necessidade do paciente, levando em conta a avaliação clínica (CID), a segurança e a eficiência, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva e do tratamento de uma condição específica.
10.6. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo extingui-lo, se entender conveniente.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

11.1. Serão efetivados o credenciamento e a contratação dos serviços dos interessados cujos nomes constarem na Publicação da Homologação Final. O credenciamento não obriga a Administração a efetivar a contratação de maneira imediata, de modo que os prestadores credenciados terão seus contratos formalizados na medida em que sejam requisitados pela SMS RIO.
11.2. Para o ato de credenciamento e contratação, os interessados habilitados constantes na Publicação da Homologação Final devem apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.
11.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinam as relações entre a SMS RIO e os interessados habilitados.
11.4. A SMS RIO convocará os interessados habilitados para a assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
11.5. Havendo recusa em assinar o Contrato, é facultado à SMS RIO, redistribuir os itens contratados entre as demais contratadas, até o limite previsto no Edital.
11.6. O prestador será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMS RIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a SMS RIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

11.7. O prestador será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial,, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
11.8. No momento da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.
11.9. Sendo a unidade contratada microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da contratada.
11.10. O ato do recebimento do objeto do presente Chamamento Público não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.
11.11. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Acompanhamento de Contrato designada pelo gestor da SMS RIO.
11.12. Os instrumentos de credenciamento e contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SMS RIO.
11.13. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da data da assinatura do Contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, na defesa do interesse público.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS CANDIDATAS HABILITADAS

12.1. Após a divulgação do resultado de Homologação do Chamamento Público, os prestadores habilitados serão convocados para a distribuição dos procedimentos a serem contratados, de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à capacidade instalada disponibilizada ao SUS. Considera-se ainda, a localização geográfica das unidades solicitantes, por Área Programática, a fim de que a oferta de vagas seja distribuída em proporção adequada para garantia do acesso na maior proximidade possível à moradia do usuário. Na impossibilidade de alguma empresa atender ao total de procedimentos estabelecidos conforme apresentado previamente no âmbito da sua proposta técnica, a CGCCA procederá à redistribuição de serviços entre as outras candidatas. Caso haja apenas uma candidata, dependendo da capacidade instalada e da sua proposta, a empresa poderá atender o limite máximo previsto no Edital.
12.2. A redistribuição será realizada em reunião e lavrada em ata, tendo a participação dos prestadores credenciados e gestores desta Secretaria.
12.3. Posteriormente à contratação, a distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pela **Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro através Sistema de Regulação Ambulatorial SISREG** que é a estrutura de regulação do acesso às vagas, cujos critérios de regulação são:
(a) Serviço que for mais próximo da residência do usuário.
(b) Serviço que dispuser de vaga no momento.
(c) A opção do paciente pelo serviço que melhor lhe convier, desde que haja disponibilidade de vagas no local escolhido.
12.4. Os procedimentos descritos no Termo de Referência serão contratualizados conforme seu Anexo I.
12.5. As empresas deverão prestar serviços para pacientes residentes em todas as áreas programáticas do Município do Rio de Janeiro, desde que regulados pelo Sistema de Regulação vigente, adotado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO GERAL

13.1. A SMS RIO realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (CGCCA), órgão responsável pelo controle, avaliação e monitoramento da rede credenciada.
13.2. A fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Acompanhamento de Contrato designada pelo gestor da SMS RIO.
13.3. Caberá à CGCCA em conjunto com a Comissão de Acompanhamento de Contrato, a avaliação qualitativa dos serviços credenciados e a satisfação dos usuários.
13.4. Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador envolvem a avaliação do processo de credenciamento e contratação de todos os estabelecimentos em que efetivamente serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico-funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos.
13.5. Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:
I. Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional.
II. Indicadores de desempenho.
III. Satisfação do usuário com relação à igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação MS/GM nº. 06, de 28/09/2017, no Decreto Rio nº. 55.704, de 10/02/2025 e no Decreto Rio nº. 55.713, de 14/02/2025.
14.2. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários da Tabela SUS.
14.3. Além dos reajustes da Tabela SUS, a Secretaria Municipal de Saúde poderá acrescer ao valor remunerado recursos provenientes de Cofinanciamento da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro ou outro similar, caso venham a ser implementados, por meio de apostilamento.
14.4. Os pagamentos deverão ser efetuados após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, que ocorrerá após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, seguindo o calendário de faturamento do órgão.
14.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aprovados nos sistemas de informação no período-base mencionado no item anterior sem que a SECRETARIA esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.
14.6. Observando-se o disposto nos itens anteriores, os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, sendo o prazo para pagamento após a liquidação da despesa definido pela Resolução SMF nº. 3.396 de 19/02/2025.
14.7. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
14.8. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
14.9. Somente serão remunerados os atendimentos agendados pelo Sistema de Regulação vigente e efetivamente realizados pela CONTRATADA. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, o Contratante reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação, estando o prestador sujeito a sanções e penalidades.
14.10. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela SMS RIO, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
14.11. Caso a unidade faça jus à eventual incentivo financeiro no âmbito da legislação do SUS, o valor será acrescido ao total a ser contratualizado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e artigo 589 do RGCAF:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
1) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
2) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
4) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.
Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer ente federativo, tenham:
(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.
Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto do valor da produção apresentada e aprovada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
Parágrafo Oitavo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.
Parágrafo Nono – Se a CONTRATANTE verificar que os valores dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
Parágrafo Décimo– As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do (a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal de Saúde por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

16. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser adiado e revogado por razões de Interesse Público ou da Administração, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.
18.2. Todos os procedimentos executados pelas entidades credenciadas deverão ser regulados pela Central de Regulação Ambulatorial Municipal.
18.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
18.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, implicará na aplicação das sanções pertinentes.
18.5. Ficam as participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no processo de Chamamento Público, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
18.6. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na SMS RIO ou divulgadas no Diário Oficial do Município.
18.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
18.8. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEC e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.
18.9. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues.
18.10. A Comissão Especial de Credenciamento poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
18.11. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.
18.12. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.
18.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Modelo de Requerimento de Credenciamento.
Anexo II	Termo de Referência e estimativa orçamentária.
Anexo III	Termo de Contrato.
Anexo IV	Documento Descritivo.
Anexo V	Declaração ME/EPP.
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto nº. 21.083 de 20/02/2002, alterado pelo Decreto nº. 21.253 de 05/04/2002.
Anexo VII	Declaração referente ao artigo 9º, §1º, Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.
Anexo VIII	Declaração de regularidade trabalhista.
Anexo IX	Declaração Firmada pelo Representante Sobre A Responsabilização Administrativa E Civil De Pessoas Jurídicas Pela Prática De Atos Contra A Administração Pública, Anexo I-A.
Anexo X	Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa, Anexo I-B.
Anexo XI	Declaração de cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.
Anexo XII	Declaração referente ao artigo 2º parágrafo único do Decreto Municipal nº. 19.381/2001 e ao artigo 7º do Decreto Rio nº. 49.414/2021.
Anexo XIII	Declaração de que o estabelecimento realiza, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividade no setor de atendimento ao público.
Anexo XIV	Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
Anexo XV	Declaração firmada pelo representante legal de que não é proprietária do imóvel em que está situada a unidade de saúde.
Anexo XVI	Declaração firmada pelo representante legal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze na condição de aprendiz.
Anexo XVII	Declaração firmada pelo representante legal de que os sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS – Lei Federal nº. 8.080, 19/09/1990.
Anexo XVIII	Declaração de inexistência de fato superveniente.
Anexo XIX	Declaração de Inexistência de Nepotismo.

Rio de Janeiro, de de 2025.

_____
Subsecretária Geral
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N°:_____

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE (DDD):	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

(a) O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
(b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
(c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
(d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
(e) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos em lei;
(f) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
(g) realizará todas as atividades a que se propõe.
(h) anexará ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, _____de _____ de _____.

_____
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025, SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

O Município do Rio de Janeiro, Gestor Pleno do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização da Exma. Sra. Subsecretária da Subsecretaria Geral, exarada no Processo Administrativo SMS-PRO-2025/40409.
Considerando a necessidade de garantia do acesso da população aos serviços públicos de saúde, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime e qualificada.
Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população.
Considerando o interesse desta municipalidade em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS de forma complementar.
Considerando a necessidade de pôr a termo a demanda reprimida de **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**, no sistema de regulação do Município do Rio de Janeiro, conforme especificado neste Termo de Referência;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207, de 19/12/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13/09/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18/09/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09/12/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350 de 06/12/1996, nº. 17.907, de 20/09/1999, nº. 21.083, de 20/02/2002, nº. 21.253, de 05/04/2002, nº. 22.136, de 16/10/2002, nº. 31.349, de 12/11/2009, nº. 51.633, de 09/11/2022 e nº. 55.713, de 14/02/2025, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/1999, pela NOAS – SUS nº. 01, de 26/01/2001, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Termo de Referência e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O presente Termo de Referência se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508, de 28/06/2011, Lei nº. 13.709, de 14/08/2018, pela Portaria GM/MS nº. 1.559, de 01/08/2008, Portaria GM/MS nº. 1.631, de 01/10/2015, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 01, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação SAES/MS nº. 01 de 22/02/2022, pela Portaria GM/MS nº. 3.492, de 08/04/2024, Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 1.821, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 2.331, de 10/12/2024, Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 2.630, de 06/03/2025, Portaria SAES/MS nº. 2.723, de 31/03/2025, Portaria GM/MS Nº 7.273 de 18/06/2025, pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21/02/2002; RDC nº. 63, de 25/11/2011; RDC nº. 509 de 27/05/2021, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021, Nota Técnica nº 3/2025-DAET/SAES/MS e toda legislação aplicável.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

A área técnica apresenta o presente Termo de Referência como parte integrante do Chamamento Público nº. 002/2025 visando à seleção de entidades localizadas na Cidade do Rio de Janeiro e interessadas em prestar serviços dessa natureza, aos usuários do SUS, nos parâmetros constantes conforme condições constantes do Edital, deste Termo de Referência e quantitativos especificados no **Anexo I.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. O objeto do presente Chamamento Público é a prestação de serviços técnicos – profissionais em SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, de forma complementar ao SUS, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para a realização dos procedimentos elencados no Termo de Referência em anexo, e devidamente regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro através do Sistema de Regulação Ambulatorial - SISREG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).
II. Este documento tem por objetivo informar aos estabelecimentos de saúde candidatos à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS RIO, as expectativas desta quanto à qualidade do serviço a ser adquirido sob a forma de participação no evento, o processo de escolha dos participantes e a forma de ressarcimento;
III. Poderão participar do evento todas as entidades privadas com ou sem fins lucrativos que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem de serviços com capacidade de realizar - **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**, conforme especificado neste Termo de Referência e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade;
IV. O acompanhamento da prestação de serviços se dará por meio do monitoramento da execução das metas físicas e de qualidade previstas para os serviços ofertados, conforme descrito neste Termo de Referência e Documento Descritivo e cronogramas estabelecidos pela SMS RIO;
V. As entidades que manifestarem interesse no chamamento público deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, conforme descrito neste Termo;
VI. Os serviços a serem credenciados no âmbito deste Chamamento Público deverão ser realizados em estabelecimentos de saúde localizados no território do Município do Rio de Janeiro;
VII. O acesso da população aos serviços credenciados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro através Sistema de Regulação Ambulatorial SISREG;
VIII. Caberá à SMS RIO determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços e; outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);
IX. Para operacionalização do serviço será exigido o atendimento às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob inteira responsabilidade das entidades contratadas, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência;
X. O valor total anual estimado para a execução dos procedimentos pactuados é de: **R$ 17.153.541,60** (dezessete milhões e cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);
XI. Os RECURSOS necessários à contratação correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 20.1803.10.302.0564. 5709, NATUREZA DA DESPESA: 339039. ITEM PATRIMONIAL: 286 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - GESTÃO PLENA, FONTE DE RECURSO: 1600181 e 1500119;
XII. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação nº. 06, de 28/09/2017, Decreto Rio nº. 55.704, de 10/02/2025 e no Decreto Rio nº. 55.713, de 14/02/2025;
XIII. A entidade contratada deverá garantir à SMS RIO, a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos decorrentes do atendimento prestado, sempre que requisitada;
XIV. São vedadas quaisquer cobranças de taxas, donativos, insumos ou quaisquer materiais aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executada no âmbito do Chamamento Público, estando à entidade sujeita a penalidades previstas no âmbito do Contrato;
XV. Cabe à unidade contratada ainda:
(a) Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.
(b) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e demais gestores.
(c) Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do Contrato.
(d) Cumprimento das metas e indicadores de qualidade pactuados no Documento Descritivo.
(e) Adoção de protocolos técnicos e operacionais do gestor.
(f) Alimentar regularmente os sistemas de Informações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros sistemas e subsistemas de informações que venham a ser implementados.

2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

I. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);
II. A Unidade prestadora de serviço deverá ofertar obrigatoriamente um ou mais procedimentos constantes abaixo (Tabela 1);

Tabela 1: Procedimentos e valores unitários segundo classificação no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP

GRUPO 09 - PROCEDIMENTOS PARA OFERTAS CUIDADOS INTEGRADOS		
SUBGRUPO 01 - ATENÇÃO EM ONCOLOGIA		
FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 - OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS EM ONCOLOGIA		
CÓDIGO DA OCI	**OCI**	**VALOR UNITÁRIO (SIGTAP)**
0901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	R$ 125,00
0901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	R$ 300,00
0901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – I	R$ 400,00
0901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – II	R$ 400,00
SUBGRUPO 02 - ATENÇÃO EM CARDIOLOGIA		
FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 - OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS EM CARDIOLOGIA		
CÓDIGO DA OCI	**OCI**	**VALOR UNITÁRIO (SIGTAP)**
0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	R$ 200,00

SUBGRUPO 03 - ATENÇÃO EM ORTOPEDIA		
FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01- OFERTAS CUIDADOS INTEGRADOS EM ORTOPEDIA		
CÓDIGO DA OCI	**OCI**	**VALOR UNITÁRIO (SIGTAP)**
0903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	R$ 100,00
0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 140,00

SUBGRUPO 04 - ATENÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA		
FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 - OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA		
CÓDIGO DA OCI	**OCI**	**VALOR UNITÁRIO (SIGTAP)**
0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	R$ 200,00

SUBGRUPO 06 - ATENÇÃO EM SAÚDE DA MULHER		
FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01- OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) EM SAÚDE DA MULHER- GINECOLOGIA		
CÓDIGO DA OCI	**OCI**	**VALOR UNITÁRIO (SIGTAP)**
0906010020	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	R$ 88,40
0906010047	OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	R$ 323,24
0906010055	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	R$ 372,49

III. Há categorias classificatórias para “Serviços Especializados”, no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), cuja compatibilidade contempla a realização dos procedimentos na área de **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**, conforme especificado neste Termo de Referência.
IV. A Unidade deve possuir registro da habilitação específica do programa e dos Serviços Especializados necessários à realização dos procedimentos que compõem cada OCI (3801-Programa Mais Acesso a Especialistas).
V. Após habilitação a Unidade prestadora de OCI deve instituir obrigatoriamente o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), a ser cadastrado no CNES como serviço 170 - Comissões e Comitês da Tabela de Serviços Especializados, a classificação 002 - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC). Este núcleo destina-se a monitorar o tempo e a qualidade adequados na realização das OCIs, assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde, conforme disciplinado no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024.
VI. O CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES) classifica os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e especifica os exames realizados nestes em CLASSIFICAÇÃO SERVIÇO. A Unidade prestadora deverá informar no CNES o Serviço Especializado e sua Classificação.
VII. O alinhamento das informações no CNES e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e sua compatibilidade contempla a realização dos procedimentos especificados neste Termo de Referência.

Quadro 01. Compatibilidade de Procedimentos e Serviços – Classificação no SIGTAP

OCI 09.01.01.001- 4 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA

Serviço	Classificação	Nome
121	002	Ultrassonografia (Diagnóstico por Imagem)
	008	Ultra-sonografia por Telemedicina (Diagnóstico por Imagem)
	012	Mamografia (Diagnóstico por Imagem)
	013	Mamografia por Telemedicina (Diagnóstico por Imagem)

OCI 09.01.01.004-9 PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA

Serviço	Classificação	Nome
120	001	Exames anatomopatológicos (Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia)
121	002	Ultrassonografia (Diagnóstico por Imagem)
	008	Ultra-sonografia por Telemedicina (Diagnóstico por Imagem)

OCI 09.01.01.009-0 PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I

Serviço	Classificação	Nome
120	002	Exames citopatológicos (Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia)

OCI 09.01.01.010-3 PROGRESSÃO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA II

Serviço	Classificação	Nome
120	001	Exames anatomopatológicos (Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia)

OCI 09.02.01.002-6 - AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

Serviço	Classificação	Nome
121	001	Radiologia (Diagnóstico por Imagem)
	002	Ultrassonografia (Diagnóstico por Imagem)
	007	Radiologia por Telemedicina (Diagnóstico por Imagem)
	008	Ultra-sonografia por Telemedicina (Diagnóstico por Imagem)
122	003	Exame Eletrocardiográfico (Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos/Dinâmicos)
145	001	Exames Bioquímicos (Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico)
	002	Exames hematológicos e hemostasia (Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

OCI 09.03.01.001-1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA

Serviço	Classificação	Nome
121	001	Radiologia (Diagnóstico por Imagem)
	007	Radiologia por Telemedicina (Diagnóstico por Imagem)

OCI 09.03.01.002-0 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Serviço	Classificação	Nome
121	001	Radiologia (Diagnóstico por Imagem)
	002	Ultrassonografia (Diagnóstico por Imagem)
	007	Radiologia por Telemedicina (Diagnóstico por Imagem)
	008	Ultra-sonografia por Telemedicina (Diagnóstico por Imagem)

OCI 09.04.01.003-1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE

Serviço	Classificação	Nome
142	002	Do aparelho respiratório (Serviço de Endoscopia)

OCI 09.06.01.002-0 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAUDE DA MULHER(GINECOLOGIA) II

Serviço	Classificação	Nome
121	002	Ultrassonografia (Diagnóstico por Imagem)
	008	Ultrassonografia por telemedicina (Diagnóstico por Imagem)

OCI 09.06.01.004-7 PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) – SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II

Serviço	Classificação	Nome
120	001	Exames anatomopatológicos
160	004	TELEDIAGNOSTICO

OCI 09.06.01.005-5 PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAUDE DA MULHER (GINECOLOGIA) – ENDOMETRIOSE PROFUNDA – CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRURGICA

Serviço	Classificação	Nome
121	004	Ressonância magnética (Diagnóstico por Imagem)
	010	Ressonância magnética por telemedicina (Diagnóstico por Imagem)

VIII. Todas as categorias classificatórias pressupõem a existência de uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na gestão dos serviços, além de pessoal especializado, equipamentos e insumos para a realização de procedimentos, conforme detalhado nos tópicos a seguir:

3. INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO

3.1. O estabelecimento interessado em prestar serviços no âmbito deste Termo de Referência deve possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial com acessibilidade e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.
(a) As instalações devem estar em conformidade com as normas da ABNT para Acessibilidade a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos ABNT NBR-9050, de 25.01.2021; com a Resolução – RDC Nº. 50 ANVISA de 21/02/2002, para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; com a RDC Nº 63 de 25/11/2011 para Requisitos de Boas Práticas dos Serviços Saúde e RDC Nº 509, de 27/05/2021 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 97 de 27/05/2021 sobre os requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ressonância magnética nuclear e; RDC Nº 611, de 09/03/2022 que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica;
(b) Os serviços devem dispor de instalações e equipamentos adequados, bem como profissionais capacitados para a realização dos procedimentos clínicos a que se propõem; legalmente habilitados e em dia com as obrigações legais junto ao Conselho Regional da respectiva jurisdição. Ressaltando-se que o pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão, conforme art. 15 da Lei nº. 6.316/1973.
(c) As condições estruturais mínimas para funcionamento dos serviços devem estar de acordo com a complexidade e os riscos dos procedimentos que realizam.
(d) O serviço deve possuir regimento interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências.
(e) O serviço deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado.
(f) O responsável técnico deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;
(g) O responsável técnico deve planejar, implantar e garantir a qualidade do serviço prestado, bem como possuir Termo de Responsabilidade formalmente assumido junto à respectiva entidade de classe.
(h) O responsável técnico deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico substituto caso não esteja presente em todos os horários e dias de atendimento, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado na ausência do responsável técnico.
(i) O responsável técnico substituto deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;
(j) O órgão sanitário competente e a respectiva entidade de classe devem ser notificados sempre que houver alteração de responsável técnico ou de seu substituto.
(k) O Alvará Sanitário deve ser afixado em local visível e a documentação referente ao estabelecimento deve estar em local de fácil acesso para consulta durante as inspeções sanitárias;
(l) Garantir manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos.

AMBIENTES COMUNS
Recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas
Consultórios e salas de exames climatizados
Sanitários para paciente (masculino, feminino e adaptado).
Sanitários para funcionários (masculino, feminino).
Área de registro (arquivo)
Área de expurgo ou sala de utilidades de acordo com as regras sanitárias
Depósito de material de limpeza – DML
Depósito de material (almoxarifado)
Área de maca e cadeira de rodas
Área para guarda dos pertences dos pacientes
Área para guarda dos pertences dos funcionários

Infraestrutura
(a) A unidade deve disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos, conforme estabelecido na RDC Nº. 50 de 21/02/2002; desenvolver procedimentos de Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde, segundo estabelecido na RDC Nº. 63 de 25/11/2011; dispor dos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais, de acordo com a RDC Nº 6 de 10 /03/2013; ao que dispõe a RDC Nº 509 de 27/05/2021, sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e ao disposto na RDC Nº 611, de 09/03/2022, sobre os requisitos sanitários para a organização funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.
(b) Devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos e específicos referentes à infraestrutura física dos serviços contratados:
(c) Quanto à infraestrutura física, os serviços contratados devem apresentar, além das obrigatoriedades determinadas pela legislação federal vigente, as exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal e as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
(d) Os ambientes utilizados pelo serviço contratado devem ser construídos e/ou reformados mediante prévia avaliação e aprovação do projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e/ou nas funções originalmente aprovadas;
(e) Os serviços contratados devem estar dimensionados de acordo com os procedimentos ofertados, possuir aparelhos e equipamentos necessários bem como número adequado de profissionais;
(f) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pessoas com deficiências, pacientes e acompanhantes, evitando estrangulamentos;
(g) Os ambientes devem ser climatizados, com acessibilidade garantida, de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos;
(h) Nos ambientes utilizados para atendimento ambulatorial devem existir lavatórios estrategicamente localizados, conforme a legislação vigente, de uso exclusivo para higienização das mãos, com acionamento que dispense o uso das mãos, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico.
Equipamentos
(a) Os equipamentos para realização dos procedimentos contratados, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios devem estar em perfeitas condições de utilização.
(b) Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS.
(c) O Serviço deve oferecer equipamento com os recursos apropriados para a realização dos procedimentos, com segurança e acurácia.
(d) O estabelecimento deve possuir os equipamentos essenciais de tratamento à finalidade a que se destina, incluindo material para atendimento de parada cardiorrespiratória.
(e) O Serviço deverá zelar pela conservação, limpeza e manutenção das instalações, materiais, equipamentos, mobiliários, devendo dispor de sala de limpeza e desinfecção dos equipamentos em ambiente separado da sala de exames e procedimentos.
(f) O Serviço deverá comprometer-se a reparar e substituir equipamentos quando danificados em até 5 dias corridos, e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.
(g) O Serviço deverá garantir a esterilização adequada dos materiais utilizados para esta finalidade por meio de uma Central de Esterilização de Material própria ou terceirizada.
(h) Os equipamentos e mobiliários do estabelecimento de saúde deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.
(i) O Serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
(j) O Serviço contratado deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atualizada, de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os laudos técnicos registrados, assinados por técnico responsável, disponíveis à consulta.
(k) Os equipamentos devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência e eficácia do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores.
(l) Todos os equipamentos em uso no serviço devem estar limpos, em plenas condições de funcionamento e com todas as funções e alarmes operando.
(m) O Serviço deverá garantir a higienização adequada dos equipamentos e materiais após utilização por cada paciente.
(n) A rotina de manutenção preventiva dos equipamentos deve obedecer à periodicidade e ao procedimento indicado pelos fabricantes dos mesmos, documentada e arquivada.
(o) As intervenções realizadas nos equipamentos, tais como instalação, manutenção, troca de componentes e calibração, devem ser acompanhadas e/ou executadas pelo responsável técnico pela manutenção, documentadas e arquivadas.
(p) As atividades de manutenção preventiva e de aferição devem ser registradas, com identificação e assinatura do técnico responsável.
(q) O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos poderá ser terceirizado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

I. Equipamentos comuns às especialidades

Consultórios de especialidades equipamentos comuns
2 Cadeiras, uma para o paciente e outra para o acompanhante
Cadeira ou poltrona para o médico
Mesa/birô
Maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol
Escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca
Pia ou lavabo
Toalhas de papel, Sabonete líquido
Lixeiras com pedal
Lençóis para as macas
1 Suporte de Hamper
Esfigmomanômetro, estetoscópio,
Termômetro
Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem
Martelo para exame neurológico, lanterna (com pilhas)

II. Equipamentos específicos de Cardiologia:

CONSULTÓRIO DE CARDIOLOGIA
Eletrocardiógrafo
Oxímetro
Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem
Balança
Sala de Ecocardiografia
Sistema digital Ultrassom, transdutor para ecocardiograma
Maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol
Mesa de ultrassom para profissional realizar exame
Monitor colorido LED OU LCD de alta definição, mínimo 19”
Impressora aplicada a PC

III. Equipamentos específicos de Ginecologia

CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA
1 Mesa Auxiliar para Instrumental
1 Mesa Ginecológica
1 Foco Refletor Ambulatorial
1 Caixa Básica de Instrumentais Cirúrgicos
1 Detector Fetal
1 Colposcópio
Material para curativos / retirada de pontos
Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias
Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante

IV. Equipamentos específicos de Otorrinolaringologia:

CONSULTÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA
Otoscópio, Espéculos nasais, Lanterna Otoscópica
Fotóforo(foco frontal)
Laringoscópio flexível e rígido (cabo e lâmina)
Vídeo laringoscópio, com câmera e luz acoplada
Autoclave

V. Equipamentos básicos - Diagnóstico por Imagem / Radiografias

O Serviço deve dispor de equipamento(s) de radiodiagnóstico médico para a realização dos Procedimentos de Radiologia, cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente. Os equipamentos para a realização de Procedimentos sob a técnica de RX preveem os seguintes componentes:

Aparelho de Raios-X
Blindagem com as características requeridas (protetor de tireóide e avental e biombos plumbíferos);
Vestimentas de proteção individual para adultos e crianças quando for o caso(protetor de tireóide, avental plumbífero)
Mesa para posicionamento adequado do paciente
Escada com 2 ou 3 degraus
Negatoscópio
Cadeira

VI. Equipamentos básicos – Ressonância Magnética/ RNM

O Serviço Especializado deve dispor de equipamento(s) de Ressonância Magnética cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente, destacando-se as exigências elencadas abaixo:

a) Os equipamentos de RNM devem possuir registro na ANVISA, e estar em plenas condições de funcionamento (magneto supercondutor; bobinas de RMN; painéis eletrônicos; sistema computacional; consoles operacionais; sistema de intercomunicador; sistema de vídeo).

b) Com capacidade de processamento de alto campo magnético, com bobinas para exames que possibilitem a geração de imagens necessárias aos diagnósticos de ginecologia.

SALA DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA/RNM
Régua de Gases
Ressonância Nuclear Magnética (com alto campo magnético)
Mesa para posicionamento adequado do paciente, Escada com 2 Degraus
Monitor Multiparâmetros
Mesa Auxiliar. Armário, Balde a Pedal
Dispositivo para a minoração dos efeitos de vazamento de campo magnético para o ambiente.
ÁREA DE COMANDO
Negatoscópio,
Computador
Impressora, Mesa para Impressora
Mesa de Escritório, Cadeira Giratória,
Bancada
Área de indução e recuperação anestésica:

VII. Equipamentos básicos - Diagnóstico por Imagem /Ultrassonografias (USG)

O Serviço deve dispor de equipamento(s) de radiodiagnóstico médico para a realização dos Procedimentos de USG, cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente.
Os equipamentos para a realização de Procedimentos sob a técnica de USG e Ecocardiografia transtorácica preveem os seguintes componentes:

Mesa de ultrassom para profissional realizar exame
Maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol
Sistema de Ultrassonografia Digital
Transdutores
Monitor colorido LED OU LCD de alta definição, mínimo 19”
Impressora aplicada a PC

VIII. Equipamentos básicos - Endoscopia Respiratória - Videolaringoscopia e Laringoscopia

O Serviço especializado deve dispor de equipamento(s) de Videolaringoscopia para a realização dos procedimentos endoscópicos com via de acesso ao organismo, pela cavidade oral, cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente, destacando-se as exigências elencadas abaixo:

Cadeira para exame
Videolaringoscópio
Acessórios do equipamento de videolaringoscopia
Fonte de luz
Vídeo processadora de imagem
Monitor de vídeo
Laringoscópio: flexível e rígido (cabo e Lâmina)

O equipamento, bem como as técnicas de execução do exame, deve respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia. Sendo obrigatório:

(a) Comprovação que o equipamento possui assistência técnica do fabricante ou garantia de Assistência por alguma empresa Brasileira.

(b) Apresentação de relatório atualizado de manutenção e calibração preventiva do aparelho

IX. Equipamentos básicos - Mamografias

Mamógrafo com foco fino e alta capacidade de resolução, encontrando-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Processadoras e receptores de imagem devem ser dedicadas exclusivamente aos equipamentos de mamografia, devendo encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Negatoscópio com luminância entre 3000 e 3500 nit.
Os filmes utilizados devem ter qualidade compatível com o exame mamográfico.
Os procedimentos deverão ser realizados dos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

O equipamento, bem como as técnicas de execução do exame, deve respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) quanto o Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) Sendo obrigatório:

(a) Comprovação que o equipamento possui assistência técnica do fabricante ou garantia de Assistência por alguma empresa Brasileira.

(b) Apresentação de relatório atualizado de manutenção e calibração preventiva do aparelho.

X. Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências para todos os consultórios ou serviços:

O estabelecimento deve dispor para atendimento de emergência médica, no próprio local ou em área contígua e de fácil acesso e em plenas condições de funcionamento, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos.

Aspirador de secreções;
Cânulas endotraqueais; Cânulas naso ou orofaríngeas
Desfibrilador
EPI (equipamento de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos);
Laringoscópio com lâminas adequadas; Máscara laríngea
Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia
Oxigênio com máscara aplicadora e umidificador

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Oxímetro de pulso
Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara
Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa
Sondas para aspiração
Tubos endotraqueais

(a) Em situações emergenciais, o Serviço contratado deve estar preparado para garantir a estabilização do paciente até que seja possível a sua remoção para Unidade Hospitalar em condições de segurança ou a sua liberação para o domicílio.

(b) Em caso de intercorrências clínicas que demandem a remoção do paciente, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema Vaga Zero pelo prestador de serviços contratado, de acordo com o fluxo regulatório da SMS-RIO a fim de que seja viabilizado o acesso à assistência hospitalar.

Recursos Humanos
(a) A realização de procedimentos previstos neste Termo de Referência exige a presença de profissional habilitado com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.
(b) Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS (Quadro 02) para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Quadro 02. PROCEDIMENTOS SIGTAP PARA OFERTAS CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) e CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

Código OCI	OCI (PROCEDIMENTO SIGTAP)	CBO (código)	Categoria
0901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	225250	Médico Ginecologista e Obstetra
0901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – I		
0901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II		
0901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	2231	Médico
0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	2251	Médico Clínico
0903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	2252	Médico em Especialidades Cirúrgicas
0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE ULTRASSONOGRAFIA	2253	Médicos em Medicina Diagnóstica Terapêutica
0904010031	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE		
0906010020	AVALIAÇAO DIAGNOSTICA INICIAL DE SAUDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	225250	Médico Ginecologista e Obstetra
0906010047	PROGRESSÃO DA AVALIAÇAO DIAGNOSTICA DE SAUDE DA MULHER(GINECOLOGIA) – SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	225250	Médico Ginecologista e Obstetra
0906010055	PROGRESSÃO DA AVALIAÇAO DIAGNOSTICA DE SAUDE DA MULHER(GINECOLOGIA) – ENDOMETRIOSE PROFUNDA – CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇAO CIRURGICA	225250	Médico Ginecologista e Obstetra

(c) Para evitar rejeição dos procedimentos realizados, a unidade deverá atender a compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
(d) A unidade deverá comprovar o vínculo dos profissionais e especialidade com o respectivo estabelecimento, conforme exigências da Tabela SUS para cada procedimento contemplado.
(e) A CONTRATADA declara possuir equipe para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Termo de Referência, a saber: profissionais habilitados com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.
(f) O estabelecimento de saúde deve possuir pessoal de apoio em quantidade adequada para o desenvolvimento das demais obrigações assistenciais e ter a equipe médica de acordo com serviço prestado:
- Médico Cardiologista: com título de especialista **em Cardiologia (TEC)**, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), pela Associação Médica Brasileira(AMB), ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina;
- Médico Ginecologista Obstetra: com título de especialista **em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO)**, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), pela Associação Médica Brasileira(AMB), ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina;
- Médico Ortopedista e Traumatologista: com título de especialista **em Ortopedia e Traumatologia (TEOT)**,sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC),pela Associação Médica Brasileira(AMB), ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina;
- Médico Otorrinolaringologista: com título de especialista **em Otorrinolaringologia (TEO)**, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), pela Associação Médica Brasileira(AMB), ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.
- Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem: com título de especialista em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem (RDDI)**, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC), pela Associação Médica Brasileira(AMB),ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.
(g) Todos os Serviços devem possuir profissionais que formalmente assumam a Responsabilidade Técnica do estabelecimento.
(h) O Responsável Técnico deve residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha. Poderá, entretanto, atuar como profissional em outro serviço credenciado no SUS, desde que instalado no mesmo município ou cidade circunvizinha.

4. DAS DIRETRIZES DO CREDENCIAMENTO

I. Atendidas as exigências legais, e presente a necessidade de complementar a prestação dos serviços, terão prioridade as Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando a legislação específica federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato, no Edital e neste Termo de Referência.
II. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das mesmas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS e ao tempo de execução previsto no Edital, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade.
III. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
(a) Garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, segundo programação estabelecida, tanto quanto ao perfil assistencial, como à capacidade ofertada ao SUS;
(b) Garantir a disposição integral da oferta de vagas contratadas à Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do Sistema de Regulação Ambulatorial - SISREG. Não serão remunerados os procedimentos executados em pacientes que não foram regulados;
(c) Cumprir integralmente as normas da Central de Regulação - SISREG instituídas, submetendo-se às penalidades previstas no contrato, fazendo uso exclusivo do Sistema adotado pela SMS RIO para a oferta e acesso aos procedimentos pactuados;
(d) Constituir fluxos internos para atender os encaminhamentos necessários aos usuários;
(e) Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.

5. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO

I. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
(a) Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos neste Termo de Referência;
(b) A CONTRATADA deve garantir a oferta e a execução dos procedimentos contratualizados;
(c) A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

6. DO CONTRATO
I. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal;
II. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município do Rio de Janeiro;
III. Na efetivação do CONTRATO será feito o preenchimento dos instrumentos cadastrais, conforme as normas vigentes do SUS e do Município;
IV. A SMS RIO poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela SMS RIO, por ocasião da verificação;
V. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no CONTRATO, a serem aplicadas pela SMS RIO de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em extinção;
VI. As CONTRATADAS deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde;
VII. Descumpridas as exigências deste Termo de Referência esta Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor de penalidades e sanções previstas no CONTRATO.

7. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

I. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas, bem como, por garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG;
II. Qualquer solicitação de procedimento que não esteja elencado na lista de procedimentos, conforme o Anexo I do Termo de Referência deve ser encaminhado pela CONTRATADA, em formulário de referência da "Atenção Secundária para a Atenção Primária", desde que este procedimento esteja previsto na tabela SIGTAP. Sendo assim, o paciente deverá ser referenciado pela CONTRATADA para a Unidade de Atenção Primária responsável pelo paciente, conforme constante na plataforma "Onde ser Atendido" da CONTRATANTE, acessível em www.subpav.org/ondeseratendido. A inserção da devida solicitação no sistema de regulação deverá ser efetuada pela Unidade de Atenção Primária responsável pelo paciente;
III. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos ambulatoriais que não forem regulados e/ou que não forem realizados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador, segundo a Portaria S/SUBGERAL nº. 07, de 08/03/2023. Para fins de comprovação de realização do procedimento somente serão contabilizados e remunerados os pacientes atendidos em que o "check-in" seja confirmado no mesmo dia do atendimento no sistema de regulação pela CONTRATADA;
IV. A regulação da oferta de procedimentos ambulatoriais é realizada pela Central de Regulação do município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema Municipal de Regulação (SISREG). Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS RIO se obrigará a comunicar à CONTRATADA;
V. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do município do Rio de Janeiro por meio do Sistema Municipal de Regulação (SISREG).
VI. Fica vedada a reserva ou disponibilização de Procedimentos (OCIs) que não sejam regulados através do Sistema Municipal de Regulação (SISREG).
VII. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas ao SISREG, bem como, por garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo Sistema Municipal de Regulação (SISREG), respeitando o dia e horário agendados pelo SISREG.
VIII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do Sistema Municipal de Regulação (SISREG).
IX. Cabe à CONTRATADA substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço.
X. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
XI. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela unidade contratada, uma vez agendado pelo Sistema Municipal de Regulação (SISREG).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

XII. A contratada deve fazer contato telefônico com os pacientes, preferencialmente em até 07 (sete) dias, previamente ao procedimento agendado, a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a contratada deverá contatar a unidade solicitante, de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente.
XIII. Cabe à CONTRATADA o agendamento pelo SISREG para consultas de retorno na própria unidade de saúde imediatamente após a consulta de primeira vez. Ficando vedada a devolução do paciente para a unidade solicitante para o agendamento de retorno na própria unidade.
XIV. Cabe a CONTRATADA garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferências para a Atenção Primária, bem como documentos do Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos no Sistema de Regulação, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente.
XV. A CONTRATADA deverá emitir relatório de contrarreferência (modelo no ANEXO) ao final do tratamento de cada usuário, que deverá ser entregue ao paciente para fins de acompanhamento do caso pelas equipes de saúde;
XVI. É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via SISREG.
XVII. Os procedimentos de assistência ambulatorial pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.

8. DAS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

I. O cumprimento das metas será acompanhado por uma Comissão de Acompanhamento a ser definida pela SMS RIO, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de Controle, Avaliação, Supervisão e Auditoria do SUS;
II. Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e àquelas que venham a comprometer o fluxo de encaminhamento e o funcionamento do serviço deve ser formalmente comunicada à Comissão de Acompanhamento, antes de sua ocorrência e, no caso de imprevisibilidade, imediatamente a ela;
III. A Unidade prestadora do serviço será responsável pela indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para o processo de acompanhamento, cuja indicação deverá ser encaminhada à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da SMS RIO;
IV. As metas quantitativas serão os limites máximos de procedimentos estabelecidos no Contrato da unidade, conforme quadro abaixo:

Quadro 03. QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS / OCI - ATENÇÃO EM ONCOLOGIA

CÓDIGO OCI	OCI	QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS (OCIs) A SEREM EXECUTADOS
0901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	200
0901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	200
0901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	200
0901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II	200
SUBTOTAL 1 - Quantidade Mensal de OCIs em ONCOLOGIA		**800**

Quadro 04. QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS/ OCI - ATENÇÃO EM CARDIOLOGIA

CÓDIGO OCI	OCI	QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS (OCIs) A SEREM EXECUTADOS
0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	3.129
SUBTOTAL 2 - Quantidade Mensal de OCIs em CARDIOLOGIA		**3.129**

Quadro 05. QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS/ OCI - ATENÇÃO EM EM ORTOPEDIA

CÓDIGO OCI	OCI	QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS (OCIs) A SEREM EXECUTADOS - ORTOPEDIA	QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS (OCIs) A SEREM EXECUTADOS - ORTOPEDIA PEDIATRIA	QUANTIDADE TOTAL DE PROCEDIMENTOS (OCIs) A SEREM EXECUTADOS
0903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	1.734	50	1.784
0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	844	24	868
SUBTOTAL 3 - Quantidade Mensal de OCIs em ORTOPEDIA		**2.578**	**74**	**2.652**

Quadro 06. QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS/ OCI - ATENÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA

CÓDIGO OCI	OCI	QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS (OCIs) A SEREM EXECUTADOS
0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	1.086
SUBTOTAL 4 - Quantidade Mensal de OCIs em OTORRINOLARINGOLOGIA		**1.086**

Quadro 07. QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS/ OCI - ATENÇÃO EM SAÚDE DA MULHER- GINECOLOGIA

CÓDIGO OCI	OCI	QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS (OCIs) A SEREM EXECUTADOS
0906010020	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	20
0906010047	OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	100
0906010055	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	20
SUBTOTAL 5 - Quantidade Mensal de OCIs em SAÚDE DA MULHER- GINECOLOGIA		**140**

V. O prestador deve garantir a Oferta de Cuidados Integrados (OCI) que consiste em procedimentos obrigatórios e opcionais. Os procedimentos obrigatórios são aqueles de realização indispensável para que a OCI seja considerada concluída, os procedimentos opcionais são complementares, podendo ser realizados, a depender da necessidade do paciente e da avaliação clínica, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.
VI. A execução dos procedimentos, obrigatórios e opcionais, está condicionada à compatibilidade do CBO do profissional executante com o devido procedimento.
VII. O prestador deverá executar os procedimentos obrigatórios para que a OCI seja concluída, bem como, os procedimentos opcionais, a depender da necessidade do paciente e da avaliação clínica, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva dentro do prazo de até 30 dias para: OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM INICIAL DE CÂNCER DE MAMA, OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA, OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I e OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – II, OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II, OCI-GIN2 -PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II, OCI-GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DESAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOSCOMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA e, prazo máximo de 60 dias para: OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA, OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA, OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE ULTRASSONOGRAFIA e AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE.

Quadro 08. OCI 0901010014- AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0901010014	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL CÂNCER MAMA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.04.03.003-0 MAMOGRAFIA	1	
		02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL*		1
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	-

*Procedimentos cuja execução depende da necessidade da paciente e da avaliação clínica (CID), sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva

Quadro 09. OCI 09.01.01.004-9 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0901010049	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.05.02.011-9 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	1	
		02.01.01.041-0 BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	1	
		02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

Quadro 10. OCI 0901010090 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0901010090	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA - II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.01.01.056-9 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA*	–	2
		02.01.01.058-5- PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	1	-
		02.03.01.004-3 CITOPATOLÓGICO DE MAMA OCI	1	-
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	-

*A biopsia/exérese do nódulo de mama será realizada conforme necessidade e avaliação clínica de cada paciente, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Quadro 11. OCI 09.01.01.010-3 - PROGRESSÃO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA - II

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0901010103	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA - II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.01.01.056-9 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA*	-	2
		02.01.01.060-7- PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	1	-
		02.03.02.006-5 EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA	2	-
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	-

*A biopsia/exérese do nódulo de mama será realizada conforme necessidade e avaliação clínica de cada paciente, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Quadro 12. OCI 09.02.01.002-6 - AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0902010026	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA*	-	1
		02.11.02.003-6 ELETROCARDIOGRAMA	1	-
		02.04.03.015-3 RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	1	-
		02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	-	1
		02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	-	1
		02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL*	-	1
		02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL*	-	1
		02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA*	-	1
		02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA*	-	1
		02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE*	-	1
		02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO*	-	1
		02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SÓDIO*	-	1
		02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)*	-	1
		02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)*	-	1
		02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREIA*	-	1
		02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS*	-	1
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	-

* Procedimentos cuja execução depende da necessidade do paciente e da avaliação clínica (CID), sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Quadro 13. OCI 09.03.01.001-1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0903010011	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	0301010072 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		0204020034 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)*	1	
		0204020042 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)*	1	
		0204020077 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)*	1	
		0204020085 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA*	1	
		0204020093 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)*	1	
		0204020107 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR*	1	
		0204020131 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	1	
		0204040035 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL*	1	
		0204040078 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	1	
		0204040094 - RADIOGRAFIA DE MÃO*	1	
		0204040116 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)*	1	
		0204040124 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)*	1	
		0204060060 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL*	1	
		0204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA*	1	
		0204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEO*	1	
		0204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)*	1	
		0204060133 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)*	1	
		0204060141 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)*	1	
		0204060150 - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE*	1	
		0204060176 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES*	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

*Os exames de radiologia são obrigatórios e serão realizados conforme avaliação médica e CID de cada paciente.

Quadro 14. OCI 09.03.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0903010020	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	–
		02.04.02.003-4 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)*	1	
		0204020042 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)*	1	
		0204020077 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)*	1	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

		0204020085 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA*	1
		0204020093 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)*	1
		0204020107 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR*	1
		0204020131 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)*	1
		0204040035 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL*	1
		0204040078 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	1
		0204040094 - RADIOGRAFIA DE MÃO*	1
		0204040116 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)*	1
		0204040124 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)*	1
		0204060060 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL*	1
		0204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA*	1
		0204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEO*	1
		0204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)*	1
		0204060133 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)*	1
		0204060141 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)*	1
		0204060150 - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PÉ*	1
		0204060176 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES*	1
		0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	1
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno

*Os exames de radiologia são obrigatórios e serão realizados conforme avaliação médica e CID de cada paciente.

Quadro15. OCI 09.04.01.003-1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0904010031	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		02.09.04.004-1 VIDEOLARINGOSCOPIA	1	
		02.09.04.002-5 LARINGOSCOPIA	1	

Quadro 16. 09.06.01.002-0 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0906010020	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	
		02.05.02.016-0ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1	

Quadro 17. 09.06.01.004-7- OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0906010047	OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		02.01.01.016-0 BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	1	–
		04.17.01.006-0 SEDAÇÃO	1	–
		02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	1	–
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	–
		08.04.02.002-7 TELEDIAGNÓSTICO	–	1

Quadro 18. 09.06.01.005-5 - OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0906010055	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ ABDÔMEN INFERIOR	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

VIII. As metas de qualidade estão detalhadas no âmbito do Documento Descritivo, conforme quadro abaixo:

Quadro 19. METAS QUALITATIVAS

INDICADORES DE ASSISTÊNCIA OCI (68 pontos)	
Indicador 01	**Percentual de vagas ofertadas OCI ao Sistema de Regulação Municipal**
Propósito	Melhorar o acesso à assistência de saúde através da organização dos fluxos de demanda pelo Sistema Regulatório
Meta	100%
Método de Cálculo	Nº de vagas ofertadas OCI ao Sistema de Regulação X 100/ Nº de vagas OCI contratualizadas
Pontuação	100% = 20 pontos; < 100% ≥80% =10 pontos; < 80% = não pontua
Fonte	SISREG
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata
Indicador 02	**Emissão de laudo de exames OCI (Biópsia, Anatomopatológico/Citopatológico, Radiografia, Eletrocardiograma, Ecocardiografia Transtorácica, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Mamografia, Laringoscopia e Videolaringoscopia) contendo hipótese diagnóstica e orientação terapêutica quando couber em até 5 dias úteis**
Propósito	O tempo total de liberação dos resultados é um aspecto crucial na garantia de qualidade, sendo particularmente relevante em situações em que a decisão clínica depende diretamente dos resultados dos exames ou quando há resultados críticos que requerem uma comunicação imediata.
Meta	100%
Método de Cálculo	N° total de exames realizados X 100/N° total de laudos emitidos em até 5 dias úteis
Pontuação	100% = 10 pontos, <100% ⩾ 90% = 5 pontos < 90% = não pontua
Fonte	Informação mensal (data realização exame, data disponibilização laudo) à Comissão de Acompanhamento (CAC)
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias
Indicador 03	**Tempo médio de conclusão de OCI por Paciente**
Propósito	Garantir a execução da OCI no prazo de até 30 dias (OCI câncer) e 60 dias (demais OCI) a partir da primeira consulta
Meta	Apresentação Relatório de conclusão de OCI por paciente
Método de Cálculo	Somatório de dias para conclusão da OCI de cada paciente atendido/Total de pacientes que concluíram a OCI
Pontuação	nº de OCIs concluídas até 30 dias = 15 pontos, > 30 e < 40 dias = 10 pontos, >40 e <60 dias = 5 pontos, > 60 dias = não pontua
Fonte	Apresentação de planilha constando cada Usuário(a) que iniciou a OCI e o número de dias para concluir a OCI, conforme orientado pelo Instrutivo de apoio ao monitoramento da produção das Ofertas de Cuidados Integrados - SAES Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata
Indicador 04	**Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)**
Propósito	Implantar, monitorar e manter em funcionamento o NGC
Meta	Apresentar mensalmente equipe mínima (2 profissionais) para exercer as funções no NGC devidamente cadastrado no CNES como serviço 170 -Comissões e Comitês da Tabela de Serviços Especializados, e classificação 002 - Núcleo de Gestão do Cuidado
Método de Cálculo	Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) formalmente organizado e atuante na Unidade
Pontuação	NGC implantado e funcionante = 15 pontos, NGC não organizado = não pontua
Fonte	Declaração da Unidade via e-mail com nome dos profissionais atuantes, CNES, Relatório de Monitoramento
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata
Indicador 05	**Monitoramento da produção de OCI**
Propósito	Garantir o registro das ações referentes à execução das OCIs, pelo NGC, conforme modelo previsto pelo gestor
Meta	Envio do Relatório Consolidado de Monitoramento de execução das OCIs
Método de Cálculo	Consolidado de Monitoramento de execução das OCIs
Pontuação	Relatório enviado = 15pontos; não enviado = não pontua
Fonte	Relatório Consolidado de Monitoramento de execução das OCIs
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata
INDICADORES DE GESTÃO OCI (32 pontos)	
Indicador 06	**Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas recebidas**
Propósito	Assegurar um canal seguro de comunicação entre os usuários e os serviços de saúde possibilitando a expressão das demandas dos usuários e o recebimento das respostas
Meta	Até 1 Ouvidoria negativa recebida/mês com resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.
Método de Cálculo	Nº. de Ouvidorias Recebidas / mês; Prazo de resposta das Ouvidorias do período.
Pontuação	Até 1 ouvidoria recebida e respondida dentro do prazo = 8 pontos; Até 1 ouvidoria recebida e respondida com resposta em prazo excedido = 4 pontos ⩾ 2 ouvidorias = não pontua.
Fonte	Ouvidorias recebidas na SMS RIO, tratativas e respostas
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata
Indicador 07	**Pesquisa de Satisfação do Usuário**
Propósito	Avaliar o grau de satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto aos aspectos de acesso e qualidade percebida na atenção mediante inquérito amostral, contemplando aspectos como: qualidade técnica dos profissionais de saúde, acolhimento, humanização e ambiência.
Meta	80% usuários satisfeitos ou muito satisfeitos
Método de Cálculo	Número dos usuários atendidos que se mostraram satisfeitos com o atendimento prestado no último mês/Total de usuários avaliados no inquérito no último mês.
Pontuação	≥80% (satisfeitos ou muito satisfeitos) = 8 pontos <80% (satisfeitos ou muito satisfeitos) = não pontua
Fonte	Relatório mensal dos resultados enviado à Comissão de Acompanhamento
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias
Indicador 08	**Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), rotinas e normas de funcionamento e atendimento dos processos envolvidos na assistência**
Propósito	A realização de uma atividade especifica de forma padronizada garantindo a qualidade, segurança e eficiência no processo de atenção ao paciente.
Meta	Rotinas e normas atualizadas e coerentes com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.
Método de Cálculo	POP elaborado, disponível para consulta a toda equipe da Unidade
Pontuação	100% de POPs vigentes no período = 8 pontos, 50% de POPs vigentes no período = 4 pontos, < 50% = não pontua
Fonte	POPs apresentados à Comissão de Acompanhamento
Periodicidade	Quadrimestral
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias
Indicador 09	**Regularidade da Prestação de Informações pela Unidade**
Propósito	Apresentação das informações relativas ao desempenho dos Indicadores de Qualidade
Meta	Informações disponibilizadas (planilhas, relatórios, documentos) integralmente, à CAC, até o 10º dia do mês subsequente.
Método de Cálculo	Planilhas, Relatórios, Documentos recebidos pela CAC
Pontuação	Informações disponíveis dentro da data prevista = 8 pontos; até o último dia do mês = 4 pontos; após esta data = não pontua.
Fonte	Informações encaminhadas para a CAC, SISREG, CNES
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata

INDICADOR	TOTAL DE PONTOS
Indicador 01	20
Indicador 02	10
Indicador 03	15
Indicador 04	15
Indicador 05	8
Indicador 06	8
Indicador 07	8
Indicador 08	8
Indicador 09	8
TOTAL MENSAL	**100**

9. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Responsável Técnico do estabelecimento de saúde deverá ser um profissional habilitado pelo competente Conselho da Classe com Anotação de Responsabilidade Técnica no órgão da respectiva classe e em dia com as obrigações do Conselho de Classe.

10. DO BANCO DE DADOS

A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados.

11. DO RESSARCIMENTO

I. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, disponível no endereço eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br, em vigor na data de realização do evento. Poderão ainda receber incentivos financeiros de acordo com Portarias Ministeriais que possam vir a ser publicadas em decorrência de habilitação na área de Serviços Ambulatoriais na Área de Cardiologia, Ginecologia, Oncologia, Ortopedia e Otorrinolaringologia.
II. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e que tenham sidos ofertados por meio do Sistema de Regulação Ambulatorial - SISREG;
III. Por força do artigo 26, da Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Programação Físico - Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência) e na Tabela SUS do Ministério da Saúde. O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal, dos dados de produção preenchidos nos instrumentos próprios do SUS, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), fornecidos gratuitamente pelo DATASUS, e acessado via INTERNET, acompanhado da nota fiscal correspondente e do relatório detalhado. As contratadas receberão orientação da SMS RIO para uso dos referidos sistemas;
IV. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde ou decorrentes de habilitação concedidas pelo mesmo órgão;
V. Além dos reajustes da Tabela SUS, a Secretaria Municipal de Saúde poderá acrescer ao valor remunerado recursos provenientes de Cofinanciamento da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro ou outro similar, caso venham a ser implementados, por meio de apostilamento;
VI. O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;
VII. A produção enviada contemplará as seguintes possibilidades de instrumento de registro BPAI, APAC, por meio dos sistemas de informação oficiais. Especificamente em relação às OCIs, o instrumento de registro deverá ser APAC, considerando a execução de todos os procedimentos que compõem cada OCI cuja realização deverá ocorrer em tempo oportuno, ou seja, no prazo máximo de 30 dias para: OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM INICIAL DE CÂNCER DE MAMA, OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA, OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I e OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – II, OCI-GIN1- AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DAMULHER (GINECOLOGIA) II,OCI-GIN2- PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II,OCI-GIN3- PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA-CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA e, prazo máximo de 60 dias para: OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA, OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA, OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE ULTRASSONOGRAFIA e AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE.
(a) O procedimento OCI deverá ser cobrado em uma única competência. As APACs serão autorizadas, somente, mediante a comprovação de execução dos procedimentos obrigatórios previstos que devem ser realizados para que a OCI seja considerada concluída.
VIII. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência). O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado conforme o quantitativo de procedimentos aprovados, o que ocorrerá somente após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que a unidade tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2025 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente finalizado o processamento da produção em março/2025.

Mês de produção	Mês de apresentação	Mês de pagamento
Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25

*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.

IX. Em caso de revisão dos valores previstos na Tabela SIGTAP, os valores atualizados serão automaticamente repassados aos prestadores, sem que haja a necessidade de celebração de Termo Aditivo, dando-se tal reajuste por meio de apostilamento.
X. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, informando sua produção, por meio dos sistemas de informação oficiais. Tais sistemas possuem mecanismos de críticas e verificações da produção informada que resultam numa quantidade e em respectivos valores aprovados. Assim, a unidade fará jus aos valores aprovados consistidos nos sistemas e subsistemas de informação do SUS. Ressalta-se que os valores rejeitados/glosados poderão ser informados novamente com suas inconsistências corrigidas num prazo de até 03 (três) meses da data da realização do procedimento.
XI. Não será exigido garantia contratual, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde;
II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas;
III. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, APAC, ou no sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
IV. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
V. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
VI. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;
VII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
VIII. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação;
IX. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no Sistema de Regulação;
X. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
XI. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória;
XII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);
XIII. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
XIV. Estabelecer junto à CONTRATADA o envio, por meio físico e/ou digital, da documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento.

12.2. São obrigações da **CONTRATADA**:
I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e Documento Descritivo;
II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
IV. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo e, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, resultantes de vínculo ou de prestação de serviços ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
(a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
(b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
(c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
(d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;
(e) ocorrendo o término do Contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
V. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Documento Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
VI. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do Contrato durante todo prazo de execução contratual;
VII. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
VIII. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
IX. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
X. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
XI. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
XII. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe;
XIII. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais;
XIV. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS RIO;
XV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XVI. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
XVII. Contar com Ouvidoria interna ou outro serviço de escuta voltada para o usuário;
XVIII. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;
XIX. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XX. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018;
XXI. Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade;
XXII. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
XXIII. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:
(a) Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
(b) Avaliação de satisfação do cliente;
(c) Protocolos de enfermagem;
(d) Escalas dos profissionais.
XXIV. Executar e registrar a assistência prestada em prontuário único para cada paciente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente registradas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento, o referido prontuário deve ser eletrônico;
XXV. Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de trabalho, as rotinas e normas institucionalizadas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade;
XXVI. Garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferências para a Atenção Primária, bem como documentos do Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos no Sistema de Regulação, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente;
XXVII. Disponibilizar os laudos aos pacientes, bem como documentação fotográfica e/ou relatórios associados ao procedimento solicitado e realizado, contemplando o formato de programação visual definido pela SMS RIO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e com disponibilização em meio físico e on-line e contactar os pacientes para informar que os resultados dos exames realizados se encontram disponíveis em meio físico ou digital tão logo os mesmos estejam prontos;
XXVIII. A CONTRATADA deve se comprometer a fornecer informações sobre o tratamento de usuários, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
XXIX. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS RIO, para sua unidade de atenção primária de origem;
XXX. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMS RIO;
XXXI. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS RIO, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS RIO;
XXXII. Disponibilizar as vagas à Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS RIO;
XXXIII. O prestador deve garantir a Oferta de Cuidados Integrados (OCI) que consiste em procedimentos obrigatórios e opcionais. Os procedimentos obrigatórios são aqueles de realização indispensável para que a OCI seja considerada concluída, os procedimentos opcionais são complementares, podendo ser realizados a depender da necessidade do paciente e da avaliação clínica sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.
XXXIV. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde;
XXXV. A CONTRATADA deve manter atualizada toda a capacidade instalada e de recursos humanos no Sistema Nacional de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
XXXVI. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, a Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC;
XXXVII. Manter atualizadas as escalas de serviço;
XXXVIII. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;
XXXIX. Manter os prontuários dos pacientes organizados em arquivo, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico;
XL. A organização e guarda dos demais documentos aplicáveis ao Serviço contratado deverão considerar o disposto na Resolução SMS nº. 5.976, de 06/11/2023 e possíveis alterações posteriores;
XLI. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato;
XLII. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
XLIII. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante a normatização do SUS;
XLIV. Submeter 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos da Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG;
XLV. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;
XLVI. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
XLVII. Garantir o atendimento dos pacientes encaminhados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro através do Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG para a respectiva assistência para o qual foi regulado;
XLVIII. Deverá reconhecer como válido o documento emitido e assinado digitalmente pelas unidades públicas de saúde, em versão web ou no aplicativo MinhaSaúde.Rio e outros que venham a ser implementados no âmbito do SUS municipal, sem obrigatoriedade da apresentação em forma física e impressa;
XLIX. Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo;
L. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo;
LI. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado;
LII. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

LIII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas;
LIV. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em https://saude.prefeitura.rio/contratualizacao/producao/ que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde;
LV. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas no Chamamento Público durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades, apresentando, quando for solicitada, a documentação exigida na habilitação;
LVI. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato;
LVII. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo;
LVIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
LIX. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor;
LX. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio;
LXI. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento;
LXII. A unidade de Saúde CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme indicado na Tabela SIGTAP;
LXIII. Garantir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar, quando couber;
LXIV. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA;
LXV. Informar ao CONTRATANTE quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados com antecedência necessária e suficiente à garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS.
LXVI. A interrupção dos serviços ocasionada por avarias dos equipamentos deve ser sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias. A remarcação dos procedimentos interrompidos é de responsabilidade do prestador, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias contados a partir da interrupção;
LXVII. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
LXVIII. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição “Este atendimento foi custeado com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;
LXIX. Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato;
LXX. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento;
LXXI. A Unidade de Saúde CONTRATADA deve instituir obrigatoriamente o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), a ser cadastrado5 no CNES como serviço 170 - Comissões e Comitês da Tabela de Serviços Especializados, a classificação 002 - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC). Este núcleo destina-se a monitorar o tempo e a qualidade adequados na realização das OCIs, assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde, conforme disciplinado no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, e no Manual Instrutivo - Núcleo de Gestão e Regulação e Núcleo de Gestão do Cuidado do Ministério da Saúde

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

I. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14/08/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e neste contrato;
IV. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE;
V. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
VI. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais;
VII. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VIII. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados;
IX. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste;
X. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
XI. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD;
XII. A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD;
XIII. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
XIV. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA;
XV. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações;
XVI. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. DO PRAZO

I. O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da sua publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
II. A data de assinatura do CONTRATO será a da realização da data da última assinatura eletrônica deste documento.

ANEXO I. PROGRAMAÇÃO FÍSICO - ORÇAMENTÁRIA POR OCI

CÓDIGO OCI	OCI	QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNITÁRIO (SIGTAP)	VALOR MENSAL - TOTAL ESTIMADO
0901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	200	R$ 125,00	R$ 25.000,00
0901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00
0901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	200	R$ 400,00	R$ 80.000,00
0901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II	200	R$ 400,00	R$ 80.000,00
SUBTOTAL 1- Oncologia		**800**		**R$ 245.000,00**
0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	3.129	R$ 200,00	R$ 625.800,00
SUBTOTAL 2 – Cardiologia		**3.129**		**R$ 625.800,00**
0903010011	CI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	1.784	R$ 100,00	R$ 178.400,00
0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	868	R$ 140,00	R$ 121.520,00
SUBTOTAL 3 – Ortopedia		**2.652**	**2.652**	**R$ 299.920,00**
0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	1.086	R$ 200,00	R$ 217.200,00
SUBTOTAL 4 – Otorrinolaringologia		**1.086**		**R$ 217.200,00**
0906010020	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	20	R$ 88,40	R$ 1.768,00
0906010047	OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	100	R$ 323,24	R$ 32.324,00
0906010055	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	20	R$ 372,49	R$ 7.449,80
SUBTOTAL 5 – Ginecologia		**140**		**R$ 41.541,80**

Consolidado da Programação Físico Orçamentária por Área Especializada

ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CÓDIGO DA OCI	OCI	QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
ONCOLOGIA	0901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	800	R$ 245.000,00	R$ 2.940.000,00
	0901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA			
	0901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – I			
	0901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

CARDIOLOGIA	0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	3.129	R$ 625.800,00	R$ 7.509.600,00
ORTOPEDIA	0903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	2.652	R$ 299.920,00	R$ 3.599.040,00
	0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA			
OTORRINOLA-RINGOLOGIA	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	1.086	R$ 217.200,00	R$ 2.606.400,00
GINECOLOGIA	0906010020	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	140	R$ 41.541,80	R$ 498.501,60
	0906010047	OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II			
	0906010055	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA			
Total			**7.807**	**R$ 1.429.461,80**	**R$ 17.153.541,60**

ANEXO III. Quantitativo de Vagas ofertado Central de Regulação Municipal, por meio do Sistema de Regulação Ambulatorial - SISREG

CÓDIGO OCI	OCI	VAGAS MENSAIS A SEREM CONTRATADAS
0901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	200
0901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	200
0901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	200
0901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II	200
SUBTOTAL 1 - Quantidade Mensal de OCIs em ONCOLOGIA		**800**

CÓDIGO OCI	OCI	VAGAS MENSAIS A SEREM CONTRATADAS
0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	3.129
SUBTOTAL 2- Quantidade Mensal de OCIs em CARDIOLOGIA		**3.129**

CÓDIGO OCI	OCI	VAGAS MENSAIS A SEREM CONTRATADAS EM CONSULTA - ORTOPEDIA	VAGAS MENSAIS A SEREM CONTRATADAS EM ORTOPEDIA PEDIATRIA	VAGAS MENSAIS A SEREM CONTRATADAS
0903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	1.734	50	1.784
0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	844	24	868
SUBTOTAL 3- Quantidade Mensal de OCIs em ORTOPEDIA		**2.578**	**74**	**2.652**

CÓDIGO OCI	OCI	VAGAS MENSAIS A SEREM CONTRATADAS
0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	1.086
SUBTOTAL 4 - Quantidade Mensal de OCIs em OTORRINOLARINGOLOGIA		**1.086**

CÓDIGO OCI	OCI	VAGAS MENSAIS A SEREM CONTRATADAS
0906010020	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	20
0906010047	OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	100
0906010055	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	20
SUBTOTAL 5 - Quantidade Mensal de OCIs em GINECOLOGIA		**140**

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA FORMA ABAIXO (PROCESSO ADMINISTRATIVO SMS-PRO-2025/40409) – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da S**ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48, localizada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 7º andar, Centro – RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. _____, inscrita no CNES sob o nº. _____a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade] têm justo e acordado o presente Termo de Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público nº. 002/2025 para a Prestação de Serviços de Saúde em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA** através de Inexigibilidade de Licitação, realizado por meio do Processo Administrativo SMS-PRO-2025/40409, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207, de 19/12/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13/09/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18/09/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09/12/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350, de 06/12/1996, nº. 17.907, de 20/09/1999, nº. 21.083, de 20/02/2002, nº. 21.253, de 05/04/2002, nº. 22.136, de 16/10/2002, nº. 31.349, de 12/11/2009, nº. 51.633, de 09/11/2022 e nº. 55.713, de 14/02/2025, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27, de 30/03/1999, pela NOAS – SUS nº. 01, de 26/01/2001, bem como pelos preceitos de Direito Público.

O presente Contrato se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508, de 28/06/2011, Lei nº. 13.709, de 14/08/2018, pela Portaria GM/MS nº. 1.559, de 01/08/2008, Portaria GM/MS nº. 1.631, de 01/10/2015, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 01, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação SAES/MS nº. 01 de 22/02/2022, pela Portaria GM/MS nº. 3.492, de 08/04/2024, Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 1.821, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 2.331, de 10/12/2024, Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11/06/ 2024, Portaria SAES/MS nº. 2.630, de 06/03/2025, Portaria SAES/MS nº. 2.723, de 31/03/2025, Portaria GM/MS Nº 7.273 de 18/06/2025, pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21/02/2002; RDC nº. 63, de 25/11/2011; RDC nº. 509 de 27/05/2021, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021, Nota Técnica nº 3/2025-DAET/SAES/MS e toda legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos – profissionais em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

I. O Documento Descritivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogado automaticamente após o devido período, limitado ao prazo de vigência do contrato. Havendo interesse entre os contraentes, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

II. Ficam os serviços contratados submetidos às normas advindas do Ministério da Saúde, conforme disposto em normatização específica;

III. Todos os procedimentos ambulatoriais previstos no Documento Descritivo serão, obrigatoriamente, regulados pela Central de Regulação Ambulatorial, por meio do Sistema de Regulação Ambulatorial, observados a demanda da rede de assistência e os limites orçamentários.

IV. O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde contratada;

V. Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

VI. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo SMS-PRO-2025/40409, no Termo de Referência, no Documento Descritivo e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

VII. Os serviços referidos serão executados pela CONTRATADA em sua sede _____, nº. _____, _____ – Rio de Janeiro – RJ, CEP: _____.

VIII. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo extingui-lo, se entender conveniente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total estimado para execução, em 60 (sessenta) meses, do presente contrato importará em R$ _____ (_____) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____(_____ conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA. O pagamento ocorrerá somente após aprovação da produção nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, segundo os valores fixados na Programação Físico - Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência) e da transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, conforme valores da Tabela SUS/MS em vigor na data de realização do evento, sendo que esses preços tabelados poderão ter os seus valores corrigidos seguindo a atualização da tabela pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo que o primeiro faturamento deverá ocorrer após 30 (trinta) dias contados do início da prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de edição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Somente serão remuneradas as OCIs realizadas em pacientes regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do sistema de regulação oficial e efetivamente realizados pela CONTRATADA. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, o CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados, aceitos e aprovados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida e atestada referente ao período-base, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – A produção enviada contemplará as seguintes possibilidades de instrumento de registro BPAI, APAC, por meio dos sistemas de informação oficiais. Especificamente em relação às OCIs, o instrumento de registro deverá ser APAC, considerando a execução de todos os procedimentos obrigatórios que compõem cada OCI cuja realização deverá ocorrer em tempo oportuno, ou seja, no prazo máximo de 30 dias para as OCIs: para: OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM INICIAL DE CÂNCER DE MAMA, OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA, OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I e OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II, OCI-GIN1-AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II, OCI-GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II, OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DESAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA e, prazo máximo de 60 dias para: OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA, OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA, OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE ULTRASSONOGRAFIA e AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE.
(a) O procedimento OCI deverá ser cobrado em uma única competência. As APACs serão autorizadas, somente, mediante a comprovação de execução dos procedimentos obrigatórios previstos que devem ser realizados para que a OCI seja considerada concluída, conforme detalhamento a seguir:

Quadro 01. OCI 09.01.01.001- 4 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTO SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0901010014	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	–
		02.04.03.003-0- MAMOGRAFIA	1	–
		02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL *	–	1
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	–

*Procedimentos cuja execução depende da necessidade do paciente e da avaliação clínica (CID), sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Quadro 02. OCI 09.01.01.004-9 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0901010049	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.05.02.011-9 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	1	
		02.01.01.041-0 BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	1	
		02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

Quadro 03. OCI 0901010090 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0901010090	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA - II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.01.01.056-9 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA*		2
		02.01.01.058-5- PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	1	-
		02.03.01.004-3 CITOPATOLÓGICO DE MAMA OCI	1	-
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	-

*A biopsia/exérese do nódulo de mama será realizada conforme necessidade e avaliação clínica de cada paciente, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Quadro 04. OCI 09.01.01.010-3 - PROGRESSÃO AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA II

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS*
0901010103	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA - II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.01.01.056-9 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA*	-	2
		02.01.01.060-7- PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	1	-
		02.03.02.006-5 EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA	2	-
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	-

*A biopsia/exerese do nodulo de mama será realizada conforme necessidade e avaliação clínica de cada paciente,sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Quadro 05. OCI 09.02.01.002-6 - AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0902010026	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA*	-	1
		02.11.02.003-6 ELETROCARDIOGRAMA	1	-
		02.04.03.015-3 RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	1	-
		02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO*	-	1
		02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL*	-	1
		02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL*	-	1
		02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL*	-	1
		02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA*	-	1
		02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA*	-	1
		02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE*	-	1
		02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO*	-	1
		02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SÓDIO*	-	1
		02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)*	-	1
		02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)*	-	1
		02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREIA*	-	1
		02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS*	-	1
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	-

* Procedimentos cuja execução depende da necessidade do paciente e da avaliação clínica (CID), sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Quadro 06. OCI 09.03.01.001-1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0903010011	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	0301010072 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	-
		0204020034 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)*	1	
		0204020042 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)*	1	
		0204020077 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)*	1	
		0204020085 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA*	1	
		0204020093 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)*	1	
		0204020107 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR*	1	
		0204020131 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)*	1	
		0204040035 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL*	1	
		0204040078 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO*	1	
		0204040094 - RADIOGRAFIA DE MÃO*	1	
		0204040116 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)*	1	
		0204040124 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)*	1	
		0204060060 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL*	1	
		0204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA*	1	
		0204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEO*	1	
		0204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)*	1	
		0204060133 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)*	1	
		0204060141 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)*	1	
		0204060150 - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE*	1	
		0204060176 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES*	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

*Os exames de radiologia são obrigatórios e serão realizados conforme avaliação médica (CID) e a necessidade de cada paciente.

Quadro 07. OCI 09.03.01.002-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0903010020	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	–
		02.04.02.003-4 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)*	1	
		0204020042 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)*	1	
		0204020077 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)*	1	
		0204020085 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA*	1	
		0204020093 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)*	1	
		0204020107 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR*	1	
		0204020131 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)*	1	
		0204040035 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL*	1	
		0204040078 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	1	
		0204040094 - RADIOGRAFIA DE MÃO*	1	
		0204040116 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)*	1	
		0204040124 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)*	1	
		0204060060 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL*	1	
		0204060095 - RADIOGRAFIA DE BACIA*	1	
		0204060109 - RADIOGRAFIA DE CALCANEO*	1	
		0204060125 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)*	1	
		0204060133 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)*	1	
		0204060141 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)*	1	
		0204060150 - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PÉ*	1	
		0204060176 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES*	1	
		0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

*Os exames de radiologia são obrigatórios e serão realizados conforme avaliação médica (CID) e a necessidade de cada paciente.

Quadro 08. OCI 09.04.01.003-1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTO SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0904010031	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		02.09.04.004-1 VIDEOLARINGOSCOPIA	1	
		02.09.04.002-5 LARINGOSCOPIA	1	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Quadro 09. 09.06.01.002-0 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0906010020	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	
		02.05.02.016-0ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1	

Quadro 10. 09.06.01.004-7- OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0906010047	OCI - GIN2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		02.01.01.016-0 BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	1	–
		04.17.01.006-0 SEDAÇÃO	1	–
		02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	1	–
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	–
		08.04.02.002-7 TELEDIAGNÓSTICO	–	1

Quadro 11. 09.06.01.005-5 - OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) - ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA

CÓDIGO OCI	OCI	PROCEDIMENTOS SIGTAP	QUANTIDADE - PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	PROCEDIMENTOS OPCIONAIS
0906010055	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1	–
		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ ABDÔMEN INFERIOR,	1	
		03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA OU 03.01.01.030-7 TELE CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1 retorno	

Parágrafo Sétimo – O pagamento ocorrerá somente, conforme quantitativo de procedimentos aprovados pelos sistemas do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que a unidade tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2025 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente finalizado o processamento da produção em março/2025.

Mês de produção	Mês de apresentação	Mês de pagamento
Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25

*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.

Parágrafo Oitavo – Após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei nº. 4.320/1964, conforme o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e prazos estabelecidos na Resolução SMFP nº 3.349 de 20/02/2024, será realizado crédito em conta corrente aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, devidamente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme Contrato nº. 103/2011, publicado no D.O. Rio nº. 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF-PP 01/2011, ou em outro banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.
Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência e Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC). Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica em total aceitação das condições estabelecidas.
Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou se seus prepostos.
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo serão realizados pela CAC.
Parágrafo Primeiro – A CAC será formalmente designada pelo titular da Pasta, devendo estar constituída por, no mínimo, três representantes do MUNICÍPIO, indicados pela S/SUBGERAL/CGCCA e no mínimo dois representantes indicados pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de sua última assinatura deste termo e se reunirá, no mínimo, quadrimestralmente com o objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
I. Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade definida pelo gestor.
II. Avaliar se a capacidade instalada da unidade está sendo disponibilizada, em sua totalidade, aos gestores do SUS.
III. Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços contratados.
IV. Adequar os limites físicos e financeiros pactuados que se fizerem necessários.
V. Revisar o documento descritivo quando do atingimento inferior a 50% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados.
VI. Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo gestor do SUS, se necessário.
VII. Os relatórios gerenciais solicitados pela CAC deverão ser apresentados mensalmente (ou conforme calendário estipulado pela SMS RIO) pela unidade, de modo que a não apresentação gerará prejuízos na avaliação final da unidade.
Parágrafo Segundo – Este monitoramento não substitui ou impede a atuação das demais instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS, comprometendo-se a CONTRATADA a submeter-se aos mecanismos de controle e auditoria, de rotina e especiais, das diferentes esferas e disponibilizar, nos prazos solicitados, todas as informações requeridas pelos gestores.
Parágrafo Terceiro – Toda modificação na programação de que trata o Documento Descritivo – inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser formalmente, comunicadas à respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.
Parágrafo Quinto – A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, Municipal).
Parágrafo Sexto – A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.
Parágrafo Sétimo – As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização in loco, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações
I. Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definido pela CAC.
II. Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua última assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da sua publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:
I. Elaboração do Documento Descritivo, que poderá ser revisto/ajustado a qualquer tempo, caso o Gestor SUS (SMS RIO) e/ou a CONTRATADA identifiquem essa necessidade.
II. Educação permanente dos profissionais.
III. Aprimoramento da atenção à saúde, baseado nos princípios da Rede de Atenção à Saúde.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:
I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde;
II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas;
III. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, APAC, ou no sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
IV. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
V. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
VI. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;
VII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes,
VIII. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação;
IX. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no Sistema de Regulação;
X. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
XI. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória;
XII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);
XIII. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo;
XIV. Estabelecer junto à CONTRATADA o envio, por meio físico e/ou digital, da documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e Documento Descritivo;
II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
IV. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo e, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, resultantes de vínculo ou de prestação de serviços ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
(a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
(b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
(c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
(d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;
(e) ocorrendo o término do Contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
V. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Documento Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
VI. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do Contrato durante todo prazo de execução contratual;
VII. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
VIII. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
IX. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
X. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
XI. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
XII. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe;
XIII. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais;
XIV. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS RIO;
XV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XVI. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
XVII. Contar com Ouvidoria interna ou outro serviço de escuta voltada para o usuário;
XVIII. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;
XIX. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XX. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018;
XXI. Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade;
XXII. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
XXIII. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:
(a) Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
(b) Avaliação de satisfação do cliente;
(c) Protocolos de enfermagem
(d) Escalas dos profissionais.
XXIV. Executar e registrar a assistência prestada em prontuário único para cada paciente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente registradas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento, o referido prontuário deve ser eletrônico.
XXV. Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de trabalho, as rotinas e normas institucionalizadas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade;
XXVI. Garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferências para a Atenção Primária, bem como documentos do Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos no Sistema de Regulação, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente;
XXVII. Disponibilizar os laudos aos pacientes, bem como documentação fotográfica e/ou relatórios associados ao procedimento solicitado e realizado, contemplando o formato de programação visual definido pela SMS RIO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e com disponibilização em meio físico e on-line e contactar os pacientes para informar que os resultados dos exames realizados se encontram disponíveis em meio físico ou digital tão logo os mesmos estejam prontos;
XXVIII. A CONTRATADA deve se comprometer a fornecer informações sobre o tratamento de usuários, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
XXIX. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS RIO, para sua unidade de atenção primária de origem;
XXX. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMS RIO;
XXXI. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS RIO, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS RIO;
XXXII. Disponibilizar as vagas à Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS RIO;
XXXIII. O prestador deve garantir a Oferta de Cuidados Integrados(OCI) que consiste em procedimentos obrigatórios e opcionais. Os procedimentos obrigatórios são aqueles de realização indispensável para que a OCI seja considerada concluída, os procedimentos opcionais são complementares podendo ser realizados a depender da necessidade do paciente e da avaliação clínica sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva;
XXXIV. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde;
XXXV. A CONTRATADA deve manter atualizada toda a capacidade instalada e de recursos humanos no Sistema Nacional de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
XXXVI. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, a Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC;
XXXVII. Manter atualizadas as escalas de serviço;
XXXVIII. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;
XXXIX. Manter os prontuários dos pacientes organizados em arquivo, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico;
XL. A organização e guarda dos demais documentos aplicáveis ao Serviço contratado deverão considerar o disposto na Resolução SMS nº. 5.976, de 06/11/2023 e possíveis alterações posteriores;
XLI. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato;
XLII. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
XLIII. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante a normatização do SUS;
XLIV. Submeter 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos da Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG;
XLV. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;
XLVI. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
XLVII. Garantir o atendimento dos pacientes encaminhados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro através do Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG para a respectiva assistência para o qual foi regulado;
XLVIII. Deverá reconhecer como válido o documento emitido e assinado digitalmente pelas unidades públicas de saúde, em versão web ou no aplicativo MinhaSaúde.Rio e outros que venham a ser implementados no âmbito do SUS municipal, sem obrigatoriedade da apresentação em forma física e impressa.
XLIX. Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo;
L. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

LI. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado;
LII. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG;
LIII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas;
LIV. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em https://saude.prefeitura.rio/contratualizacao/producao/ que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde;
LV. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas no Chamamento Público durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades, apresentando, quando for solicitada, a documentação exigida na habilitação;
LVI. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato;
LVII. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo;
LVIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
LIX. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor;
LX. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio;
LXI. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento;
LXII. A unidade de Saúde CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme indicado na Tabela SIGTAP;
LXIII. Garantir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar, quando couber;
LXIV. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA;
LXV. Informar ao CONTRATANTE quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados com antecedência necessária e suficiente à garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS;
LXVI. A interrupção dos serviços ocasionada por avarias dos equipamentos deve ser sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias. A remarcação dos procedimentos interrompidos é de responsabilidade do prestador, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias contados a partir da interrupção;
LXVII. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
LXVIII. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição “Este atendimento foi custeado com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;
LXIX. Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato;
LXX. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.
LXXI. A Unidade de Saúde CONTRATADA deve instituir obrigatoriamente o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), a ser cadastrado no CNES como serviço 170 - Comissões e Comitês da Tabela de Serviços Especializados, a classificação 002 - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC). Este núcleo destina-se a monitorar o tempo e a qualidade adequados na realização das OCIs, assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde, conforme disciplinado no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024 e no Manual Instrutivo - Núcleo de Gestão e Regulação e Núcleo de Gestão do Cuidado do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14/08/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e neste contrato;
IV. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE;
V. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
VI. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais;
VII. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VIII. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados;
IX. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste;
X. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
XI. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD;
XII. A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD;
XIII. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
XIV. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA;
XV. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações;
XVI. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

I. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas, bem como, por garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG;
II. Qualquer solicitação de procedimento que não esteja elencado na lista de procedimentos, conforme o Anexo I do Termo de Referência deve ser encaminhado pela CONTRATADA, em formulário de referência da “Atenção Secundária para a Atenção Primária”, desde que este procedimento esteja previsto na tabela SIGTAP. Sendo assim, o paciente deverá ser referenciado pela CONTRATADA para a Unidade de Atenção Primária responsável pelo paciente, conforme constante na plataforma “Onde ser Atendido” da CONTRATANTE, acessível em www.subpav.org/ondeseratendido. A inserção da devida solicitação no sistema de regulação deverá ser efetuada pela Unidade de Atenção Primária responsável pelo paciente;
III. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos ambulatoriais que não forem regulados e/ou que não forem realizados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG; serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador, segundo a Portaria S/SUBGERAL nº. 07, de 08/03/2023. Para fins de comprovação de realização do procedimento somente serão contabilizados e remunerados os pacientes atendidos em que o “check-in” seja confirmado no mesmo dia do atendimento no sistema de regulação pela CONTRATADA;
IV. A regulação da oferta de procedimentos ambulatoriais é realizada pela Central de Regulação do município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema Municipal de Regulação (SISREG). Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS RIO se obrigará a comunicar à CONTRATADA;
V. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do município do Rio de Janeiro por meio do Sistema Municipal de Regulação (SISREG);
VI. Fica vedada a reserva ou disponibilização de Procedimentos (OCIs) que não sejam regulados através do Sistema Municipal de Regulação (SISREG);
VII. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas ao SISREG, bem como, por garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo Sistema Municipal de Regulação (SISREG), respeitando o dia e horário agendado pelo SISREG;
VIII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do Sistema Municipal de Regulação (SISREG);
IX. Cabe à CONTRATADA substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço;
X. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
XI. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela unidade contratada, uma vez agendado pelo Sistema Municipal de Regulação (SISREG);
XII. A unidade contratada deve fazer contato telefônico com os pacientes previamente ao procedimento agendado a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a unidade solicitante deve realizá-lo em tempo hábil de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente;
XIII. Cabe à CONTRATADA o agendamento pelo SISREG para consultas de retorno na própria unidade de saúde imediatamente após a consulta de primeira vez. Ficando vedada a devolução do paciente para a unidade solicitante para o agendamento de retorno na própria unidade;
XIV. Cabe a CONTRATADA garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferência para a Atenção Primária, bem como documentos do Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos no Sistema de Regulação, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente;
XV. A CONTRATADA deverá emitir relatório de contrarreferência (modelo no ANEXO) ao final do tratamento de cada usuário, que deverá ser entregue ao paciente para fins de acompanhamento do caso pelas equipes de saúde;
XVI. É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via SISREG;
XVII. Os procedimentos de assistência ambulatorial pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, será efetivado mediante assinatura da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e pela CONTRATADA, e contém:
I. As ações e serviços objeto deste CONTRATO.
II. A estrutura tecnológica, a capacidade instalada e os recursos humanos disponíveis.
III. As metas físicas e qualitativas das ações e serviços contratados.
IV. As metas de qualidade e dos indicadores de desempenho que serão monitorados.
V. A forma de integração às redes prioritárias de atenção à saúde.
VI. A regulação das ações e serviços contratados.
VII. A garantia de acesso mediante a Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro.
VIII. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) prevista na Cláusula Sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.
Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem relativas ao pagamento.
Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela CAC, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, o CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e artigo. 589 do RGCAF:
(a) Advertência.
(b) Multa
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Primeiro - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
1) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
2) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
4) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
	INFRAÇÃO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.
Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer ente federativo, tenham:
(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
Parágrafo Quinto - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.
Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto do valor da produção apresentada e aprovada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
Parágrafo Oitavo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.
Parágrafo Nono – Se a CONTRATANTE verificar que os valores dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
Parágrafo Décimo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do (a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal de Saúde por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:
(a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;
(b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
(c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior.

Parágrafo Único - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

O presente CONTRATO poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observado o artigo 138, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.
Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo Segundo – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "b", deste Contrato.
Parágrafo Terceiro - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da produção apresentada e aprovada do último mês de execução. Se o valor for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução do valor da produção apresentada e aprovada retido;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
Parágrafo Quinto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula.
Parágrafo Sexto – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho: _____, Código de Despesa:_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, através da NOTA DE EMPENHO nº. _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

Parágrafo único - O empenho relacionado nesta cláusula será oportunamente complementado no decorrer da execução do Contrato caso este seja insuficiente para a liquidação das despesas em referência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DA DATA DE ASSINATURA

As partes estão cientes e concordam que a data de assinatura do presente Termo de Contrato será a data da realização da última assinatura eletrônica deste documento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar- se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via, com a atestação das testemunhas abaixo:

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV – DOCUMENTO DESCRITIVO

DOCUMENTO DESCRITIVO
CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, o presente Documento Descritivo é parte integrante do Termo de Contrato nº._____/____ pactuado em ____.____.____ entre o Município do Rio do Janeiro e o _____ para prestação de serviços em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA** do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme Edital nº. 002/2025 e partes integrantes instruído no Processo Administrativo SMS-PRO-2025/40409, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº.8.078/90 de 11/09/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207, de19/12/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1, de 13/09/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221,de 18/09/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09/12/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350 de 06/12/1996, nº. 17.907, de 20/09/1999, nº. 21.083, de 20/02/2002, nº.21.253, de 05/04/2002, nº. 22.136, de 16/10/2002, nº. 31.349, de 12/11/2009, nº. 51.633, de 09/11/2022 e nº. 55.713, de 14/02/2025, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/1999, pela NOAS – SUS nº. 01, de 26/01/2001, bem como pelos preceitos de Direito Público.

O presente Documento Descritivo se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508, de 28/06/2011, Lei nº. 13.709, de 14/08/2018, pela Portaria GM/MS nº. 1.559, de 01/08/2008, Portaria GM/MS nº. 1.631, de 01/10/2015, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 01, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação SAES/MS nº. 01 de 22/02/2022, pela Portaria GM/MS nº. 3.492, de 08/04/2024, Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 1.821, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 2.331, de 10/12/2024, Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11/06/2024, Portaria SAES/MS nº. 2.630, de 06/03/2025, Portaria SAES/MS nº. 2.723, de 31/03/2025, Portaria GM/MS Nº 7.273 de 18/06/2025, pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21/02/2002; RDC nº. 63, de 25/11/2011; RDC nº. 509 de 27/05/2021, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021, Nota Técnica nº 3/2025-DAET/SAES/MS e toda legislação aplicável.

DADOS CADASTRAIS			
CNES:			**CNPJ:**
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Telefone:**
Nome:			
Cargo:			

OBJETO

O presente Documento Descritivo acordado entre o Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a Unidade tem por objeto a prestação de serviços em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA** aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro. Compreendendo os **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGI**A remunerados conforme valores fixados na Programação Físico - Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência) de acordo com a Tabela do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais do SUS – SIGTAP segundo o modelo assistencial do SUS, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, visando:
(a) Atenção à Saúde: prestar assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, de acordo com a pactuação estabelecida.
(b) o Aprimoramento da Gestão: implantar/implementar processos para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.
(c) o Aperfeiçoamento dos Profissionais: aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional.
(d) a Avaliação: avaliar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos pactuados no âmbito do presente documento descritivo.
Este Documento Descritivo foi elaborado tendo em vista as necessidades de saúde identificadas pelo Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a inserção locorregional da Instituição.

VIGÊNCIA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O período de vigência deste documento descritivo é de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da data se sua última assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
O Documento Descritivo será prorrogado automaticamente após o referido período, limitado ao prazo de vigência do contrato. Havendo interesse entre os contraentes, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

A CONTRATADA está inserida na área programática _____caracteriza-se como Unidade_____, com nível de Atenção em Média e Alta Complexidade em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**

INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA disponibiliza todos os recursos, físicos, materiais, permanentes e de consumo, necessários para a assistência contratada, conforme elencados na Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (FCNES), no Relatório de Carga Horária de Profissionais da Base Municipal do SCNES.
A capacidade instalada, a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos da CONTRATADA estão atualizados na base local do SCNES na competência de …….. Há que se manter atualizado o cadastro conforme a capacidade instalada real da Unidade de Saúde. As informações contidas nesse sistema, detalhadas a seguir, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Capacidade Instalada
A CONTRATADA declara deter capacidade instalada para a realização de SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, pactuados neste Documento Descritivo, a pacientes SUS.

Instalações
A CONTRATADA deve possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial com acessibilidade e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.
Devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos e específicos referentes à infraestrutura física dos serviços contratados:
(a) As instalações devem estar em conformidade com as normas da ABNT para Acessibilidade a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos ABNT NBR-9050, de 25.01.2021; com a Resolução – RDC Nº. 50 ANVISA de 21/02/2002, para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e, com a RDC Nº 63 de 25/11/2011 para Requisitos de Boas Práticas dos Serviços Saúde e RDC Nº 509, de 27/05/2021 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; com a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 97 de 27/05/2021 sobre os requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ressonância magnética nuclear e; RDC Nº 611, de 09/03/2022 que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica;
(b) Os serviços devem dispor de instalações e equipamentos adequados, bem como profissionais capacitados para a realização dos procedimentos clínicos a que se propõem; legalmente habilitados e em dia com as obrigações legais junto ao Conselho Regional da respectiva jurisdição. Ressaltando-se que o pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão, conforme art. 15 da Lei nº. 6.316/1973.
(c) As condições estruturais mínimas para funcionamento dos serviços devem estar de acordo com a complexidade e os riscos dos procedimentos que realizam.
(d) O serviço deve possuir regimento interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências.
(e) O serviço deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado.
(f) O responsável técnico deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;
(g) O responsável técnico deve planejar, implantar e garantir a qualidade do serviço prestado, bem como possuir Termo de Responsabilidade formalmente assumido junto à respectiva entidade de classe.
(h) O responsável técnico deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico substituto caso não esteja presente em todos os horários e dias de atendimento, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado na ausência do responsável técnico.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

(i) O responsável técnico substituto deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;
(j) O órgão sanitário competente e a respectiva entidade de classe devem ser notificados sempre que houver alteração de responsável técnico ou de seu substituto.
(k) O Alvará Sanitário deve ser afixado em local visível e a documentação referente ao estabelecimento deve estar em local de fácil acesso para consulta durante as inspeções sanitárias;
(l) Garantir manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos.

AMBIENTES COMUNS
Recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas
Consultórios e salas de exames climatizados
Sanitários para paciente (masculino, feminino e adaptado).
Sanitários para funcionários (masculino, feminino).
Área de registro (arquivo)
Área de expurgo ou sala de utilidades de acordo com as regras sanitárias
Depósito de material de limpeza - DML
Depósito de material (almoxarifado)
Área de maca e cadeira de rodas
Área para guarda dos pertences dos pacientes
Área para guarda dos pertences dos funcionários

Infraestrutura
A CONTRATADA deve disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos, conforme estabelecido na RDC Nº. 50 de 21/02/2002; desenvolver procedimentos de Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde, segundo estabelecido na RDC Nº. 63 de 25/11/2011; dispor dos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais, de acordo com a RDC Nº 6 de 10/03/2013; ao que dispõe a RDC Nº 509 de 27/05/2021, sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e ao disposto na RDC Nº 611, de 09/03/2022, sobre os requisitos sanitários para a organização funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.
Devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos e específicos referentes à infraestrutura física dos serviços contratados:
(a) Quanto à infraestrutura física, os serviços contratados devem apresentar, além das obrigatoriedades determinadas pela legislação federal vigente, as exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal e as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
(b) Os ambientes utilizados pelo serviço contratado devem ser construídos e/ou reformados mediante prévia avaliação e aprovação do projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e/ou nas funções originalmente aprovadas;
(c) Os serviços contratados devem estar dimensionados de acordo com os procedimentos ofertados, possuir aparelhos e equipamentos necessários bem como número adequado de profissionais;
(d) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pessoas com deficiências, pacientes e acompanhantes, evitando estrangulamentos;
(e) Os ambientes devem ser climatizados, com acessibilidade garantida, de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos;
(f) Nos ambientes utilizados para atendimento ambulatorial devem existir lavatórios estrategicamente localizados, conforme a legislação vigente, de uso exclusivo para higienização das mãos, com acionamento que dispense o uso das mãos, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico.

Equipamentos
Os equipamentos para realização dos procedimentos contratados, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios devem estar em perfeitas condições de utilização. Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS. O Serviço deve oferecer equipamento com os recursos apropriados para a realização dos procedimentos, com segurança e acurácia.

(a) Equipamentos comuns às especialidades

Consultórios de especialidades - equipamentos comuns
2 Cadeiras, uma para o paciente e outra para o acompanhante
Cadeira ou poltrona para o médico
Mesa/birô
Maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol
Escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca
Pia ou lavabo
Toalhas de papel, Sabonete líquido
Lixeiras com pedal
Lençóis para as macas
Esfigmomanômetro, estetoscópio,
Termômetro
Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem
Martelo para exame neurológico, lanterna (com pilhas)

(b) Equipamentos específicos de Cardiologia:

CONSULTÓRIO DE CARDIOLOGIA
Eletrocardiógrafo
Oxímetro
Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem
Balança
SALA DE ECOCARDIOGRAFIA
Sistema digital Ultrassom, transdutor para ecocardiograma
Maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol
Mesa de ultrassom para profissional realizar exame
Monitor colorido LED OU LCD de alta definição, mínimo 19”
Impressora aplicada a PC

(c) Equipamentos específicos de Ginecologia

CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA
1 Mesa Auxiliar para Instrumental
1 Mesa Ginecológica
1 Foco Refletor Ambulatorial
1 Caixa Básica de Instrumentais Cirúrgicos
1 Detector Fetal
1 Colposcópio
Material para curativos / retirada de pontos
Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias
Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante

(d) Equipamentos específicos de Otorrinolaringologia:

CONSULTÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA
Otoscópio, Espéculos nasais, Lanterna Otoscópica
Fotóforo(foco frontal)
Laringoscópio flexível e rígido (cabo e lâmina)
Vídeo laringoscópio, com câmera e luz acoplada
Autoclave

(e) Equipamentos - Diagnóstico por Imagem / Radiografias
O Serviço deve dispor de equipamento(s) de radiodiagnóstico médico para a realização dos Procedimentos de Radiologia, cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente. Os equipamentos para a realização de Procedimentos sob a técnica de RX preveem os seguintes componentes:

Aparelho de Raios-X
Blindagem com as características requeridas (protetor de tireóide e avental e biombos plumbíferos);
Vestimentas de proteção individual para adultos e crianças quando for o caso(protetor de tireóide, avental plumbífero)
Mesa para posicionamento adequado do paciente
Escada com 2 ou 3 degraus
Negatoscópio
Cadeira
Cadeira Giratória
Bancada
Balde a Pedal
Painéis de controle com valores dos parâmetros de operação apresentados de forma compreensível para o usuário
Dispositivo de Filtração do feixe útil de radiação, como recomendado
Diafragma regulável ou colimador regulável
Sistema para identificar e ajustar o centro do feixe de radiação
Monitoramento dos profissionais ocupacionalmente expostos às radiações
Suportes apropriados para sustentar os aventais plumbíferos

(f)Equipamentos básicos – Ressonância Magnética/ RNM
O Serviço Especializado deve dispor de equipamento(s) de Ressonância Magnética cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente, destacando-se as exigências elencadas abaixo:

a) Os equipamentos de RNM devem possuir registro na ANVISA, e estar em plenas condições de funcionamento (magneto supercondutor; bobinas de RMN; painéis eletrônicos; sistema computacional; consoles operacionais; sistema de intercomunicador; sistema de vídeo).

b) Com capacidade de processamento de alto campo magnético, com bobinas para exames que possibilitem a geração de imagens necessárias aos diagnósticos de ginecologia.

SALA DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA/RNM
Régua de Gases
Ressonância Nuclear Magnética (com alto campo magnético)
Mesa para posicionamento adequado do paciente, Escada com 2 Degraus
Monitor Multiparâmetros
Mesa Auxiliar. Armário, Balde a Pedal
Dispositivo para a minoração dos efeitos de vazamento de campo magnético para o ambiente.
ÁREA DE COMANDO
Negatoscópio,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Computador
Impressora, Mesa para Impressora
Mesa de Escritório, Cadeira Giratória,
Bancada

(g) Equipamentos básicos - Diagnóstico por Imagem /Ultrassonografias (USG)
O Serviço deve dispor de equipamento(s) de radiodiagnóstico médico para a realização dos Procedimentos de USG, cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente.

Mesa de ultrassom para profissional realizar exame
Maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol
Sistema de Ultrassonografia Digital
Transdutores
Monitor colorido LED OU LCD de alta definição, mínimo 19”
Impressora aplicada a PC

Os equipamentos para a realização de Procedimentos sob a técnica de USG e Ecocardiografia transtorácica preveem os seguintes componentes:

(h) Equipamentos básicos - Endoscopia Respiratória - Videolaringoscopia e Laringoscopia
O Serviço especializado deve dispor de equipamento(s) de Videolaringoscopia para a realização dos procedimentos endoscópicos com via de acesso ao organismo utilizando a cavidade oral cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente, destacando-se as exigências elencadas abaixo:

Cadeira para exame
Videolaringoscópio
Acessórios do equipamento de videolaringoscopia
Fonte de luz
Vídeo processadora de imagem
Monitor de vídeo
Laringoscópio: flexível e rígido (cabo e Lâmina)

O equipamento, bem como as técnicas de execução do exame, deve respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia. Sendo obrigatório:
Comprovação que o equipamento possui assistência técnica do fabricante ou garantia de Assistência por alguma empresa Brasileira.
Apresentação de relatório atualizado de manutenção e calibração preventiva do aparelho

(i) Equipamentos básicos - Mamografias

Mamógrafo com foco fino e alta capacidade de resolução, encontrando-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Processadoras e receptores de imagem devem ser dedicadas exclusivamente aos equipamentos de mamografia, devendo encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Negatoscópio com luminância entre 3000 e 3500 nit.
Os filmes utilizados devem ter qualidade compatível com o exame mamográfico.
Os procedimentos deverão ser realizados dos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

O equipamento, bem como as técnicas de execução do exame, deve respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) quanto o Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) Sendo obrigatório:

(a) Comprovação que o equipamento possui assistência técnica do fabricante ou garantia de Assistência por alguma empresa Brasileira.

(b) Apresentação de relatório atualizado de manutenção e calibração preventiva do aparelho

(j) Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências para todos os consultórios ou serviços:
O estabelecimento deve dispor para atendimento de emergência médica, no próprio local ou em área contígua e de fácil acesso e em plenas condições de funcionamento, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos:

Aspirador de secreções;
Cânulas endotraqueais; Cânulas naso ou orofaríngeas
Desfibrilador
EPI (equipamento de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos);
Laringoscópio com lâminas adequadas; Máscara laríngea
Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia
Oxigênio com máscara aplicadora e umidificado
Oxímetro de pulso
Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara
Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa
Sondas para aspiração
Tubos endotraqueais

I. O estabelecimento deve possuir os equipamentos essenciais de tratamento a finalidade a que se destina, incluindo material para atendimento de parada cardiorrespiratória.
II. O Serviço deverá zelar pela conservação, limpeza e manutenção das instalações, materiais, equipamentos, mobiliários, devendo dispor de sala de limpeza e desinfecção dos equipamentos em ambiente separado da sala de exames e procedimentos.
III. O Serviço deverá comprometer-se a reparar e substituir equipamentos quando danificados em até 5 dias corridos, e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.
IV. O Serviço deverá garantir a esterilização adequada dos materiais utilizados para esta finalidade por meio de uma Central de Esterilização de Material própria ou terceirizada.
V. Os equipamentos e mobiliários do estabelecimento de saúde deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.
VI. O Serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
VII. O Serviço contratado deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atualizada, de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os laudos técnicos registrados, assinados por técnico responsável, disponíveis à consulta.
VIII. Os equipamentos devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência e eficácia do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores.
IX. Todos os equipamentos em uso no serviço devem estar limpos, em plenas condições de funcionamento e com todas as funções e alarmes operando.
X. O Serviço deverá garantir a higienização adequada dos equipamentos e materiais após utilização por cada paciente.
XI. A rotina de manutenção preventiva dos equipamentos deve obedecer à periodicidade e ao procedimento indicado pelos fabricantes dos mesmos, documentada e arquivada.
XII. As intervenções realizadas nos equipamentos, tais como instalação, manutenção, troca de componentes e calibração, devem ser acompanhadas e/ou executadas pelo responsável técnico pela manutenção, documentadas e arquivadas.
XIII. As atividades de manutenção preventiva e de aferição devem ser registradas, com identificação e assinatura do técnico responsável.
XIV. O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos poderá ser terceirizado.
XV. Em situações emergenciais, o Serviço contratado deve estar preparado para garantir a estabilização do paciente até que seja possível a sua remoção para Unidade Hospitalar em condições de segurança ou a sua liberação para o domicílio.
XVI. Em caso de intercorrências clínicas que demandem a remoção do paciente, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema Vaga Zero pelo prestador de serviços contratado, de acordo com o fluxo regulatório da SMS-RJ a fim de que seja viabilizado o acesso à assistência hospitalar

Recursos Humanos
A CONTRATADA declara possuir equipe básica para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Documento Descritivo, a saber equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações com o órgão de classe. Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). A unidade deverá comprovar o vínculo dos profissionais e especialidade com o respectivo estabelecimento, conforme exigências do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) para cada procedimento contemplado no âmbito deste documento descritivo.
(a) A realização de procedimentos previstos neste Documento Descritivo exige a presença de profissional habilitado com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.
(b) Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS (Quadro 01) para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Quadro 01 - PROCEDIMENTOS SIGTAP PARA OFERTAS CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) e CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

Código OCI	OCI (PROCEDIMENTO SIGTAP)	CBO (código)	Categoria
0901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	225250	Médico Ginecologista e Obstetra
0901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I		
0901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – II		
0901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	2231 2251 2252 2253	Médico Médico Clínico Médico em Especialidades Cirúrgicas Médicos em Medicina Diagnóstica Terapêutica
0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	2231 2251 2252 2253	Médico Médico Clínico Médico em Especialidades Cirúrgicas Médicos em Medicina Diagnóstica Terapêutica
0903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	2231 2251 2252 2253	Médico Médico Clínico Médico em Especialidades Cirúrgicas Médicos em Medicina Diagnóstica Terapêutica
0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE ULTRASSONOGRAFIA		
0904010031	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	2231 2251 2252 2253	Médico Médico Clínico Médico em Especialidades Cirúrgicas Médicos em Medicina Diagnóstica Terapêutica

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

0906010012	AVALIAÇAO DIAGNOSTICA INICIAL DE SAUDE DA MULHER(GINECOLOGIA) I	2231 225250	Médico Médico Ginecologista e Obstetra
0906010020	AVALIAÇAO DIAGNOSTICA INICIAL DE SAUDE DA MULHER(GINECOLOGIA) II	225250	Médico Ginecologista e Obstetra
0906010047	PROGRESSÃO DA AVALIAÇAO DIAGNOSTICA DE SAUDE DA MULHER(GINECOLOGIA) – SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	225250	Médico Ginecologista e Obstetra
0906010055	PROGRESSÃO DA AVALIAÇAO DIAGNOSTICA DE SAUDE DA MULHER(GINECOLOGIA) – ENDOMETRIOSE PROFUNDA – CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇAO CIRURGICA	225250	Médico Ginecologista e Obstetra

(c) Para evitar rejeição dos procedimentos realizados, a unidade deverá atender a compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
(d) A unidade deverá comprovar o vínculo dos profissionais e especialidade com o respectivo estabelecimento, conforme exigências da Tabela SUS para cada procedimento contemplado.
(e) A CONTRATADA declara possuir equipe para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Termo de Referência, a saber: profissionais habilitados com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.
(f) O estabelecimento de saúde deve possuir pessoal de apoio em quantidade adequada para o desenvolvimento das demais obrigações assistenciais.
(g) O estabelecimento de saúde deve possuir pessoal de apoio em quantidade adequada para o desenvolvimento das demais obrigações assistenciais e ter a equipe médica de acordo com serviço prestado:
- Médico Cardiologista: com título de especialista **em Cardiologia (TEC)**, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina;
- Médico Ginecologista Obstetra: com título de especialista **em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO)**, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina;
- Médico Ortopedista e Traumatologista: com título de especialista **em Ortopedia e Traumatologia**, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), título de especialista da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) – Conselho ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina;
- Médico Otorrinolaringologista: com título de especialista **em Otorrinolaringologia (TEO)**, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), pela Associação Médica Brasileira(AMB), ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina
- Médico em Radiologia e Diagnóstico: com título de especialista **em Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), título de especialista do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) Conselho ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.
(h) Todos os Serviços devem possuir profissionais que formalmente assumam a Responsabilidade Técnica do estabelecimento. O Responsável Técnico deve residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha. Poderá, entretanto, atuar como profissional em outro serviço credenciado no SUS, desde que instalado no mesmo município ou cidade circunvizinha.

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS

A CONTRATADA disponibiliza as atividades pactuadas para a Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação implantados/implementados pelos Gestores do SUS.
A Unidade de Saúde deve garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, de acordo com a programação estabelecida, de modo que não haja interrupção dos serviços prestados.Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo (inclusão, exclusão e/ou interrupção de ações e serviços pactuados) deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.
A porta de entrada será regulada e acompanhada pelos sistemas de controle e regulação estabelecidos pelo Gestor.
É dever da Unidade garantir a realização de todos os procedimentos pactuados necessários ao atendimento dos usuários que lhe forem direcionados pelos dispositivos regulatórios.

DA PORTA DE ENTRADA

I. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas, bem como, por garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG;
II. Qualquer solicitação de procedimento que não esteja elencado na lista de procedimentos, conforme o Anexo I do Termo de Referência deve ser encaminhado pela CONTRATADA, em formulário de referência da "Atenção Secundária para a Atenção Primária", desde que este procedimento esteja previsto na tabela SIGTAP. Sendo assim, o paciente deverá ser referenciado pela CONTRATADA para a Unidade de Atenção Primária responsável pelo paciente, conforme constante na plataforma "Onde ser Atendido" da CONTRATANTE, acessível em www.subpav.org/ondeseratendido. A inserção da devida solicitação no sistema de regulação deverá ser efetuada pela Unidade de Atenção Primária responsável pelo paciente;
III. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos ambulatoriais que não forem regulados e/ou que não forem realizados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador, segundo a Portaria S/SUBGERAL nº. 07, de 08/03/2023. Para fins de comprovação de realização do procedimento somente serão contabilizados e remunerados os pacientes atendidos em que o "check-in" seja confirmado no mesmo dia do atendimento no sistema de regulação pela CONTRATADA;
IV. Deverá reconhecer como válido o documento emitido e assinado digitalmente pelas unidades públicas de saúde, em versão web ou no aplicativo MinhaSaúde.Rio e outros que venham a ser implementados no âmbito do SUS municipal, sem obrigatoriedade da apresentação em forma física e impressa;
V. A regulação da oferta de procedimentos ambulatoriais é realizada pela Central de Regulação do município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema Municipal de Regulação (SISREG). Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS RIO se obrigará a comunicar à CONTRATADA;
VI. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do município do Rio de Janeiro por meio do Sistema Municipal de Regulação (SISREG);
VII. Fica vedada a reserva ou disponibilização de Procedimentos (OCIs) que não sejam regulados através do Sistema Municipal de Regulação (SISREG);
VIII. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas ao SISREG, bem como, por garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo Sistema Municipal de Regulação (SISREG), respeitando o dia e horário agendados pelo SISREG;
IX. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do Sistema Municipal de Regulação (SISREG);
X. Cabe à CONTRATADA substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço;
XI. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
XII. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela unidade contratada, uma vez agendado pelo Sistema Municipal de Regulação (SISREG);
XIII. A unidade contratada deve fazer contato telefônico com os pacientes previamente ao procedimento agendado a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a unidade solicitante deve realizá-lo em tempo hábil de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente;
XIV. Cabe à CONTRATADA o agendamento pelo SISREG para consultas de retorno na própria unidade de saúde imediatamente após a consulta de primeira vez. Ficando vedada a devolução do paciente para a unidade solicitante para o agendamento de retorno na própria unidade;
XV. Cabe à CONTRATADA garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferência para a Atenção Primária, bem como documentos do Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos no Sistema de Regulação, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente;
XVI. A CONTRATADA deverá emitir relatório de contrarreferência (modelo no ANEXO) ao final do tratamento de cada usuário, que deverá ser entregue ao paciente para fins de acompanhamento do caso pelas equipes de saúde;
XVII. É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via SISREG;
XVIII. Os procedimentos de assistência ambulatorial pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado;

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

I. Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
II. A unidade CONTRATADA deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA), da Secretaria Municipal de Saúde SMS RIO, seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde vigentes.

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e Documento Descritivo;
II. Prestar assistência integral e humanizada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, implementando mecanismos de gestão da clínica, visando à qualificação do cuidado, reorganização dos fluxos e processos de trabalho;
III. Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade;
IV. Promover capacitação e qualificação de seu corpo profissional;
V. Prestar assistência utilizando as prerrogativas do Programa Nacional de Segurança do Paciente, segundo normas vigentes;
VI. Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado;
VII. Executar e registrar a assistência prestada diariamente;
VIII. Garantir que a prescrição de medicamentos atenda a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas do Município;
IX. Garantir fornecimento de materiais e insumos para os cuidados aos pacientes;
X. A interrupção dos serviços ocasionadas por avaria dos equipamentos deve ser sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias. A remarcação dos procedimentos interrompidos é de responsabilidade do prestador, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias contados a partir da interrupção;
XI. Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade;
XII. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;
XIII. Manter os prontuários dos pacientes organizados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico;
XIV. A organização e guarda dos demais documentos aplicáveis ao Serviço contratado deverão considerar o disposto na Resolução SMS nº. 5.976, de 06/11/2023 e possíveis alterações posteriores;
XV. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde, e de acordo com a legislação pertinente;
XVI. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XVII. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de Unidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
XVIII. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;
XIX. Respeitar a decisão do paciente ou do seu representante legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XX. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018;
XXI. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS;
XXII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS RIO, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS RIO;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

XXIII. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
XXIV. Manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
XXV. Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade;
XXVI. Acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do paciente, quando necessário;
XXVII. Manter canal de comunicação entre a unidade e o usuário, digitais ou por meio de caixas de coleta de ouvidorias, devendo haver monitoramento constante dos resultados e resolução das queixas apresentadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
XXVIII. A unidade deverá afixar o número da ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746 em diversos espaços de fácil visualização para os usuários e funcionários.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Apresentar relatório conforme calendário estipulado pela SMS RIO com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
II. Cumprir as metas pactuadas no Documento Descritivo.

PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

O valor global estimado para a execução, em 60 (sessenta) meses, será de R$ _____ (_____) e o montante financeiro anual estimado do Contrato será de R$ _____ (_____) a ser repassado em parcelas duodecimais de R$ _____ (_____).

METAS

Para fins de comprovação do cumprimento de metas serão consideradas as metas quantitativas e as metas qualitativas.

METAS FÍSICAS OU QUANTITATIVAS

As metas físicas correspondem aos limites quantitativos pactuados no âmbito da Programação Orçamentária detalhada a seguir.
Para fins de comprovação das metas físicas a unidade deverá obrigatoriamente apresentar a produção nos sistemas de informação do SUS.
Para a produção serão considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro – Sistema de Regulação Ambulatorial / SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local.
Considera-se o cumprimento total das metas quantitativas o alcance da totalidade das metas físicas pactuadas.
Os valores a serem repassados à CONTRATADA podem sofrer glosas por inconsistências ou por procedimentos realizados em pacientes não regulados ou não realizados.
Havendo inconsistências ou suspeita de irregularidades a CONTRATANTE poderá instaurar auditoria para apurar cobranças indevidas e responsabilidades da CONTRATADA.
Quando a CONTRATADA não der causa ao descumprimento das metas, a Comissão de Acompanhamento do Contrato considerará a justificativa a fim de não aplicar sanções referentes à respectiva meta.

Tabela 1. Quantitativo mensal de procedimentos (os quantitativos serão preenchidos conforme capacidade instalada da Unidade contratualizada)

CÓDIGO OCI	OCI	QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS (OCIs) A SEREM EXECUTADOS
0901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	
0901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	
0901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – I	
0901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II	
SUBTOTAL 1 - Quantidade Mensal de OCIs em ONCOLOGIA		
0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	
SUBTOTAL 2- Quantidade Mensal de OCIs em CARDIOLOGIA		
0903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	
0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	
SUBTOTAL 3 - Quantidade Mensal de OCIs em ORTOPEDIA		
0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	
SUBTOTAL 4 - Quantidade Mensal de OCIs em OTORRINOLARINGOLOGIA		
09.06.01.002-0	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	
09.06.01.004-7	OCI -GIN2- PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	
09.06.01.005-5	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	
SUBTOTAL 5 - Quantidade Mensal de OCIs em GINECOLOGIA		

*O procedimento será realizado somente se o profissional executante possuir CBO compatível com o devido procedimento.

O quantitativo de Vagas Ambulatoriais deverá ser ofertado integralmente (100%) ao Sistema de Regulação Ambulatorial /SISREG, conforme Quadro 02:

Quadro 02. Oferta SISREG (os quantitativos serão preenchidos conforme capacidade instalada da Unidade contratualizada)

ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CÓDIGO DA OCI	OCI	QUANTIDADE MENSAL DE VAGAS A SEREM OFERTADAS
ONCOLOGIA	0901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	
	0901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	
	0901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – I	
	0901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II	
CARDIOLOGIA	0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	
ORTOPEDIA	0903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	
	0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	
OTORRINOLA-RINGOLOGIA	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	
GINECOLOGIA	0906010020	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	
	0906010047	OCI -GIN2- PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II	
	0906010055	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA	
Total Mensal			

* As nomenclaturas das ofertas poderão ser alteradas conforme necessidade do Complexo Regulador e/ou atualizações do Ministério da Saúde.

Tabela 2. Programação físico - orçamentária (os quantitativos e valores serão preenchidos conforme capacidade instalada da Unidade contratualizada)

CÓDIGO DA OCI	OCI	QUANTIDADE MENSAL DE PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNITÁRIO (SIGTAP)	VALOR MENSAL - TOTAL ESTIMADO
0901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA		R$ 125,00	
0901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA		R$ 300,00	
0901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – I		R$ 400,00	
0901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II		R$ 400,00	
SUBTOTAL 1- Oncologia				
0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA		R$ 200,00	
SUBTOTAL 2 – Cardiologia				
0903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA		R$ 100,00	
0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA		R$ 140,00	
SUBTOTAL 3 – Ortopedia				
0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE		R$ 200,00	
SUBTOTAL 4 – Otorrinolaringologia				
0906010020	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II		R$ 88,40	
0906010047	OCI -GIN2- PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL II		R$ 323,24	
0906010055	OCI - GIN3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)- ENDOMETRIOSE PROFUNDA- CASOS COMPLEXOS E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA		R$ 372,49	
SUBTOTAL 5 – Ginecologia				

METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade dos serviços prestados. Caso a unidade não esteja em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.
A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

INDICADORES DE ASSISTÊNCIA OCI (68 pontos)	
Indicador 01	**Percentual de vagas ofertadas OCI ao Sistema de Regulação Municipal**
Propósito	Melhorar o acesso à assistência de saúde através da organização dos fluxos de demanda pelo Sistema Regulatório
Meta	100%
Método de Cálculo	Nº de vagas ofertadas OCI ao Sistema de Regulação X 100/ Nº de vagas OCI contratualizadas
Pontuação	100% = 20 pontos; < 100% ≥80% =10 pontos; < 80% = não pontua
Fonte	SISREG
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata
Indicador 02	**Emissão de laudo de exames OCI (Biópsia, Anatomopatológico/Citopatológico, Radiografia, Eletrocardiograma, Ecocardiografia Transtorácica, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Mamografia, Laringoscopia e Videolaringoscopia) contendo hipótese diagnóstica e orientação terapêutica quando couber em até 5 dias úteis**
Propósito	O tempo total de liberação dos resultados é um aspecto crucial na garantia de qualidade, sendo particularmente relevante em situações em que a decisão clínica depende diretamente dos resultados dos exames ou quando há resultados críticos que requerem uma comunicação imediata**.**
Meta	100%
Método de Cálculo	N° total de exames realizados X 100/N° total de laudos emitidos em até 5 dias úteis
Pontuação	100% = 10 pontos, <100% ⩾ 90% = 5 pontos < 90% = não pontua
Fonte	Informação mensal (data realização exame, data disponibilização laudo) à Comissão de Acompanhamento (CAC)
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias
Indicador 03	**Tempo médio de conclusão de OCI por Paciente**
Propósito	Garantir a execução da OCI no prazo de até 30 dias (OCI câncer) e 60 dias (demais OCI) a partir da primeira consulta
Meta	Apresentação Relatório de conclusão de OCI por paciente
Método de Cálculo	Somatório de dias para conclusão da OCI de cada paciente atendido/Total de pacientes que concluíram a OCI
Pontuação	nº de OCIs concluídas até 30 dias = 15 pontos, > 30 e < 40 dias = 10 pontos, >40 e <60 dias = 5 pontos, > 60 dias = não pontua
Fonte	Apresentação de planilha constando cada Usuário(a) que iniciou a OCI e o número de dias para concluir a OCI, conforme orientado pelo Instrutivo de apoio ao monitoramento da produção das Ofertas de Cuidados Integrados - SAES Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata
Indicador 04	**Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)**
Propósito	Implantar, monitorar e manter em funcionamento o NGC
Meta	Apresentar mensalmente equipe mínima (2 profissionais) para exercer as funções no NGC devidamente cadastrado no CNES como serviço 170 -Comissões e Comitês da Tabela de Serviços Especializados, e classificação 002 - Núcleo de Gestão do Cuidado
Método de Cálculo	Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) formalmente organizado e atuante na Unidade
Pontuação	NGC implantado e funcionante = 15 pontos, NGC não organizado = não pontua
Fonte	Declaração da Unidade via e-mail com nome dos profissionais atuantes, CNES, Relatório de Monitoramento
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata
Indicador 05	**Monitoramento da produção de OCI**
Propósito	Garantir o registro das ações referentes à execução das OCIs, pelo NGC, conforme modelo previsto pelo gestor
Meta	Envio do Relatório Consolidado de Monitoramento de execução das OCIs
Método de Cálculo	Consolidado de Monitoramento de execução das OCIs
Pontuação	Relatório enviado = 15pontos; não enviado = não pontua
Fonte	Relatório Consolidado de Monitoramento de execução das OCIs
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata
INDICADORES DE GESTÃO OCI (32 pontos)	
Indicador 06	**Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas recebidas**
Propósito	Assegurar um canal seguro de comunicação entre os usuários e os serviços de saúde possibilitando a expressão das demandas dos usuários e o recebimento das respostas
Meta	Até 1 Ouvidoria negativa recebida/mês com resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.
Método de Cálculo	Nº. de Ouvidorias Recebidas / mês; Prazo de resposta das Ouvidorias do período.
Pontuação	Até 1 ouvidoria recebida e respondida dentro do prazo = 8 pontos; Até 1 ouvidoria recebida e respondida com resposta em prazo excedido = 4 pontos ⩾ 2 ouvidorias = não pontua.
Fonte	Ouvidorias recebidas na SMS RIO, tratativas e respostas
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata
Indicador 07	**Pesquisa de Satisfação do Usuário**
Propósito	Avaliar o grau de satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto aos aspectos de acesso e qualidade percebida na atenção mediante inquérito amostral, contemplando aspectos como: qualidade técnica dos profissionais de saúde, acolhimento, humanização e ambiência.
Meta	80% usuários satisfeitos ou muito satisfeitos
Método de Cálculo	Número dos usuários atendidos que se mostraram satisfeitos com o atendimento prestado no último mês/Total de usuários avaliados no inquérito no último mês.
Pontuação	≥80% (satisfeitos ou muito satisfeitos) = 8 pontos <80% (satisfeitos ou muito satisfeitos) = não pontua
Fonte	Relatório mensal dos resultados enviado à Comissão de Acompanhamento
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias
Indicador 08	**Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), rotinas e normas de funcionamento e atendimento dos processos envolvidos na assistência**
Propósito	A realização de uma atividade especifica de forma padronizada garantindo a qualidade, segurança e eficiência no processo de atenção ao paciente.
Meta	Rotinas e normas atualizadas e coerentes com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.
Método de Cálculo	POP elaborado, disponível para consulta a toda equipe da Unidade
Pontuação	100% de POPs vigentes no período = 8 pontos, 50% de POPs vigentes no período = 4 pontos, < 50% = não pontua
Fonte	POPs apresentados à Comissão de Acompanhamento
Periodicidade	Quadrimestral
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias
Indicador 09	**Regularidade da Prestação de Informações pela Unidade**
Propósito	Apresentação das informações relativas ao desempenho dos Indicadores de Qualidade
Meta	Informações disponibilizadas (planilhas, relatórios, documentos) integralmente, à CAC, até o 10º dia do mês subsequente.
Método de Cálculo	Planilhas, Relatórios, Documentos recebidos pela CAC
Pontuação	Informações disponíveis dentro da data prevista = 8 pontos; até o último dia do mês = 4 pontos; após esta data = não pontua.
Fonte	Informações encaminhadas para a CAC, SISREG, CNES
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata

INDICADOR	TOTAL DE PONTOS
Indicador 01	20
Indicador 02	10
Indicador 03	15
Indicador 04	15
Indicador 05	8
Indicador 06	8
Indicador 07	8
Indicador 08	8
Indicador 09	8
TOTAL MENSAL	**100**

ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS

O cumprimento das metas pactuadas neste Documento Descritivo será acompanhado por meio de monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, acompanhamento, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização in loco, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

Neste Documento Descritivo estão definidos e acordados os serviços a serem prestados, as metas quantitativas e qualitativas e as formas de monitoramento. Assim sendo, é esperado o aperfeiçoamento dos processos de gestão da assistência, tanto da Unidade, quanto do próprio SUS, no Município do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via, com atestação das testemunhas abaixo.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

TESTEMUNHA:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a). _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° _____/_____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE OBSERVA COTAS MÍNIMAS PARA PESSOAS DE COR NEGRA E MULHERES – DECRETO Nº 21.083 DE 20/02/2002, ALTERADO PELO DECRETO Nº 21.253 DE 05/04/2002.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA UNIDADE/CNPJ) observa as cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres, conforme estabelece o Decreto Municipal nº. 21.083 de 20 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº. 21.253 de 05 de abril de 2002.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, §1º, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, §1º, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento, nos termos do §1º do artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 19.381/2001.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio Edital de Chamamento Público n° _____/_____ encontram-se regularmente quitados.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

ANEXO I-A - Decreto nº. 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA.

(MODELO)

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021.

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação independente da modalidade adotada, nos termos do artigo 7º do Decreto Rio nº. 49.414/2021.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE O ESTABELECIMENTO REALIZA, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS DE ATIVIDADE NO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA UNIDADE/CNPJ) realiza, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividade no setor de atendimento ao público.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER JUDICIALMENTE PELAS INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA UNIDADE/CNPJ) que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV – DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE NÃO É PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL EM QUE ESTÁ SITUADA A UNIDADE DE SAÚDE.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos que (NOME DA UNIDADE/CNPJ), não é proprietária do imóvel sito à (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL), não dispondo, portanto, da Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO MAIORES DE QUATORZE NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que a (NOME DA UNIDADE/CNPJ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO – XVII - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE OS SÓCIOS E DIRETORES NÃO OCUPAM CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS – LEI FEDERAL Nº. 8.080, 19/09/1990.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no parágrafo quarto do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, que os sócios e diretores da (NOME DA UNIDADE/CNPJ), não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir a nossa habilitação no Chamamento Público.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO.

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90040/2025 - Proc: SMS-PRO-2024/15906
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e vidraria para realização de técnicas manuais de laboratório, pertencentes à classe 6640, para atendimento às demandas do Laboratório Municipal de Saúde Pública (LASP), Centro de Medicina Jorge Vaitsman (CJV), Centro de Vigilância de Zoonoses (CVZ) e hospitais da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro convoca o(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 04/08/2025 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

- FLEXMED 2 - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
- FASTLABOR COMERCIAL LTDA
- ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
- INTERJET COMERCIAL LTDA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 90456/2025 - dia 15/08/2025, às 11h
Objeto: Registro de preços para aquisição de fios cirúrgicos - seda e nylon, pertencente à classe 6515, pelo sistema de registro de preços, com a finalidade de abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
Estimativa: R$ 2.071.685,19 / Processo: SMS-PRO-2024/20940

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 90459/2025 - dia 15/08/2025, às 14h
Objeto: Registro de preços para aquisição de Curativos II a fim de abastecer as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencente(s) à(s) classe(s) 6510, 6515 e 6532.
Estimativa: R$ 8.749.634,20 / Processo: SMS-PRO-2024/20934

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 756/2023

PROCESSO: 09/004.197/2022 - SMS-PRO-2024/22139
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2024/51068
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de fralda descartável, absorvente higiênico, compressa de gaze e fita cirúrgica para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro, insumos estes usados nos Hospitais, Maternidades e Unidades Básicas, pertencente(s) à(s) classe(s) 8540 e 6510.
Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.771.867/0001-43
Tel: (21) 3253 6674 / 98351 3532
Email: vendas@grupodbv.com.br
Valor Total Prorrogado: R$ 367.101,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

01) Tendo em vista o **AUTORIZO** da prorrogação do item 05 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS Nº 490/2024**, ficam renovados os quantitativos originais licitados pelo período de 12 meses, contados de **19/07/2025 a 18/07/2026**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - **SMS/SRP nº 756/2023**, tendo por beneficiária a empresa **DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22, como a seguir:

ITEM 05
CÓDIGO DO MATERIAL: 6510.02.014-28
ESPECIFICAÇÃO: Fita cirúrgica microporosa, para fixação de curativos, cor bege, hipoalergênica, composta com dorso de rayon de viscose não tecido, recoberto com adesivo de base acrílica, com boa adesividade, medindo 50mmx10m de comprimento.

EMPRESA	QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	40789	MISSNER	9,00	367.101,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a **contratação da prestação de serviço de oxigenoterapia hiperbárica atendendo a pacientes autores de Mandados Judiciais,** devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, para atender as unidades da SMS e aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.
Processo: SMS-PRO-2024/30517.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90217/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: OXY RIO CLINICA MEDICA LTDA - Item: 01
CNPJ: 11.963.209/0003-39
Contato: (21) 99218-9137
Email: hiperbarica@oxyrio.com.br
Valor Total Adjudicado: R$ 1.320.000,00

EMPRESA: OXY RIO CLINICA MEDICA LTDA
ITEM: 01
CÓDIGO DO MATERIAL: 2251.34.000-29
ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviço de oxigenoterapia hiperbárica atendendo a pacientes autores de Mandados Judiciais, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (SESSÃO)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	OXY RIO CLINICA MEDICA LTDA	3.000	440,00	1.320.000,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 649/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto à aquisição de material de consumo do tipo reagentes laboratoriais, pertencentes à classe 6505, da metodologia de coluna de aglutinação, utilizados para a realização de testes/ exames imunohematológicos em amostras de receptores, com acessão do uso de equipamentos em regime de comodato, incluindo manutenções preventivas e corretivas, calibrações e assistência técnica, com provisionamento previsto para 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência a fim de atender a demanda transfusional dos serviços de hemoterapia da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro | SMS/RIO.
Processo: SMS-PRO-2024/15690.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90213/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 02.956.455/0001-00
EMAIL: licitacoes@martellrj.com.br / licitacoes1@martellrj.com.br
CONTATO: (21) 3822-6232/ 3822-3068/ 3899-0767/ 99209-9859
Valor Total Adjudicado: R$ 899.999,82

EMPRESA: Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ITEM: 01 - GRUPO 01
CÓDIGO DO MATERIAL: 650579048 99
ESPECIFICAÇÃO: Reagente para diagnóstico clínico, método de aglutinação em coluna, tipo conjunto completo, para análise de fenotipagem sanguínea ABO / Rh com prova reversa (a1 / b),características adicionais cartões com microtubos, composição básica anticorpos monoclonais, anti-a, anti-b, anti-d e controle.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	25.440	GRIFOLS	10,1900	259.233,6000

EMPRESA: Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ITEM: 02 - GRUPO 01
CÓDIGO DO MATERIAL: 650579075 06
ESPECIFICAÇÃO: Reagente para diagnóstico clínico, método de aglutinação em coluna, tipo conjunto completo, para análise de fenotipagem sanguínea ABO / Rh(d) + Controle e Coombs Poliespecífico, para exames imunohematológicos impregnados com soros monoclonais anti-a, anti-b, anti-ab, anti-d para recém nascidos.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	29.880	GRIFOLS	13,9000	415.332,0000

EMPRESA: Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ITEM: 03 - GRUPO 01
CÓDIGO DO MATERIAL: 650579049 05
ESPECIFICAÇÃO: Reagente para diagnóstico clínico, método de aglutinação em coluna, tipo conjunto completo, tipo de análise Liss/Coombs, características adicionais com microtubos impregnados com antiglobulina humana poliespecífica com IgG e fração do complemento (C3d), destinado a pesquisa, titulação, identificação de anticorpos irregulares (coombs indireto), pesquisa de auto-anticorpo, coombs direto e provas de compatibilidade sanguínea.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	8.110	GRIFOLS	13,2200	107.214,2000

EMPRESA: Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ITEM: 04 - GRUPO 01
CÓDIGO DO MATERIAL: 650579055 69
ESPECIFICAÇÃO: Reagente para diagnóstico clínico, tipo solução salina de baixa força iônica, características adicionais modificadas para o preparo de suspensões de hemácias, utilizado em testes de compatibilidade e Coombs direto na metodologia de aglutinação em coluna, frascos de 100 ml.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	416	GRIFOLS	107,0600	44.536,9600

EMPRESA: Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ITEM: 05 - GRUPO 01
CÓDIGO DO MATERIAL: 650579058 18
ESPECIFICAÇÃO: Reagente para diagnóstico clínico, método de aglutinação em coluna, tipo conjunto completo, composição básica de suspensão de hemácias I e II na concentração de 0,8 à 1,0 % para pesquisa de anticorpos irregulares. Este conjunto deve conter hemácias fenotipadas de doadores com os principais antígenos de grupos sanguíneos, conjunto c/ 02 frascos de 10ml.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	162	GRIFOLS	130,0000	21.060,0000

EMPRESA: Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ITEM: 06 - GRUPO 01
CÓDIGO DO MATERIAL: 650579059 34
ESPECIFICAÇÃO: Reagente para diagnóstico clínico, método de aglutinação em coluna, tipo conjunto completo, composição básica de suspensão de hemácias A1, B na concentração de 0,8 à 1,0 % para prova reversa de tipagem sanguínea, conjunto c/ 02 frascos de 10 ml.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	174	GRIFOLS	73,1500	12.728,1000

EMPRESA: Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ITEM: 07 - GRUPO 01
CÓDIGO DO MATERIAL: 650579054 42
ESPECIFICAÇÃO: Reagente para diagnóstico clínico, método de aglutinação em coluna, tipo conjunto completo, tipo de análise de fenotipagem sanguínea Rh-K, características adicionais cartão com microtubos composição básica de anticorpos monoclonais anti- C, anti-c, anti-E, anti-e, anti-K, controle.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	868	GRIFOLS	25,7100	22.316,2800

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

EMPRESA: Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ITEM: 08 - GRUPO 01
CÓDIGO DO MATERIAL: 650579096 22
ESPECIFICAÇÃO: Reagente para diagnóstico clínico, para confirmação de D fracoe DVI através de Teste indireto de AGH, monoclonal para uso em método de aglutinação em coluna, frascos com 5,0 ml.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	102	GRIFOLS	172,3400	17.578,6800

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AVISO

A Subsecretaria de Promoção, **Atenção Primária e Vigilância em Saúde** - **S/SUBPAV** solicita o apoio da concessionária **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** para realização do desligamento programado da rede elétrica da **Policlínica Hélio Pellegrino**, situada na Rua do Matoso, nº 96 - Praça da Bandeira, no dia 06/08/2025, das 9h às 15h.
A solicitação tem como objetivo viabilizar, com segurança, a atuação da **Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB** na execução de serviço de manejo arbóreo nas dependências da referida Unidade de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
FLEXMED 2 -COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2025NE000831

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
FLEXMED 2 -COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2025NE000831

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	2025NE000853

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2025NE000854

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2025NE000857

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	2025NE000856

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2025NE000855

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	2025NE000868
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.	2025NE000870
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2025NE000871
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2025NE000872
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	2025NE000873
PHAROS HOSPITALAR LTDA	2025NE000886
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2025NE000892

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
MARCK SERVICOS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2025NE000860
LABORATORIOS B BRAUN SA	2025NE000865
GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2025NE000867
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2025NE000876
SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2025NE000887
MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	2025NE000900

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

O Hospital Municipal Miguel Couto, através do departamento de infraestrutura e logística com sede na Rua Mario Ribeiro, 117, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de pesquisa de mercado, destinado à AQUISIÇÃO DE REMIFENTANIL E SEVOFLURANO, para atender a demanda do setor de farmácia, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2025/55394. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico hmmccompras@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até 05 dias após a data da publicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	2024NE000656

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90769/2025 - dia 06/08/2025, 08h ás 14h
Objeto: Aquisição de **Material Hospitalar**
Estimativa: R$ 61.962,00 / Processo: **SMS-PRO-2025/54122**

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90772/2025 - dia 06/08/2025, 08h ás 14h
Objeto: Aquisição de **Material de Almoxarifado**.
Estimativa: R$ 61.664,00 / Processo: **SMS-PRO-2025/54100**

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90773/2025 - dia 06/08/2025, 08h ás 14h
Objeto: Aquisição de **Material de Almoxarifado**.
Estimativa: R$ 60.220,00 / Processo: **SMS-PRO-2025/54116**

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-3.1
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 01/08/2025

ASCLE BRASIL LTDA.
Processo: SMS-PRO-2024/37080.
Objeto: Aquisição de BENZILPINICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL + DILUENTE MÍNIMO 4ML e BENZILPINICILINA G BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL + DILUENTE MÍNIMO 4ML - PE 971/2023 ATA 175/2024.
A Coordenadoria Geral de Emergência - CGE-3.1, NOTIFICA a empresa supracitada a prestar esclarecimentos referentes a não entrega dos materiais constantes nas Notas de Empenho Nº 2025NE000343, Nº 2025NE000344 e Nº 2025NE000406, pertinente ao Processo SMS-PRO-2024/37080. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data desta publicação, tendo em vista o descumprimento do Termo de Referência.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Rua Oito de Dezembro, 717 - Setor de Compras, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA	2025NE000408
PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	2025NE000420
DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	2025NE000455
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	2025NE000474
AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2025NE000516
DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	2025NE000558
ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA	2025NE000559
PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA	2025NE000561

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90771/2025 - dia 06/08/2025, 08h ás 14h
Objeto: Aquisição de **Material de Almoxarifado**.
Estimativa: R$ 58.254,20 / Processo: **SMS-PRO-2025/54093**

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90770/2025 - dia 06/08/2025, 08h ás 14h
Objeto: Aquisição de **Material Hospitalar**
Estimativa: R$ 60.656,90 / Processo: **SMS-PRO-2025/54137**

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90771/2025 - dia 06/08/2025, 08h ás 14h
Objeto: Aquisição de **Material de Almoxarifado**.
Estimativa: R$ 58.254,20 / Processo: **SMS-PRO-2025/54093**

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 31/07/2025

AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO		
PROCESSO	**Nº DO AI E DATA**	**ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO**
SMS-PRO-2025/53982	A.I N° 1.116.031 Data: 02/07/2025	Boteco Guatemala Ltda Rua Guatemala, 185 - Penha
SMS-PRO-2025/53997	A.I N° 1.116.032 Data: 02/07/2025	Boteco Guatemala Ltda Rua Guatemala, 185 - Penha

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 174/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	
AI nº 1.114.265 Data: 07/05/25	Buteco Cachambi Ltda Me Rua Cachambi, 475 A - Lojas A/B - Cachambi
AI nº 1.114.868 Data: 25/05/25	Padaria e Confeitaria Marechal Bitencourt Rua Vinte e Quatro de Maio, 455 A/B - Riachuelo
AI nº 1.115.056 Data: 04/06/25	Restaurante Partiu Ilha Ltda Rua Capitão Barbosa, 644 - Loja B - Praia da Bandeira
AI nº 1.115.057 Data: 04/06/25	Restaurante Partiu Ilha Ltda Rua Capitão Barbosa, 644 - Loja B - Praia da Bandeira
AI nº 1.115.058 Data: 04/06/25	Eudes Jobson Silva do Rego Rua do Romancista, 116 - Freguesia - Ilha do Governador
AI nº 1.115.059 Data: 04/06/25	Eudes Jobson Silva do Rego Rua do Romancista, 116 - Freguesia - Ilha do Governador
AI nº 1.115.060 Data: 04/06/25	Thiago Macedo Vilar. Rua Capitão Barbosa, 294 - Praia da Bandeira
AI nº 1.115.061 Data: 04/06/25	Panificacao Jardim Guanabara Ltda Rua Ituá, 1911- Lojas A/B - Jardim Guanabara
AI nº 1.115.062 Data: 04/06/25	Bar Maciel Ltda. Rua Dias da Cruz, 906 A - Méier
AI nº 1.115.063 Data: 04/06/25	Panificação e Confeitaria Central do Jacaré Ltda Rua Lino Teixeira, 321- Jacaré
AI nº 1.115.065 Data: 02/06/25	Panificadora Dias da Cruz Ltda Rua Dias da Cruz, 770 - Méier

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

AI nº 1.115.066 Data: 04/06/25	Império Norteshopping Bar e Restaurante Ltda Avenida Dom Helder Câmara, 5080 - Sns04507 - Cachambi
AI nº 1.115.077 Data: 01/06/25	CRF Empreendimentos e Participações Societárias Ltda Avenida Moyses Castello Branco Filho, 700 - Quadra C, Lot 1- Pal 46627- Barra da Tijuca
AI nº 1.115.081 Data: 01/06/25	Hortifruti Robertil Ltda Avenida Dom Helder Câmara, 10254 -Cascadura
AI nº 1.115.082 Data: 01/06/25	Doces do Jairo Ltda Rua Jobina, 04 - Cascadura
AI nº 1.115.085 Data: 01/06/25	Jerusalém Garden Ltda Praça Jerusalém, 8 - Jardim Guanabara
AI nº 1.115.086 Data: 01/06/25	Jerusalém Garden Ltda Praça Jerusalém, 8 - Jardim Guanabara
AI nº 1.115.087 Data: 01/06/25	Wd Comércio de Alimentos Eireli Rua Luis Sá, 205- Lote 02- Pal 36147- Portuguesa
AI nº 1.115.098 Data: 01/06/25	Vieira Horti Hortifruti Ltda Avenida dos Italianos - 1103 - Rocha Miranda
AI nº 1.115.099 Data: 01/06/25	Lourdes Teixeira Refeições Ltda Rua Jose Bonifácio, 661 - Todos os Santos
AI nº 1.115.100 Data: 02/06/25	Lourdes Teixeira Refeições Ltda Rua Jose Bonifácio, 661- Todos os Santos
AI nº 1.115.101 Data: 02/06/25	O Rei dos Frangos Marítimos Bar Ltda Rua Miguel Couto, 139 - Centro
AI nº 1.115.103 Data: 02/06/25	Jacilene Moreira de Santana Avenida das Américas, 19005 - Andar 1 Puc - Recreio Dos Bandeirantes
AI nº 1.115.113 Data: 09/06/25	Café e Bar Torrão do Lameiro Ltda Rua Cirne Maia, 146 - Cachambi
AI nº 1.115.114 Data: 09/06/25	Café e Bar Torrão do Lameiro Ltda Rua Cirne Maia, 146 - Cachambi
AI nº 1.115.123 Data: 03/06/25	Bar Peixe e Cia do Centro Ltda Rua André Cavalcanti, 16 Loja A - Centro
AI nº 1.115.128 Data: 03/06/25	Champagnat Universo do Pão Ltda Rua Engenheiro Haroldo Cavalcanti, 420 Loja - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.115.132 Data: 03/06/25	Vitor da Silva Alcântara Rua Letícia, 267- Loja C - Guaratiba
AI nº 1.115.158 Data: 04/06/25	Orion Refeições Empresariais Ltda Rua do Feijão, 760 - Penha Circular
AI nº 1.115.159 Data: 04/06/25	Bar e Restaurante Petit Xodó Ltda Rua da Farinha, 148 - R. do Trigo, 83 - Lj A - Penha Circular
AI nº 1.115.160 Data: 04/06/25	Comércio Varejista de Bebidas Nova Patagônia Ltda Rua Patagônia, 17 Lojas A/B - Penha
AI nº 1.115.161 Data: 04/06/25	Menezes Comércio de Sucos E Lanchonete Ltda Rua Romeiros, 80 Loja A - Penha
AI nº 1.115.170 Data:04/06/25	Instituto de Educação Duarte Couto Eireli Rua Esperança, 14 - Vargem Grande
AI nº 1.115.201 Data: 04/06/25	Mercado Poup Dreno Ltda Estrada Urucânia, 4245 - Santa Cruz
AI nº 1.115.204 Data: 04/06/25	Martins Padaria e Bar Ltda Rua Borja Reis, 601- Engenho de Dentro
AI nº 1.115.206 Data: 04/06/25	RGJ Restaurante Lanchonete E Pizzaria Ltda Avenida Areia Branca, 1427- Santa Cruz
AI nº 1.115.214 Data: 09/06/25	Irmãos Peixe Frito Restaurante Ltda Rua Piraquara, 915 - Realengo
AI nº 1.115.215 Data: 04/06/25	Confeitaria Maracanã Ltda Me Rua Mariz e Barros, 1146 - Loja C - Maracanã
AI nº 1.115.218 Data: 04/06/25	Cem Porcento Fruti Ltda. Avenida Geremário Dantas, 665 - Lojas A/B - Pechincha
AI nº 1.115.219 Data: 04/06/25	M Gonzalez Ribeiro Ltda. Rua Tirol, 324 - Freguesia - Jacarepaguá
AI nº 1.115.220 Data: 04/06/25	M Gonzalez Ribeiro Ltda Rua Tirol, 32 - Freguesia - Jacarepaguá
AI nº 1.115.221 Data: 04/06/25	Padaria e Confeitaria Trigopan Ltda Me Avenida Dom Helder Câmara, 9648 - Loja D - Quintino Bocaiuva
AI nº 1.115.226 Data: 05/06/25	Vitor da Silva Alcântara Rua Letícia, 267- Loja C - Guaratiba
AI nº 1.115.231 Data: 05/06/25	Ahmad Sahlea Rua Amaral, 5 - Andaraí
AI nº 1.115.232 Data: 05/06/25	Ahmad Sahlea Rua Amaral, 5 - Andaraí
AI nº 1.115.233 Data: 05/06/25	Ahmad Sahlea Rua Amaral, 5 - Andaraí
AI nº 1.115.249 Data: 06/06/25	Rio Bologna Gelateria Ltda Rua Visconde de Pirajá, 177- Loja A - Ipanema
AI nº 1.115.258 Data: 06/06/25	Yashar Foods Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda Rua Visconde de Pirajá, 303 - Loja A - Ipanema
AI nº 1.115.259 Data: 05/06/25	Cem Porcento Fruti Ltda Avenida Geremário Dantas, 665 - Loja S - A/B - Pechincha
AI nº 1.115.260 Data: 06/06/25	Yashar Foods Comércio de Alimentos e Bebidas Rua Visconde de Pirajá, 303 - Loja A - Ipanema

AI nº 1.115.269 Data: 05/06/25	Padaria e Confeitaria Bom Gosto do Méier Ltda Rua Dias da Cruz, 472 - Meier.
AI nº 1.115.297 Data: 05/06/25	José Eudes Oliveira Costa Padaria Rua Conceição das Alagoas, 33 - Quadra 33 - Lote 02 -Campo Grande
AI nº 1.115.298 Data: 05/06/25	R Barcelos Abc Mercearia Ltda Avenida Cesário de Melo, 253 - Senador Vasconcelos
AI nº 1.115.299 Data: 05/06/25	R Barcelos Abc Mercearia Ltda Avenida Cesário de Melo, 253 - Senador Vasconcelos
AI nº 1.115.301 Data: 06/06/25	R de Lima Ferreira Alimentos Me Rua Jose do Patrocínio, 452 Lj - Grajaú
AI nº 1.115.302 Data: 06/06/25	R de Lima Ferreira Alimentos Me Rua Jose do Patrocínio, 452 Lj - Grajaú
AI nº 1.115.305 Data: 06/06/25	Marinara Rayane Ribeiro Bastos Silva Estrada da Pedra, 7758 - Guaratiba
AI nº 1.115.310 Data: 06/06/25	Amanda Valim de Souza Fernandes Praça Narciso Luzes, 25 - Inhoaíba
AI nº 1.115.311 Data: 06/06/25	Carvalho Leal Lanches Ltda Me Rua Santa Luz, 181 A/B - Vista Alegre
AI nº 1.115.313 Data: 06/06/25	Carvalho Leal Lanches Ltda Me Rua Santa Luz, 181 A/B - Vista Alegre
AI nº 1.115.320 Data: 06/06/25	Ravis Distribuidora de Alimentos Ltda Rua Pantoja, 475 - Loja A - Acari
AI nº 1.115.321 Data: 06/06/25	Ravis Distribuidora de Alimentos Ltda Rua Pantoja, 475 - Loja A - Acari
AI nº 1.115.328 Data: 06/06/25	Catete Grill Ltda Epp Rua do Catete, 239 - Catete
AI nº 1.115.329 Data: 06/06/25	Karu He Comida Brasileira Ltda Epp Rua Sete de Setembro, 178- Centro
AI nº 1.115.330 Data: 06/06/25	Karu He Comida Brasileira Ltda Epp Rua Sete de Setembro, 178 - Centro
AI nº 1.115.334 Data: 07/06/25	Padaria e Confeitaria Bom Gosto do Méier Ltda Rua Dias da Cruz, 472 - Méier
AI nº 1.115.335 Data: 07/06/25	Graciana Mendes dos Santos Avenida Mem de Sá, 124 - Centro
AI nº 1.115.336 Data: 07/06/25	Espaço Cultural Male Ltda Avenida Mem de Sá, 70 - Centro
AI nº 1.115.337 Data: 07/0625	Espaço Cultural Male Ltda Avenida Mem de Sá, 70- Centro
AI nº 1.115.338 Data: 07/06/25	Cosme Alexandre Meireles Reis Rua Claudio Cecil Poland, 20 - Loja Campo Grande
AI nº 1.115.339 Data: 07/06/25	RPB Mello Mercearia Me Estrada dos Cablocos, 343 - Loja 51- Campo Grande
AI nº 1.115.340 Data: 07/06/25	RPB Mello Mercearia Me Estrada dos Cablocos, 343 - Loja 51 - Campo Grande
AI nº 1.115.348 Data: 09/06/25	Pizzaria Parmê Ltda Praça Barão de Drumond, 04 - Vila Isabel
AI nº 1.115.352 Data: 09/06/25	Panificação Flamengo Ltda Epp Rua Pedro Américo, 262 Loja - Catete
AI nº 1.115.353 Data: 09/06/25	Hortifruti General Roca Eirelli Epp Rua General Roca, 815 Loja A - Tijuca
AI nº 1.115.360 Data: 09/06/25	Botequim do Pequeno Ltda Avenida Geremário Dantas, 37 - Tanque
AI nº 1.115.363 Data: 09/06/25	Açougue São João Da Sulacap Ltda Rua Fernandes Sampaio, 100 C - Jardim Sulacap
AI nº 1.115.365 Data: 09/06/25	Açougue São João Da Silacap Ltda Rua Fernandes Sampaio, 100 C - Jardim Sulacap
AI nº 1.115.381 Data: 09/06/25	Princess Soluções Alimentícias Ltda Rua Samuel das Neves, 98 - Pechincha
AI nº 1.115.388 Data: 09/06/25	Ce Unidade do Saber Ltda Estrada Cachamorra, 3009 - Campo Grande
AI nº 1.115.389 Data: 09/06/25	Ce Unidade do Saber Ltda Estrada Cachamorra, 3009 - Campo Grande
AI nº 1.115.396 Data: 09/06/25	Buarque Bar e Restaurante Ltda Rua Buarque de Macedo, 83 A - Flamengo
AI nº 1.115.400 Data: 09/06/25	Padaria e Confeitaria 2001 Ltda Rua General Severiano, 40 Lojas B/C - Botafogo
AI nº 1.115.401 Data: 09/06/25	Buarque Bar e Restaurante Ltda Rua Buarque de Macedo, 83 A - Flamengo
AI nº 1.115.403 Data: 09/06/25	Alekos Alekos Comércio de Alimentos Ltda Rua Voluntários da Pátria, 10 - Lj. 1 - Botafogo
AI nº 1.115.405 Data: 09/06/25	Café e Bar Delícias Nordestinas Ltda Avenida Nossa Senhora de Fátima, 86 - Loja B - Centro

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 175/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	
AI nº 1.116.255 Data: 11/07/25	Diamante Casa de Festas Ltda Estrada do Lameiro Pequeno, 550 - Lot 02 - Pal. 44869 - Campo Grande
AI nº 1.116.256 Data: 11/07/25	Zé Soluções Tecnológicas de Comércio de Bebidas Ltda Avenida Cesário de Melo, 3838 - Campo Grande
AI Nº 1.116.258 Data: 17/07/25	Restaurante Mem de Sá Ltda Avenida Mem de Sá, 90 - Loja E - Centro
AI nº 1.116.259 Data: 17/07/25	Panificadora e Confeitaria Gran Rio Ltda Avenida Gomes Freire, 740 - Lojas A/B/C - Centro
AI nº 1.116.260 Data: 17/07/25	Compra Fácil Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda Rua Carolina Machado, 1024 - Oswaldo Cruz
AI nº 1.116.277 Data: 13/07/25	Padaria Confeitaria Marina de Copacabana Ltda Me Rua Barata Ribeiro, 184 - Loja B - Copacabana
AI nº 1.116.278 Data: 13/07/25	Niguiricopa Restaurante Ltda Rua Duvivier, 21 - Loja - Copacabana
AI nº 1.116.279 Data: 13/07/25	Pizzaria Recreio Brasil Eireli Rua Roberval Cordeiro de Farias, 380 - Loja E - Recreio Dos Bandeirantes
AI nº 1.116.280 Data: 13/07/25	Padaria e Confeitaria Mjc Ltda Estrada Coronel Vieira, 906 - Irajá
AI nº 1.116.283 Data: 14/07/25	Hortifruti Central de Irajá Ltda Avenida Monsenhor Félix, 926 - Loja D - Irajá
AI nº 1.116.286 Data: 14/07/25	Casa Vieira Souto Refeições Ltda Praça Cruz Vermelha, 9 - Lojas 11/13 - Centro
AI nº 1.116.287 Data: 14/07/25	Casa Vieira Souto Refeições Ltda Praça Cruz Vermelha, 9 - Lojas 11/13 - Centro
AI nº 1.116.288 Data: 14/07/25	Panificação Marajoara Ltda Rua Sapopemba, 841 - Bento Ribeiro
AI nº 1.116.289 Data: 14/07/25	R F Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Avenida Pedro Geraldo de Almeida, 95 - Campo Grande
AI nº 1.116.293 Data: 14/07/25	Instituto Social Cultural e Recreativo Harmonia Ltda Rua Netuno, 98 - Pavuna
AI nº 1.116.296 Data: 14/07/25	Instituto Social Cultural e Recreativo Harmonia Ltda Rua Netuno, 98 - Pavuna
AI nº 1.116.301 Data: 14/07/25	Luck S Pizza Grill Ltda Rua Marcos de Macedo, 264 - Loja - Guadalupe
AI nº 1.116.305 Data: 14/07/25	China do Gonzaga Bar e Lanchonete Ltda Me Rua São Luiz Gonzaga, 398 - São Cristovão
AI nº 1.116.306 Data: 14/07/25	Lec Bolos da Vovó Eireli Rua São Luiz Gonzaga, 401 - São Cristovão
AI nº 1.116.309 Data: 15/07/25	Agile Corp Serviços Especializados Ltda Estrada São Lourenço,1 - Quadra 21 - Lote 01 - Chácaras Rio - Petrópolis
AI nº 1.116.310 Data: 15/07/25	Padaria Meu Favo de Mel Ltda Rua X Pal 22780, 1 Rua W Lot 16 Quadra 36 - Paciência
AI nº 1.116.315 Data: 15/07/25	Casa Fruti das Américas Ltda Rua Siqueira Campos, 96 - Lote 2 - Pal. 35028 - Copacabana
AI nº 1.116.316 Data: 15/07/25	Social Hostel e Restaurante Ltda Rua Francisco Otaviano, 56 - Copacabana
AI nº 1.116.317 Data: 15/07/25	Distribuidora Nacionais de Alimentos Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 71 - Copacabana
AI nº 1.116.318 Data: 15/07/25	Distribuidora Nacionais de Alimentos Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 71 - Copacabana
AI nº 1.116.319 Data: 15/07/25	Sabor Carioca da Vila Lanchonete Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 258 - Loja B - Vila Isabel
AI nº 1.116.327 Data: 15/07/25	Esfihas do Prado Avenida Prado Júnior, 120 D - Copacabana
AI nº 1.116.329 Data: 15/07/25	L M Azedo Serviços Rua Maria Rosa, 108 - Loja A - Padre Miguel
AI nº 1.116.330 Data: 15/07/25	L M Azedo Serviços Rua Maria Rosa, 108 - Loja A - Padre Miguel
AI nº 1.116.331 Data: 15/07/25	Imperial Logística e Armazenagem Ltda Rua da Cevada, 123 A - Penha Circular
AI nº 1.116.332 Data: 15/07/25	Peixaria Colônia de Pescadores Z 13 Ltda Avenida Atlântica, 2 - Posto 6 - Copacabana
AI nº 1.116.333 Data: 16/07/25	Pizzaria Espaço da Pizza Ltda Rua Siqueira Campos, 89 - Copacabana
AI nº 1.116.334 Data: 16/07/25	Big Bar do Catete Ltda Rua do Catete, 202 A - Catete
AI nº 1.116.335 Data: 16/07/25	Gastronomia Portuguesa Alimentos Ltda Rua do Catete, 347 - Loja 18 - Catete
AI nº 1.116.337 Data: 15/07/25	Urca Grill Restaurante 2004 Ltda Rua Marechal Cantuária, 10 - Loja A - Urca
AI nº 1.116.338 Data: 15/07/25	Pele Bar e Restaurante Ltda Rua Avaré, 260 - Campo Grande
AI nº 1.116.339 Data: 15/07/25	Pele Bar e Restaurante Ltda Rua Avaré, 260 - Campo Grande
AI nº 1.116.346 Data: 16/07/25	Boteco Barata Ribeiro 354 Ltda Rua Barata Ribeiro, 354 - Loja C - Copacabana
AI nº 1.116.361 Data: 16/07/25	Salinas Novo Restaurante da Praia Ltda Avenida Lúcio Costa, 16580 - Recreio Dos Bandeirantes
AI nº 1.116.366 Data: 16/07/25	Estação HBN Mercearia e Comércio Ltda Rua Coração de Maria, 455 - Loja B - Méier
AI nº 1.116.367 Data: 16/07/25	V Saramago Gonçalves Comércio de Cookies Epp Rua São Valentim, 32 - Loja - Térreo
AI nº 1.116.368 Data: 16/07/25	Maracanã Burger e Lanches Ltda Rua Senador Furtado, 15 - Loja B - Maracanã
AI nº 1.116.369 Data: 16/07/25	Wizmart Comércio Varejista Ltda Rua Mariz e Barros, 79 - Praça da Bandeira
AI nº 1.116.370 Data: 16/07/25	LMC Serviços de Buffet Eireli Rua Professor Gabizo, 251 - OEX 251 - Maracanã
AI nº 1.116.371 Data: 16/07/25	Restaurante Rios Lapa Ltda Rua Riachuelo, 162 - Loja A - Centro
AI nº 1.116.376 Data: 16/07/25	Graça do Jardim II Restaurante Ltda Rua Gregório de Castro Moraes, 1130 - Loja A - Jardim Guanabara
AI nº 1.116.380 Data: 17/07/25	DF Barros Restaurante Me Rua Relvado, 67 - Taquara
AI nº 1.116.381 Data: 17/07/25	Japiazoski Sushi Vegie Comércio de Alimentos Ltda Rua Uruguai, 252 - Andaraí
AI nº 1.116.382 Data: 17/07/25	Adenilson Feliz de Lima Santos Rua Senador Dantas, 117 - Centro
AI nº 1.116.391 Data: 17/07/25	Galeão 634 Restaurante Ltda Me Estrada do Galeão, 634 - Cacuia
AI nº 1.116.392 Data: 17/07/25	Café Benfica Ltda Rua Figueiredo de Magalhães, 28 - Loja E - Copacabana
AI nº 1.116.393 Data: 17/07/25	Café e Bar Pavão Azul Ltda Me Rua Hilário de Gouveia, 71 - Copacabana
AI nº 1.116.394 Data: 17/07/25	Mercado Jardins Da Ilha Ltda Estrada do Galeão, 1537 - Lojas A/B/C - Jardim Guanabara
AI nº 1.116.395 Data: 17/07/25	Açougue Mercearia Mirandão Ltda Rua Miranda Varejão, 215 - Realengo
AI nº 1.116.396 Data: 17/07/25	Açougue Mercearia Mirandão Ltda Rua Miranda Varejão, 215 - Realengo
AI nº 1.116.397 Data: 17/07/25	Cassel Frutas de Realengo Ltda Estrada Água Branca, 246 - Realengo
AI nº 1.116.398 Data: 17/07/25	Raro Sushi Restaurante Ltda Rua Farani, 16 - Loja - Botafogo
AI nº 1.116.399 Data: 17/07/25	GC Bar e Restaurante Ltda Rua Marquês de São Vicente, 52 - Loja 139 - Gávea
AI nº 1.116.400 Data: 17/07/25	Ambulante Bar Ltda Avenida Mem de Sá, 80 - Centro
AI nº 1.116.414 Data: 17/07/25	Restaurante Oriental Chi Ltda Avenida Rio Branco, 156 - Lojas 132/139/140 - Centro
AI nº 1.116.416 Data: 17/07/25	Paulo Viana Ximenes dos Santos Rua Tenente Cleto Campelo, 394 - Cocotá
AI nº 1.116.417 Data: 17/07/25	Padaria e Confeitaria Rainha do Engenho Ltda Estrada Adhemar Bebiano, 4311 - Engenho da Rainha
AI nº 1.116.418 Data: 17/07/25	Zola Pizzaria Santa Tereza Ltda Rua Almirante Alexandrino, 5 - Santa Teresa
AI nº 1.116.420 Data: 17/07/25	Zola Pizzaria Santa Tereza Ltda Rua Almirante Alexandrino, 5 - Santa Teresa
AI nº 1.116.421 Data: 17/07/25	Restaurante Rios Lapa Ltda Rua Riachuelo, 162 - Centro
AI nº 1.116.422 Data: 17/07/25	Restaurante Rios Lapa Ltda Rua Riachuelo, 162 - Centro
AI nº 1.116.423 Data: 17/07/25	Gomes Restaurante e Bar RJ Eireli Estrada Macembu, 63 - Taquara
AI nº 1.116.444 Data: 20/07/25	K Barra Delivery Culinária Japonesa Eireli Rua Anita Garibaldi, 60 - Loja G - Copacabana
AI nº 1.116.447 Data: 20/07/25	Dom Burgone Restaurante Humaitá Ltda Rua Humaitá, 149 - Loja C - Humaitá
AI nº 1.116.460 Data: 21/07/25	Arcos Dourados Comércio de Alimentos S.A Avenida Nelson Cardoso, 447 - Tanque
AI nº 1.116.461 Data: 21/07/25	P4 Gourmet Restaurante Ltda Rua André Rocha, 1355 - Taquara
AI nº 1.116.462 Data: 21/07/25	Vila Pouca Restaurante e Serviço Rua Marquês de Abrantes, 216 - Flamengo
AI nº 1.116.475 Data: 21/07/25	BB Aires Comércio de Bebidas Ltda Rua Copiuva, 180 - Jardim Carioca
AI nº 1.116.484 Data: 21/07/25	Tati Doces Ltda Rua Barão de Mesquita, 227 - Lojas A/B/C/D/E - Tijuca
AI nº 1.116.485 Data: 21/07/25	Império das Pizzas Pizzaria e Delivery Ltda Rua Barão De Mesquita, 891 - Loja H - Tijuca

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

AI nº 1.116.486 Data: 21/07/25	Gustavo Alves Paiva Rua Gomes Braga, 05 - Andaraí
AI nº 1.116.487 Data: 21/07/25	JGR Bar e Restaurante Eireli Rua Godofredo Viana, 555 A - Loja B - Taquara
AI nº 1.116.488 Data: 22/07/25	Combinado 33 Bar e Restaurante Ltda Rua Santa Clara, 33 A - Copacabana
AI nº 1.116.489 Data: 22/07/25	Café e Bar Imperador do Leme Ltda Rua Gustavo Sampaio, 323 B - Leme
AI nº 1.116.490 Data: 22/07/25	Casa Imperial Confeitaria e Comestíveis Ltda Rua Voluntários da Pátria, 339 - Botafogo
AI nº 1.116.497 Data: 22/07/25	Elermou Ribeiro Estrada da Posse, 53 - Santíssimo
AI nº 1.116.498 Data: 22/07/25	Pizzaria e Restaurante Martins Ltda Rua Estrela, 22 - Rio Comprido
AI nº 1.116.502 Data: 22/07/25	Forneria Rio Comprido Restaurante e Pizzaria Ltda Rua Estrela, 78 - Rio Comprido
AI nº 1.116.506 Data: 22/07/25	Maria Marlene dos Santos Rua Campina Grande, 254 - Campo Grande
AI nº 1.116.512 Data: 22/07/25	Edionei Augusto Lazzarone Bar Praça da República, 13 - Loja 9 - Centro
AI nº 1.116.513 Data: 22/07/25	Sabor Urbano Sorveteria Chocolateria e Café Ltda Rua Constante Ramos, 13 - Loja A - Copacabana
AI nº 1.116.514 Data: 22/07/25	Boteco Seu Bebê Ltda Rua Belfort Roxo, 58 - Loja A - Copacabana
AI nº 1.116.515 Data: 22/07/25	Alternativa Verde Comércio de Alimentos Ltda Rua Dom Marcos Barbosa, 02 - Loja G - Cidade Nova
AI nº 1.116.516 Data: 22/07/25	Lanches Escol Ltda Avenida Princesa Isabel, 305 - Loja A - Copacabana
AI nº 1.116.517 Data: 22/07/25	Estephanios Bar Ltda Rua dos Artistas, 130 - Loja A - Vila Isabel
AI nº 1.116.518 Data: 22/07/25	Galeto Fórmula 2 Ltda Rua General Roca, 614 - Lojas A/B - Tijuca
AI nº 1.116.519 Data: 22/07/25	Mercearia Estrada do Mapuá Ltda Estrada Mapuá, 14 - Loc 4ztm1966 3 - Quadra 18 - Jacarepaguá
AI nº 1.116.523 Data: 23/07/25	DSL Empadas e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda Estrada do Monteiro, 1200 P 113 A - Campo Grande
AI nº 1.116.524 Data: 23/07/25	Karu He Comida Brasileira Ltda Rua Sete de Setembro, 178 - Centro
AI nº 1.116.545 Data: 23/07/25	Restaurante Alentejano Ltda Rua São José, 76 - Loja - Centro
AI nº 1.116.569 Data: 24/07/25	Lanchonete Santa Luzia Ltda Praça Ana Amélia, 9 - Loja 2 - Centro

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 176/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	
AI nº 1.115.971 Data: 01/07/25	Ariz Bar Ltda Rua Dias Ferreira, 50 - Loja - Leblon
AI nº 1.115.973 Data: 01/07/25	Churrascaria Fogo de Chão Rj Ltda Avenida Repórter Nestor Moreira, 01 - Botafogo
AI nº 1.116.008 Data: 01/07/25	Gabetto E Nonato Restaurante Ltda Rua Engenheiro Ernani Cotrim, 15 - Lojas D/F - Tijuca
AI Nº 1.116.012 Data: 02/07/25	West Bloco Artefatos de Cimento Ltda Estrada Visconde de Sinimbu, 763 - Santa Cruz
AI nº 1.116.013 Data: 02/07/25	West Bloco Artefatos de Cimento Ltda Estrada Visconde de Sinimbu, 763 - Santa Cruz
AI nº 1.116.016 Data: 02/07/25	Sociedade Educacional Escola Peri Ltda Estrada do Tingui, 570 - Campo Grande
AI nº 1.116.017 Data: 02/07/25	Sociedade Educacional Escola Peri Ltda Estrada do Tingui, 570 - Campo Grande
AI nº 1.116.018 Data: 02/07/25	Hambúrguer Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Ltda Avenida Paranapuam, 2326 - Cocotá
AI Nº 1.116.019 Data: 02/07/25	Lanchonete Klein Sion Ltda Rua Senador Pompeu, 05 - Centro
AI nº 1.116.041 Data: 02/07/25	Panificação Pão e Sabor de Jacarepaguá Ltda Avenida Geremário Dantas, 496 - Pechincha
AI nº 1.116.044 Data: 02/07/25	Razzi Restaurante Ltda Epp Rua Santa Luzia, 735 - Loja - SB/SS/SLJ - Centro
AI nº 1.116.045 Data: 06/07/25	Padaria da Fonte de Sepetiba Ltda Rua José Higaskino, 77 - Sepetiba
AI nº 1.116.046 Data: 03/07/25	Armazém dos Pães Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Estrada do Tindiba, 858 - Loja A - Taquara
AI nº 1.116.047 Data: 03/07/25	Armazém dos Pães Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Estrada do Tindiba, 858 - Loja A - Taquara
AI nº 1.116.063 Data: 03/07/25	Rio Sabor Refeições Industriais Ltda Avenida Ayrton Senna, 4701 - Lojas 131/132 - Barra Olímpica
AI nº 1.116.064 Data: 03/07/25	Restaurante do Quim do Centro Ltda Rua do Teatro, 21 - Loja A - Centro
AI nº 1.116.065 Data: 03/07/25	Restaurante do Quim do Centro Ltda Rua do Teatro, 21 - Loja A - Centro
AI nº 1.116.066 Data: 04/07/25	Eduardo Roberto Cerquise Rua General Roca, 368 - Tijuca
AI nº 1.116.067 Data: 04/07/25	Eduardo Roberto Cerquise Rua General Roca, 368 - Tijuca
AI nº 1.116.068 Data: 04/07/25	Sushi Go Realengo Ltda Rua Carlos Wenceslau, 34 A - Realengo
AI nº 1.116.069 Data: 04/07/25	Irmãos Freitas Comércio de Bebidas Ltda Rua Pinheiro Freire, 53 A - Paquetá
AI nº 1.116.070 Data: 04/07/25	Sushi Go Realengo Ltda Rua Carlos Wenceslau, 34 A - Realengo
AI nº 1.116.071 Data: 04/07/25	Bar e Mercearia 17 de Dezembro Ltda Praça Bom Jesus, 12 A - Paquetá
AI nº 1.116.072 Data: 04/07/25	Hortifruti de Bangu Comércio Ltda Rua Silva Cardoso, 21 - Bangu
AI nº 1.116.078 Data: 07/07/25	Serendipity School Ltda Rua do Catete, 84 - Catete
AI nº 1.116.079 Data: 07/07/25	Serendipity School Ltda Rua do Catete, 84 - Catete
AI nº 1.116.080 Data: 07/07/25	Quatro X Quatro Lazer E Serviços Ltda Rua Buenos Aires, 44 - Centro
AI nº 1.116.081 Data: 07/07/25	Bar Praça Mauá Ltda Rua Sacadura Cabral, 157 - Saúde
AI nº 1.116.082 Data: 07/07/25	Bar Praça Mauá Ltda Rua Sacadura Cabral, 157 - Saúde
AI nº 1.116.083 Data: 05/07/25	Rauane Soares de Souza Rua Limites, 986 - Loja - Realengo
AI nº 1.116.084 Data: 09/07/25	Konwar Restaurante Ltda Rua J J Seabra, 19 - Lagoa
AI nº 1.116.085 Data: 09/07/25	Bar e Restaurante Urca Ltda Rua Cândido Gafree, 205 - Loja E - Sobreloja - Urca
AI nº 1.116.086 Data: 05/07/25	Hector de Souza Soares Praça Granito, 46 - Parque Anchieta
AI nº 1.116.087 Data: 06/07/25	Mercado Ellisch e Keller Ltda Rua Carumbe, 571 - Loja - Realengo
AI nº 1.116.088 Data: 06/07/25	Botafogo Way Delivery Ltda Rua Dezenove de Fevereiro, 40 - Botafogo
AI nº 1.116.091 Data: 06/07/25	Mercato Express Holding de Participação Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 44 - Loja C - Vila Isabel
AI nº 1.116.092 Data: 06/07/25	Forno a Lastro Padaria Lanchonete e Padaria Ltda Rua Ourique, 813 A - Penha Circular
AI nº 1.116.093 Data: 06/07/25	Larissa Brito Wanke Rua Almirante Alexandrino, 3426 - Santa Teresa
AI nº 1.116.094 Data: 06/07/25	Guadalupe Choperia e Gastronomia Ltda Avenida Brasil, 21555 - Loja 106 - Guadalupe
AI nº 1.116.095 Data: 06/07/25	Guadalupe Choperia e Gastronomia Ltda Avenida Brasil, 22155 - Loja 106 - Guadalupe
AI nº 1.116.096 Data: 06/07/25	Pastelaria Lider da Debret Ltda Rua Debret, 07 - Loja - Centro
AI nº 1.116.097 Data: 06/07/25	Brasa do Recreio Restaurante Ltda Rua Prudente de Morais Neto, 74 - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.116.098 Data: 06/07/25	Mariana Cardoso de Moraes Lins Avenida Guignard, 770 - Loja I - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.116.099 Data: 06/07/25	Loja de Conveniência Global Ltda Estrada dos Bandeirantes, 6273 - Lot 7 - Quadra 5 - Jacarepaguá
AI nº 1.116.106 Data: 07/07/25	Da Horta Laranjeiras Comércio de Alimentos Ltda Rua das Laranjeiras, 396 - Laranjeiras
AI nº 1.116.107 Data: 07/07/25	Café e Bar Loreto Ltda Avenida Geremário Dantas, 1245 - Loja D - Freguesia - Jacarepaguá
AI nº 1.116.108 Data: 07/07/25	Bom Belisco Doces e Salgados Ltda Rua Almirante Tamandaré, 66 - Loja D - Flamengo
AI nº 1.116.109 Data: 07/07/25	Bom Belisco Doces e Salgados Ltda Rua Almirante Tamandaré, 66 - Loja D - Flamengo
AI nº 1.116.110 Data: 07/07/25	Carioca 1 Hortifruti Tijuca Ltda Rua Barão de Mesquita, 675 - Lojas A/B - Andaraí
AI nº 1.116.112 Data: 07/07/25	Carioca 1 Hortifruti Tijuca Ltda Rua Barão de Mesquita, 675 - Lojas A/B - Andaraí

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

AI nº 1.116.113 Data: 07/07/25	Tati Doces Ltda Rua Barão de Mesquita, 227 - Lojas A/B/C/D/E - Tijuca
AI nº 1.116.114 Data: 07/07/25	Carioca 1 Hortifruti Tijuca Ltda Rua Barão de Mesquita, 675 - Lojas A/B - Andaraí
AI nº 1.116.115 Data: 07/07/25	Meng Restaurante Ltda Rua Uruguai, 262 - Tijuca
AI nº 1.116.116 Data: 07/07/25	Meng Restaurante Ltda Rua Uruguai, 262 - Tijuca
AI nº 1.116.117 Data: 07/07/25	Boteco Bizu Carioca e Restaurante Ltda Rua Campos Sales, 59 - Tijuca
AI nº 1.116.118 Data: 07/07/25	Villa Regia Empresa Hoteleira Ltda Rua Sacadura Cabral, 136 - Saúde
AI nº 1.116.119 Data: 07/07/25	Bar e Restaurante Bom Apetite Ltda Rua São Cristovão, 845 - Loja B - São Cristovão
AI nº 1.116.120 Data: 07/07/25	José Higino Lanches Ltda Me Rua José Higino, 310 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.116.126 Data: 07/07/25	Carioca 2 Hortifruti Bairro de Fátima Eireli Epp Rua Riachuelo, 247 - Loja - Centro
AI nº 1.116.129 Data: 07/07/25	Carioca 2 Hortifruti Bairro de Fátima Eireli Epp Rua Riachuelo, 247 - Loja - Centro
AI nº 1.116.131 Data: 07/07/25	Pilequinho Lanchonete Ltda Rua Dagmar da Fonseca, 88 - Loja 102 - Madureira
AI nº 1.116.132 Data: 08/07/25	Pilequinho Lanchonete Ltda Rua Dagmar da Fonseca, 88 - Loja 102 - Madureira
AI nº 1.116.133 Data: 08/07/25	Casa do Peixe Frito Eirelli Rua Sapopemba, 775 - 775ª - Fd - Bento Ribeiro
AI nº 1.116.134 Data: 07/07/25	Pastelaria Zhu Jiang Ltda Avenida Ministro Edgard Romero, 169 - Madureira
AI nº 1.116.135 Data: 06/07/25	Grão da Terra Copacabana Ltda Rua Domingos Lopes, 795 - Loja A- Madureira
AI nº 1.116.137 Data: 08/07/25	Lanches Top Madureira Ltda Estrada do Portela, 165 - Loja B - Madureira
AI nº 1.116.138 Data: 10/07/25	Pizzaria Recreio Brasil Eireli Rua Roberval Cordeiro de Farias, 380 - Loja E - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.116.139 Data: 10/07/25	Aerofla Food Comércio de Alimentos Ltda - Spetto Avenida Ayrton Senna, 2541 - Bloco F - 167/168 - Barra da Tijuca
AI nº 1.116.140 Data: 10/07/25	Aerofla Food Comércio de Alimentos Ltda - Spetto Avenida Ayrton Senna, 2541 - Bloco F - 167/168 - Barra da Tijuca
AI nº 1.116.151 Data: 08/07/25	Firma Escritório Criativo Ltda Rua Pernambuco, 512 - Loja B - Engenho de Dentro
AI nº 1.116.152 Data: 08/07/25	Riox Dist. Atac. e Var. De Bebidas e Prod. Alimentícios Ltda Rua Dona Eugênia, 72 - Lojas A, B, C, D - Engenho de Dentro
AI nº 1.116.153 Data: 08/07/25	Bella Italia Restaurante Ltda Rua São Cristovão, 405 - Lojas A/B - São Cristovão
AI nº 1.116.155 Data: 08/07/25	Marschal Sucos Ltda Praia Botoafogo, 416 - Lojas A, H, I,L, M - Botafogo
AI nº 1.116.157 Data: 08/07/25	Quiosque Taste Alimentos Ltda Avenida Dom Helder Câmara, 5474 - Loja - L2 - Piso L2 - Cachambi
AI nº 1.116.159 Data: 08/07/25	Japi Green Agro Comercial Ltda Avenida Brasil, 19001 - Pav. 24 - Coelho Neto
AI nº 1.116.178 Data: 08/07/25	Catia Valeria D S Oliveira Descartáveis e Laticínios Ltda Estrada Iaraqua, 690 - Quadra A - Lote 22 - Campo Grande
AI nº 1.116.179 Data: 08/07/25	Catia Valeria D S Oliveira Descartáveis e Laticínios Ltda Estrada Iaraqua, 690 - Quadra A - Lote 22 - Campo Grande
AI nº 1.116.180 Data: 09/07/25	Bar e Restaurante Pepeitão Ltda Avenida Braz de Pina, 2678 - Loja A - Vista Alegre
AI nº 1.116.186 Data: 09/07/25	Penetras Bar Ltda Rua Barata Ribeiro, 354 - Loja D - Copacabana
AI nº 1.116.187 Data: 09/07/25	Penetras Bar Ltda Rua Barata Ribeiro, 354 - Loja D - Copacabana
AI nº 1.116.194 Data: 09/07/25	Vergueiro e Abrantes Alimentos Ltda Rua Senador Vergueiro, 200 - Loja E - Flamengo
AI nº 1.116.195 Data: 09/07/25	Lanches Bel Rio Ltda Rua Senador Vergueiro, 123 - Lojas E/F - Flamengo
AI nº 1.116.199 Data: 09/07/25	Restaurante Planalto do Flamengo Ltda Rua Barão do Flamengo, 35 - Flamengo
AI nº 1.116.213 Data: 10/07/25	Alex Sandro Andrade Ivo Me Rua Barão do Bom Retiro, 1991 - Loja A - Vila Isabel
AI nº 1.116.214 Data: 10/07/25	Little Arthur S Bar e Lanchonete Ltda Rua Farias Brito, 8 - Loja A - Grajaú
AI nº 1.116.215 Data: 10/07/25	Bar e Lanchonete Novo Choppinho Da Abolição Ltda Avenida Dom Helder Câmara, 7459 - Loja A - Abolição
AI nº 1.116.216 Data: 10/07/25	Sucos e Sabores Prósperos Ltda Avendia Dom Helder Câmara, 7287 - Loja C - Abolição
AI nº 1.116.221 Data: 10/07/25	Diego Berriel Gomes Rua do Ouvidor, 60 - Térreo - Centro
AI nº 1.116.233 Data: 10/07/25	Francisco Wellington Batista Rua Clarimundo de Melo, 246 - Casa 18/201 - Piedade
AI nº 1.116.235 Data: 10/07/25	Francisco Wellington Batista Rua Clarimundo de Melo, 246 - Casa 18/201 - Piedade
AI nº 1.116.237 Data: 10/07/25	Bar e Restaurante Tempero Mineiro Ltda Rua Silvino Montenegro, 96 - Gamboa
AI nº 1.116.238 Data: 10/07/25	Padaria Vera Cruz Ltda Rua Aristides Lobo, 220 - Rio Comprido
AI nº 1.116.239 Data: 10/07/25	Angela Santos Ramalho Rua Aurélio Valporto, 261 - Marechal Hermes
AI nº 1.116.240 Data: 10/07/25	Isabel Oliveira de Almeida Polli Rua José Domingues, 215 - Fundos/Frente - Encantado
AI nº 1.116.241 Data: 11/07/25	Padaria e Confeitaria Da Cancela Ltda Epp Rua São Luiz Gonzaga, 230 - São Cristovão
AI nº 1.116.242 Data: 11/07/25	Comércio de Hortifruti São Bento 2021 Ltda Rua Barão de Mesquita, 1059 - Loja A - Grajaú
AI nº 1.116.243 Data: 11/07/25	Café e Bar Mutum Ltda Rua São Luiz Gonzaga, 832 A - São Cristovão
AI nº 1.116.244 Data: 11/07/25	Café e Bar Mutum Ltda Rua São Luiz Gonzaga, 832 A - São Cristovão
AI nº 1.116.245 Data: 11/07/25	Restaurante Quintal Dugraja Ltda Rua Caçapava, 02 A - Loja - Grajaú
AI nº 1.116.246 Data: 11/07/25	Empório Dica de Minas Ltda Rua Pinto de Figueiredo, 67 - Loja C - Tijuca
AI nº 1.116.247 Data: 11/07/25	Empório Dica de Minas Ltda Rua Pinto de Figueiredo, 67 - Loja C - Tijuca
AI nº 1.116.252 Data: 11/07/25	J C Boteco dos Irmãos Ltda Rua Riacho Grande, 13 - Campo Grande
AI nº 1.116.253 Data: 11/07/25	J C Boteco dos Irmãos Ltda Rua Riacho Grande, 13 - Campo Grande
AI nº 1.116.254 Data: 11/07/25	C Silva Fornecimento de Refeições Ltda Rua do Livramento, 163 - Gamboa

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 177/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	
AI nº 1.115.971 Data: 01/07/25	Ariz Bar Ltda Rua Dias Ferreira, 50 - Loja - Leblon
AI nº 1.115.973 Data: 01/07/25	Churrascaria Fogo de Chão Rj Ltda Avenida Repórter Nestor Moreira, 01 - Botafogo
AI nº 1.116.008 Data: 01/07/25	Gabetto E Nonato Restaurante Ltda Rua Engenheiro Ernani Cotrim, 15 - Lojas D/F - Tijuca
AI Nº 1.116.012 Data: 02/07/25	West Bloco Artefatos de Cimento Ltda Estrada Visconde de Sinimbu, 763 - Santa Cruz
AI nº 1.116.013 Data: 02/07/25	West Bloco Artefatos de Cimento Ltda Estrada Visconde de Sinimbu, 763 - Santa Cruz
AI nº 1.116.016 Data: 02/07/25	Sociedade Educacional Escola Peri Ltda Estrada do Tingui, 570 - Campo Grande
AI nº 1.116.017 Data: 02/07/25	Sociedade Educacional Escola Peri Ltda Estrada do Tingui, 570 - Campo Grande
AI nº 1.116.018 Data: 02/07/25	Hambúrguer Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Ltda Avenida Paranapuam, 2326 - Cocotá
AI Nº 1.116.019 Data: 02/07/25	Lanchonete Klein Sion Ltda Rua Senador Pompeu, 05 - Centro
AI nº 1.116.041 Data: 02/07/25	Panificação Pão e Sabor de Jacarepaguá Ltda Avenida Geremário Dantas, 496 - Pechincha
AI nº 1.116.044 Data: 02/07/25	Razzi Restaurante Ltda Epp Rua Santa Luzia, 735 - Loja - SB/SS/SLJ - Centro
AI nº 1.116.045 Data: 06/07/25	Padaria da Fonte de Sepetiba Ltda Rua José Higaskino, 77 - Sepetiba
AI nº 1.116.046 Data: 03/07/25	Armazém dos Pães Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Estrada do Tindiba, 858 - Loja A - Taquara
AI nº 1.116.047 Data: 03/07/25	Armazém dos Pães Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Estrada do Tindiba, 858 - Loja A - Taquara
AI nº 1.116.063 Data: 03/07/25	Rio Sabor Refeições Industriais Ltda Avenida Ayrton Senna, 4701 - Lojas 131/132 - Barra Olímpica
AI nº 1.116.064 Data: 03/07/25	Restaurante do Quim do Centro Ltda Rua do Teatro, 21 - Loja A - Centro
AI nº 1.116.065 Data: 03/07/25	Restaurante do Quim do Centro Ltda Rua do Teatro, 21 - Loja A - Centro

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

AI nº 1.116.066 Data: 04/07/25	Eduardo Roberto Cerquise Rua General Roca, 368 - Tijuca
AI nº 1.116.067 Data: 04/07/25	Eduardo Roberto Cerquise Rua General Roca, 368 - Tijuca
AI nº 1.116.068 Data: 04/07/25	Sushi Go Realengo Ltda Rua Carlos Wenceslau, 34 A - Realengo
AI nº 1.116.069 Data: 04/07/25	Irmãos Freitas Comércio de Bebidas Ltda Rua Pinheiro Freire, 53 A - Paquetá
AI nº 1.116.070 Data: 04/07/25	Sushi Go Realengo Ltda Rua Carlos Wenceslau, 34 A - Realengo
AI nº 1.116.071 Data: 04/07/25	Bar e Mercearia 17 de Dezembro Ltda Praça Bom Jesus, 12 A - Paquetá
AI nº 1.116.072 Data: 04/07/25	Hortifruti de Bangu Comércio Ltda Rua Silva Cardoso, 21 - Bangu
AI nº 1.116.078 Data: 07/07/25	Serendipity School Ltda Rua do Catete, 84 - Catete
AI nº 1.116.079 Data: 07/07/25	Serendipity School Ltda Rua do Catete, 84 - Catete
AI nº 1.116.080 Data: 07/07/25	Quatro X Quatro Lazer E Serviços Ltda Rua Buenos Aires, 44 - Centro
AI nº 1.116.081 Data: 07/07/25	Bar Praça Mauá Ltda Rua Sacadura Cabral, 157 - Saúde
AI nº 1.116.082 Data: 07/07/25	Bar Praça Mauá Ltda Rua Sacadura Cabral, 157 - Saúde
AI nº 1.116.083 Data: 05/07/25	Rauane Soares de Souza Rua Limites, 986 - Loja - Realengo
AI nº 1.116.084 Data: 09/07/25	Konwar Restaurante Ltda Rua J J Seabra, 19 - Lagoa
AI nº 1.116.085 Data: 09/07/25	Bar e Restaurante Urca Ltda Rua Cândido Gafree, 205 - Loja E - Sobreloja - Urca
AI nº 1.116.086 Data: 05/07/25	Hector de Souza Soares Praça Granito, 46 - Parque Anchieta
AI nº 1.116.087 Data: 06/07/25	Mercado Ellisch e Keller Ltda Rua Carumbe, 571 - Loja - Realengo
AI nº 1.116.088 Data: 06/07/25	Botafogo Way Delivery Ltda Rua Dezenove de Fevereiro, 40 - Botafogo
AI nº 1.116.091 Data: 06/07/25	Mercato Express Holding de Participação Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 44 - Loja C - Vila Isabel
AI nº 1.116.092 Data: 06/07/25	Forno a Lastro Padaria Lanchonete e Padaria Ltda Rua Ourique, 813 A - Penha Circular
AI nº 1.116.093 Data: 06/07/25	Larissa Brito Wanke Rua Almirante Alexandrino, 3426 - Santa Teresa
AI nº 1.116.094 Data: 06/07/25	Guadalupe Choperia e Gastronomia Ltda Avenida Brasil, 21555 - Loja 106 - Guadalupe
AI nº 1.116.095 Data: 06/07/25	Guadalupe Choperia e Gastronomia Ltda Avenida Brasil, 22155 - Loja 106 - Guadalupe
AI nº 1.116.096 Data: 06/07/25	Pastelaria Lider da Debret Ltda Rua Debret, 07 - Loja - Centro
AI nº 1.116.097 Data: 06/07/25	Brasa do Recreio Restaurante Ltda Rua Prudente de Morais Neto, 74 - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.116.098 Data: 06/07/25	Mariana Cardoso de Moraes Lins Avenida Guignard, 770 - Loja I - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.116.099 Data: 06/07/25	Loja de Conveniência Global Ltda Estrada dos Bandeirantes, 6273 - Lot 7 - Quadra 5 - Jacarepaguá
AI nº 1.116.106 Data: 07/07/25	Da Horta Laranjeiras Comércio de Alimentos Ltda Rua das Laranjeiras, 396 - Laranjeiras
AI nº 1.116.107 Data: 07/07/25	Café e Bar Loreto Ltda Avenida Geremário Dantas, 1245 - Loja D - Freguesia - Jacarepaguá
AI nº 1.116.108 Data: 07/07/25	Bom Belisco Doces e Salgados Ltda Rua Almirante Tamandaré, 66 - Loja D - Flamengo
AI nº 1.116.109 Data: 07/07/25	Bom Belisco Doces e Salgados Ltda Rua Almirante Tamandaré, 66 - Loja D - Flamengo
AI nº 1.116.110 Data: 07/07/25	Carioca 1 Hortifruti Tijuca Ltda Rua Barão de Mesquita, 675 - Lojas A/B - Andaraí
AI nº 1.116.112 Data: 07/07/25	Carioca 1 Hortifruti Tijuca Ltda Rua Barão de Mesquita, 675 - Lojas A/B - Andaraí
AI nº 1.116.113 Data: 07/07/25	Tati Doces Ltda Rua Barão de Mesquita, 227 - Lojas A/B/C/D/E - Tijuca
AI nº 1.116.114 Data: 07/07/25	Carioca 1 Hortifruti Tijuca Ltda Rua Barão de Mesquita, 675 - Lojas A/B - Andaraí
AI nº 1.116.115 Data: 07/07/25	Meng Restaurante Ltda Rua Uruguai, 262 - Tijuca
AI nº 1.116.116 Data: 07/07/25	Meng Restaurante Ltda Rua Uruguai, 262 - Tijuca
AI nº 1.116.117 Data: 07/07/25	Boteco Bizu Carioca e Restaurante Ltda Rua Campos Sales, 59 - Tijuca
AI nº 1.116.118 Data: 07/07/25	Villa Regia Empresa Hoteleira Ltda Rua Sacadura Cabral, 136 - Saúde
AI nº 1.116.119 Data: 07/07/25	Bar e Restaurante Bom Apetite Ltda Rua São Cristovão, 845 - Loja B - São Cristovão
AI nº 1.116.120 Data: 07/07/25	José Higino Lanches Ltda Me Rua José Higino, 310 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.116.126 Data: 07/07/25	Carioca 2 Hortifruti Bairro de Fátima Eireli Epp Rua Riachuelo, 247 - Loja - Centro
AI nº 1.116.129 Data: 07/07/25	Carioca 2 Hortifruti Bairro de Fátima Eireli Epp Rua Riachuelo, 247 - Loja - Centro
AI nº 1.116.131 Data: 07/07/25	Pilequinho Lanchonete Ltda Rua Dagmar da Fonseca, 88 - Loja 102 - Madureira
AI nº 1.116.132 Data: 08/07/25	Pilequinho Lanchonete Ltda Rua Dagmar da Fonseca, 88 - Loja 102 - Madureira
AI nº 1.116.133 Data: 08/07/25	Casa do Peixe Frito Eirelli Rua Sapopemba, 775 - 775ª - Fd - Bento Ribeiro
AI nº 1.116.134 Data: 07/07/25	Pastelaria Zhu Jiang Ltda Avenida Ministro Edgard Romero, 169 - Madureira
AI nº 1.116.135 Data: 06/07/25	Grão da Terra Copacabana Ltda Rua Domingos Lopes, 795 - Loja A- Madureira
AI nº 1.116.137 Data: 08/07/25	Lanches Top Madureira Ltda Estrada do Portela, 165 - Loja B - Madureira
AI nº 1.116.138 Data: 10/07/25	Pizzaria Recreio Brasil Eireli Rua Roberval Cordeiro de Farias, 380 - Loja E - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.116.139 Data: 10/07/25	Aerofla Food Comércio de Alimentos Ltda - Spetto Avenida Ayrton Senna, 2541 - Bloco F - 167/168 - Barra da Tijuca
AI nº 1.116.140 Data: 10/07/25	Aerofla Food Comércio de Alimentos Ltda - Spetto Avenida Ayrton Senna, 2541 - Bloco F - 167/168 - Barra da Tijuca
AI nº 1.116.151 Data: 08/07/25	Firma Escritório Criativo Ltda Rua Pernambuco, 512 - Loja B - Engenho de Dentro
AI nº 1.116.152 Data: 08/07/25	Riox Dist. Atac. e Var. De Bebidas e Prod. Alimentícios Ltda Rua Dona Eugênia, 72 - Lojas A, B, C, D - Engenho de Dentro
AI nº 1.116.153 Data: 08/07/25	Bella Italia Restaurante Ltda Rua São Cristovão, 405 - Lojas A/B - São Cristovão
AI nº 1.116.155 Data: 08/07/25	Marschal Sucos Ltda Praia Botoafogo, 416 - Lojas A, H, I,L, M - Botafogo
AI nº 1.116.157 Data: 08/07/25	Quiosque Taste Alimentos Ltda Avenida Dom Helder Câmara, 5474 - Loja - L2 - Piso L2 - Cachambi
AI nº 1.116.159 Data: 08/07/25	Japi Green Agro Comercial Ltda Avenida Brasil, 19001 - Pav. 24 - Coelho Neto
AI nº 1.116.178 Data: 08/07/25	Catia Valeria D S Oliveira Descartáveis e Laticínios Ltda Estrada Iaraqua, 690 - Quadra A - Lote 22 - Campo Grande
AI nº 1.116.179 Data: 08/07/25	Catia Valeria D S Oliveira Descartáveis e Laticínios Ltda Estrada Iaraqua, 690 - Quadra A - Lote 22 - Campo Grande
AI nº 1.116.180 Data: 09/07/25	Bar e Restaurante Pepeitão Ltda Avenida Braz de Pina, 2678 - Loja A - Vista Alegre
AI nº 1.116.186 Data: 09/07/25	Penetras Bar Ltda Rua Barata Ribeiro, 354 - Loja D - Copacabana
AI nº 1.116.187 Data: 09/07/25	Penetras Bar Ltda Rua Barata Ribeiro, 354 - Loja D - Copacabana
AI nº 1.116.194 Data: 09/07/25	Vergueiro e Abrantes Alimentos Ltda Rua Senador Vergueiro, 200 - Loja E - Flamengo
AI nº 1.116.195 Data: 09/07/25	Lanches Bel Rio Ltda Rua Senador Vergueiro, 123 - Lojas E/F - Flamengo
AI nº 1.116.199 Data: 09/07/25	Restaurante Planalto do Flamengo Ltda Rua Barão do Flamengo, 35 - Flamengo
AI nº 1.116.213 Data: 10/07/25	Alex Sandro Andrade Ivo Me Rua Barão do Bom Retiro, 1991 - Loja A - Vila Isabel
AI nº 1.116.214 Data: 10/07/25	Little Arthur S Bar e Lanchonete Ltda Rua Farias Brito, 8 - Loja A - Grajaú
AI nº 1.116.215 Data: 10/07/25	Bar e Lanchonete Novo Choppinho Da Abolição Ltda Avenida Dom Helder Câmara, 7459 - Loja A - Abolição
AI nº 1.116.216 Data: 10/07/25	Sucos e Sabores Prósperos Ltda Avendia Dom Helder Câmara, 7287 - Loja C - Abolição
AI nº 1.116.221 Data: 10/07/25	Diego Berriel Gomes Rua do Ouvidor, 60 - Térreo - Centro
AI nº 1.116.233 Data: 10/07/25	Francisco Wellington Batista Rua Clarimundo de Melo, 246 - Casa 18/201 - Piedade
AI nº 1.116.235 Data: 10/07/25	Francisco Wellington Batista Rua Clarimundo de Melo, 246 - Casa 18/201 - Piedade
AI nº 1.116.237 Data: 10/07/25	Bar e Restaurante Tempero Mineiro Ltda Rua Silvino Montenegro, 96 - Gamboa
AI nº 1.116.238 Data: 10/07/25	Padaria Vera Cruz Ltda Rua Aristides Lobo, 220 - Rio Comprido
AI nº 1.116.239 Data: 10/07/25	Angela Santos Ramalho Rua Aurélio Valporto, 261 - Marechal Hermes
AI nº 1.116.240 Data: 10/07/25	Isabel Oliveira de Almeida Polli Rua José Domingues, 215 - Fundos/Frente - Encantado
AI nº 1.116.241 Data: 11/07/25	Padaria e Confeitaria Da Cancela Ltda Epp Rua São Luiz Gonzaga, 230 - São Cristovão

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

AI nº 1.116.242 Data: 11/07/25	Comércio de Hortifruti São Bento 2021 Ltda Rua Barão de Mesquita, 1059 - Loja A - Grajaú
AI nº 1.116.243 Data: 11/07/25	Café e Bar Mutum Ltda Rua São Luiz Gonzaga, 832 A - São Cristovão
AI nº 1.116.244 Data: 11/07/25	Café e Bar Mutum Ltda Rua São Luiz Gonzaga, 832 A - São Cristovão
AI nº 1.116.245 Data: 11/07/25	Restaurante Quintal Dugraja Ltda Rua Caçapava, 02 A - Loja - Grajaú
AI nº 1.116.246 Data: 11/07/25	Empório Dica de Minas Ltda Rua Pinto de Figueiredo, 67 - Loja C - Tijuca
AI nº 1.116.247 Data: 11/07/25	Empório Dica de Minas Ltda Rua Pinto de Figueiredo, 67 - Loja C - Tijuca
AI nº 1.116.252 Data: 11/07/25	J C Boteco dos Irmãos Ltda Rua Riacho Grande, 13 - Campo Grande
AI nº 1.116.253 Data: 11/07/25	J C Boteco dos Irmãos Ltda Rua Riacho Grande, 13 - Campo Grande
AI nº 1.116.254 Data: 11/07/25	C Silva Fornecimento de Refeições Ltda Rua do Livramento, 163 - Gamboa

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 178/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s).
Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
ESTABELECIMENTO INTERDITADO (PARCIAL)	
Edital Nº 59906 Data: 25/07/2025	Espaço Paris Campo Grande Ltda. Avenida Cesário de Melo, 2947 - Campo Grande. CNPJ: 40.667.795/0001-00 IM: 12883340
ESTABELECIMENTOS DESINTERDITADOS (TOTAL)	
Edital Nº 61631 Data: 11/07/2025	Comércio Óptico Varejista Letal Ltda. Rua Dagmar da Fonseca, 105 - Madureira. CNPJ: 50.887.204/0001-64 IM: 14748962
Edital Nº 61633 Data: 22/07/2025	Ateliê e Boutique By Mônica Cerqueira Ltda. Avenida dos Mananciais, 1132, Loja A - Taquara. CNPJ: 57.775.594/0001-20 IM: 15522496

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 179/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
A.I nº 1.116.455 Data: 21/07/2025	Denise Castro da Silva Estética e Beleza Rua Conde de Bonfim, 67, loja A - Tijuca, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 23.750.461/0001-87 IM: 1.001.471-9
A.I nº 1.116.459 Data: 21/07/2025	Associação Recreio dos Anciãos Para Asilo da Velhice Desamparada Rua Conde Bonfim, 1098 - Tijuca, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 33.530.791/0001-10 IM: 0.105.464-3
A.I nº 1.116.474 Data: 23/07/2025	Hospital de Clínicas de Jacarepaguá Rua Bacairis, 499 - Taquara Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 34.058.123/0001-03 IM: 0.106.530-0
A.I nº 1.116.455 Data: 21/07/2025	Denise Castro da Silva Estética e Beleza Rua Conde de Bonfim, 67, loja A - Tijuca, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 23.750.461/0001-87 IM: 1.001.471-9
A.I nº 1.116.459 Data: 21/07/2025	Associação Recreio dos Anciãos Para Asilo da Velhice Desamparada Rua Conde Bonfim, 1098 - Tijuca, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 33.530.791/0001-10 IM: 0.105.464-3

A.I nº 1.116.474 Data: 23/07/2025	Hospital de Clínicas de Jacarepaguá Rua Bacairis, 499 - Taquara Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 34.058.123/0001-03 IM: 0.106.530-0
A.I nº 1.116.476 Data: 23/07/2025	Alvim & Ameida Grupo Hospitalar Ltda. Avenida Vicente de Carvalho, 1159 - Vila da Penha, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 04.535.903/0001-28 IM: 1.034.968-0
A.I nº 1.116.491 Data: 22/07/2025	Louro Verde Comércio de Produtos Naturais Eireli. Rua Emilio Zaluar, 107 - Ramos, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 11.818.928/0001-02 IM: 0.464.429-8
A.I nº 1.116.492 Data: 22/07/2025	Pro- Saúde Material Medico e Ortopédicos Ltda. Estrada dos Três Rios, 200 - Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro RJ CNPJ: 02.021.080/0001-97 IM: 0.334.529-7
A.I nº 1.116.525 Data: 23/07/2025	Hospital de Irajá Quatro Amigos Ltda. Rua Pereira de Araujo, 44 - Irajá CNPJ: 04.090.612/0001-73 IM: 0.282.773-5
A.I nº 1.116.546 Data: 23/07/2025	Centro Médico de Análises Clínicas Ltda. Rua Santa Fe, 145 - Méier, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 28.017.218/0004-10 IM: 0.247.324-0
A.I nº 1.116.547 Data: 23/07/2025	Hospital Rio Botafogo Ltda. Rua Barão de Lucena, 95 - Botafogo - Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 26.388.123/0001-35 IM: 1.029.704-4
A.I nº 1.116.601 Data: 25/07/2025	Hospital Casa Rio Botafogo Ltda. Rua Barão de Lucena, 95 - Botafogo Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 26.388.123/0001-35 IM: 1.029.704-4
A.I nº 1.116.602 Data: 25/07/2025	Hospital Casa Rio Botafogo Ltda. Rua Barão de Lucena, 95 - Botafogo, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 26.388.123/0001-35 IM: 1.029.704-4
A.I nº 1.116.605 Data: 25/07/2025	Rio Mix Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Francisco Siqueira, 160, lote 1, Pal, 32058 - Inhaúma, Rio de Janeiro /RJ CNPJ: 15.871.843/0001-30 IM: 05452481
A.I nº 1.116.606 Data: 25/07/2025	Rio Mix Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda. Rua Francisco Siqueira, 160, lote 1, Pal, 32058 - Inhaúma, Rio de Janeiro /RJ CNPJ: 15.871.843/0001-30 IM: 05452481
A.I nº 1.116.607 Data: 25/07/2025	Rio Center Distribuidora Ltda. Rua Francisco Siqueira, 160, lote 1, Pal 32058 - Inhaúma, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 21.155.050/0001-18 IM: 0.617.827-8
A.I nº 1.116.615 Data: 27/07/2025	Nathalia Fernanda Lima do Amaral Avenida Vicente de Carvalho, 909, sala 1015 - Vila da Penha Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 37.930.631/0001-10 IM: 1.252.229-0
A.I nº 1.116.616 Data: 27/07/2025	Primos Depilação e Serviços Ltda. Avenida Vicente de Carvalho, 909, loja 201, espaço comercial 41, 2° piso - Vila da Penha, Rio de Janeiro CNPJ: 28.059.953/0001-44 IM: 1.060.917-8
A.I nº 1.116.617 Data: 27/07/2025	Centro de Integração Medica Nossa Senhora da Conceição Ltda. Rua Umbuzeiro, 209 - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro/ RJ CNPJ: 02.241.798/0001-99 IM: 0.225.073-0
A.I nº 1.116.638 Data: 28/07/2025	Visual Ipanema Otica Ltda Rua Visconde de Pirajá, 268, loja A - Ipanema, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 58.314.000/0001-46 IM: 1.557.582-4
A.I nº 1.116.656 Data: 28/07/2025	Espaço Paris Campo Grande Ltda. Avenida Cesário de Melo, 2947 - Campo Grande, Rio de Janeiro / RJ CNPJ: 40.667.795/0001-00 IM: 1.288.334-0

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B”, “E”, pilhas, baterias, lâmpadas e acumuladores de carga com fornecimento de insumos (bombonas, contêineres, coletores e equipamentos) em comodato, sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [RIOSAÚDE] Nº 90357/2025 e/ou no Termo de Referência.
Processo: RSU-PRO-2024/15004 - 99/052.949/2024
Processo da Ata: RSU-PRO-2025/08860 - 99/018.049/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 90357/2025
Validade da Ata: 12(doze) meses de 04/08/2025 a 03/08/2026
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

EMPRESA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA							
CNPJ: 03.392.348/0009-17							
END.: RUA POACU, SN - CAMPO ALEGRE - QUEIMADOS/RJ - CEP: 26373-250							
LOTE 2 HOSPITAL ANDARAÍ							
Item	**Código do serviço**	**Descrição Detalhada**	**U/S**	**Quant. Total 24 meses**	**Preço unitário**	**Preço Mensal**	**Preço total (24 meses)**
5	258865000233	Resíduos Infectantes e perfurocortantes - Grupo A, E	Kg	1.764.516	R$ 1,67	R$ 122.780,90	R$ 2.946.741,72
6	258865000233	Resíduos Químicos do Grupo B	Kg	29.328	R$ 3,94	R$ 4.814,68	R$ 115.552,32
7	258865000233	Pilhas, baterias e acumuladores de carga	Kg	468	R$ 2,28	R$ 44,46	R$ 1.067,04
8	258865000233	Lâmpadas	Unidade	3.744	R$ 1,23	R$ 191,88	R$ 4.605,12
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER CUSTO							
Contêineres 240 litros						130	
Suporte para descarte de lâmpadas						3	
Suporte para descarte de pilhas						3	
Balança de piso eletrônica, digital						2	
Bombonas de 20 litros (para resíduos químicos líquido - mensal)						3	
Barricas de papelão 20 litros (para resíduos químicos sólidos - mensal)						3	
TOTAL LOTE 2 - R$ 3.067.966,20							
LOTE 3 UPAS, CER BARRA E MATERNIDADE DA ROCINHA							
Item	**Código do serviço**	**Descrição Detalhada**	**U/S**	**Quant. Total 24 meses**	**Preço unitário**	**Preço Mensal**	**Preço total (24 meses)**
9	258865000233	Resíduos Infectantes e perfurocortantes - Grupo A, E	Quilo	573.830	R$ 1,72	R$ 41.124,48	R$ 986.987,60
10	258865000233	Resíduos Químicos do Grupo B	Quilo	33.696	R$ 5,34	R$ 7.497,36	R$ 179.936,64
11	258865000233	Pilhas, baterias e acumuladores de carga	Quilo	1.435	R$ 2,80	R$ 167,41	R$ 4.018,00
12	258865000233	Lâmpadas	Unidade	11.388	R$ 2,11	R$ 1.001,19	R$ 24.028,68
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER CUSTO							
Contêineres 240 litros						185	
Suporte para descarte de lâmpadas						18	
Suporte para descarte de pilhas						18	
Balança de piso eletrônica, digital						18	
Bombonas de 20 litros (para resíduos químicos líquido - mensal) - Total para 24 meses						437	
Barricas de papelão 20 litros (para resíduos químicos sólidos - mensal) - Total para 24 meses						437	
TOTAL DO LOTE 3 - R$ 1.194.970,92							
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (LOTE - 02) + (LOTE - 03) - R$ 4.262.937,12							

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, incluindo camisas de manga curta, calças, casacos, capas de chuva, bonés e calçados, destinados às equipes de Agentes de Limpeza Hospitalar Especializados, que prestam serviços nas unidades de saúde geridas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [RIOSAÚDE] Nº 90323/2025 e/ou no Termo de Referência.
Processo: RSU-PRO-2024/16020 - 99/054. 671/2024
Processo da Ata: RSU-PRO-2025/08965 - 99/018.310/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 90323/2025
Validade da Ata: 12(doze) meses de 04/08/2025 a 03/08/2026
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA						
CNPJ: 46.731.024/0001-11						
END.: RUA ELPIDIO, 909 - MESQUITA/RJ - CEP: 26.551-060						
ITEM	**Código do material**	**Descrição Detalhada**	**U/S**	**Quant. estimada**	**Preço unitário**	**Preço total**
LOTE 03 - CASACOS AMPLA CONCORRÊNCIA						
		CASACOS - TAMANHO PP Azul Marinho - PANTONE: 7693 CC: 100, M: 50, Y: 0, K: 40 - Material: Nylon Quadriculado (rip stop). Material Forro: Poliéster com viscose - Manga Longa. Zíper plástico, tratorado, separável azul marinho.				
33	84050836405 (genérico)	- Logo da prefeitura do Rio de Janeiro do lado esquerdo com 6cm de largura. Logo do SUS com 7cm de largura na manga esquerda. Todas as aplicações em bordado. - Texto "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO" do lado direito com 8cm de largura. - Disponibilidade de tamanhos do PP ao 5G	UN	39	R$ 104,89	R$ 4.090,71
34	84050836405 (genérico)	CASACOS - TAMANHO P Azul Marinho - PANTONE: 7693 CC: 100, M: 50, Y: 0, K: 40 - Material: Nylon Quadriculado (rip stop). Material Forro: Poliéster com viscose - Manga Longa. Zíper plástico, tratorado, separável azul marinho. - Logo da prefeitura do Rio de Janeiro do lado esquerdo com 6cm de largura. Logo do SUS com 7cm de largura na manga esquerda. Todas as aplicações em bordado. - Texto "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO" do lado direito com 8cm de largura. - Disponibilidade de tamanhos do PP ao 5G	UN	179	R$ 104,89	R$ 18.775,31
35	84050836596 (genérico)	CASACOS - TAMANHO M Azul Marinho - PANTONE: 7693 CC: 100, M: 50, Y: 0, K: 40 - Material: Nylon Quadriculado (rip stop). Material Forro: Poliéster com viscose - Manga Longa. Zíper plástico, tratorado, separável azul marinho. - Logo da prefeitura do Rio de Janeiro do lado esquerdo com 6cm de largura. Logo do SUS com 7cm de largura na manga esquerda. Todas as aplicações em bordado. - Texto "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO" do lado direito com 8cm de largura. - Disponibilidade de tamanhos do PP ao 5G	UN	483	R$ 104,89	R$ 50.661,87
36	84050836677 (genérico)	CASACOS - TAMANHO G Azul Marinho - PANTONE: 7693 CC: 100, M: 50, Y: 0, K: 40 - Material: Nylon Quadriculado (rip stop). Material Forro: Poliéster com viscose - Manga Longa. Zíper plástico, tratorado, separável azul marinho. - Logo da prefeitura do Rio de Janeiro do lado esquerdo com 6cm de largura. Logo do SUS com 7cm de largura na manga esquerda. Todas as aplicações em bordado. - Texto "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO" do lado direito com 8cm de largura. - Disponibilidade de tamanhos do PP ao 5G	UN	660	R$ 104,89	R$ 69.227,40
37	84050836758 (genérico)	CASACOS - TAMANHO GG Azul Marinho - PANTONE: 7693 CC: 100, M: 50, Y: 0, K: 40 - Material: Nylon Quadriculado (rip stop). Material Forro: Poliéster com viscose - Manga Longa. Zíper plástico, tratorado, separável azul marinho. - Logo da prefeitura do Rio de Janeiro do lado esquerdo com 6cm de largura. Logo do SUS com 7cm de largura na manga esquerda. Todas as aplicações em bordado. - Texto "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO" do lado direito com 8cm de largura. - Disponibilidade de tamanhos do PP ao 5G	UN	516	R$ 104,89	R$ 54.123,24
38	84050837134 (genérico)	CASACOS - TAMANHO 3G Azul Marinho - PANTONE: 7693 CC: 100, M: 50, Y: 0, K: 40 - Material: Nylon Quadriculado (rip stop). Material Forro: Poliéster com viscose - Manga Longa. Zíper plástico, tratorado, separável azul marinho. - Logo da prefeitura do Rio de Janeiro do lado esquerdo com 6cm de largura. Logo do SUS com 7cm de largura na manga esquerda. Todas as aplicações em bordado. - Texto "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO" do lado direito com 8cm de largura. - Disponibilidade de tamanhos do PP ao 5G	UN	196	R$ 104,89	R$ 20.558,44
39	84050837215 (genérico)	CASACOS - TAMANHO 4G Azul Marinho - PANTONE: 7693 CC: 100, M: 50, Y: 0, K: 40 - Material: Nylon Quadriculado (rip stop). Material Forro: Poliéster com viscose - Manga Longa. Zíper plástico, tratorado, separável azul marinho. - Logo da prefeitura do Rio de Janeiro do lado esquerdo com 6cm de largura. Logo do SUS com 7cm de largura na manga esquerda. Todas as aplicações em bordado. - Texto "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO" do lado direito com 8cm de largura. - Disponibilidade de tamanhos do PP ao 5G	UN	113	R$ 104,98	R$ 11.862,74

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

40	84050837304 (genérico)	CASACOS - TAMANHO 5G Azul Marinho - PANTONE: 7693 CC: 100, M: 50, Y: 0, K: 40 - Material: Nylon Quadriculado (rip stop). Material Forro: Poliéster com viscose - Manga Longa. Zíper plástico, tratorado, separável azul marinho. - Logo da prefeitura do Rio de Janeiro do lado esquerdo com 6cm de largura. Logo do SUS com 7cm de largura na manga esquerda. Todas as aplicações em bordado. - Texto "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO" do lado direito com 8cm de largura. - Disponibilidade de tamanhos do PP ao 5G	UN	82	R$ 104,88	R$ 8.600,16
VALOT TOTAL DA LICITANTE (LOTE 03) - R$ 237.899,87						

EMPRESA: G-RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 27.707.061/0001-40						
END.: RUA JOÃO SILVA, 27 CASA 201 - FTE - OLARIA/RJ - CEP: 21.031- 410						
ITEM	**Código do material**	**Descrição Detalhada**	**U/S**	**Quant. estimada**	**Preço unitário**	**Preço total**
LOTE 06 - BONÉ EXCLUSIVIDADE ME EPP						
52	84050067860 (genérico)	BONÉ - Boné Azul Marinho - Material: Sarja. - Logo da SMS na parte frontal na cor branca, com 6 cm de largura e altura proporcional, aplicação em silkscreen. Logo da SUS na parte posterior na cor branca, com 6 cm de largura e altura proporcional, aplicação em silkscreen. - Regulagem de tamanho na parte traseira em material plástico. - PANTONE: 7693 CC: 100, M: 50, Y: 0, K: 40 - Tamanho único.	UN	308	R$ 23,42	R$ 7.213,36
VALOT TOTAL DA LICITANTE (LOTE 06) - R$ 7.213,36						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 245.113,23

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2025.02848 - 99-005.267-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90358/2025

Informamos que as licitantes abaixo foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA	R$ 17,50
02	GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA	R$ 5,20
03	TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA - ME	R$ 21,20

Informamos que o item 04 restou **FRACASSADO.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2025/08719 - 99/017.590/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90455/2025

DATA: 15/08/2025 - 10:00h

licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de acessórios para sistema de gases medicinais, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: https://www.gov.br/compras/pt-br. Local de retirada do Edital disponível na Internet no endereço https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos e as impugnações devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme estabelecido nos subitens 1.7 e 1.8 do Edital respectivamente.

SECRETARIA DE CULTURA

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITE

Esta comissão de Fiscalização, nomeada através da Portaria "P" N° 076/2025, de 30 de junho de 2025, para acompanhamento dos serviços de LOCAÇÃO DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) GRADES DE ISOLAMENTO VIÁRIO, constante do Processo Administrativo n° TUR-PRO-2025/00755, atesta para os devidos fins que a Empresa JV ESTRUTURAS TUBULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.560.103/0001-10, prestou os serviços de mão de obra de distribuição, entrega e recolhimento à contento no evento "BRICS 2025", em conformidade com as cláusulas do Termo de Contrato n° 117/2025.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025.
ELAINE RISTINA PEREIRA CHAVES
Mat. 69/557.495-0

ELOISA REIS
Mat. 45/555.910-8

AMANDA DE SOUZA SOARES
Mat. 69/557.582-5

TERMO DE ACEITE

Esta Comissão de Fiscalização, nomeada através da Portaria "P" N° 076/2025, de 30 de junho de 2025, para acompanhamento dos serviços de LOCAÇÃO DE 5.200 (CINCO MIL E DUZENTAS) GRADES DE ISOLAMENTO VIÁRIO, constante no Processo Administrativo n° TUR-PRO-2025/00755, atesta para os devidos fins que a Empresa JV ESTRUTURAS TUBULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.560.103/0001-10, prestou os serviços de mão de obra de distribuição, entrega e recolhimento à contento no evento "BRICS 2025" em conformidade com as cláusulas do Termo de Contrato n° 117/2025.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025.
ELAINE RISTINA PEREIRA CHAVES
Mat. 69/557.495-0

ELOISA REIS
Mat. 45/555.910-8

AMANDA DE SOUZA SOARES
Mat. 69/557.582-5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CO SMAC Nº 01/2025
PROCESSO Nº MAB-PRO-2024/01166

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES CARIOCAS, DIVIDIDO EM 2 (DOIS) BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA torna pública a todos os interessados a republicação do Edital da Concorrência SMAC nº 01/2025.
Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Contratação no dia 24 de setembro de 2025, das 10h às 12h, na sede da B3, localizada na Rua 15 de Novembro, 275, São Paulo, SP.
A Sessão Pública de realização do Leilão ocorrerá no dia 2 de outubro 2025, às 14h, igualmente na sede da B3.
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sítios eletrônicos: www.ccpar.rio/mapa/parquescariocas/ (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos); www.gov.br/compras/ (Portal Nacional de Contratações Públicas); ecomprasrio.rio.rj.gov.br/ (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro); e https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/ (site da B3).
Mais informações podem ser solicitadas por meio do endereço eletrônico informacao@ccpar.com.br.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 01/08/2025

MAB-PRO-2023/02762 - Rescindido o Termo de Adoção SMAC n° 003/2024, a pedido de TGRJ-19 Empreendimentos Imobiliários LTDA.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE ORDEM PÚBLICA
ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE ORDEM PÚBLICA

No dia 03 de julho de 2025, às 11:00h, na sala da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Ordem Pública, situada à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 742, Cidade Nova, Cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do FEOP. Na presença de seus membros, foi aberta a reunião do CGFEOP, nos termos do Decreto Rio nº 43.583 de 28 de agosto de 2017.
A Srª Ana Lúcia, Presidente do CGFEOP iniciou a fala na presença dos Conselheiros
propondo tratar dos temas:
• Solicitações da GM (Aquisição de periféricos / Reforma das Bases 7ª IGM e 8ª SRT / Aquisição de Computadores);
• Fontes de receitas FEOP;
• Contratos suportados pelo FEOP;
• CPROEIS.
Foram apresentados relatórios com a posição orçamentária atualizada do FEOP para análise do Conselho e disponibilizadas as despesas da SEOP que estão amparadas pelo FEOP.
O Conselheiro representante da GM defendeu as solicitações de suporte pelo FEOP das despesas: Aquisição de periféricos / Reforma das Bases 7ª IGM e 8ª SRT / Aquisição de Computadores. Solicitou a aprovação do Conselho Gestor para que o FEOP, ao menos pelo período de 3(três) meses, assumisse o pagamento de contratos da Guarda Municipal, no valor de R$ 3.097.000,00 (três milhões e noventa sete mil reais) para cobrir os custos de viaturas da GM.
A Presidente relatou a necessidade da despesa com o CPROEIS ser assumida pelo FEOP, sugerindo votação dos Conselheiros para trazer a despesa do CPROEIS para o FEOP. Esclareceu sobre a necessidade de equalizar as despesas realizadas no programa de trabalho 3901, visto que a Unidade Orçamentária 3901, assumiu despesas que estavam inviabilizadas pelo déficit que se encontrava a Unidade 3904 antes da incorporação do Superávit.
O Conselheiro representante da Fazenda propôs aguardar a incorporação da arrecadação de 2025 ao FEOP, para que os pedidos da GM, quanto a aquisições e realização de obras, sejam analisados.
O representante da GM se manifestou alegando que o CPROEIS ser absorvido pelo FEOP, estaria em desacordo com a proposta do FEOP e que a incorporação dessa despesa inviabilizaria o investimento na GM, sendo este um pedido recorrente dos membros representantes da Guarda.
A Presidente esclareceu que apesar das solicitações anteriores, a apresentação pela GM de proposta com valores de investimentos não ocorreu em 2024.
O Conselheiro da GM alegou que nenhum valor do FEOP é utilizado na GM, e sim usado para outros Órgãos.
A Presidente esclareceu que todo investimento é usado nas ações de ordenamento da SEOP. A Presidente esclareceu que nenhum valor é utilizado pela PM, conforme alegado pela GM, e sim pela SEOP, em suas operações de ordenamento, no BRT, na SUBPO, em ações do Rio + Seguro, de acordo com que rege a normatização do FEOP.
Os conselheiros debateram sobre a possibilidade de ampliar a arrecadação do FEOP, dentro das ações já exercidas pela GM.
O Conselheiro Misael, representante da Fazenda, fez uma breve apresentação sobre a realidade orçamentária da PCRJ. Registrou que o CPROEIS ser incorporado pelo FEOP é factível, não havendo impedimento legal para tal. Alertou para o fato de não haver despesa, não havendo financeiro disponível, independente de autorização prévia do Conselho Gestor. Se posicionou por entender existir amparo legal para que as demandas da GM sejam absorvidas pelo Fundo, compreendendo a necessidade de acerto de contas, tendo em vista que despesas que seriam amparadas pelo Fundo foram suportadas pelo 3901. Afirmou ainda que o Fundo não consegue arcar com todas despesas, mas entende ser viável prosseguir com a votação, sobre a inclusão das despesas do CPROEIS.
A Presidente se manifestou para abrir a votação, ao que o Conselheiro, representante da GM sugeriu o adiamento da votação, em razão das extensas considerações feitas ao longo da reunião.
Ato contínuo o Representante da Fazenda sugeriu pelo adiamento da votação para a próxima Reunião do Conselho Gestor, dia 31/07/2025, às 11h, o que foi acatado pela maioria presente.
Foi esclarecida e justificada a ausência do Vereador Felipe Bezerra da Costa, Conselheiro representante da Câmara Municipal, e sua disponibilidade para participar da votação.
Nada mais a ser tradado, lavrou esta ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua da Carioca, 41, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.131.425	COLLECTIVE HOSPITALITY	15/07/2025	14/08/2025
1.131.426	JOAO SEVERINO COELHO	15/07/2025	14/08/2025
1.131.427	ADALTO AGUIAR GOMES BAR LTDA	15/07/2025	14/08/2025
1.131.428	JOSE HENRIQUE VIEIRA PINTO	15/07/2025	14/08/2025
1.131.429	DALAPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	15/07/2025	14/08/2025
1.131.430	ROBERTO DE SOUZA E ALMEIDA	16/07/2025	15/08/2025
1.131.432	BOTECO PETISCARIA SENSAÇÃO LTDA	17/07/2025	16/08/2025
1.131.433	A D GABARITO BAR E RESTAURANTE LTDA	17/07/2025	16/08/2025
1.131.434	CAFÉ E BAR CARIOQUINHA LTDA	18/07/2025	17/08/2025
1.131.435	ANTONIO SARTTORO	23/07/2025	22/08/2025
1.131.436	MB COFFEE TOBACCO LTDA	28/07/2025	27/08/2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 48/2025

Destinatário: Acácia Reforma e Construção Ltda
Endereço: Rua Taciba, 115-fundos - Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-420
Conforme denúncia recebida por esta Gerência, neste local, Rua Taciba, 115-fundos estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de marcenaria, reparação de artefatos de gesso e estuque em desacordo com o Alvará de Licença para Estabelecimento concedido apenas como “ponto de referência”, não sendo permitido o exercício de qualquer atividade no local.
Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.
O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.
Em 29 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 49/2025

Destinatário: Luck’s **Pizza Grill Ltda**
Endereço: Rua Marcos de Macedo, 264 - loja - Guadalupe - CEP: 21660-020
Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Marcos de Macedo, 264 - loja a calçada e parte da rua estariam sendo ocupadas irregularmente por mesas e cadeiras e lomas do estabelecimento, sem a devida autorização, dificultando a circulação de pedestres no local, especialmente nos fins de semana.
Em face do exposto, fica o responsável pelo estabelecimento NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não é possível usar o logradouro público para a colocação das mesas e cadeiras sem que haja a autorização para o uso da área pública.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, apresentando o Alvará de Licença para Estabelecimento e a Autorização de uso de área pública para mesas e cadeiras, caso possua.
O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.
Em 30 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 50/2025

Destinatário: Responsável pelo bar e depósito de bebidas
Endereço: Rua Marcos de Macedo, 655- Guadalupe - CEP: 21660-020
Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Marcos de Macedo, 655 a calçada estaria sendo ocupada irregularmente por mesas e cadeiras do estabelecimento, sem a devida autorização, dificultando a circulação de pedestres no local, especialmente nos fins de semana.
Em face do exposto, fica o responsável pelo estabelecimento NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não é possível usar o logradouro público para a colocação das mesas e cadeiras sem que haja a autorização para o uso da área pública.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, apresentando o Alvará de Licença para Estabelecimento e a Autorização de uso de área pública para mesas e cadeiras, caso possua.
O descumprimento da presente Notificação/Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.
Em 30 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 51/2025

Destinatário: Padaria e Confeitaria Matriz do Pão
Endereço: Rua Catão, 145-145 A - Pavuna - CEP: 21525-750
Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Catão, 145-145 A a calçada estaria sendo ocupada irregularmente por uma churrasqueira e uma frangueira, dificultando a circulação de pedestres no local.
Em face do exposto, fica o responsável pelo estabelecimento NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não é possível usar o logradouro público para a colocação das mesmas. Deverá desocupar a calçada no prazo imediato.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira.
O descumprimento da presente Notificação/Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.
Em 30 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 52/2025

Destinatário: Marco Antônio de Souza Gonçalves (oficina mecânica)
Endereço: Rua Lúcio de Araújo, 196 - Irajá - CEP: 21220-620
Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Lúcio de Araújo, 196, a calçada e a via pública estariam sendo ocupadas irregularmente por oficina mecânica, dificultando a circulação de pedestres.
Em face do exposto, fica o responsável pelo estabelecimento NOTIFICADO/ADVERTIDO de que não é permitido usar o logradouro público (calçada e via pública) para a execução de serviços em motos.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos-Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, apresentando o Alvará de Licença para Estabelecimento.
O descumprimento da presente Notificação/Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.
Em 30 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 53/2025

Destinatário: HR Sistema de Automação Ltda
Endereço: Rua Bernardo Taveira, 90-apt 101-Vicente de Carvalho - CEP: 21220-290
Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Bernardo Taveira, 90 apt 101, estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de estoque e venda de bebidas em desacordo com Alvará de Licença para Estabelecimento, concedido apenas como “ponto de referência” e atividade não inclusa.
Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que o Alvará de Licença para Estabelecimento concedido não permite o estoque, nem a venda de mercadorias no local.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.
O descumprimento da presente Notificação/Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.
Em 30 de julho de 2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 54/2025

Destinatário: Responsável pelo imóvel

Endereço: Rua Galvani, 132 - Vila da Penha - CEP: 21220-010

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Galvani, 132 estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de salão de beleza, estética e cafeteria sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento.
Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível para o local, considerando tratar- se de imóvel residencial.
Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.
O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 30 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 55/2025

Destinatário: Responsável pelo imóvel

Endereço: Rua Lebon Régis, 131 - Honório Gurgel - CEP: 21511-140

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Lebon Régis, 131 estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de salão de festas sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento.
Em face do exposto, fica o responsável pelo exercicio de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível para o local, considerando tratar- se de imóvel residencial e atividade não permitida no local.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.
O descumprimento da presente Notificação/Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 30 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 56/2025

Destinatário: Responsável pelo imóvel

Endereço: Rua Amandiu, 424 - fundos - Irajá - CEP: 21371-440

]Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Amandiú, 424 fundos estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de salão de festas sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento.
Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível para o local, considerando tratar- se de imóvel residencial e atividade não permitida no local.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.
O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 30 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 57/2025

Destinatário: Responsável pelo imóvel

Endereço: Rua Barbosa Rodrigues, 222 - Cavalcanti - CEP: 21370-160

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Barbosa Rodrigues, 222 estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de salão de festas sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento.
Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO /
ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível para o local, considerando tratar- se de imóvel residencial e atividade não permitida no local.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.
O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 30 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 58/2025

Destinatário: Alfa Comércio de Veículos (Jazz)

Endereço: Estrada Intendente Magalhães, 920-930-934 - CEP: 21331-720

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Estrada Intendente Magalhães, 920, 930, 934, está ocupando indevidamente a área pública (calçada) com mercadorias (motos).
Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO da infração ao disposto no art. 33 e seus parágrafos, do Regulamento no 01, do Livro I do Decreto no 29881/2008, e da necessidade de adequar-se ao dispositivo legal.
Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, apresentando o Alvará de Licença para Estabelecimento.
O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 30 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 59/2025

Destinatário: Posto de Gasolina Dia e Noite

Endereço: Estrada Marechal Alencastro, 2311 - Ricardo de Albuquerque - CEP: 21625-001

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746) na Estrada Marechal Alencastro, 2311 foi instalado um totem na calçada do posto onde constam os valores dos combustíveis, causando transtornos ao trânsito dos pedestres.
Em face do exposto, fica o responsável legal pelo estabelecimento NOTIFICADO/ADVERTIDO de que este tipo de publicidade não é permitido pela legislação vigente, devendo ser retirada de imediato. A instalação de placa indicativa dos preços dos combustíveis deve ser instalada na área do posto de combustíveis.
Para esclarecimentos adicionais, comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.
O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 30 de julho de 2025

8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LEOPOLDINA

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2025 DE 01/08/2025

AUTO DE INFRAÇÃO - N º 1.121.867 DE 02/07/2025

O gerente da **8ª Gerencia Regional de Licenciamento e Fiscalização**, - Penha na conformidade do que dispõe a legislação vigente, **NOTIFICA: SERGIO LUIZ ROCHA DE SOUZA CNPJ 35.026.117/0001-29** para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO supramencionado cuja 1ª via se encontra à disposição na sede da Inspetoria, à Rua Lucena, s/nº ,(esquina com rua Prof. Plínio Bastos), 2º andar - Olaria - RJ, durante o prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e afixado no prédio do(a),**RUA DO ARMINHO,10 LOJA A BANGU**

8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LEOPOLDINA

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2025 DE 25/07/2025

AUTO DE INFRAÇÃO - N º 1.121.892 DE 16/06/2025

O gerente da **8ª Gerencia Regional de Licenciamento e Fiscalização**, - Penha na conformidade do que dispõe a legislação vigente, **NOTIFICA: HELENA BARBOSA REIS CNPJ 17.014.369/0001- 45** para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO supramencionado cuja 1ª via se encontra à disposição na sede da Inspetoria, à Rua Lucena, s/nº, (esquina com rua Prof. Plínio Bastos), 2º andar - Olaria - RJ, durante o prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e afixado no prédio do(a),**RUA LUIZA REGADAS,278 CASA 3 BANCÁRIOS**

8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LEOPOLDINA

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2025 DE 01/08/2025

AUTO DE INFRAÇÃO - N º 1.121.897 DE 02/07/2025

O gerente da **8ª Gerencia Regional de Licenciamento e Fiscalização**, - Penha na conformidade do que dispõe a legislação vigente, **NOTIFICA: VINICIUS ALVES VIANA CNPJ 27.071.929/0001-68** para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO supramencionado cuja 1ª via se encontra à disposição na sede da Inspetoria, à Rua Lucena, s/nº, (esquina com rua Prof. Plínio Bastos), 2º andar - Olaria - RJ, durante o prazo de 30 (tinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e afixado no prédio do(a),**RUA POJUCA,231 AP.202 ZUMBI**

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/08/2025

O gerente da 8ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração, abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do Auto de infração, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

1.121.938	GABRIEL VARELLA N. DE MORAES SILVA	15/06/2025	19/08/2025
1.121.939	JOSÉ VICENTE SOBRINHO	16/07/2025	20/08/2025
1.121.840	JOÃO CARLOS SNAT ANNA NUNES PEREIRA	21/07/2025	25/08/2025
1.121.941	VICTOR HUGO SOUZA DE ALMEIDA	21/07/2025	25/08/2025
1.121.942	CLAUDIA DO REIS BATISTA DOS SANTOS	21/07/2025	25/08/2025
1.121.943	CHICLETE FOR KIDS LTDA	21/07/2025	25/08/2025
1.121.944	FARMÁCIA CENTRAL DE RAMOS LTDA	21/07/2026	25/08/2025
1.121.945	STYLLUS DE BONSUCESSO C. E BOLSAS LTDA	21/07/2025	25/08/2025
1121.946	GRUPO CASAS BAHIA S/A	21/07/2025	25/08/2025
1.121.947	LOJAS CITYCOL S/A	21/07/2025	25/08/2025
1.121.948	PONTO MIX CONFECÇÕES LTDA	21/07/2025	25/08/2025
1.121.949	RIO VERDE FRUTAS COM. V. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	21/07/2025	25/08/2025
1.121.950	GRUPO CASAS BAHIA	21/07/2025	25/08/2025
1.121.951	NOVA ERA COLCHOES MACIOS LTDA	21/07/2025	25/08/2025
1.121.952	TOP BABY BONSUCESSO COM. DE ROUPAS LTDA	21/07/2025	25/08/2025
1.121.953	ARL COM. DE ROUPAS VEST. E ACESSÓRIOS LTDA	21/07/2025	25/08/2025
1.121.954	UTILAR DE BONSUCESSO LTDA	21/07/2025	25/08/2025
1.121.955	FARMACIA SAUDEVIDA LTDA	21/07/2025	25/08/2025
1.121.956	SECRET F. B. FERRAGENS E M. DE CONSTRUÇÃO	21/07/2025	25/08/2025
1.121.957	M N SIMÃO MODAS LTDA	21/07/2025	25/08/2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 9ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 9ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Silva Cardoso, 349 - Bangu de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.105.051	JANETE C CUNHA LTDA (PILO'S BAR)	27/07/2025	26/08/2025
1.105.052	SS LAJES E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	31/07/2025	30/08/2025

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS
COMUNICADO

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, autoriza a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, por mais dois anos, do servidor **MELQUISEDEQUE MOREIRA FRANCO FILHO,** Guarda Municipal, matrícula nº 858.957-4, a contar de 02 de agosto 2025, cujo término está previsto para 02 de agosto de 2027, conforme solicitação feita através do processo GM-PRO-2023/01627, com base no Art. 107, da Seção VI, do Capítulo VI, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
CANCELAMENTO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
COMUNICADO

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, comunica que cancelou, a pedido, a Licença Para Trato de Interesses Particulares (sem vencimentos), com eficácia a partir de 10 de fevereiro de 2025, a qual fora concedida ao servidor **DANNIEL CESAR DA SILVA VIEIRA,** Guarda Municipal, matrícula nº 858.563-0, cujo término estava previsto para 10 de fevereiro de 2027, conforme solicitação feita através do processo GM-PRO-2024/04871, com base no Art. 107, da Seção VII, do Capítulo VI, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CODIM-RIO
RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Dados Gerais da Conferência
3. Descrição da Conferência
4. 3.1. Dia 18 de julho de 2025
5. 3.2. Mesa de Abertura Institucional
6. 3.3. Leitura e Aprovação do Regimento Interno
7. 3.4. Mesa de Governo
8. 3.5. Mesa Temática da Sociedade Civil
9. Dia 19 de julho de 2025
10. 4.1. Grupos de Trabalho (GTs)
11. 4.2. Propostas
12. 4.3. Votação das Representantes (Delegadas)
13. 4.4. Moções
14. Encerramento
15. Anexos

APRESENTAÇÃO

A conferência é um espaço democrático de escuta, diálogo e deliberação sobre propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres. Em 2025 o processo ganha um significado especial com sua retomada após uma década, reafirmando o compromisso da cidade do Rio de Janeiro com a participação social, a igualdade de gênero e o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres.
Com o tema "**Mais democracia**, **mais igualdade e mais conquistas para todas**", durante dois dias de atividades foi possível refletir, propor e deliberar sobre questões estruturantes, como:

- Enfrentamento a todas as formas de discriminação e violências de gênero;
- Promoção da autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
- Saúde integral;
- Representatividade política e social;
- Igualdade, equidade e respeito às diversidades.

As propostas e demandas construídas coletivamente durante a Conferência Municipal serão levadas às conferências estadual e nacional, contribuindo para a formulação de políticas públicas de alcance mais amplo e efetivo.

DADOS GERAIS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

1. Tipo de conferência:
(x) Presencial ( ) Virtual ( ) Híbrida
2. Local e data de realização:
Se presencial ou híbrida, informar:
• Unidade da Federação (UF): RJ
• Município: Rio de Janeiro
• Endereço do local de realização: 18/07/2025 - Rua Morais e Silva, 40 - Maracanã e 19/07/2025- Rua General Canabarro, 485 - Maracanã.
3. Responsável pelo preenchimento do relatório:
Aline Oliveira da Silva
Andreza Dionísio Pereira
Barbara Carla da Mata Ewers
Bruna Laine Santos da Silva
Bianca Lessa
Cristiane Greice da Costa Silva Ricardo
Elza Silva dos Santos Serra
Joyce Trindade de Faria Gama
Maria Aparecida Santos de Oliveira
Maria Clara Ribeiro Duarte
Maria Dolores de Lima e Silva
Mariana de Azevedo Guedes
MarilhaBoldt
Rosangela Rocha da Silva
Tereza Cristina dos Santos Gaia

DESCRIÇÃO DA CONFERÊNCIA
Dia 18 de julho de 2025

A V Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Rio de Janeiro foi realizada nos dias 18 e 19 de julho de 2025, sob o tema "Mais democracia, mais igualdade, mais conquistas para todas", integrando o ciclo nacional de conferências de políticas para mulheres. O evento, retomado após um hiato de dez anos, teve como principal objetivo debater, formular e deliberar propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, com enfoque interseccional, democrático e participativo.
A programação foi dividida em dois dias. No primeiro dia, realizado na Universidade Estácio de Sá do Maracanã, o foco esteve na abertura institucional e no estabelecimento das bases políticas e metodológicas do encontro. A programação contou com momentos simbólicos, como o credenciamento, execução do Hino Nacional, apresentações artístico-culturais, leitura e aprovação do regimento interno e com três mesas principais: uma Mesa de Abertura Institucional, uma de governo e uma temática da Sociedade Civil.

MESA DE ABERTURA INSTITUCIONAL

A mesa institucional teve como objetivo destacar a importância da retomada da conferência após uma década, reafirmar o compromisso político com os direitos das mulheres e fortalecer a articulação entre os diferentes entes governamentais. Os participantes destacaram avanços, desafios e propostas em curso.
Participantes da Mesa:
1. **Ane Paes** - **Anfitriã do espaço e Gerente Sênior de Relações Governamentais da Yduqs** - Destacou a parceria com a Secretaria Municipal da Mulher no *Programa Mulheres do Rio*, que já capacitou mais de 5.000 mulheres, promovendo igualdade de gênero e responsabilidade social por meio da educação.
2. **Helena Vieira** - **Vereadora e Presidente da Comissão da Mulher na Câmara Municipal do Rio de Janeiro** - Ressaltou a atuação parlamentar em favor das mulheres e a importância da união feminina nas lutas por direitos. Declarou: "O partido aqui é a mulher".
3. **Maria Dolores** - **Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CODIM-Rio)** - Celebrou a realização da conferência após 10 anos, destacou a importância de resgatar as discussões da última década e não permitir que os retrocessos vividos apaguem as conquistas, bem como defendeu a criação de um *Sistema Único de Políticas para Mulheres*, com fundo, conselho e órgão executivo integrados.
4. **Aline Inglez** - **Superintendente de Articulação Institucional e Políticas Transversais da Secretaria Estadual da Mulher do RJ** - Reforçou a importância da diversidade e da participação ampla das mulheres nas políticas públicas. Destacou o papel da conferência na construção de propostas para a etapa estadual.
5. **Jandira Feghali** - **Deputada Federal pelo Rio de Janeiro** - Enfatizou a importância democrática da escuta e da deliberação das mulheres sobre seus direitos. Defendeu a punição de atentados à democracia e a aplicação efetiva da Lei Maria da Penha na prevenção da violência.
6. **Enfermeira Rejane** - **Deputada Federal pelo Rio de Janeiro** - Destacou os retrocessos vividos na última década e defendeu a conferência como espaço de reconstrução das políticas públicas. Enfatizou a importância de ampliar a rede de proteção, com mais delegacias, abrigos e orçamento público.
7. **Laura Carneiro** - **Deputada Federal pelo Rio de Janeiro** - Ressaltou a importância do orçamento público como base para a efetividade das políticas para mulheres, elogiando o orçamento da cidade do Rio de Janeiro como o maior entre as capitais para esta pauta.
8. **Lilian Behring** - **Deputada Estadual do Rio de Janeiro** - Denunciou negligências históricas na saúde da mulher e reforçou a necessidade de garantir o cumprimento efetivo das leis de proteção às mulheres.
9. **Joyce Trindade** - **Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Cuidados**,**vereadora eleita do Rio de Janeiro e presidenta do CODIM-Rio** - Destacou os pilares de sua gestão: enfrentamento à violência, autonomia econômica e articulação intersetorial. Enalteceu as conquistas recentes, como a criação de 30 equipamentos voltados às mulheres, o Cartão Move Mulher e o Cartão Mulher Carioca.
10. **Sandra Kennedy** - **Secretária Nacional do Ministério das Mulheres** - Relembrou o compromisso do Presidente Lula com a recriação do Ministério das Mulheres e reforçou que a conferência é uma resposta ao silenciamento sofrido ao longo da última década. Defendeu a construção de políticas públicas intersetoriais.
11. **Eduardo Paes** - **Prefeito do Rio de Janeiro (por vídeo)** - **Justificou sua** ausência presencial, celebrou a retomada da conferência e elogiou a liderança da Secretária Joyce Trindade, reafirmando o compromisso da prefeitura com os direitos das mulheres.

LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

A leitura e aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Políticas para Mulheres ocorreu no primeiro dia do evento, logo após a mesa de abertura institucional. A atividade foi conduzida pela Comissão Organizadora da Conferência, composta por representantes da sociedade civil e do poder público, assegurando a paridade entre os segmentos.
Durante a leitura, foram apresentados os princípios norteadores da conferência, os objetivos gerais e específicos, a estrutura organizativa, os critérios de participação, o formato dos Grupos de Trabalho (GTs), o processo eleitoral para escolha das representantes e os procedimentos para apresentação e aprovação de moções.
A plenária demonstrou atenção e engajamento, com diversas participantes solicitando correções e acréscimos ao texto original, relacionados à nomenclatura adequada ("representantes" em vez de "delegadas"), e à inclusão de grupos sub-representados nos critérios de diversidade, como mulheres ciganas, mães atípicas, mulheres de terreiros e mulheres transexuais.
A Comissão esclareceu que a estrutura de cotas segue diretrizes nacionais, mas acolheu os destaques como indicadores políticos a serem levados para as próximas etapas (estadual e nacional), garantindo que esses grupos fossem considerados no processo eleitoral local. Com os devidos ajustes e encaminhamentos, o regimento foi aprovado por aclamação da plenária, legitimando o prosseguimento das atividades da conferência de forma democrática e participativa.

MESA DE GOVERNO

A Mesa Temática de Governo da V Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, realizada no primeiro dia do evento, teve como propósito principal apresentar as ações, programas e políticas públicas desenvolvidas pelas secretarias municipais voltadas às mulheres, além de reforçar a intersetorialidade como eixo estratégico da gestão pública. A mesa evidenciou como diferentes áreas da administração municipal vêm atuando, de forma articulada, para garantir os direitos e a melhoria das condições de vida das mulheres no município do Rio de Janeiro.
A composição da mesa contou com gestoras e gestores de secretarias estratégicas, que compartilharam dados, experiências e desafios enfrentados, com ênfase na efetividade, transversalidade e continuidade das políticas públicas.

Participantes da mesa

1. Cristiane Izidoro - **Subsecretária Executiva da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda** - Destacou a criação de Salas do Empreendedor e a ampliação da qualificação profissional para mulheres, com foco na autonomia econômica e enfrentamento à violência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

2. Daniel Soranz - Secretário Municipal de Saúde - Ressaltou a alta incidência de gestações não planejadas e a necessidade de ampliar o acesso a métodos contraceptivos e cuidados em todas as fases da vida da mulher.
3. Martha Rocha - Secretária Municipal de Assistência Social - Afirmou que a vulnerabilidade tem rosto de mulher preta e reforçou o papel do SUAS e da intersetorialidade para garantir direitos e autonomia.
4. Renan Ferreirinha - Secretário Municipal de Educação - Anunciou a criação de vagas em creches e valorizou o impacto da educação na vida das mulheres, tanto como mães quanto como profissionais da rede.
5. MaínaCelidonio - Secretária Municipal de Transportes - Destacou ações para segurança no transporte público e anunciou a renovação da frota de ônibus com foco em acessibilidade e proteção das mulheres.
6. Joyce Trindade - Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Cuidados - Reafirmou os pilares da gestão: enfrentamento à violência, autonomia econômica e articulação intersetorial. Anunciou o Banco de Talentos e defendeu a ampliação de políticas de cuidado. Defendeu a expansão dos abrigos temporários para vítimas de violência e a ampliação dos auxílios financeiros já existentes.

MESA TEMÁTICA DA SOCIEDADE CIVIL: "MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS"
Essa mesa reuniu vozes históricas e atuantes do movimento feminista e de mulheres, promovendo um espaço de escuta plural e construção coletiva. As falas refletiram as diferentes realidades, trajetórias e pautas do movimento.
As falas foram marcadas por denúncias de violações, reivindicações históricas e propostas para ampliar o acesso a direitos com justiça social. Houve também manifestações pela ampliação das cotas de diversidade e pela nomeação específica dos grupos minorizados nas políticas públicas.
A mesa reforçou o papel da sociedade civil como protagonista na construção e fiscalização das políticas para mulheres, com apelos por mais espaços de participação efetiva, reconhecimento das diversidades e garantia de direitos com equidade.

Participantes da Mesa:
1. **Ana Rocha** - *União Brasileira de Mulheres - UBM* - Ressaltou os entraves que ainda limitam a participação plena das mulheres na sociedade. Defendeu a implementação de políticas de cuidado, educação e redução da jornada de trabalho.
2. **Kátia Lobo - Secretária Nacional do MDB Mulher** - Com 45 anos de militância, defendeu a ocupação de espaços de poder por mulheres negras e a ampliação da participação política feminina em posições de liderança.
3. **Helena Piragibe - Conselho Nacional de Saúde** - Enfatizou o papel da sociedade civil na construção de políticas públicas. Defendeu o Estado laico e a necessidade de garantir a liberdade religiosa sem perda de direitos.
4. **Rosângela Castro - Articulação Brasileira de Lésbicas (ABL)** - Apresentou um relato contundente sobre as múltiplas violências sofridas por mulheres lésbicas, especialmente negras e periféricas. Defendeu políticas públicas específicas e nomeadas para lésbicas.
5. **Nádia Cursino - Yalorixá e ex-conselheira do CODIM** - Reforçou a importância da união entre mulheres e denunciou a falsa neutralidade do Estado, afirmando que a espiritualidade de matriz africana é liderada por mulheres e deve ser respeitada**.**
A mesa também foi marcada pela participação ativa do público, com destaques para falas de representantes de mulheres jovens, ciganas, com deficiência e transexuais, exigindo sua inclusão nas cotas e políticas de diversidade.
O encerramento do primeiro dia contou com uma apresentação artístico-cultural com a cantora Cacá Nascimento, valorizando a expressão sensível das mulheres e promovendo um ambiente de conexão e inspiração para o segundo dia, que seria dedicado à deliberação das propostas e eleição das representantes.

Dia 19 de julho de 2025
O segundo dia, sediado no CEFET-RJ, concentrou-se na fase deliberativa, com formação de Grupos de Trabalho (GTs) por eixos temáticos, sistematização e votação das propostas, eleição das representantes para a etapa estadual e leitura das moções aprovadas.
A programação teve início com o credenciamento das participantes, seguido de um momento cultural com a apresentação da Banda da Guarda Municipal, promovendo acolhimento simbólico e integração entre as presentes.
A Comissão Organizadora, representada por Gláucia Pires (SMAS) e Maria Dolores de Lima (Fórum de Mulheres Negras), abriu oficialmente as atividades, destacando os objetivos centrais do dia.

GRUPOS DE TRABALHO (GTS)
A metodologia adotada assegurou uma dinâmica participativa e inclusiva. As participantes foram divididas em GTs conforme os cinco eixos da conferência. A divisão foi feita por meio de pulseiras coloridas entregues no credenciamento, de acordo com a escolha de cada participante no momento da inscrição. Cada grupo contou com uma mediadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CODIM, uma relatora e uma mediadora contratadas responsáveis por conduzir os trabalhos e registrar as propostas.
Os GTs trataram dos seguintes eixos:
1. Promoção da autonomia das mulheres;
2. Igualdade e equidade de gênero e respeito às diversidades;
3. Enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência de gênero;
4. Universalidade, laicidade, transversalidade e democratização do acesso às políticas públicas;
5. Representatividade política das mulheres e ampliação dos espaços de poder.

Cada grupo foi responsável por construir e priorizar até três propostas. Após o encerramento das discussões nos GTs, representantes de cada grupo apresentaram as proposições na plenária geral. As propostas foram discutidas coletivamente e votadas por meio de formulário digital com validação por CPF, garantindo rastreabilidade e segurança ao processo.

PROPOSTAS
Entre os temas debatidos, as três propostas mais votadas foram:
1. Criação de um Sistema Único de Políticas e Cuidados para Mulheres, com Secretarias Municipais em todos os municípios, orçamento próprio, conselho, fundo, concurso público, metas de paridade de gênero e cotas raciais com viés interseccional, Formação política permanente para mulheres, com financiamento próprio, acessibilidade, e diálogo intersetorial e interseccional.
2. Políticas de cuidado e autonomia do tempo para mulheres cuidadoras, visando reconhecer e valorizar seu tempo, especialmente de mães, mães atípicas, e em vulnerabilidade social. Ampliação de creches, centros de convivência com horários estendidos, apoio à maternidade e políticas de saúde emocional e terapia materna.
3. Criação de mais delegacias e espaços de apoio à mulher, ouvidoria para denúncias de violência de gênero, tipificação do assédio moral como crime e rigor no cumprimento das leis de proteção. Implementação do programa municipal de enfrentamento ao feminicídio e construção de um plano nacional de prevenção à violência e ao feminicídio e promoção da autonomia das mulheres.

VOTAÇÃO DAS REPRESENTANTES (DELEGADAS)
Após a definição das propostas prioritárias, iniciou-se a eleição das representantes do município para a etapa estadual da conferência. A eleição foi dividida entre os segmentos de sociedade civil e governo, sendo eleitas 17 representantes do governo e 25 da sociedade civil. O processo eleitoral respeitou aos critérios de diversidade:
- 50% de mulheres negras
- 10% de mulheres LBT+
- 5% de mulheres com deficiência
- 5% de mulheres indígenas
- 5% de mulheres quilombolas ou de povos e comunidades tradicionais

Conforme informações e esclarecimentos da Comissão Organizadora, a votação das delegadas de governo seguiu o regimento interno e a votação das delegadas da sociedade civil, mediante decisão plenária, alterou o formato de votação, realizado por meio de controle dos crachás.
Também, mediante informações e esclarecimentos da Comissão Organizadora, houve um grupo de entidades que não conseguiram se candidatar à Delegadas, pois as vagas foram todas esgotadas, conforme e de acordo a divisão de cotas, que totalizaram 7 vagas.
A Comissão Organizadora, como forma a possibilitar a participação do referido grupo de entidades, e considerando a impossibilidade de se candidatarem por ausência de vagas, compôs a participação de todas as entidades que compõe o referido grupo para irem como convidadas, mediante ofício a ser enviado pelo CODIM-RIO ao CEDIM-RJ.

Lista de Entidades convidadas:
1. OMA - Maria Sônia de Souza (Representante)
2. POLITIZEI - Selma Soares (Representante)
3. MULHERES BRILHANTES - Marcia Rossi (Representante)
4. COMISSÃO RIO MULHER - Magda Angela Pereira da Costa (Representante)
5. MÃES UERJ - Gabriele Vianna (Representante)
6. COLETIVO SANTA CRUZ UNIVERSITÁRIO - Ana Carolina (Representante) -

MOÇÕES
Foram apresentadas e votadas moções de apoio e repúdio. Foram aprovadas oito moções, são elas:
1- À Lei 8936/2025 - Lei da Fake News nos serviços de aborto legal
Nós, mulheres presentes na 5ª Conferência Municipal de Mulher do Rio de Janeiro e em nome de milhões de mulheres cariocas, exigimos que o prefeito Eduardo Paes revogue a Lei 8936/2025 proposta pela Câmara Municipal e por ele sancionada.
Essa Lei, denominamos Lei da Fake News, obrigada serviços de aborto legal a colocar cartazes mentirosos nos serviços que colocam medo e culpa em meninas e mulheres que ali chegam vítimas de estupro e com enorme sofrimento físico, moral e emocional.
O município do Rio, através de quem deveria proteger e cuidar, não pode ser o agente revitimizador. Precisa sim garantir o cuidado com acesso humanizado, como preconizam as normas técnicas e documentos amplamente divulgados, e reconhecidos, do Ministério da Saúde.
Aborto legal é direito desde 1940 e não aceitamos essa Lei absurda que torna o município algoz de meninas e mulheres.
Votação: aprovada

2- Garantir a efetivação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres na estrutura da Prefeitura do Rio com a realização de concurso público direto e indireto para cargos interdisciplinares garantindo a qualidade e continuidade dos serviços, programas e projetos voltadas à efetivação da política para as mulheres.
Votação: 1 abstenção, maioria a favor - aprovado.

3- Acessibilidade e simplificação dos editais para indígenas.
Votação: aprovado.

4- Apoio pela permanência do espaço e manutenção das atividades da Casa de referência Almerinda Gama, ocupação de mulheres que há três anos funciona na Rua da Carioca, atendendo mulheres em situação de violência e vulnerabilidade e organizando mulheres para lutas por direitos.
Há mais de três anos, a ocupação Almerinda Gama, Rua da Carioca 37 - Centro, atende, acolhe e abriga mulheres em situação de violência, denunciando a insuficiência do estado e exigindo mais políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.
No entanto, ao longo de todo esse tempo, o governo do estado do RJ, proprietário do imóvel, estabelece tentativas judiciais para nos despejar do prédio que estava abandonado há mais de 8 anos, sem cobrir nenhuma função social conforme prevê a Constituição Federal (Art.182, parágrafo 2º).
Em 2024, na situação de julgamento do processo, a desembargadora da Turma, diante de mulheres abrigadas pela Casa, afirmou que seria melhor estas voltarem para os domicílios com seus agressores, uma vez que a ocupação seria um local insalubre, representando uma clara fonte de intimidação da violência institucional.
Agora, com a implementação do Programa da Rua da Cerveja do Reviver, a Rua da Carioca, o nosso endereço consta como um imóvel disponível para empreendimentos - afirmando-se inclusive que o imóvel está em boas condições, ou seja, quando é para despejar as mulheres, o imóvel está insalubre, mas quando convém ao interesse econômico ele está em perfeitas condições.
Por isso, convocamos todos os apoiadores do nosso trabalho para seguir lutando pela resistência da nossa ocupação e pela cessão de uso do prédio para o movimento Olga! A vida e a segurança das mulheres valem mais do que a especulação imobiliária e o lucro de meia dúzia. Ocupação Almerinda resiste! É pela vida das mulheres!
Votação: aprovado.

5- Promoção, incentivo e defesa de inovações democráticas que visam a popularização das instituições políticas, como o caso das mandatas coletivas, cujo debate legal deve ser retomado de forma ampla e urgente.
Votação: aprovado.

6- Ataque à soberania nacional.
Nós, mulheres presentes na 5ª Conferência Municipal da Mulher na cidade do Rio de Janeiro, manifestamos veemente o forte repúdio a qualquer ataque à soberania nacional perpetrado por nações estrangeiras. Consideramos inadmissível sob quaisquer pretextos políticos e econômicos, ações que ameacem as instituições brasileiras, como a pressão do Poder Judiciário brasileiro no julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro e sua participação na tentativa de golpe de estado que obteve seu ápice em 8 de janeiro de 2023.
Também repudiamos a taxação de 50% dos produtos brasileiros, ação caracterizada pela única nas relações internacionais, o que prejudica o país com impactos na vida de brasileiras e brasileiros, como também em outras nações.
Reafirmamos que nosso país é soberano e qualquer ingerência externa é grave violação aos princípios constitucionais das instituições brasileiras.
Nós, mulheres, reafirmamos a defesa intransigente da soberania e democracia brasileira.Viva as mulheres do Brasil, pois não nos eximiremos de defender nossa nação.
Votação: aprovado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

7- Repúdio à falta de aplicabilidade dos direitos de cuidado voltados às mulheres com deficiência.
Somente em 2025, 5 mulheres com deficiência na cidade do Rio de Janeiro, por falta de aplicabilidade das políticas e cuidados voltados à mulher com deficiência.
Apesar da LBI e outras leis que garantirem o direito ao acesso à políticas de cuidados para as mulheres com deficiência, além da própria Constituição Federal de 1988, e outras leis, o que vemos na prática é como o descuidado desprotege nossa vida.
Votação: aprovado.

8- Reconhecimento Anticapacitista às Mulheres Autistas e Neurodivergentes com equidade de comunicação, letramento e acessibilidade cognitiva.
Moção de Reconhecimento Anticapacitista reconhecendo a valorização à presença de mulheres autistas e neurodivergentes em espaços de liderança política como expressão de resistência e transformação social.
Reafirmamos o compromisso com a equidade de comunicação, acessibilidade cognitiva e combate ao capacitismo, garantindo que esses espaços sejam inclusivos, acolhedores e representativos da diversidade humana.
Votação: aprovado.

ENCERRAMENTO
O encerramento contou ainda com uma apresentação artístico-cultural com a participação da artista Kathyla Valverde, que trouxe sensibilidade e potência às vivências compartilhadas ao longo do processo. A expressão artística funcionou como uma síntese simbólica do espírito da conferência: resistência, união, diversidade e transformação.
Em suma, a V CMPM do Rio de Janeiro reafirmou o compromisso coletivo com a ampliação dos direitos das mulheres, pautando a construção de políticas públicas intersetoriais, inclusivas e sustentáveis, voltadas à equidade de gênero e justiça social. O evento marcou uma retomada vigorosa da participação democrática das mulheres na formulação de políticas em nível local, para que se siga para os níveis estadual e nacional.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CODIM-RIO
ATA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

No dia 18 de julho de 2025, às 14 horas, na Rua Morais e Silva, 40 - Maracanã e no dia 19 de julho de 2025 às 08h na Rua General Canabarro, 485 - Maracanã, realizou-se a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, no âmbito da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres- 5ª CNPM- com o tema **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"**.
A Conferência teve como objetivo promover o debate sobre políticas públicas para as mulheres, com base no Texto-Base da 5ª CNPM, e construir propostas que serão encaminhadas à Etapa Estadual da Conferência. A atividade foi organizada pela comissão organizadora através do CODIM-RIO, e contou com a presença de 282 participantes no dia 18/07 e 278 participantes no dia 19/07, devidamente credenciadas.
A coordenação dos trabalhos ficou a cargo da subcomissão executiva na figura de:
Aline Oliveira da Silva - Instituto Superação da Violência Doméstica, Andreza Dionísio Pereira - Redes da Maré, Maria Aparecida Santos de Oliveira - União Brasileira de Mulheres (UBM Carioca), Bianca Lessa - Secretaria Municipal de |Assistência Social (SMAS), Bruna Laine Santos da Silva - Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO), Barbara Carla da Mata Ewers - AMAZOESTERJ, Cristiane Greice da Costa Silva Ricardo Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO), Maria Dolores de Lima e Silva - Fórum de Mulheres Negras, Elza Silva dos Santos Serra - Partido Comunista do Brasil (PcdoB), Mariana de Azevedo Guedes - Articulação Brasileira de Lésbicas (ABL),Maria Clara Ribeiro Duarte - Secretaria Municipal Trabalho e Renda (SMTE),MarilhaBoldt - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RJ), Rosangela Rocha da Silva - União Brasileira de Mulheres (UBM Carioca),Tereza Cristina Dos Santos Gaia - AMAZOESTERJ, Joyce Trindade de Faria Gama - Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Cuidados e Presidente do CODIM-RIO, que conduziu as atividades previstas na programação acolhida, apresentação da 5ª CNPM, rodas de conversa, sistematização das propostas e eleição das representantes.
Durante os debates, foram discutidos os seguintes temas prioritários:
● Microcrédito/ empreendedorismo feminino/ negócios de impacto social, com cotas para economia circular;
● Criação de serviços públicos de convivência e apoio à maternidade e ao cuidado;
● Capacitação/ formação para mulheres negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, LBTQIA+, vivendo com HIV, com deficiências visíveis e ocultas, atípicas, migrantes, egressas do sistema prisional, em situação de rua, jovens, do campo, de matrizes africanas, idosas e caiçaras, acima de 40 anos;
● Regulamentação de aluguel social para mulheres vítimas de violência e abertura de casas de passagem e moradia para mulheres;
● Treinamento/qualificação/capacitação contínua e suporte para os profissionais que atuam com mulheres em situação de violência;
● Construir um plano nacional de prevenção à violência e ao feminicídio e pela autonomia das mulheres;
● Formação de Lideranças e Políticas de Diversidade, Inclusão e Combate ao Preconceito;
● Políticas de Inclusão e Representatividade para Mulheres LBT, Diversidade de Gênero e Combate à LBTIfobia;
● Acolhimento para Mães Atípicas;
● Garantia do recorte de gênero em todas as propostas e políticas públicas;
● Representatividade de mulheres negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, LBTQIA+, vivendo com HIV, com deficiências visíveis e ocultas, atípicas, migrantes, egressas do sistema prisional, em situação de rua, jovens, do campo, de matrizes africanas, idosas e caiçaras nos espaços de decisão e construção de políticas públicas;
● Ampliação de orçamento, para políticas de enfrentamento e combate à violência contra as mulheres em suas diversidades. Ampliação dos auxílios Cartão Move Mulher e Mulher Carioca, garantido acesso democratizado às políticas públicas;
● Criação de um Sistema Único de Políticas Públicas e Cuidados para as Mulheres.
Ao final das atividades, foram registradas as seguintes propostas (máximo de 3, com até 400 caracteres cada):
1. Criação de um Sistema Único de Políticas e Cuidados para Mulheres, com Secretarias Municipais em todos os municípios, orçamento próprio, conselho, fundo, concurso público, metas de paridade de gênero e cotas raciais com viés interseccional, formação política permanente para mulheres, com financiamento, acessibilidade e diálogo intersetorial e interseccional.
2. Políticas de cuidado e autonomia do tempo para mulheres cuidadoras, visando reconhecer e valorizar seu tempo, especialmente de mães, mães atípicas, e em vulnerabilidade social. Ampliação de creches, centros de convivência com horários estendidos, apoio à maternidade e políticas de saúde emocional e terapia materna.
3. Criação de mais delegacias e espaços de apoio à mulher, ouvidoria para denúncias de violência de gênero, tipificação do assédio moral como crime e rigor no cumprimento das leis de proteção. Implementação do programa municipal de enfrentamento ao feminicídio e construção de um plano nacional de prevenção à violência e promoção da autonomia das mulheres.
Para representar essa Conferência Municipal na Etapa Estadual da 5ª CNPM, foi realizada eleição entre as participantes credenciadas. A eleição ocorreu de forma transparente e votação entre as presentes. Foram eleitas como representantes:

	DELEGADAS ELEITAS- GOVERNO			
	Nome	**CPF**	**Cota**	**Número de votos**
1	Alexsandra Albuquerque Silva	031.***.***-08	PCD	36
2	Ana Cristina Murai	148. ***.***-09	Raça/Cor	36
3	Bárbara Bahia de Holanda Melo	149. ***.***-03	LBT	36
4	Maria Clara Ferreri Paula Silva	498. ***.***-21	LBT	36
5	Vania Cristina da Silva Domingos	075. ***.***-00	Negra	29
6	Bianca Lessa	075. ***.***-61	Negra	29
7	Glaucia Bezerra Pires	084. ***.***-98	Negra	28
8	Janaina Marcia Garcia	002. ***.***-88	Negra	27
9	Mariana Xavier da Silva	144. ***.***-86	Negra	26
10	Nagela Rithyele Pereira Dantas	137. ***.***-13	Negra	26
11	Edimara Celi	084. ***.***-79	Negra	25
12	Andréa Martins	030. ***.***-10	Negra	25
13	Juliete Dias de Lima de Oliveira	131. ***.***-09	Negra	24
14	Carla Lopes Porto Brasil	783. ***.***-20	Ampla concorrência	27
15	Juliana Fernandes de Lima Siqueira	053. ***.***-80	Ampla concorrência	25
16	Terezinha Gomes de Magalhães Lameira	372. ***.***-49	Ampla concorrência	22
17	Isabelle Lins e Silva Gonçalves	154. ***.***-99	Ampla concorrência	22
	SUPLENTES			
1	Jocelene de Assis Ignacio	019. ***.***-47	Negra	12
2	Márcia Cristina Dantas Borges	034. ***.***-44	Negra	12
3	Rosângela Pereira	032. ***.***-25	Negra	11
4	Erika Fernanda Marins De Carvalho	091. ***.***-14	Negra	10
5	Jaqueline Rosa De Souza Carvalho	044. ***.***-36	Negra	9
6	Sâmela Donza	170. ***.***-21	Ampla concorrência	20
7	Fernanda Rocha Fernandes	491. ***.***-98	Ampla concorrência	13

	DELEGADAS ELEITAS- SOCIEDADE CIVIL			
	Nome	**CPF**	**Cota**	**Número de votos**
1	Maura Guerreira	098. ***.***-36	Negra	89
2	Aline da Silveira Bastos	959. ***.***-72	Negra	66
3	Luana Santos de Oliveira Braz	088. ***.***-60	Negra	65
4	Adriana Pinto de Siqueira	117. ***.***-01	Negra	64
5	Deise Maria Costa	086. ***.***-40	Negra	64
6	Loara Francisca Rodrigues de Oliveira	021. ***.***-93	Negra	64
7	Beatriz Araujo Antonio Attilio	114. ***.***-18	Negra	74
8	Andreza Dionísio Pereira	141. ***.***-66	Negra	62
9	Ana Paula Betina De Mello Villa Nova	052. ***.***-96	Negra	62
10	Ana Cristina de Souza Senna	012. ***.***-74	Negra	53
11	Ivonete Silva de Oliveira	846. ***.***-20	Negra	50
12	Lisley Gabriella Sousa Da Cunha	135.***.***-52	Negra	38
13	Erika Araujo De Jesus	129. ***.***-43	Negra	43
14	Carla Santos da Hora	072. ***.***-57	Cigana	81
15	Mariana Martins de Carvalho Bicudo	055. ***.***-83	PCD	62
16	Leydelane Lino Sampaio	087. ***.***-93	LBT	cota
17	Kathyla Katheryne Sacramento Valverde	356. ***.***-87	LBT	62
18	Mariana de Azevedo Guedes	163. ***.***-28	LBT	cota
19	Janaina da Silva (Guató)	100. ***.***-37	Indígena	cota
20	Sandra Lúcia Aleixo da Silva	513. ***.***-53	Povos de terreiro	De comum acordo
21	Liliane Brum Ribeiro	475. ***.***-20	Movimentos/articulações	41
22	Maria Aparecida Santos de Oliveira	008. ***.***-24	Movimentos/articulações	44
23	Andrea Matos	014. ***.***-09	Movimentos/articulações	58
24	Monique Gonçalo Zuma	145. ***.***-70	Movimentos/articulações	54
25	Rogéria Ferreira Peixinho	088. ***.***-10	Movimentos/articulações	54
	SUPLENTES - SOCIEDADE CIVIL			
1	Kelly Cristina Leite Chagas	037. ***.***-33	Negra	36
2	Marinalva Alves Dos Santos	002. ***.***-82	Negra	32
3	Silvia Helena dos Santos	632.***.***-72	Negra	31
4	Luciana Corrêa de Brito	030. ***.***-17	Cigana	cota
5	Luiza Luzia Zwang	820. ***.***-68	PCD	cota
6	Sara Rebeca Balbino de Oliveira	041. ***.***-17	Indígena	cota
7	Alessandra Nzinga	092. ***.***-70	Povos de terreiro	cota
8	Conceição A. Cassano	344. ***.***-04	Movimentos/articulações	cota
	DECLÍNIO			
1	Maria Dolores de Lima e Silva	010. ***.***-73	Movimentos/articulações	cota
2	Natália Bastos de Souza	133. ***.***-41	Negra	cota

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Aline Oliveira da Silva, Andreza Dionísio Pereira, Maria Aparecida Santos de Oliveira, Bianca Lessa, Bruna Laine Santos da Silva, Barbara Carla da Mata Ewers,Cristiane Greice da Costa Silva Ricardo, Maria Dolores de Lima e Silva, Elza Silva dos Santos Serra, Mariana de Azevedo Guedes, Maria Clara Ribeiro Duarte, MarilhaBoldt, Rosangela Rocha da Silva, Tereza Cristina Dos Santos Gaia e Joyce Trindade de Faria Gama.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMILIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SECID/Nº 90.337/2025

Às 10:00 horas do dia 14 de julho de 2025, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelos instrumentos legais PORTARIA "P" F/SUBGGC/CCSC Nº 43 DE 03 DE JUNHO DE 2025 e Portaria "N" FP/SUBGGC/CCSC nº 01 de 07/05/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2023, referente ao Processo Nº CID/PRO-2025/00098, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90.337/2025. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Cidadania e Família, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos atributos, embalagem, transporte, entrega no local de destino e demais despesas diretas e indiretas, pertencente(s) à(s) classe(s) 8955 e 892, caracterizados e especificados no Edital e no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Café Torrado Moído,
Descrição Complementar: Intensidade: Intensa Ou Extraforte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, em pacotes de 500 gramas.
Tratamento Diferenciado: Não
Quantidade: 800
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso, porém sem registro.
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Aceito para: CAFÉ DUARTE LTDA, CNPJ 01.414.675/0001-40, melhor lance: R$ 32,90 (unitário) / R$ 26.320,0000 (total)
Data limite para registro de recurso: 23/07/2025.
Data limite para registro de contrarrazão: 28/07/2025.
Data limite para registro de decisão: 14/08/2025.

Item: 2
Descrição: Açúcar Refinado
Descrição Complementar: Coloração branca, em embalagem plástica original com1kg)
Tratamento Diferenciado: Não
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Total Estimado: R$ 808,00 (oitocentos e oito reais)
Situação: Aceito e Habilitado sem intenção de recurso.
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Aceito para: SELF ESTEEM COSMETICO LTDA, CNPJ 32.490.939/0001-78, melhor lance: R$ 4,55 (unitário) / R$ 682,50 (total)

Item: 3
Descrição: Adoçante Dietético
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Ciclamato + Sacarina, Tipo: Dietético, Acondicionado em embalagem original com no mínimo 100 ml
Tratamento Diferenciado: Não
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Total Estimado: R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)
Situação: Aceito e Habilitado sem intenção de recurso.
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Aceito para: DUTRA DE ALMEIDA PRODUTOS LTDA, CNPJ 56.187.319/0001-22, melhor lance: R$ 4,67 (unitário) / R$ 467,00 (total)

Após encerramento da Sessão Pública, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo item. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 18 de julho de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. (*) A Ata do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO.

PROCURADORIA GERAL

CÂMARA ADMINISTRATIVA DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
PG/CAPRESC
AVISO

A Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Controvérsias, em obediência ao Edital PGM nº 33, de 27 de junho de 2025, divulga abaixo o resultado das inscrições para credenciamento:

PROCURADOR CREDENCIADO
Beatriz da Silva Soares
Beatriz Varanda
Cristhian Cananea Lopes
Felipe Tadeu Freitas Taveira
Filipe Silvestre Lacerda Bastos
Lêda Barros de Azevedo Vianna
Marcelo Leite Lima
Maria de Lourdes Costa Xavier
Maria Luisa Alkimim Curvello de Araújo
Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa
Salomão Guerra de Freitas
Thierry Mougenot Bonfim Ferreira dos reis
Tiago Costa Rapozo

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DECISÃO MONOCRÁTICA
EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA EFETUADA EM 30 DE JULHO DE 202.

Conselheiro-Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS Processo(s):
09/004894/2017 - Tomada de Contas Especial referente ao Contrato nº 63/2014 - (02 Volumes) - SMS - *Objeto*: Tomada de Contas Especial do Contrato n.º 63/2014 determinada pelo voto n.º 1.127/2017-JMCN, no curso do processo 40/001.939/2017. Opinamento: Diligência. - *Partes*: SMS - Secretaria Municipal de Saúde, ÂNGELO LUIZ MONTEIRO DE BARROS, ARNALDO LEVY LASSANCE CUNHA, FLÁVIA ANDRADE MELLO DE OLIVEIRA, LEILA CARMO SAMPAIO RODRIGUES, REYNALDO QUINTELLA SIMÕES - *Procurador*: ROCHA SCHMIDT ADVOGADOS.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/201.156/2021
Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 88/2025 ao Termo de Cessão nº 40/2023 ao Contrato nº 057/2022.
Data da assinatura: 15/07/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a LM2 ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual.
Fundamento: Art. nº 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

CBR 124 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº. 42.787.266/0001-76, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo n° EIS-PRO-2024/19507, a Licença Municipal de Instalação (LMI) para construção de grupamento residencial situado Rua José do Patrocínio, 171, com frente também para Rua Barão do Bom Retiro e Rua Visconde de Santa Isabel, Grajaú, RJ.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2025/00370
Contrato nº: 009/2025
Data da assinatura: 24/07/2025
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a VR BENEFÍCIOS E SERVIÇO DE PROCESSAMENTO S/A.
Objeto: Serviços de Fornecimento de Benefício Refeição/Alimentação
Prazo: 24 meses
Valor total: R$ 316.800,00
Programa de Trabalho: 15041.15.543.0023.3539
Natureza de Despesa: 44.90.51
Fundamento: Artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo instrutivo: PGM-PRO-2025/00232
Contrato: PGM nº 44/2025
Data da Assinatura: 05/08/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e RIO SHOP SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional às atividades gerais.
Valor: R$ 172.035,36
Prazo: 12 meses a contar de 05/08/2025.
Programa de Trabalho: 10.02.126.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fundamento: Art. 28, I, da Lei 14.133/21

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

FLOWSERVE DO BRASIL LTDA. CNPJ 33.273.681/0001-10, vem tornar público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Lic enciamento -SMDU, através do processo nº EIS-PRO-2023/06077 a renovação da Licença Municipal de Operação EIS-LMO-2025/00078 com validade de 60(sessenta) meses para a fabricação e montagem de máquinas e equipamentos situada na Estrada do Pedregoso nº 1.975 Campo Grande-Rio de Janeiro CEP 23.078-450, em substituição a Licença Municipal de Operação nº 002609/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00619
Termo de Compromisso Nº 2509253/2025
Data da Assinatura: 26/03/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e HELISTAR TÁXI AÉREO ESC PILOTAGEM E ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00666
Termo de Compromisso Nº 2509199/2025
Data da Assinatura: 17/04/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e 1-HELISTAR TAXI AEREO ESCOLA DE PILOTAGEM E ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA (COMPROMISSÁRIO) e 2- LUCIANO HUCK E RAFAEL SAMPAIO DA MOTTA (INTERVENIENTES).
Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00648
Termo de Compromisso Nº 2509251/2025
Data da Assinatura: 26/03/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e 1- HELISTAR TÁXI AÉREO ESC DE PILOTAGEM E ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA (COMPROMISSÁRIO) e 2- ZURICH OPERAÇÃO DE AERONAVES E CONSULTORIA LTDA (INTERVENIENTE).
Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00669
Termo de Compromisso Nº 2509319/2025
Data da Assinatura: 15/04/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e HELISTAR TAXI AÉREO ESCOLA DE PILOTAGEM E ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA e 2-DALTON NOSE E 3 - ICATU HOLDING S/A.
Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00647
Termo de Compromisso Nº 2509297/2025
Data da Assinatura: 15/04/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e 1-HELISTAR TAXI AEREO ESCOLA DE PILOTAGEM E ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA (COMPROMISSÁRIO) e 2- NEY PRADO JUNIOR E DANIEL FONSECA DE JESUS (INTERVENIENTES).
Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00765
Termo de Compromisso Nº 2509316/2025
Data da Assinatura: 28/04/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e VIP FLIGHT LTDA E WAKESTAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (COMPROMISSÁRIO)
Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2025/00720
Contrato nº: 010/2025
Data da assinatura: 30/07/2025
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a Andrade Barros Logística e Serviços LTDA
Objeto: Serviços de Locação de Veículos de Fiscalização, sem Serviço de Condução e sem Serviço de Abastecimento
Prazo: 36 meses
Valor total: R$ 1.240.200,00
Programa de Trabalho: 15041.15.452.0023.4007
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fundamento: Artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00767
Termo de Compromisso Nº 2509309/2025
Data da Assinatura: 13/05/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e 1 - CWA PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (Compromissário) e 2 - NOVA STAR HOLDINGS GROUP BRASIL LTDA (Interveniente).
Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo.Rio nº: IPL-PRO-2025/00261
Contrato IplanRio n° 017/2025
Data da assinatura: 28/07/2025
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e MARTINS ADMINISTRADORES E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria na área contábil (serviços contábeis) para atender as necessidades no âmbito de processo judiciais da IPLANRIO.
Vigência: 30/07/2025 até 29/07/2026
Valor total: R$ 42.125,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco mil reais)
Programa de Trabalho: 10.1153.04.122. 0389. 4169
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho: nº: 2025NE000235
Nota de Empenho: nº: 2025NE000238
Valor do Empenho: R$ 21.062,50 (vinte e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Valor do Empenho: R$ 21.062,50 (vinte e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Fundamento: Lei Federal nº 13.303/16 - Art. 29, Inciso II e no RLC da IplanRio, art. 56, Inciso II

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00615
Termo de Compromisso Nº 2510451/2025
Data da Assinatura: 24/03/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e 1- ELECTRIC POWER CONSTRUÇÃO (GOFASTER TAXI AÉREO) (COMPROMISSÁRIO) e 2- GIGANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (INTERVENIENTE).
Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/200.813/2022
Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 105/2025 ao Contrato SMI nº 191/2022.
Data da assinatura: 31/07/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a MJRE CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa sem acréscimo de valor com Prorrogação de Prazo Contratual.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”; Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2025/43732
Contrato nº 164/2025
Data da assinatura: 29/07/2025
Partes: PCRJ/SME e COMISSARIA AÉREA DO RIO DE JANEIRO LTDA
Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação dos prédios escolares (espaço físico, mobiliário e equipamentos) da Rede Municipal de Ensino.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/08/2025
Valor total: R$ 151.868.280,00 (cento e cinquenta e um milhões oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais)
Programas de Trabalho: 10.1601.12.368. 0315. 2081 e 10.1601.12.365. 0621. 2133
Natureza da Despesa: 339037
Notas de Empenho: 2025NE003139 no valor de R$ 1.890.015,00 e 2025NE003140 no valor de R$ 3.830.280,00.
Fundamento: Art.28, inciso I c/c art.82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2025/44061
Contrato nº 166/2025
Data da assinatura: 30/07/2025
Partes: PCRJ/SME e a MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação dos prédios escolares (espaço físico, mobiliário e equipamentos) pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/08/2025
Valor total: R$ 108.134.410,56 (cento e oito milhões cento e trinta e quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)
Programas de Trabalho: 10.1601.12.365. 0621. 2133 e 10.1601.12.368. 0315. 2081
Natureza da Despesa: 339037
Notas de Empenho: 2025NE003171 no valor de R$ 2.285.375,85 e 2025NE003170 no valor de R$ 1.707.505,49.
Fundamento: art.28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2025/44062
Contrato nº 168/2025
Data da assinatura: 31/07/2025
Partes: PCRJ/SME e AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação dos prédios escolares (espaço físico, mobiliário e equipamentos) pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/08/2025
Valor total: R$ 51.391.200,00 (cinquenta e um milhões trezentos e noventa e um mil e duzentos reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.12.368. 0315. 2081 e 10.1601.12.365. 0621. 2133
Natureza da Despesa: 339037
Notas de Empenho: 2025NE003173 no valor de R$ 657.700,00 e 2025NE003174 no valor de R$ 1.394.400,00
Fundamento: Art.28, inciso I c/c art.82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2025/01525
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 1064/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025
PARTES: PCRJ/SMC /OITICICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA
OBJETO: PROJETO "REVITALIZAÇÃO DO ACERVO DA GRANDE COMPANHIA BRASILEIRA DE MYSTÉRIOS E NOVIDADES - WEC1028/05/2024"
VALOR: R$ 107.450,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

CONCESSÃO DE LICENÇA

VITALE V12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 42.667.265/0001-98 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo nº EIS-PRO-2021/04023.01, Autorização Ambiental Municipal para Manejo de Fauna Silvestre nº 000033/2025, etapa: monitoramento e translocação, com validade de 24 meses para monitoramento e resgate de fauna, incluindo apanha, captura, translocação e transporte de espécimes animais na área de influência direta e indireta do empreendimento localizado na Servidão da Passagem, nº 02, Lote 32 da quadra 3 do PAL 19.170 com frente para Av. Canal 1 (PA 5596) e lote 15 da quadra 3 do PAL 19.170, Vargem Grande, Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA MULHERES E CUIDADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: LHE-PRO-2023/00438.
Termo Aditivo n°: 17/2025 ao Contrato n° 039/2023.
Data da Assinatura: 24/07/2025.
Partes: PCRJ / SPM-RIO e a FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo: 01/08/2025 a 31/07/2026.
Valor Total: R$ 294.175,00.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.
Programa de Trabalho: 47.01.14.122.0381.2161.
Nota de Empenho nº: 246/2025, no valor de R$ 40.000,00.
Fundamento: Art.107 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2025/00856
Contrato MOBI RIO n° 118/2025
Data da assinatura: 08/07/2025
Partes: MOBI-RIO e GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios, Novos e Genuínos, Chassi Mercedes-Benz, Modelos Euro 5 e 6, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Ônibus Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos-CMTC - (Mobi-Rio).
Prazo: 08/07/2025 a 07/10/2025.
Valor total: R$ 936.091,08 (novecentos e trinta e seis mil, noventa e um reais e oito centavos).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
(*) RETIFICAÇÃO

ASS-PRO-2025/01651
Onde se lê:
Data da assinatura: 10.07.2025
Prazo de Vigência: 12 (dose) meses, de 11/07/2025 a 10/07/2026

Leia-se:
Data da assinatura: 21.07.2025
Prazo de Vigência: 12 (dose) meses, de 23/07/2025 a 22/07/2026
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO nº 77 de 11/07/2025, pág. 167, 2ª coluna.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 040/102.760/2025.
Identificação do Instrumento: 3º Termo - Apostilamento nº 22/2025.
Data da assinatura: 28/07/2025.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA RS LTDA.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro (Repactuação) do Contrato nº 49/2023 - serviços de atendimento médico e odontológico.
Prazo: 30 meses.
Valor: R$ 219.724,63.
Empenhos: nº 306/2025, no valor de R$ 35.793,63, nº 307/2025, no valor de R$ 123.992,05 e nº 308/2025, no valor de R$ 3.798,10, todos datado de 25/07/2025.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Naturezas das Despesas: 33.90.92.66 e 33.90.39.59.
Fundamento do Instrumento: Art. 136, I, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2023/00348
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023
DATA DO APOSTILAMENTO: 31/07/2025;
PARTES: PCRJ/SMCT e INSTITUTO MARIA E JOÃO ALEIXO
OBJETO: Alteração no Plano de Trabalho para remanejamento sem recursos sem alteração do valor global.
FUNDAMENTO: Artigo 38, II,alinea b do Decreto 42.696/2016.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 2 de Agosto de 2025 às 4:23:05 Código de Autenticação: c53ecd91